DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 43 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 21 DE FEVEREIRO DE 1920

de Melhoramentos
General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.035, que prorroga por vinte annos o prazo da concessão feita a The Yokohama Specie Bank Limited, para funccionar na Republica.

Decreto n. 14.066, que incorpora a Caixa de Conversão a de Amortização.

Decreto n. 14.067, que abre ao Ministerio da Agricultura o credito de 300:000$, para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia de Abastecimento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica — Acta do Conselho Superior do Ensino e expediente da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Acta do Conselho de Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Alfandega do Rio de Janeiro e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e Geral dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resolução da Superintendencia de Abastecimento — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Termos de Contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.035 — DE 28 DE JANEIRO DE 1920

Prorroga por vinte annos o prazo da concessão feita á The Yokohama Specie Bank, Limited, para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu The Yokohama Specie Bank, Limited, com séde na cidade de Yokohama, no Imperio do Japão, autorizado a funccionar na Republica pelo decreto numero 13.584, de 7 de maio do anno findo, resolve prorogar por vinte annos o prazo de que trata a clausula VIII do referido decreto n. 13.584.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920, 99° da Independencia e 32° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Homero Baptista.

Eu Kinroku Awazu, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma japonez afim de o traduzir para a lingua nacional, o que cumpri em razão do meu officio na fórma seguinte:

TRADUCÇÃO

COPIA DA ACTA DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS DO «THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LTD.»

Aos dez de maio do oitavo anno de Taisho (mil novecentos e dezenove), foi realizada a assembléa geral extraordinaria de accionistas do «The Yokohama Specie Bank, Ltd.», na qual ficaram legalmente approvados os seguintes projectos: 1°) O artigo numero dous dos estatutos do banco fica alterado da seguinte fórma: Artigo n. 2. O prazo da existencia do banco será de vinte e oito de fevereiro do 13° anno de Meiji (mil novecentos e oitenta) até vinte e sete de fevereiro de 59° anno de Taisho (mil novecentos e setenta) podendo, ao terminar este prazo, estender-o, fixando sempre o termo da extensão, uma vez resolvida por assembléa geral de accionistas e obtida a approvação do ministro da Fazenda; 2°) O artigo numero quatro dos estatutos fica alterado do seguinte modo: (Este artigo alterado, porém sómente entrará em vigor após finalizada a realização daquella parte do capital, actualmente ainda não paga, que é de seis milhões de yen (yen 6.000.000). Artigo n. 4. O capital do banco será de cem milhões de yen (yen 100.000.000) dividido em um milhão de acções de cem yen cada uma; 3°) O artigo numero vinte e dous fica alterado e accrescentado: *A*) Nas succursaes no Japão, logo em seguida á succursal de Osaka, accrescenta-se Succursal de Shimonoseki, em Shimonoseki, provincia de Nagato; *B*) Nas succursaes no estrangeiro, onde lê-se Shanghai, China; Tientsin, China; Newchwang, China; Peking, China; ficará modificado pelo seguinte: Shanghai, China (no sentido da Republica chineza); Tientsin, China (idem); Newchwang, China (idem); Peking, China (idem); Dairen, China (idem); Fengtein, China (idem); Hankow, China (idem); *C*) Idem, logo apoz a succursal de Hankow, China (no sentido da Republica chineza), accrescente-se: *Succursal* de New York, New York, U. S. A. *Idem* Seattle, Seattle, U. S. A. *Idem* Buenos Aires, B. Aires, Argentina. *Idem* Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. *Idem* Calcutta, India. *Idem* Rangoon, Rangoon, Burma. *Idem* Shingápore, Shingapore, Straits Settlements. *Idem* Batavia, Batavia, Java. *Idem* Sourabaya, Sourabaya, Java. *Idem* de Sydney, Sydney, Australia. *Idem* Manila, Manila, Ilhas de Philippine. *Idem* Tsingtau, Tsingtau, China. *Idem* Tsi-Nan, Tsi-Nan, China. *Idem* Kai-Yuang, Kai-Yuang, China. *Idem* Changchun, Changchun, China. *Idem* Harbin, Harbin, China. *Idem* Vladivostok, Vladivostok, Vladivostock, Siberia. E para constar onde convier, mandei lavrar a presente acta que assignei. (Assignado e sellado) — *Chuji Kajihara*, presidente. Certificado n. 427 — Certifico que a presente cópia foi por mim devidamente conferida e que achei tudo exacto e conforme o referido original, do que dou fé. Aos vinte e um de junho de mil novecentos e dezenove, em meu cartorio a n. 51, Ogamicho, Shichome, Yokokama, Prefeitura de Kanagawa. (Assignado e sellado) — *Sansaku Satomi*, tabellião publico junto ao tribunal regional de Yokokama. Reconheço verdadeiro o sello official posto abaixo da assignatura do Sr. Sansaku Satomi, tabellião publico junto ao tribunal regional de Yokohama. Aos vinte e quatro de junho de mil novecentos e dezenove. (Assignado e sellado) — *Goro Yokota*, presidente do Tribunal Regional de Yokohama. Na folha n. 1, debaixo da legalização do tabellião publico, achava-se appensa uma declaração do consul geral do Brasil em Yokohama com os termos a seguir: Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. Sansaku Samo, digo, Satomi, tabellião publico nesta cidade de Yokohama, e para constar onde convier, a pedido do «The Yokohama Specie Bank, Ltd.», pas-

sei o presente que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado. Declaro que vae ligado a este documento um outro documento numerado e rubricado por mim. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Yokohama. Aos vinte e seis do mez de julho de mil novecentos e dezenove. — *Fabio Ramos*, consul geral. Estava collada uma estampilha do sello consular brasileiro, no valor de quatro mil réis, devidamente inutilizada. Viam-se as paginas numeradas e rubricadas pelo consul geral do Brasil em Yokohama. Notava-se ainda uma estampilha federal no valor de tres mil réis devidamente inutilizada pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal. O reconhecimento da firma do consul geral estava feito nos seguintes termos: Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Fabio Ramos. Secção de Expediente e do Pessoal. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1919. — O director (assignado) — *Arino Ferreira Pinto*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de quinhentos e cincoenta réis, e ao lado via-se carimbo da Secretaria das Relações Exteriores. Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei nesta cidade do Rio de Janeiro aos cinco de novembro de mil novementos e dezenove. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1919. Estavam colladas duas estampilhas, uma no valor de 4$ e outra de $400. (A.) — *Kinroku Awazu*.

DECRETO N. 14.066 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920

Incorpora a Caixa de Conversão á de Amortização

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, nos termos da lei n. 3.991, de 5 de janeiro corrente, art. 7º, resolve:

Art. 1.º Fica incorporada á Caixa de Amortização a Caixa de Conversão, com os serviços e obrigações que lhe incumbem e os valores e bens que estão a seu cargo.

Art. 2.º A Caixa de Conversão continuará a funccionar de accôrdo com as leis vigentes, sob a direcção do inspector da Caixa de Amortização, sendo o serviço respectivo desempenhado por um escripturario, um conferente e dous serventes.

Paragrapho unico. Do pessoal excedente no quadro da Caixa de Conversão serão dispensados os empregados que não provarem ter direitos adquiridos, e os demais servirão addidos ás repartições que o Ministerio da Fazenda determinar.

Art. 3.º Os valores, bens, ou qualquer material existentes na Caixa de Conversão serão entregues mediante arrolamento e balanço á Caixa de Amortização e á Directoria do Patrimonio.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

DECRETO N. 14.067 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 300:000$, para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º, lettra *g*, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro do corrente anno e tendo ouvido o Tribunal de Contas na fórma do n. III, § 2º, do art. 30, do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 300:000$, para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento e ás despezas previstas nos arts. 3º e 9º do regulamento annexo ao decreto n. 14.027, de 21 de janeiro de 1920.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Simões Lopes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 19 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, ao 2º tenente da Brigada Policial Adolpho Soares;

De 60 dias, em prorogação, ao guarda civil de 1ª classe Benedicto Patricio Ribeiro;

De 120 dias, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe Jayme de Mattos Teixeira.

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

Communicou-se ao desembargador chefe de Policia que o pagamento de gratificação a Antonio Ferreira Soares, por exercer o cargo de chefe da 4ª secção da secretaria daquella repartição, interinamente, deve ser feito por conta do credito das «Despezas Eventuaes», da referida secretaria.

Directoria do Interior

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, pela alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direito, oito caixas e quatro barricas, vindas pelo vapor *Belgier*, e destinadas ao laboratorio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Communicou-se ao director do Instituto Benjamin Constant ter este ministerio resolvido permittir que o professor João Ignacio da Fonseca se ausente desta Capital, durante o resto do periodo das férias, sem prejuizo dos respectivos vencimentos.

Requerimentos despachados

José Vieira Pimentel.—Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Antonio Martins Pereira.—Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

Floriano Bicudo Teixeira.—Indeferido, á vista do que dispõe o art. 27 do regulamento da Bibliotheca Nacional, e ainda porque a contagem de tempo, para os effeitos da aposentadoria, compete ao Ministerio da Fazenda.

Apollinaria Maria de Souza, pedindo a admissão de uma filha no Instituto Nacional de Surdos-Mudos.—Aguarde opportunidade.

Dia 11

Remetteu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica sobre o decreto n. 3.830, de 29 de outubro de 1919, que autoriza transformar em Faculdade de Odontologia, sem augmento de despeza, o actual curso de odontologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Agradeceu-se ao Dr. Afranio Peixoto, director da Faculdade de Philosophia e Letras, a remessa do relatorio dos trabalhos realizados por aquella faculdade, e autorizou-se a publicação desse relatorio no *Diario Official*.

— Communicou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes que, segundo declarou o Ministerio das Relações Exteriores, os creditos destinados ao pagamento dos pensionistas daquella escola teem sido regularmente distribuidos, effectuando a Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres o respectivo pagamento de accôrdo com a praxe seguida.

Requerimento despachado

Dr. Fernando Terra.—Junte nova certidão de tempo de serviço.

Dia 12

Solicitaram-se ao governador do Estado do Amazonas as necessarias providencias afim de que seja publicado, na folha official daquelle Estado, que, a partir de 31 de janeiro ultimo e pelo prazo de 30 dias, serão recebidas na Faculdade de Medicina da Bahia, obras dos candidatos que, independentemente de concurso, se queiram habilitar ao provimento do logar de professor substituto da 6ª secção daquelle estabelecimento.

Requerimentos despachados

Arthur Thiré.—Apresente certidão do tempo de serviço decorrido de 1911 a 1914, e relativo aos mezes de novembro e dezembro de 1918.

Augusto de Souza Lobo. — Não havendo verba para attender á despeza, aguarde opportunidade.

Dia 14

Agradeceu-se ao presidente da Associação Commercial de S. Paulo a communicação de ter sido eleita e empossada a nova directoria daquella associação.

Requerimento despachado

Alfredo de Araujo Lima, pedindo contagem de tempo.—Não ha que deferir.

Dia 13

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Marinha, — Respondendo ao aviso n. 440, de 5 deste mez, no qual V. Ex. consulta si os funccionarios civis que requereram licença para tratamento de saude podem ser inspeccionados

por juntas militares, a exemplo do que se pratica com os funccionarios militares; e, no caso negativo, si as inspecções, para os effeitos do art. 1º, § 1º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, podem ser requisitadas, directamente, á Directoria Geral de Saude Publica, pelos chefes das diversas repartições, cabe-me declarar que, segundo o disposto no art. 50 do decreto n. 4.031, de 16 de janeiro proximo findo, ficam revogadas a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, e mais disposições em contrario».

No art. 9º, prescreve o alludido decreto que: «si o tempo da licença fôr superior a tres mezes, é indispensavel a inspecção de saude, feita por profissional, na fórma da legislação vigente».

Ora, a legislação em vigor, quanto ao caso de que se trata, é a estabelecida no decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, cujo art. 1º está assim redigido: «A Directoria Geral de Saude Publica continúa a ser orgão do Governo, ouvida e consultada sobre as deliberações para a concessão de licença, aposentadorias e jubilações, por motivo de doença ou invalidez, conforme o titulo IV do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março de 1914».

Nestas condições, é fóra de duvida que a inspecção de saude nos funccionarios civis deve ser feita por uma commissão composta de medicos da Saude Publica e não perante junta medica militar.

Os funccionarios militares podem ser inspeccionados por junta medica militar, visto como o regulamento annexo ao decreto numero 11.447, de 20 de janeiro de 1915, só se refere aos civis, na conformidade da respectiva ementa, que é a seguinte: «Approva o regulamento sobre o processo dos exames de invalidez para os effeitos da licença, aposentadoria e jubilação dos funccionarios publicos civis da União».

As requisições para inspecção de saude podem ser feitas, directamente, á Directoria Geral de Saude Publica, conforme a praxe já observada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Alfredo Pinto.*

Requerimentos despachados

Declaro Felice Francesco Arturo, residente em Novo Horizonte, no Estado de S. Paulo. — Declare si desiste do pedido de naturalização, e, no caso affirmativo, constitua procurador para o fim de poder obter a entrega dos documentos, ou solicite a sua restituição por intermedio da repartição que remetteu o respectivo processo.

José Maria Aren Souto. — Prove o seu bom procedimento moral e civil, por meio de attestado de autoridade competente.

Alexandre Cataldo. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 13 de fevereiro de 1920

Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em referencia ao officio n. 106, de 8 de dezembro ultimo, que, emquanto não for dada pelo Poder Legislativo solução ao pedido do credito de 11:000$ feito em mensagem de 18 de dezembro de 1918, não poderão ser liquidadas as dividas de que se julgam credores os escrivães que serviram no jury do Territorio do Acre em 1918 e para pagamento dos quaes não foi votada dotação naquelle exercicio (aviso n. 772).

Foram approvados pelo Sr. ministro os balancetes do Deposito Geral do Districto Federal, relativos ao 6º bi-mestre do anno de 1919 (aviso n. 771 do depositario geral).

Mereceram, igualmente, a approvação do Sr. ministro as contas referentes ao balancete da Brigada Policial, relativo ao mez de dezembro de 1919 (aviso n. 768).

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 242$800 a Gomes Pereira, por fornecimentos, em janeiro findo, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 756);

De 300$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, director da Bibliotheca Nacional, importancia que, a titulo de auxilio para aluguel de casa, lhe compete em janeiro findo (aviso n. 757);

De 7$674 a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica em outubro do anno passado na séde da Côrte de Appellação do Districto Federal (aviso n. 758);

De 21$750 a Compagnie Auxiliair de Chemins de Fer au Bresil, por telegrammas expedidos para o serviço eleitoral, no mez de outubro de 1919 (aviso n. 759);

De 1:500$ a Carlos Moraes de Almeida pelo aluguel do mez de janeiro findo da séde do Deposito Geral do Districto Federal (aviso numero 760);

De 18$751 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo fornecimento de luz electrica em dezembro ultimo á Inspectoria de Saúde do Porto (aviso n. 762);

De 93$ a Gomes Pereira, por fornecimentos, em janeiro findo, ao Tribunal do Jury (aviso n. 761);

De 146$ a Fernandes Malmo & Comp., por fornecimentos, em novembro de 1919, ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 764);

De 150$, importancia do aluguel de casa que compete em janeiro findo ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca (aviso n. 766);

De 5:230$, importancia da folha de janeiro findo das gratificações que competem ao pessoal da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, encarregado do serviço ambulatorio de soccorros á população desamparada dos suburbios (aviso n. 774);

De 104:600$203, importancia de gratificações relativas ao mez de janeiro findo, que competem ao pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal (aviso n. 777);

A entrega das seguintes quantias:

De 20:000$, em Manáos, ao prefeito do Departamento de Taraúacá, no Territorio do Acre, destinada á acquisição de artigos indispensaveis áquelle departamento (aviso numero 737);

De 2:500$, no Thesouro Nacional, á superiora do Asylo Bom Pastor Soror Maria do Divino Coração d'Utra Vaz, importancia da quota de subvenção correspondente ao 1º semestre deste anno (aviso n. 775).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, acompanhado de cópia do relatorio da commissão competente, os documentos na importancia de 2:631$980, com os quaes o Asylo Bom Pastor justifica a applicação dada á quota de subvenção recebida para despezas no 2º semestre do anno passado (aviso n. 778).

Requerimento despachado

José Maria da Silva Graça, pedindo pagamento de carretos e fornecimentos feitos em 1909, para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes. — Nos termos do art. 178, § 10 VI do Codigo Civil está prescripta a divida, salvo prova em contrario de haver sido interrompida pelos meios legaes.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 5ª SESSÃO, REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1920, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

A's 2 horas da tarde, faltando apenas, com causa justificada, o Dr. Amancio de Carvalho, e presentes os demais membros do Conselho, o Sr. Dr. presidente abre a sessão, sendo lida pelo secretario a acta da sessão anterior, que é approvada unanimemente sem debate.

Passando-se ao expediente são lidos pelo secretario a indicação seguinte assignada por todos os membros do Conselho presentes e os pareceres da Commissão de Legislação e Recursos ns. 12, 13 e 14, assim redigidos:

Indicação — Indicamos que o Conselho Superior do Ensino solicite do Governo, o necessario augmento da subvenção votada para os institutos federaes de ensino no corrente exercicio, afim de que seja extensivo a todos os funccionarios, empregados e serventes, quer percebam pelo Thesouro Nacional, quer pela thesouraria desses institutos, o accrescimo de vencimentos autorizado pelo Congresso Nacional.

Sala das sessões, 11 de fevereiro de 1920. — *Dr. Augusto Vianna. — Carlos de Laet. — Aloysio de Castro. — Adolpho Cirne. — Paulo de Frontin. — Pinto de Carvalho. — Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Oscar de Souza. — Agliberto Xavier. — Jorge de Lossio.*

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 12 — A commissão é de parecer que sejam indeferidos os pedidos dos cirurgiões dentistas Dario Francisco Caldas e Saul de Gouvêa Lintz, visto que, não tendo elles exhibido certidão satisfactoria de approvação nos exames de arithmetica e physica e chimica, bem procedeu o Sr. inspector, impugnando as suas inscripções para os exames finaes de algebra e historia natural.

Rio, 12 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat. — Annibal Freire. — Adolpho Cirne.*

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 13 — A commissão, tomando conhecimento da proposta do illigno professor Sr. Pinto de Carvalho, para que o Conselho resolva sobre o alvitre suggerido pelo Exmo. Sr. presidente do Conselho, no seu discurso inaugural, relativamente aos regimentos internos dos institutos de ensino, é de parecer que ha a maior conveniencia em harmonizar e uniformizar mesmo os regimentos dos institutos congeneres com os do instituto official á que são equiparados. E nesse sentido já se tem manifestado este Conselho. Como, porém, o decreto n. 11.530, no art. 70 letra *h*, dá competencia ás congregações para regualrem em seus regimentos tudo o que não estiver por elle previsto, e os submette á approvação do Conselho Superior do Ensino, permittindo a este modifical-os «sómente nos pontos em que se acharem em desaccordo com as disposições legislativas vigentes» (artigo 30, letra k), é bem de ver-se que não será possivel, em face da lei, sujeitar todos os regimentos de institutos congeneres a um molde de absoluta uniformidade. Póde, todavia, o Conselho, em virtude da attribuição, que lhe cabe, de resolver todas as duvidas que possam ser suscitadas na interpretação e applicação das leis referentes ao ensino (art. 30, lettra l), exigir que os regimentos não só não se afastem dos dispositivos legaes, mas tambem fiquem sujeitos ás deliberações do Conselho, tomadas para resolver essas duvidas e para «promover os melhoramentos necessarios ao ensino», conforme lhe faculta o citado art. 30, lettra i.

Essas duas séries de normas fundamentaes, originada uma directamente das leis, e resultante a outra das resol-

luções do Conselho, poderão ser impostas como base invariavel de todos os regimentos, que sem a sua observancia, não lograrão obter a approvação de que necessitam para entrarem em vigor.

Por essa fórma chegar-se-há sinão a uniformizal-os *in totum*, ao menos a harmonizar em seus pontos fundamentaes os regimentos, realizando assim, tanto quanto possivel, o desejo tão justamente manifestado pelo eminente presidente do Conselho em bem da causa do ensino.

E' o que cumpre á commissão de legislação dizer sobre o assumpto, cabendo á illustre commissão de regimentos opinar e agir como melhor entender em sua alta sabedoria.

Rio, 12 de fevereiro de 1920. — *Reynoldo Porchat.* — *Annibal Freire.* — *Adolpho Cirne.*

Commissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 14 — Eladio da Cruz Lima recorre da decisão do Sr. inspector do Gymnasio Pedro de Carvalho, que lhe indeferiu o pedido para prestar exame de latim em segunda época, e fundamenta o seu recurso allegando que não poude concluir esse exame na primeira epoca por se haver retirado da prova escripta em estado vertiginoso. A commissão é de parecer que se negue provimento ao recurso, porque indeferindo a petição, o Sr. inspector procedeu de accôrdo com a lei e a recommendação do Sr. presidente do Conselho.

Rio, 12 de fevereiro de 1920. — *Reynaldo Porchat.* — *Annibal Freire.* — *Adolpho Cirne.*

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados unanimemente, os pareceres: Da Commissão de Ensino Secundario ns. 4, relatado pelo Dr. Annibal Freire, approvando o relatorio do inspector do Gymnasio Espirito Santense; 5, relatado pelo Dr. Agliberto Xavier, approvando o relatorio do inspector do Lyceu de Humanidades de Campos, havendo o Sr. Dr. presidente declarado que já tinha solicitado do presidente do Estado do Rio de Janeiro as necessarias providencias para a regularização do ensino de arithmetica no mesmo lyceu; 6, igualmente relatado pelo Dr. Agliberto Xavier, approvando os relatorios dos inspectores das bancas examinadoras dos Institutos Propedeutico de Ponte Nova, do Collegio Salesiano Santa Rosa, do Gymnasio de Cataguazes, do Gymnasio da Academia de Commercio de Juiz de Fóra, do Gymnasio Santo Antonio de S. João d'El-Rey, do Gymnasio Municipal Lemos Junior, do Collegio Brasil de Ouro Fino, do Gymnasio de Viçosa, do Gymnasio São Joaquim de Lorena, do Gymnasio N. S. Auxiliadora, de Bagé e dos Gymnasios Gonzaga e Santa Maria da Bocca do Monte; 7, relatado pelo Dr. Annibal Freire, approvando a resolução da Congregação do Collegio Pedro II, sobre os exames de geographia e chorographia do Brasil;

Da Commissão de Legislação e Recursos ns. 2, 3, 5, 9 e 10, relatados todos pelo Dr. Reynaldo Porchat, o primeiro indeferindo um requerimento de José Xavier Filho, o segundo, indeferindo um recurso de Antonio dos Santos Cardoso, o terceiro indeferindo um recurso de Aristeu Fernandes Badaró, o quarto deferindo um requerimento do professor substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Fernando de Magalhães, com a rectificação requerida pelo Dr. Aloysio de Castro, de ser curso equiparado e não particular e o ultimo indeferindo um recurso de Feliciano Martins da Silva;

Da Commissão de Ensino Superior, o parecer n. 10, relatado pelo Dr. Aloysio de Castro, approvando o relatorio do inspector da Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

Relatado pelo Dr. Reynaldo Porchat, é lido e posto em discussão, o parecer n. 1, da Commissão de Legislação e Recursos, sobre um requerimento do professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho.

Ora, o Dr. Pinto de Carvalho, justificando longamente o seu voto, contra o parecer, pois entende assistir ao requerente pleno direito á sua reclamação. Analysa as funcções attribuidas ao vice-director em exercicio e declara reputar a sua situação analoga ao do cathedratico representante da Congregação.

O Dr. Porchat defende o parecer assignalando as restricções inherentes á precaria substituição do director com assento no Conselho, mostrando que ao seu substituto só cabe o despacho do expediente.

Encerrada a discussão, é approvado o parecer contra os votos dos Drs. Pinto de Carvalho, Carlos de Laet e Agliberto Xavier.

E' lido e posto em discussão, relatado pelo Dr. Annibal Freire, o parecer n. 8, da Commissão de Ensino Secundario, approvando nas condições que especifica o relatorio do inspector do Lyceu Maranhense.

O Dr. Frontin declara que no caso occorrente vota pelo parecer, entendendo, entretanto, que fallece ao inspector competencia para julgar da benevolencia das mesas examinadoras. O Dr. Carlos de Lat declara acompanhar o voto do Dr. Frontin.

Encerrada a discussão, é assim approvado unanimemente o parecer.

E' lido, posto em discussão, relatado pelo Dr. Frontin, o parecer n. 5, da Commissão de Ensino Superior, deferindo o pedido feito pelo aggregado universitario á legação dos Estados Unidos Mexicanos Sr. Pablo Campos Ortiz.

O Dr. Porchat combate o parecer, que é approvado contra o seu voto depois de haverem fallado os Drs. Paulo de Frontin, Aloysio de Castro, Pinto de Carvalho e Ramiz Galvão. (Retira-se o Dr. Oscar de Souza).

São successivamente lidos, postos em discussão, que é adiada a requerimento do Dr. Paulo de Frontin, os pareceres da Commissão de Legislação e Recursos ns. 6 e 7, relatados pelo Dr. Porchat, e 9, relatado pelo Dr. Annibal Freire, o primeiro indeferindo uma petição de João Climaco da Silva, o segundo resolvendo sobre uma consulta do inspector da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte relativa aos concursos de substitutos e o ultimo negando provimento a um recurso de Vandick Orsini.

A's 4 horas da tarde, o Sr. presidente encerra os trabalhos do dia, marcando outra sessão para o dia 19, designando os dias 14, 16 e 18 para trabalhos das commissões.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. presidente:

Balthazar Franco. — Como requer.

Malaquias Pereira da Silva. — Ao Sr. Dr. inspector para informar.

Murillo Pires Brandão. — Como requer.

Nello Selmi Dei. — Como requer.

Ismael Martins. — Como requer.

Miguel Ribeiro Dantas. — Como requer.

João Miranda da Cruz. — Como requer.

Joaquim Marinho de Mendonça. — Como requer.

Eriberto de Azevedo. — Sim, mediante recibo.

Renato Guarita Cartaxo. — Indeferido, por que a lei não o autoriza.

Directoria Geral de Saude Publica

Pela Policia Sanitaria do Porto, foi multado em 200$, o commandante do vapor inglez *Danier*, por infracção do art. 95 n. 7, do regulamento sanitario em vigor.

Pela 6ª Delegacia de Saude, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

Albino D. Fontes Garcia, art. 110, § 2º, 200$000.

L. G. da Silva Brandão, art. 110, § 2º, 100$000.

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

Agradeceu-se, ao Sr. contra-almirante Inspector de Saude Naval, a communicação de haver assumido aquelle cargo (551);

— Responderam-se:

Ao Sr. Director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, o officio n. 4.589, de 3 de outubro de 1919, sobre o processo de pagamento das contas referentes aos concertos da lancha *Oswaldo Cruz*, da Inspectoria de Saude do Porto de Maceió (548);

Ao Sr. consul da Republica Franceza no Rio de Janeiro, o officio de 13 do corrente, sobre o passageiro do vapor *Porto*, Sebastião Gannet (553);

Ao Sr. ministro da Justiça, o aviso n. 310, de 7 do corrente, sobre o surto epidemico da variola em Itabuna, no Estado da Bahia (546);

— Communicou-se ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 25 deste mez, ás 12 horas, serão submettidos nesta directoria, para os effeitos de aposentadoria, á 1ª inspecção de saude, os Srs. Eduardo Lopes, Eugenio Nunes Pires e Dr. Simão Gustavo Tamm; á 2ª inspecção, o Sr. Antonio Bento Coelho; e, á 3ª inspecção, ás 13 horas, o Sr. Alipio José Pereira (545).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 25 do corrente, ás 13 horas, o Sr. Alipio José Pereira, afim de ser submettido á 3ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria (544);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer á esta directoria, no dia 25 do corrente, ás 12 horas, os Srs. Eduardo Lopes, Eugenio Nunes Pires e Dr. Simão Gustavo Tamm, afim de serem submettidos á 1ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria; o Sr. Antonio Bento Coelho, para ser submettido á 2ª inspecção (543).

— Restituiram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, as folhas na importancia de 2:387$, para pagamento das gratificações a que teem direito os funccionarios da Inspectoria do Porto desta Capital, pelas visitas aos navios entrados á noite, durante o mez de janeiro ultimo (552);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, devidamente informados, os processos n. 536, de Felippe Nicolo Saba, relativo ao cinema sito á rua Nossa Senhora de Copacabana n. 580, e numero 2.312, do Christobal & Comp., referente ao predio n. 188, da rua Senador Euzebio (542/554).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, a folha na importancia de 1:927$925, para pagamento de gratificações concedidas a diversos funccionarios interinos desta repartição, que substituem os effectivos destacados nas commissões de prophylaxia rural, relativa ao mez de janeiro ultimo (555); a folha na importancia de 886$512, para pagamento da differença de vencimentos a que teem direito diversos funccionarios desta directoria, que substituem os effectivos destacados nas commissões de prophylaxia da febre amarella nos Estados, relativa ao mez de janeiro ultimo (550); a folha na importancia de 11:056$031, para pagamento das gratificações aos inspectores sanitarios interinos que substituem os effectivos destacados no serviço de prophylaxia rural, relativa ao mez de janeiro ultimo (517); as folhas na importancia total de 19:965$ para pagamento do pessoal superior e subalterno da Commissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativas ao mez de janeiro ultimo (519);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude dos Srs. Octavio Lobo Vianna e Firmino Gondim Cabral;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o do Sr. Francisco José Vieira;

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, o do Sr. Antonio Garcia Pereira Lobo.

Policia do Districto Federal

Por actos de 20 do corrente:

Foi dispensado Eurico Barros Falcão de Lacerda, do cargo de commissario interino da Delegacia do 9º Districto Policial e que substituia o effectivo Augusto Barbosa, que se achava licenciado para tratamento de saude.

Foi nomeado Osvaldo Accacio de Souza Lemos para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 20º Districto Policial, durante o impedimento do effectivo João Cavalcanti Moreira Campos, que se acha licenciado para tratar de sua saude.

Foram transferidos os commissarios do 2º districto para o 3º, Alexandre Miranda, e do 3º para o 2º, Ladislau de Lima Camara.

Ministerio da Fazenda

Conselho de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DO CONSELHO DE FAZENDA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos treze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, estando presentes os Srs. Benedicto Hypolito de Oliveira Junior, director geral chefe do gabinete; Alfredo Regulo Valdetaro, director da Despeza Publica; Abdenago Alves, director da Receita Publica; Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica; Joaquim Dutra da Fonseca, director do Patrimonio Nacional, e Carlos Augusto Naylor Junior, director geral de Contabilidade Publica.

Lida e approvada a acta da sessão de 6 de fevereiro corrente, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguintes processos:

Officio n. 57, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, de 17 de outubro de 1917, remettendo o processo em que o 2º escripturario da Alfandega de Natal Anisio Vieira de Mello pede reconsideração do despacho deste ministerio que o suspendeu, por 15 dias, do exercicio de suas funcções. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido para manter a decisão anterior. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officios ns. 237 e 238, de 13 de dezembro de 1917, e 22 e 26, de 16 e 28 de janeiro de 1918, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, remettendo os processos sobre irregularidades apuradas em pagamentos effectuados na referida delegacia. — O Conselho é de parecer que os presentes autos devem ser enviados á Delegacia Fiscal em Pernambuco para que, reunidos aos demais, sejam encaminhados á Procuradoria da Republica para acção criminal contra os delinquentes, devendo a mesma delegacia providenciar antes quanto á apuração do *quantum* da responsabilidade pela fórma já estabelecida na ordem expedida n. 62, de 27 de maio de 1919, do director do Gabinete. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Recebedoria do Districto Federal da decisão pela qual julgou improcedente o auto de infracção lavrado contra Duran Silva & Comp., quanto á sonegação de imposto devido á Fazenda Nacional nelle constatada. — O Conselho considerando que a Recebedoria relevou aos autuados de qualquer penalidade por não julgar provada a sonegação, sendo pois caso de recurso *ex-officio*, é de parecer que se dê provimento ao mesmo recurso para o fim de ser imposta a multa de 12:731$, além do pagamento do imposto sonegado da mesma importancia. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 375, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de maio de 1919, remettendo o processo em que Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietario do engenho central S. José, em Campos, recorre do acto da mesma alfandega que sujeitou ao pagamento de 4 %, *ad valorem*, o material despachado pelo recorrente pela nota de importação numero 1.058, de março ultimo. — O Conselho, pelos votos dos Srs. directores Benedicto Hyppolito, Regulo Valdetaro, Dutra da Fonseca, e procurador Didimo da Veiga, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, assim fundamentando: O art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa concede isenção de direitos de consumo e de expediente, quando importados directamente: *a*) aos machinismos para lavoura nos termos do art. 424, §§ 27 e 28 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas; *b*) aos machinismos destinados aos engenhos centraes, aos materiaes de custeio e peças sobresalentes; *c*) aos machinismos, sobresalentes e materiaes de custeio de mineração. A lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, modificou este regimen pela fórma seguinte: No art. 16 manda vigorar o regimen do art. 2º, § 36, das Preliminares, ao passo que no art. 4º, § 2º n. VII, manda cobrar 8 % *ad valorem* sobre os machinismos destinados á primeira installação de usina de fabrica de assucar e aos machinismos e apparelhos para utilização dos sub-productos e no art. 111 sujeita a 4 % *ad valorem* os machinismos e material de custeio comprehendidos no art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa importados por syndicatos agricolas, agricultores ou não. Destes dispositivos orçamentarios deduz-se que a lei, embora deixando em toda a sua integridade o art. 2º § 36 das Preliminares, procurou, entretanto, restringir em determinados casos os favores alli concedidos. As restricções da lei sómente abrangem os machinismos para a lavoura e os de engenhos centraes, consistindo estas alterações — quanto ao machinismo para a lavoura a pagamento de 4 % — qualquer que sejam as condições de importação e qualidade do importador, acabada assim a excepção para favor e a exigencia de importação directa, quanto aos engenhos centraes tributou em 8 % os machinismos de primeira installação e os destinados aos sub-productos e em relação ao de mineração nada altera mantendo a isenção. Dahi resulta que sómente os machinismos de primeira installação e para os destinados aos sub-productos estão sujeitos á taxa de 8 %, continuando a serem favorecidos os importados para manutenção ou continuação de fabrica.

A intenção, pois, foi não retirar dos engenhos já estabelecidos os favores, obrigando, porém, aos novos, uma contribuição inicial. Os machinismos, materiaes e sobresalentes de mineração conservam o direito a isenção na fórma do art. 2º, § 36, das preliminares. No caso trata-se de material para engenho central, já ha muito installado e funccionando; portanto, não comprehendido no art. 4º § 2º n. VII e isento de direito na fórma do art. 2º, § 36. Os Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior entendem que se deve negar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer da Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve negar provimento ao recurso de accôrdo com os votos dos Srs. Abdenago Alves e Naylor Junior.

Recurso da Sociedade Anonyma Casa Arens, interposto do acto da inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro que lhe negou despacho mediante pagamento de 4 % *ad valorem*, de accôrdo com o artigo 111 da lei da Receita para 1919, de 25 descaroçoadores para engenhos centraes de algodão. — O Conselho, por sua maioria, é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. directores Abdenago Alves e Naylor Junior, que entendem se deve negar provimento. O Sr. ministro resolve negar provimento ao recurso de accôrdo com os votos dos Srs. Abdenago Alves e Naylor Junior.

Recurso de The Rio Grandense Light & Power Syndicate Limited, interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Pelotas, mandando considerar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.844, de 19 de dezembro de 1918, como objectos physicos não classificados da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 895 da Tarifa. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso e recommendar ao inspector da Alfandega de Pelotas que os recursos de suas decisões devem ser encaminhados á Directoria da Receita, por intermedio da Delegacia Fiscal. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em S. Paulo da decisão pela qual tomou conhecimento do recurso interposto por Abrão Andraus & Irmãos do acto da Alfandega de Santos que lhes impoz a multa de 30:354$672, pela differença entre o valor declarado para a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 14.549, de maio de 1918, e o verificado na conferencia de sahida, para reduzir a multa imposta a réis 15:048$400. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do

recurso *ex-officio* por não ser caso deste, devendo o processo voltar á delegacia para proceder de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de E. H. Krischke interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Santos arbitrando em 2:697$600 o valor das machinas e seus pertences destinados ao preparo de productos de agricultura, submettidos a despacho pela nota de importação n. 8.790, de 18 de março de 1918, com o valor declarado de 1:452$000. — O Conselho é de parecer que se deve devolver o processo á Delegacia Fiscal em São Paulo para proceder de accôrdo com a circular n. 34, de 22 de agosto de 1919. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 116, da Delegacia Fiscal em Alagoas, de 18 de outubro de 1918, remettendo o requerimento em que a Companhia União Mercantil pede que seja avocado ao Thesouro um recurso que interpoz da decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Luzia do Norte que impoz á requerente a multa de 5:000$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, obrigando-a a recolher a importancia de 15:397$ de imposto sonegado. — O conselho é de parecer que se deve deferir o pedido para tornar insubsistentes os actos, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Officio n. 84 da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 14 de fevereiro de 1918, remettendo o processo em que a firma Industrias Reunidas F. Mattarazzo pede reconsideração da decisão deste ministerio constante da ordem n. 774, de 28 de setembro de 1917, da Directoria do Gabinete. — O Conselho é de parecer que se deve indeferir o pedido. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Requerimento da sociedade anonyma Casa Michaelsen Wright pedindo restituição da quantia de 1:875$ relativa á multa que lhe foi imposta pela Alfandega de Santos, por infracção do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918. — O Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento do pedido. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Alagôas da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Manoel Souto do acto da Mesa de Rendas Federaes de Penedo que lhe impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento do imposto do sello. — O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para mandar restabelecer a decisão da Mesa de Rendas de Penedo. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Alagoas na decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por José Sotero de Menezes do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pão de Assucar e Bello Monte que lhe impoz a multa de 100$, por infracção do regulamento do imposto do sello. — O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso *ex-officio* para mandar restabelecer a decisão da collectoria. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Manoel Evaristo Pessôa & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal no Espirito Santo mantendo a da alfandega do mesmo Estado que lhe impoz a multa de 300$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.—O Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento do recurso, de accôrdo com a Directoria da Receita. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da sociedade anonyma *Gazeta de Noticias* interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 500$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 13.051, de 5 de junho de 1918. — O Conselho é por sua maioria de parecer que se deve dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. procurador Didimo da Veiga. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer da maioria do Conselho.

Recurso de Joaquim Dutra da Silveira Junior, cessionario e procurador em causa propria de Heitor Marques Baptista Leão, interposto do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, que reconheceu como denunciantes das fraudes praticadas pela Standard Oil Company of Brasil o *Correio da Manhã*, representado na pessoa de seu redactor-proprietario, Dr. Edmundo Bittencourt, e Heitor Marques Baptista de Leão, representado pelo recorrente, e mandou adjudicar a cada um delles a importancia de 8:767$283, metade da terça parte da multa imposta á Standard Oil Company of Brasil, por julgar-se o unico denunciante das fraudes de que se trata.

Recurso de João Manoel de Abreu interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhe impoz a multa de 150$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Bentó Pereira & Comp., interposto da decisão da Recebedoria do Districto Federal que lhes impoz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso de Vianna & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 3.051, de dezembro de 1916, como verniz não especificado, da taxa de 1$ por kilo, do art. 175 da Tarifa;

Recurso de Martini, Leonardi & Comp., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, mandando classificar parte da mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 31.421, de 4 de outubro de 1918, como camisa de algodão peito de linho, da taxa de 30$ por duzia, do artigo 469 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Pedro Cansanção, interposto da decisão da Delegacia Fiscal de Alagoas, que deixou de tomar conhecimento do recurso que intentara, fóra do prazo legal, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Atalaia, que lhe impoz a multa de 5:834$400, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e o obrigou a indemnizar á Fazenda Nacional igual importancia de imposto sonegado;

Recurso da The São Paulo Tramway Light & Power Company, Ltd., interposto do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 25.560, de agosto de 1918, como pertences para bondes electricos, *ad-valorem* 30 %;

Recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, interposto do acto da Alfandega de Porto Alegre condemnando o commandante do vapor *Itapuhy* ao pagamento dos direitos em dobro pela falta de diversos volumes, verificada na conferencia do respectivo manifesto;

Recurso da Companhia Nacional de Navegação Costeira, interposto do acto da Alfandega de Porto Alegre condemnando o commandante do vapor *Itajubá* ao pagamento dos direitos em dobro pela falta de diversos volumes verificada na conferencia do respectivo manifesto.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que não se deve tomar conhecimento dos recursos por estarem peremptos.

O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Bertholdo, Silva & Comp., interposto da decisão da Delegacia Fiscal de S. Paulo mantendo a da Alfandega de Santos que mandou cobrar, com revalidação, o sello do documento de fls. 5;

Recurso de Grimaldi & Malinari, interposto da decisão da Delegacia Fiscal do Paraná mantendo a da Alfandega de Paranaguá que lhes impoz a multa de 50$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve dar provimento aos recursos. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso da Companhia Armour do Brasil, interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.782, de dezembro de 1918, como verniz não especificado, da taxa de 1$ por kilo, do art. 175 da Tarifa;

Recurso da Companhia Armour do Brasil interposto do acto da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 608, de 8 de maio de 1918, como peças proprias para carros, não especificados, da taxa de 60 %, *ad valorem*, do art. 810 da Tarifa.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve tomar conhecimento dos recursos para mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Alagoas, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto pela Companhia Souza Cruz, do acto da Alfandega do mesmo Estado, que lhe impôz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo;

Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por C. H. Aderich & Comp. do acto da Alfandega de Pelotas, que lhes impôz a multa de 600$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Com relação a estes processos, o Conselho é de parecer que se deve negar provimento aos recursos *ex-officio*. O Sr. ministro, resolve de accôrdo com o processo do Conselho.

Em seguida levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, João Coelho de Souza Oliveira, secretario do Conselho, escrevi. — *Homero Baptista*. — *Benedicto Hypolito de Oliveira Junior*. — *Alfredo Regulo Valdetaro*. — *Abdenago Alves*. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. — *Joaquim Dutra da Fonseca*. — *Carlos Augusto Naylor Junior*.

Por portarias de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com vencimentos, na fórma da lei :

De seis mezes, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Sergipe, Romão de Andrade Rita, com o prazo de 20 dias para entrar no goso da licença ;

De 60 dias, com a gratificação a que tiver direito, ao agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado da Bahia, Dario Pires Valença, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença ;

De 90 dias, com dous terços da diaria a que tiverem direito, os operarios da Imprensa Nacional José Corrêa Pereira, Olympio dos Santos Nunes e Noemia de Castro, todos com o prazo de oito dias para entrarem no goso da licença.

—Por outras de 20 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude onde convier, com o vencimento, na fórma da lei :

De dous mezes ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro Palmério Guillon de Miranda Góes, addido á do Estado do Maranhão, com o prazo de 30 dias para entrar no goso da licença ;

De seis mezes ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Sergipe João Souchois de Azevedo, com o prazo de 20 dias para entrar no goso da licença ;

De 90 dias, com dous terços da diaria a que tiverem direito, Eurico de Mattos e Glodomiro Roham, com o prazo de oito dias para entrarem no goso da licença ;

De 60 dias, sendo 30 dias com dous terços da diaria a que tiver direito e 30 com a metade da mesma diaria, a Alvaro Antonio Leitão, com o prazo de oito dias para entrar no goso da licença, todos operarios da Imprensa Nacional.

—Para tratar de interesses, onde convier, na fórma da lei, com o prazo de oito dias, para entrar no goso da licença :

De um anno ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, Aristides Francisco de Castro Junqueira.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Marinha:

N. 16 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo presente o processo relativo ao pedido feito pelo director geral da Contabilidade da Marinha, em officio n. 2.012, de 9 de outubro do anno passado, no sentido de ser considerada a sub-consignação da verba 24—Addidos, na importancia de 12:000$, do corrente exercicio, destinada ao pagamento de vencimentos ao director de secção, addido, da Secretaria de Estado da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, como distribuida ao Thesouro Nacional, para attender as despezas desse ministerio no mesmo exercicio, resolveu, em sessão de 21 de novembro daquelle anno, conforme declarou em officio n. 1.478, de 20 de dezembro ultimo, recusar registro ás operações solicitadas, porque além de não constar a transferencia da dita importancia para o Thesouro Nacional, estão tambem comprehendidas nas referidas operações despezas realizadas fóra dos casos previstos no art. 122 do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918.

A' vista dos motivos em que se baseia o Tribunal, negando registro á distribuição do credito de 8:000$ ao Thesouro, conforme classificação de fls. 4, do respectivo processo, e tendo ainda em vista a parte final do parecer de fls. 5, do mesmo processo, referente ao facto de se ter regido o Thesouro pela distribuição anterior, que, de facto houve, no exercicio de 1918, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser annullada e distribuida ao Thesouro a importancia de 8:000$ acima referida, para pagamento de vencimentos ao alludido funccionario, no periodo de janeiro a agosto de 1919, tempo em que esteve servindo na Casa da Moeda, conforme se vê da guia n. 112, de 11 de outubro do anno passado, junta ao respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 17—Devolvendo o incluso processo a que se acha annexo o aviso n. 2.999, de 21 de junho do anno passado, relativo á restituição aos remadores do Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Agenor Coutinho, Francisco Soares Gomes, Ivo da Silva Oliveira e Pedro Celestino da Silva, de quantias indevidamente descontadas dos seus vencimentos, a titulo de imposto, peço a V. Ex. se digne de prestar esclarecimentos sobre o facto de se referirem os interessados a quantias descontadas em 1915, emquanto que as informações e avisos desse ministerio, sobre o assumpto, se referem a descontos feitos em 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Oscar de Souza Ribeiro, 1º secretario da Caixa Beneficente dos Empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, rua do Rezende n. 94:

N. 32—Accusando o recebimento do officio circular de 5 do corrente, agradeço a communicação que vos dignastes fazer-me, de haver sido eleita e empossada, em 30 de janeiro ultimo, a nova directoria dessa sociedade.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 90—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 377, de 8 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Casa Arens, do acto dessa inspectoria que lhe negou o despacho, mediante o pagamento de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, de 16 desencaroçadores para engenhos centraes de algodão, resolveu por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director da Estatistica Commercial :

N. 67—Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer de fls. da 2ª Subdirectoria da Despeza Publica, remetto-vos o incluso processo referente a uma conta do Lloyd Brasileiro, na importancia de doz mil dollars.

— Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 1—Reiterando o officio desta directoria n. 103, de 15 de setembro de 1917, peço-vos digneis informar si o fallecido general de divisão Pedro Augusto Pinheiro Bittencourt satisfez a joia do montepio a que estava obrigado e bem assim ás contribuições de setembro de 1890 a julho de 1899, de novembro de 1902 a abril de 1912 e de julho de 1914 a fevereiro de 1916.

Peço, outrosim, providencieis no sentido de ser provado pela viuva daquelle official que o mesmo nada ficou devendo á Fazenda Nacional.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 28—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 325, de 27 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Bento Pereira & Comp., estabelecidos no Mercado Novo, nesta Capital, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 600$, maximo, no dobro, do art. 178, lettra *j*, ns. IX e XI, *ex-vi* dos arts. 162 e 182 todos do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 1º escripturario dessa repartição Tiburcio Valeriano da Rocha Lins.

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 11, de 15 de fevereiro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual déstes provimento ao recurso interposto por José Sotero de Menezes do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Pão de Assucar e Bello Monte que lhe impoz a multa de 100$, gráo minimo da pena comminada no art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para restabelecer a decisão da Collectoria das Rendas Federaes de Pão de Assucar e Bello Monte de fls. 6.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 27 — Declaro-vos, para as fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do cadente, exarado na petição encaminhada com o vosso officio n. 1, de 12 do mez passado, em que Octaviano Cesar de Souza e outros solicitam abertura de concurso para provimento de logares de 2ª entrancia, que os requerentes aguardem opportunidade.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo cinco mezes de licença ao remador do Registro Fiscal Federal do Jupurá, no Departamento do Alto Juruá, Petronillo Santa Cruz Oliveira, para tratar de sua saude.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 34 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 14 e 16 do corrente, pelos quaes foram nomeados Francisco Mariano Filho, José Ferreira do Aguiar, Gustavo Laboisière e Arlindo Elias Barbosa, respectivamente, escrivães das collectorias das rendas federaes em Jacuhy, Villa da Contagem, Paracatú e S. José de Botelho, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 13 do corrente, pelo qual foi nomeado Domiano José de Oliveira para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Lagôa Vermelha, nesse Estado.

N. 58 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102, de 24 de abril de 1917, de que trata o de n. 284, de 11 de novembro de 1918, relativo ao recurso interposto por Vianna & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Pelotas mandando classificar como verniz não especificado

da taxa de 1$ por kilo, do art. 175, da Tarifa, parte da mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 3.051, de 14 dezembro de 1916, como tinta preparada a oleo para pinturas de casas e usos semelhantes, da taxa de 100 réis por kilo do art. 178 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 59 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 14 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Manoel Hyppolito do Rego para identico logar na Alfandega do Rio Grande, nesse Estado.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o officio n. 175, da Alfandega de Pelotas, de 31 de março de 1919, relativo ao recurso interposto pela The Riograndense Light & Power Syndicate Limited, do acto daquella alfandega mandando considerar como objectos physicos não especificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 875 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.844, de 19 de dezembro de 1918, e que a recorrente pretende seja classificada como peça de louça de qualquer qualidade com ou sem preparo de cobre para installações electricas, da taxa de 200 réis por kilo, do art. 649 da referida Tarifa, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

Recommendo-vos outrosim, chameis attenção da Inspectoria da Alfandega de Pelotas para que os recursos de suas decisões sejam encaminhados á Directoria da Receita por intermedio dessa delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 332, de 11 de agosto de 1919, devolvendo o requerimento em que a Sociedade Anonyma Casa Michaelsen Wrigt pede restituição da quantia de 1:875$ cobrada como imposto e multa na Alfandega de Santos, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, não tomar conhecimento do alludido pedido.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 84, de 14 de fevereiro de 1918, em que a firma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede reconsideração de decisão deste ministerio constante da ordem n. 774, de 28 de setembro de 1917, resolveu por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

N. 89—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 196, de 14 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por Martins Leonardi & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como camisas de algodão, com peito de linho, da taxa de 30$ por duzia, do art., 469 da Tarifa, parte da mercadoria submettida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 3.142, de outubro de 1918, como camisas de algodão lisas, da taxa de 15$, do referido art. 469, resolveu, por despacho de 13 de fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de fevereiro de 1920 (*)

Portarias

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes de S. Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa autorização de passes, n. 15, concedida pela Estrada de Ferro Maricá.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das Rendas Federaes de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em resposta á consulta constante do seu officio n. 34, de 9 do corrente, que os livros de escrivães e tabelliães e officiaes, inclusive os livros de notas, de procurações, apontamentos de letras e de registro, estão sujeitos não só ao sello, por folha, de que trata a tabella *b*, § 2º, n. 5, da lei numero 3.966, de 25 de dezembro de 1919, mas tambem ao do § 4º, n. 34, da mesma lei quanto aos termos de abertura e encerramento dos mesmos livros, como claramente dispõe a dita lei. Não estão, entretanto, comprehendidos, em qualquer dos casos, os livros de registro civil de nascimento, casamentos e obitos, pois que a citada lei, na ultima parte da observação do dito § 2º, n. 5, mantem as isenções actuaes, isto é, aquellas que expressamente tambem por lei foram estabelecidas.

Dia 20

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 7 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hoje datado, approvou a proposta que fiz, em officio n. 13, desta data, do 3º escripturario da Alfandega de Pernambuco, José Bonifacio Pinheiro da Camara, para exercer, em commissão, o logar de inspector de collectorias federaes no mesmo Estado, com a diaria de 20$, igual á que é abonada aos dous inspectores fiscaes naquelle Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou em aviso n. 283, de 24 de janeiro do corrente anno, o Ministerio da Marinha, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a isenção de direitos, *ex-vi* do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, para 120 rolos e tres fardos, marca G.R.C., ns. 798/799, 808, 828 a 837, 848/857, 894, 935/954, 975/994, 1.015/1.020, 1.075 a 1.084, 1.195/1.204 e 1.245/1.247, contendo cordoalha de manilha e mais 21 fardos, com a mesma marca, ns. 94/114, com lona de linho, vindos pelo vapor inglez *Nile* e embarcados no porto de Glasgow, com destino ao supracitado ministerio.

N. 74 — Para os devidos effeitos, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores no aviso n. 156, de 22 de janeiro do corrente anno, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorisar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, para um volume contendo instrumentos cirurgicos e uma caixa marca 2.106, com artigos para gabinete de pathologia geral, destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, vindos de Nova York pelo vapor *Queen Louise* e de Bordéos pelo vapor *Garonne*, respectivamente.

(*) Reproduz-se por sahido com incorrecções.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 45 — Transmittindo o incluso recurso do Correio Paulistano que acompanhou o officio n. 31, de 26 de janeiro ultimo, da delegacia fiscal em S. Paulo, peço vossas ordens no sentido de ser examinado pela secção technica dessa repartição a amostra do papel que se acha junto ao mesmo recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hoje, approvou a proposta que fiz, em officio sob n. 13, desta data, do 3º escripturario da alfandega desse Estado, José Bonifacio Pinheiro da Camara, para exercer, em commissão, o logar de inspector de Collectorias Federaes desse mesmo Estado, com a diaria de 20$, igual a que é abonada aos dous inspectores fiscaes do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que a Casa da Moeda recebeu 297 cintas do imposto de consumo para productos nacionaes (especiaes para vinho) no valor de 655600, devolvidas pela Alfandega de Florianopolis com o officio n. 142, de 28 de março do anno proximo findo, sendo conferidas e encontradas exactas, tanto na quantidade como na importancia, conforme communicou a mesma Casa da Moeda, em officio n. 224, de 28 de janeiro do corrente anno, a esta directoria, devendo ser o thesoureiro da alludida alfandega creditado pela referida importancia.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 91—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *El Carreo Español*, para 7.627 kilos de papel commum para impressão, despachados na alfandega desse Estado pela nota de importação n. 596, de 5 de julho do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 607, de 13 de novembro do referido anno, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de janeiro do corrente anno, considerou legal a alludida isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 92—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *O Echo*, para 22.098 kilos de papel branco, liso, assetinado, para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 568, de 1 de julho do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 604, de 13 de novembro do alludido anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de janeiro do corrente anno, considerou legal a referida isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 93—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela *Revista Paulista*, para 5.600 kilos de papel branco, assetinado, para impressão, despachados na Alfandega de Santos pela nota livre n. 777, de 4 de setembro do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 658, de 27 de novembro do referido anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de janeiro do corrente anno, considerou legal a alludida isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 94—Restituo-vos, para os fins convenientes, o incluso officio n. 115, de 16 do corrente, dessa delegacia, acompanhado do processo relativo a uma representação do 2º escripturario Alvaro Ramos de Freitas, enviado por engano a esta directoria.

N. 95—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo de isenção de direitos pretendida pelo jornal *Il Pasquino Coloniale*, para 11.350 kilos de papel branco, liso, para impressão, despachados na Alfandega desse Estado, pela nota de importação n. 694, de 25

de fevereiro do anno passado, encaminhado com o vosso officio n. 599, de 13 de novembro do referido anno, communico-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 14 de janeiro do corrente anno, considerou legal a alludida isenção, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

Portarias

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, que, em data de 19 do corrente, resolveu approvar a proposta de João Gualberto Pinto Monteiro, para seu agente auxiliar em substituição a Jorge Monteiro de Andrade, constante do seu officio n. 19, de 26 de janeiro proximo findo.

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das Rendas Federaes da 1ª collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso auto de infracção do regulamento do imposto do sello lavrado pelo agente fiscal Carlindo Lellis contra Manoel Picanço de Abreu e declara ao mesmo Sr. collector, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição de 6 de dezembro do anno passado, em que o referido agente fiscal pede pagamento de percentagem sobre a multa imposta, resolveu, por despacho de 14 do corrente, que á vista das informações, não ha que deferir.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das Rendas Federaes de Itaocára, Estado do Rio de Janeiro, que a Casa da Moeda recebeu 2.300 estampilhas do imposto de consumo, no valor de 160$, devolvidas por essa collectoria com o officio n. 132, de 18 de dezembro do anno proximo passado, sendo conferidas e encontradas exactas, tanto na quantidade como na importancia, conforme communicou a mesma Casa da Moeda a esta directoria, em officio sob n. 221, de 28 de janeiro do corrente anno; devendo o mesmo Sr. collector creditar-se pela referida importancia.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1920

Sr. collector das Rendas Federaes em Cabo Frio:

N. 49 — Recommendo-vos recolhaes aos cofres publicos a quantia de 140$, que indevidamente pagastes pelo aluguel do predio occupado pelo posto fiscal nos mezes de maio a novembro de 1918, como consta do balancete dessa collectoria do segundo dos referidos mezes, visto como a ordem n. 82, de 29 de março de 1917, na qual vos baseastes, vigorava apenas no exercicio de 1917.

Chamo a vossa attenção para o facto irregular de haverdes feito a restituição do imposto sobre vencimentos do mez de outubro, antes da expedição da circular desta directoria n. 290, de 23 de dezembro que autorizou tal restituição, o que importa na infracção do art. 44, das «Instrucções» approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18—Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem a D. Dalila Coqueiro Mendes, Maria de Lourdes Coqueiro Mendes, Anna Amelia Coqueiro Mendes, Raymundo João Coqueiro Mendes e José de Riba-mar Coqueiro Mendes, na qualidade de viuva e filhos do fiel de armazem da Alfandega dessa Capital, Oswaldo Othão Mendes, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 201, de 29 de julho do anno findo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 296$774, para attender ao pagamento não só das referidas pensões, relativas ao periodo de 2 a 31 de dezembro de 1918, como tambem do quantitativo de 200$ destinado ás despezas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Declaro-vos, outrosim, que o credito para pagamento das ditas pensões, relativas ao anno findo, será opportunamente concedido e recommendo-vos providencieis no sentido de ser feita nos alludidos titulos a declaração da data em que deve começar o abono da respectiva pensão.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco?

N. 17—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicias findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:009$655, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença e gratificação addicional que o professor da Faculdade de Direito desse Estado Dr. Sophronio Euthichiniano da Paz Portella, deixou de receber em 1912, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 167, de 2 de julho ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 18—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 5.324, de 2 de dezembro do anno passado, fica concedido a essa delegacia o credito de 112$600, por conta das verbas abaixo indicadas do orçamento de 1919 daquelle ministerio a saber:

17ª—Munições de bocca—Pessoal—Rações, etc.....	100$000
25ª—Classes inactivas — Pessoal—Soldo aos invalidos — Batalhão Naval.....	12$600

para attender ao pagamento de vencimentos ao soldado do Batalhão Naval, invalido, Manoel Martins dos Santos, no periodo de 23 de setembro a 31 de dezembro do anno proximo findo, quanto as rações, e de 1 de outubro a 31 de dezembro do mesmo anno, quanto ao soldo.

N. 19 — Não tendo essa delegacia cumprido a ordem desta directoria n. 123, de 17 de abril de 1918, reiterada pelas de ns. 295, de 28 de agosto e 387 de 22 de novembro de 1918 e 440 de 30 de setembro do anno passado, no sentido de serem prestadas informações si o conductor de 1ª classe da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto da Capital desse Estado Sylvestre Gomes de Araujo está de novo contribuindo para o montepio e si nesse caso foram descontadas, outra vez, as contribuições cuja restituição constitue objecto do processo a que allude o vosso officio n. 222, de 17 de dezembro de 1914, recommendo-vos providencieis no sentido de ser cumprida a supracitada ordem, bem assim de ser esta directoria informada porque essa delegacia deixa de satisfazer tal exigencia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 45 — Em resposta á consulta a que se refere vosso telegramma de 12 de novembro proximo passado, declaro-vos que a ordem constante do meu telegramma circular numero 1.202, de 20 de outubro de 1915, que autorizava o pagamento de porcentagens aos agentes fiscaes dos impostos de consumo além do credito concedido, de conformidade com o art. 51 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 39 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, continúa em pleno vigor, visto não haver sido revogada a disposição legal que autorizou a sua expedição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 55 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª — Reposições e restituições — do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 700$, papel, para attender á restituição a que tem direito Autilio Fernandes Lima e D. Maria da Gliaor Fernandes Lima, proveniente do imposto de 5 % sobre juros garantidos por hypothecas, pagos indevidamente em 1917, na Mesa de Rendas Federaes em Itaquy, nesse Estado, pelos conhecimentos ns. 11 e 12, de 28 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 20, de 4 de fevereiro do anno proximo findo, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes?

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio, que competem a D. Dulce da Silva e Gabriel Angelo da Silva, na qualidade de viuva e filho do carteiro da agencia do Correio de Ayuruoca, nesse Estado, Gabriel Angelo da Silva conforme consta do processo annexo ao officio n. 445, de 24 de julho de 1919, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª — Exercicios findos — do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 332$147, para attender ao pagamento não só das alludidas pensões, no periodo de 7 de maio a 31 de dezembro de 1918 como tambem do quantitativo de 200$, destinados á despeza do funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Declaro-vos que o credito para pagamento das mesmas pensões relativas ao anno proximo findo, será opportunamente concedido.

Dia 16 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65—Fica concedido a essa repartição por conta da verba 30ª «Reposições e restituições do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 240$024 e 185$162, papel, para attender a restituição que compete a Mendes Silva & Comp., provenientes de direitos a mais pagos em 1918, pela nota de differença n. 1.901, de 5 de junho do mesmo anno, e que ora vos devolvo para os fins convenientes.

Dia 19

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina?

N. 29 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que o agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, Custodio Ferreira Bandeira deixou de receber em 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 79, de 17 de outubro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 20

Sr. delegado fiscal no Ceará?

N. 16 — Restituo, devidamente apostillado, o titulo de montepio militar da Guerra, de Antonina, actualmente Antonina Siqueira de Castro, o qual foi remettido ao Thasouro com o vosso officio n. 90, de 25 de outubro de 1919.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 200$, para attender ao pagamento de quantitativo destinado ás despezas de funeral ou luto, que compete a D. Leonidia Maria da Conceição, na qualidade de irmã do 3º escripturario da Alfandega desse Estado Virgilio Camillo da Rosa, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 23, de 11 de março de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado me-

diante guia que se averberá na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 515$, para attender ao pagamento da divida proveniente do fornecimentos feitos em 1914, em proveito do Ministerio da Agricultura, por Bonifacio Ribas & Comp. conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura n. 4.312, de 4 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 24—Remetto-vos, para os devidos fins, os nove inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Rosa Delvisio Ruy Dias, a Heleno Felix Ruy Dias e aos menores Laura, Elvira, Marieta, Raymundo, Rosa, Diva e Leonor, na qualidade de viuva e filhos de José Felix Ruy Dias, contra-mestre do Arsenal de Marinha desse Estado, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Marinha numero 1.927, de 3 de abril do anno proximo findo.

Fica concedido a essa delegacia, á conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:943$561, para attender ao pagamento não só das referidas pensões, no periodo de 12 de fevereiro a 25 de setembro de 1916, vespera do dia em que attingiu á maioridade, o no total de 38$820, a Heleno Felix Ruy Dias, e no periodo de 12 de fevereiro de 1916 a 31 de dezembro de 1918, na importancia de 2:701$741, aos demais beneficiarios, como ainda o quantitativo de 200$, destinado ás despezas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Por occasião do pagamento de que se trata deverá o fundo de montepio ser indemnizado da quantia de 5$555.

Opportunamente será concedido o credito necessario á despeza relativa ao anno proximo passado.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 54—Tendo Industrias Reunidas F. Matarazzo solicitado abertura de concurrencia para a venda dos lotes ns. 347 a 356 da quadra 36 á Avenida Rodrigues Alves, onde outr'ora existia o trapiche Flora, rogo vos as necessarias providencias para o fim de serem remettidas a esta directoria, com a possivel urgencia, as plantas daquelles lotos.

N. 55—Communico-vos, para os devidos fins, que em notas de tabellião do 12º officio desta Capital a fl. 16 v, do livro n. 56, a 9 do corrente, foi lavrada a escriptura de venda dos lotes de terreno ns. 235, 236 e 237 da quadra n. 9 do morro do Senado, feita pela União á Irmandade dos Martyres S. Chrispim e São Chrispiniano.

N. 56—Communico-vos, para os devidos fins, que em notas do tabellião do 16º officio desta Capital a fls. 24 v. do livro n. 2, em 29 de dezembro ultimo, foi lavrada a escriptura de venda dos lotes de terreno ns. 257 e 258 da quadra n. 12 do morro do Senado, feita pela União ao Sr. Clovis Illiers de Faria Salgado.

N. 57—Communico-vos, para os devidos fins, que a 4 do corrente, em notas do tabellião do 10º officio desta Capital, no livro 114 a fls. 42, foi lavrada a escriptura da venda do lote de terreno da esplanada do morro do Senado n. 243 da quadra n. 11, feita pela União ao Sr. Fidelis Botelho Junqueira.

N. 58—Communico-vos, para os devidos fins, que a 9 do corrente, em notas do tabellião do 1º officio desta Capital, a fls. 92 do livro 588, foi lavrada a escriptura de venda do lote do terreno n. 274 do quarteirão n. 12 da esplanada do morro do Senado, feita pela União ao Sr. José João Martins Carneiro.

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que a fls. 46 do livro 2º das notas do 16º officio foi lavrada, em 11 do corrente, a escriptura de compra e venda, entre o Sr. Antonio da Costa Lage e a Fazenda Nacional, do lote de terreno n. 102 B, quarteirão 12 da Zona do Caes, á Avenida Rodrigues Alves.

N. 60—Communico-vos, para os devidos fins, que a fls. 45 v. do livro 2º das notas do 16º Officio foi lavrada, em 10 do corrente, a escriptura de compra e venda, entre o Dr. Francisco Ribeiro Moreira e a Fazenda Nacional, dos lotes de terreno ns. 183 e 184, quarteirão 17 da Zona do Cáes, á rua Sigura.

N. 61—Communico-vos, para os devidos fins, que a fls. 81 v. do livro 620 das notas do 2º Officio foi lavrada, em 10 do corrente, a escriptura de compra e venda, entre os Srs. Pereira Carneiro & Comp., Limitada, e a Fazenda Nacional, dos lotes de terreno ns. 108 a 113, quarteirão 12 da Zona do Cáes, á avenida Rodrigues Alves.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 9—Devolvendo vos o incluso processo, encaminhado a esta directoria pelo vosso officio n. 161, de 2 do corrente e referente ao aforamento requerido por Xisto Rangel de Almeida de tres lotes de terreno á rua Sapucahy, recommendo-vos seja convidado o requerente a satisfazer o pagamento dos alugueis referentes aos annos de 1918 a 1920.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 13 do corrente, resolveu approvar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a Miguel Brando de um terreno de marinhas situado no logar denominado Pontal de Massiambú, municipio de Palhoça, nesse Estado, e cujo processo que ora vos devolvo, foi encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 125, de 11 de julho de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2 — Devolvendo-vos o incluso processo, originado pelo vosso officio n. 3, de 7 do mez passado, encaminhando ao Thesouro acompanhado do respectivo processo, o officio da Alfandega de Paranaguá n. 93, de 29 de dezembro de 1919, sobre a urgente necessidade de ser reconstruida a ponte de atracação da dita alfandega, recommendo-vos que seja pedida ao engenheiro Nunes Ribeiro a revisão do orçamento enviado para o fim de apresentar as modificações do systema de reconstrucção a que se refere em seu officio n. 97, de 27 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 8—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente e attendendo ao que solicitastes no officio n. 25, de 2 de abril de 1919, resolveu autorizar-vos a vender em hasta publica um saveiro avariado que servia para o transporte dos doentes de febre amarella entre o porto dessa Capital e o do Bom Despacho onde se acha o Hospital de Isolamento, e que vos foi entregue pela Inspectoria de Saude dos Portos desse Estado, por ordem do Ministerio da Justiça.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 2—Devolvendo-vos o incluso processo relativo á venda em concurrencia do proprio nacional denominado Colonia Pinto, nesse Estado, encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 16 de 24 de dezembro ultimo, declaro-vos que, S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 6 do corrente, annullar a concurrencia e mandar abrir outra tomando por base a avaliação de 35:000$000.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1920

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 1—Tendo em vista a informação constante de vosso officio n. 31, de 27 de novembro ultimo, solicito-vos providencieis no sentido de que, nos termos do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 23 de agosto do anno proximo passado, seja transferida para o Thesouro a importancia de 3:205$864, ouro, correspondente de Mks. 7.350,00, para pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckerwerke, escripturando a mesma importancia em receita de «Movimento de Fundos»—remessa recebida do Thesouro» e em despesa de «Depositos» e communicando a transferencia a esta directoria, com indicação do balanço em que figurar a operação.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 4—Tendo em vista a informação prestada pela contadoria dessa delegacia, com relação aos excessos de despeza verificados no balanço definitivo do exercicio do 1914 e transmittida, por cópia, com o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro proximo findo, recommendo-vos providencieis, caso ainda não tenha sido feito, no sentido de serem devidamente recolhidas aos cofres publicos as importancias de 783$864, 2$500 e 240$, pagas a mais, respectivamente, ao juiz de direito de Tarauacá, aos serventes de 2ª classe da Administração dos Correios desse Estado e ao thesoureiro dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o relatorio apresentado em 18 de outubro do anno proximo passado, pelo 4º escripturario do Thesouro Nacional, Heliodoro Gadelha Borges, incumbido de organizar a escripturação dessa delegacia pelo systema de partidas dobradas, resolveu, por despacho de 22 de dezembro do mesmo anno, que seja ahi instituida uma secção permanente para o serviço de escripturação pelo referido systema.

Quanto a nomeação do continuo José Stori Sobrinho para o cargo de 4º escripturario, proposta por aquelle funccionario, resolveu tambem o Sr. ministro, pelo citado despacho, que se aguarde opportunidade para fazel-o.

— Sr. collector federal em Valença:

N. 27—Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo da 22ª circumscripção desse Estado, Jorge de Vasconcellos, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 159, de 5 de agosto do anno proximo findo, autorizo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. director geral chefe do Gabinete, de 13 do corrente mez, a entregar ao requerente a importancia de 75$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150$, imposta por essa collectoria em 2 de julho do mesmo anno, a Mario de Oliveira Barbosa, por infracção do regulamento do dito imposto, e ahi recolhida em 4 do citado mez de agosto, conforme consta do processo que acompanha o vosso alludido officio, devendo a despeza ser levada ao titulo—Depositos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 285 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Dr. Benjamin Paulo de Guimarães Jubim, caucionou no Thesouro Nacional,

as suas apolices ns. 196.568 e 276.993, de réis 1:000$ cada uma, inscriptas nessa Caixa, sob o titulo — Diversas Emissões — pela responsabilidade da fiança que hontem prestou nesta Procuradoria, para poder exercer o logar de almoxarife do Hospital Militar no Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector da 2ª Região Militar em São Paulo:

N. 284 — Communico a V. Ex. que o Sr. Dr. Benjamin Paulo de Guimarães Jubim prestou hontem, nesta Procuradoria, a fiança de réis 2:000$, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos ou fieis, no exercicio do cargo de almoxarife do Hospital Militar nesse Estado, para que foi nomeado por titulo do Ministerio da Guerra, de 4 do corrente, como foi publicado no *Diario Official* do dia seguinte.

A fiança de 2:000$ que foi acceita por esta Procuradoria é a que está fixada no art. 77 do regulamento approvado com o decreto numero 476, de 6 de agosto de 1891.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e elevada consideração.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 19 de fevereiro de 1920

Requerimentos despachados

Isolina Telles de Menezes:—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Martha Amelia Soares.—Idem.

Francisco F. Martins.—Idem.

Gaspar Lobo.—Idem, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica,

Dr. Gustavo A. de Sá Bherigantz. — Idem.

Anna Clara Zulchner. — Faça-se a substituição proposta, officiando-se, quanto ao cancellamento, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Junta a certidão substituida, volte o processo.

Evangelina Cardoso.—Faça-se a annullação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Joaquim Martins Teixeira.—Idem e cancellamento.

Dr. Reigantz. — Officie-se no sentido proposto.

José Barbosa Lima.—Façam a inscripção e extracção proposta, officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Colombo Mengarelli,—Pago o debito accusado, faça-se a annotação proposta, officiando-se, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Dr. Lycurgo de Castro Santos. — Dê-se a baixa pela fórma proposta no parecer, cancellando-se as certidões de 1919 e 1920, officiando-se, quanto áquella á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e juntando-se esta ao presente processo.

Otto Simon.—Façam a annotação e annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á restituição, dirija-se, querendo, ao Thesouro.

Manoel Buarque de Macedo. — Faça-se a inscripção proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

Antonio Vicente dos Santos. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Materna Miraluna Alfredo.—Idem, ficando salvo o direito de terceiro.

Manoel F. de Barros. — Completado o sello do documento de fls. 3 a 7, transfira-se.

Joaquim Simões.—Dê-se, a baixa de accôrdo com o parecer.—Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Elias José.—Idem.

Santos & Esperança.—Archive-se.

R. H. Teylor Junior.—Idem.

Antonio Vieira Sobrinho.—Idem.

M. S. Schlesinger.—Idem.

A. Rist.—Idem.

Adriano Candido Fernandes.—Idem.

Alice de Magalhães Alves.—Idem.

E. Galand & Comp.—Idem.

C. F. de Abreu.—Idem.

Cornelio Marcondes da Luz.—Idem.

José Rodrigues Monteiro.—Idem.

José Trancoso da Silva.—Idem.

Marcos Mosafir.—Idem.

Manoel da Silva Cunha.—Idem.

Cerqueira & Campos. — Satisfaçam as exigencias do parecer.

Usina U. Rio d'Ouro.—Idem.

José Luiz Gomes da Silva.—Idem.

Aristides Solano C. da Cunha. — Transfira-se.

Dr. Francisco Borges Ramos.—Idem.

Miguel Ferreira Sanchés.—Idem. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Industria B. de Agulhas de Malha.—Intime-se a requerente a fazer provas do que allega, ficando marcado o prazo de oito dias.

S. A. Companhia B. de Illuminação Maritima e Terrestre. — Faça-se a inscripção pela fórma proposta e pague o imposto em cobrança referente ao director demissionario.

Grandes Moinhos Gamba e outros. — A' 2ª Sub-directoria.

Madame Louise Croyete.—Idem.

Araujo & Freire.—Idem.

Lucie Hen Martin.—Idem.

Maria de Jesus Garcia. — Idem.

Oscar Motta Vianna da Silva. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer a importancia de 92$400, classificando-se, a despeza em Receita a annullar.

Agostinho Gonçalves. — A' 2ª Sub-directoria para informar os numeros das certidões a cancellar.

Elizio Rodrigues Lima. — Faça-se a inscripção pela fórma proposta.

José Julio da Rocha.—Reconheça préviamente a sua firma.

J. F. Ferraz. — Intimem-se Alves & Comp. a requererem transferencia do negocio para os seus nomes, ficando marcado o prazo de oito dias.

Souza e Silva & Comp.—Faça-se a alteração proposta.

João B. de Toledo França. — Em face do parecer, nada ha que providenciar.

João Albino de Castro.—Indeferido, em face do parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Rios & Comp.—Restitua-se o processo junto informando.

Pinto Bastos & Comp.— Idem junto a petição de recurso.

Alexandre Rodrigues & Comp.— Encaminhe-se.

José Fernandes Allen.— Deferido, de accôrdo com parecer.

Mario Leite de Carvalho.— Declare M. C. Peixoto, dentro de oito dias, onde se achavam e de quem foram adquiridos os machinismos a que se refere o seu requerimento, apresentando as devidas provas.

Mattos & Pinto.— Concedo a dilação requerida.

José Joaquim Mathias.— Selle o documento de fl. 2.

Dr. Fabio Paulo Bueno Brandão.—A' Superintendencia para informar.

J. B. Vieira & Comp.— Apresente o notificado o original do contracto dentro do prazo de oito dias.

Francisco Bahia Reis.—Indeferido por falta de fundamento legal. Deposite préviamente a importancia da multa.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO ART. — PORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

Circular n. 2 — Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.

O fiscal de isenção, no intuito de coordenar e abreviar o serviço de que se acha incumbido pelo Sr. ministro da Fazenda, recommenda ás emprezas jornalisticas inscriptas no Registro Aduaneiro, que, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação desta circular no *Diario Official*, lhe communiquem por escripto: os diarios — a hora em que começam a ser impressos, e os semanarios, quinzenarios, mensarios, bimensarios, trimensarios, annuarios e mais periodicos de publicação não quotidiana — o dia e a hora em que ficam ultimadas todas as suas edições, de modo que possam ser verificadas as respectivas tiragens, como determina a circular do Ministerio da Fazenda n. 3, de 17 de janeiro de 1918.

Declara-lhes tambem, para seu conhecimento e devidos fins, que na ausencia de exemplares para serem devidamente contados, esta fiscalização acceita, como prova de tiragem, os recibos de expedição passados pelo Correio. Os documentos de qualquer natureza, pertencentes ás emprezas interessadas, por mais verdadeiros que possam ser, não constituem prova legal a favor das mesmas emprezas. Reitera-lhes finalmente a recommendação verbal que tem feito a seus representantes ou prepostos: é preciso, para ter lugar a fiscalização, que cada uma dellas lhe envie: os diarios — 60 exemplares, 5 de cada mez, das edições do anno, onde se encontram, pelo menos, 7 exemplares pertencentes a dias differentes da semana e a mezes diversos; os semanarios — dous exemplares diversos de cada mez; os quinzenarios—um; os mensarios e mais periodicos as edições completas de todo o anno.

A falta de comprimento destas instrucções implica a sonegação das obrigações contrahidas pelas proprias emprezas quando realizaram os despachos livres, mediante registro e desobediencia a esta fiscalização. — *Antonio dos Reis Carvalho.*

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 251 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Henrique Pereira Pinto Machado.

N. 252 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha supplementar de Fernandino Teixeira da Fonseca.

N. 253—Ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, fazendo uma communicação.

N. 254 —Ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia, idem idem.

Requerimentos despachados

Manoel Affonso Pires.— Concedo 15 dias de licença.

Augusto J. das Chagas.— Sim, em termos.

Pedro Ferreira Pacheco Filho. — Sim, em termos.

João Ambrosio de Oliveira. — Sim, em termos.

Idalina Ribeiro.— Sim, em termos.

Antonio Lucas dos Reis.— Sim, em termos.

Waldemar da S. Amaral.—Sim, em termos.

Euclydes Deslandes.— Sim, em termos.

João Cardoso.— Deferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de fevereiro de 1920 :

Foram exonerados :

O capitão-tenente Randolpho Marques de Carvalho e Oliveira do cargo de assistente do commandante da Primeira Divisão Naval, conforme solicitou:

O primeiro tenente José Joaquim Belfort Guimarães do cargo de ajudante de ordens do commandante da Primeira Divisão Naval, conforme solicitou:

O primeiro tenente Luiz de Arêa Leão do cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Piauhy, que interinamente exercia.

Foram concedidos :

De accôrdo com o parecer da junta medica, 60 dias de licença, na fórma da lei, ao mecanico naval de 1ª classe João Pilotto, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Licença ao marinheiro nacional, invalido, Antonio Hollanda da Costa Freire para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, durante o prazo de seis mezes, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol de Arvoredo, no Estado de Santa Catharina, o 3º pharoleiro do de Nanfregados, no mesmo Estado, Francelino Augusto do Espirito Santo.

Foi prorogada por 60 dias, na fórma da lei, a licença concedida, em 8 de novembro ultimo, ao capitão de corveta João Augusto de Souza e Silva, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 592 — Em resposta a vosso officio n. 230, de 5 do corrente, tenho a honra de informar-vos que este ministerio possue quatro automoveis, sendo o n. 1, de côr preta, do fabricante Renault, motor 35.917, 45 HP., quatro cylindros; o n. 2, de côr verde-garrafa, do fabricante Paguard, motor 795, 30 HP., quatro cylindros; o n. 3, de côr verde-garrafa, do fabricante Dietrich, motor 44.150, 20 HP., quatro cylindros; e o de n. 4, ambulancia, de côr cinzenta, do fabricante Pope, motor n. 1.662, 30 HP., tambem de quatro cylindros.

Cabe ainda informar-vos que esses vehiculos são guardados na garage existente no Arsenal de Marinha desta Capital.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 4:034$799, de que é credor o capitão de mar e guerra reformado Alberto Alvaro da Silva, conforme o processo de exercicios findos n. 6.841 (aviso n. 503).

N. 594 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria da Marinha com o credito na importancia de 19$200, á conta da verba «Restituições e Reposições»—do orçamento de 1920, para attender á restituição a que tem direito D. Cherubina da Silva Santos, viuva do mecanico naval de 2ª classe Manoel Marques dos Santos, do que, a titulo de subsidio de nomeação, foi descontado dos vencimentos do seu fallecido marido, durante os mezes de julho e agosto de 1915, conforme consta dos papeis que a este acompanham e que, opportunamente, vos dignareis devolver.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 595 — Rogo vos digneis prestar informações sobre o assumpto do requerimento, que ora tenho a honra de transmittir-vos, acompanhado do officio da Inspectoria de Portos e Costas n. 233, de 6 do corrente, e em que o engenheiro José Witzler pede licença para extrahir e exportar a pedra de cal existente nas ilhas Fernando de Noronha e Abrolhos, com a garantia de ser unico a fazel-o.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 596—Attendendo á solicitação contida em vosso officio n. 9, de 19 de janeiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos a certidão do accordão do Supremo Tribunal Federal n. 2.688, de 16 de novembro de 1916, e as cópias dos avisos deste ministerio sob ns. 1.754 e 1.880 A, respectivamente, de 16 de maio de 1912 e 19 de novembro de 1913 e da informação da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha em officio n. 219, de 9 do corrente, relativa á restituição do que, a titulo de divida, foi descontado dos vencimentos dos lentes da Escola Naval capitães de fragata honorarios Adolpho José de Carvalho Del-Vecchio, Armando Ferreira e Mario de Albuquerque Lima, durante os annos de 1913 a 1917.

— Sr. contra-almirante engenheiro naval José Thomaz Machado Portella:

N. 597—Em additamento a meu aviso n. 141, de 13 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo designar mais os engenheiros navaes capitão de fragata Alberto Frederico da Rocha e capitão-tenente Arnaldo do Valle Lins para fazerem parte da commissão, de que sois presidente, incumbida de proceder, com a maior brevidade, aos estudos necessarios, projectos e orçamentos para a conclusão das obras da ilha das Cobras, dique, cáes e apparelhamento de officinas de reparações, e o 1º tenente Edmundo Williams Muniz Barreto para exercer as funcções do secretario da mesma commissão, sem prejuizo das commissões que exercem.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Mario da Gama e Silva.— Compareça na Directoria do Expediente para receber a certidão. (Req. de 13 de fevereiro.)

Capitão-tenente Manoel do Lago. — Mantenho o despacho de indeferimento, de accôrdo com a informação do Sr. chefe do Estado Maior da Armada. (16 A, 4ª, Est. Maior.)

Primeiro tenente engenheiro machinista Henrique Paulo Fernandes. — Compareça na Directoria do Expediente. (175—I. Machinas.)

Durval Ferreira.—Compareça na Directoria do Expediente para receber a certidão. (19 de fevereiro.)

Abelardo Pinheiro de Andrade.— Não póde ser attendido. (43—Esc. Naval.)

Lydia Corrêa e Soares.— A baixa só póde ser concedida á requisição do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos desta Capital que autorizou o alistamento. (3:5 — Bat. Naval.)

José Miguel Fernandes Junior.—Não podem ser acceitos os serviços, visto os regulamentos não cogitarem do caso a que allude o requerente. (Req. 12 de fevereiro).

Giulio Cappa Bava. — Não convém a proposta. (22— 1ª Cent.)

Pedro Francisco da Costa.— Compareça na Directoria do Expediente. (388—Bibliotheca.)

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica:

Considerando que o Collegio Militar do Ceará está subordinado ao regulamento que baixou com o decreto n. 12.950 de 10 de abril de 1918, e, por isso, os seus professores e adjuntos devem ser nomeados por concurso de accôrdo com o art. 170 do citado regulamento, resolve declarar sem effeito as portarias de 6, 8 e 22 de fevereiro, 15 de abril, 2 de junho, 26 de julho e 9 de agosto, tudo de 1919, que nomearam Sylvio Julio de Albuquerque Lima, Drs. Guilherme Moreira da Rocha e Alexandre Barreto, bacharel Mariano Martins Lisbôa Netto, Luiz Liberato Barroso, Drs. José Augusto de Almeida, Arthur da Silva Jucá e Julio de Mattos Ibiapina, professores, respectivamente, de Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, Desenho, Algebra, Historia Universal e Inglez; Drs. Arthur Adacto Pereira de Mello e Arthur Studart, Manoel do Nascimento Fernandes Tavora, Dr. Affonso Feijó da Costa Ribeiro, Nilo Liberato Barroso, Dr. Julio de Azambuja, Domingos Olympio Braga Cavalcante, Fernando Moreira e João Marinho de Albuquerque, adjuntos, os 1º, 2º e 3º da 1ª secção, os 4º, 5º e 6º da 2ª secção, os 7º e 8º da 4ª secção e o 9º da 5ª secção, tudo do referido Collegio Militar do Ceará, no ponto em que fixa o prazo de dois annos para a commissão dos docentes supramencionados, que serão dispensados logo depois do provimento das cadeiras para as quaes se abrirá concurso immediatamente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.— *João Pandiá Calogeras.*

Por despacho de 12 de fevereiro corrente, foi transferido o 2º tenente Antonio Caetano da Silva Lima, do 1º batalhão de engenharia para a 1ª companhia ferro-viaria.

—Por portarias de 20 de fevereiro corrente, foram nomeados o major de artilharia Alexandre Galvão Bueno e o 1º tenente do 2º batalhão de caçadores Manoel Henrique Gomes, respectivamente, chefe de divisão da Directoria do Material Bellico e auxiliar de instructor de infantaria, interinamente, da Escola Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, delegacias fiscaes, mesas de rendas e collectorias de rendas, pela fórma que se menciona, o credito de 1.213:977$544, supplementar á verba «Soldo vitalicio» do exercicio de 1919, aberto pelo decreto numero 13.967, de 4 de janeiro findo (aviso numero 178).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias :

De 1:493$280 ao voluntario da Patria João Paulo (aviso n. 173);

De 2:405$ a Isnard & Comp. (aviso numero 174);

De 90$ a José Paes de Abreu (aviso numero 175);

De 3:317$, sendo: a Alberto d'Almeida & Comp. 956$ e a Santos & Moniz 2:361$000 (aviso n. 176).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, declarando que deverá ser suspenso o abono do quantitativo de que tratou em officio de 29 de dezembro ultimo, e que tem sido feito aos officiaes da antiga Guarda Nacional coronel Joaquim Manoel Teixeira de Moura e major Joaquim Soares Raposo da Camara e ao major reformado do Exercito João Gomes da Silva Leite, por estarem exercendo os logares de chefe, sub-chefe e secretario, respectivamente, da 15ª delegacia do departamento da 2ª linha no referido Estado, visto estarem comprehendidos nas disposições em vigor sobre accumulações; e que deverá ser promovida pelos meios legaes a indemnização aos cofres publicos dessas importancias indevidamente pagas.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são nomeados:

Ajudante de ordens do commandante da 4ª região militar o 1º tenente Agénor da Silva Mello;

Secretarios das juntas de alistamento militar em Victoria, Estado do Pernambuco, Piratiny e Soledade, no Rio Grande do Sul, respectivamente, o tenente José Bonifacio de Hollanda Cavalcante e os capitães Joaquim Zacharias Vaz e João Ferreira Dias, em substituição ao tenente Affonso José Rocha, exonerado a pedido, e tenentes-coroneis José Soares Alves Pereira, tambem já exonerado, e Diniz Dias Hilario, que não entrou em exercicio.

Ministerio da Guerra — Rio de Joneiro, 10 de fevereiro de 1920 — N. 177 — Sr. ministro de Estado da Fazenda:

Rogo vos digneis providenciar para que, todas as vezes que os delegados fiscaes do Thesouro Nacional precisarem de medicos militares para composição das juntas de inspecção de saude, requisitem préviamente dos commandantes das regiões ou circumscripções militares o numero dos medicos necessarios, os quaes serão nominalmente designados pelos referidos commandantes.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920 — N. 8 — Sr. commandante da 6ª região militar:

Tendo o 2º tenente do 12º regimento de infantaria Severino José da Costa Junior consultado se continuam os amanuenses do Exercito sujeitos ao regulamento disciplinar do Exercito como os officiaes e praças ou se lhes devem ser applicadas as disposições do regulamento para os escreventes da Armada, declaro-vos, para os fins convenientes, que nenhuma lei exclue os ditos amanuenses das penas do Codigo Penal Militar e do referido regulamento, tal como se dá com os sub-officiaes da Armada, nos termos do decreto n. 10.907, de 27 de maio de 1914 e artigo 80, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 8 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.

Sr. director de Saude da Guerra — Declaro, em solução ao vosso officio n. 117, de 31 de janeiro findo, sobre precedencia militar, que, pelo regulamento para os grandes commandos, os chefes dos serviços auxiliares: material bellico, engenharia e communicações, administração, saude e veterinaria, não teem acção e commando, estão directamente subordinados ao commando de quem são auxiliares, na previsão das necessidades das forças na parte relativa ao serviço que lhes corresponder e orgãos de informações do chefe do Estado-Maior do Exercito sobre todas as questões relativas ao serviço que lhes disser respeito.

Assim vê-se claramente que a precedencia militar de que tratães não foi ferida; e que a nomeação do major medico Dr. Joaquim Moreira Sampaio para o cargo de chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel-general do commandante da 2ª circumscripção militar, foi não só bem feita, como tambem de accôrdo com as exigencias do serviso.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.

O Sr. Presidente da Republica manda por este ministerio declarar ao Supremo Tribunal Militar que em 6 do corrente resolveu conformar-se com o parecer do referido tribunal, exarado em consulta de 26 do mez findo, relativa ao requerimento do capitão veterinario, graduado, reformado, do Exercito, Jorge Luff, pedindo ser sua reforma considerada na effectividade do dito posto, parecer, segundo o qual a pretenção contida no mesmo requerimento não está no caso de ser deferida por não se basear em fundamento sério. — *Calogeras.*

Consulta a que se refere a portaria supra

Sr. Presidente da Republica — De ordem vossa, o ministro da Guerra submetteu á consideração deste tribunal o requerimento do capitão graduado reformado veterinario Jorge Luff, acompanhado do aviso n. 77, de 6 de março findo, em cujo requerimento pede este official seja sua reforma considerada na effectividade do dito posto.

O peticionario diz que nasceu a 30 de setembro de 1867 e foi contractado em 22 de outubro de 1890, entrando na effectividade do posto de 2º tenente a 26 de julho de 1908, com antiguidade de 4 de junho desse anno; promovido a 1º tenente a 10 de julho de 1912 com antiguidade de 4 de junho de 1909, contando para a sua reforma o periodo de 21 de dezembro de 1900 a 4 de junho de 1908 em que serviu no Exercito e pede que sua reforma seja na effectividade de capitão, baseado em que os seus camaradas capitães Anarolino Nunes Pereira e Manoel Antonio de Andrade Filho são mais velhos em idade e mais modernos em praça, contracto e promoções, estando o primeiro reformado no posto de capitão e o segundo ainda na effectividade por ter revertido ao quadro depois de ter sido compulsado na mesma data em que o requerente o foi.

A unica informação que instrue este requerimento é lavrada pelo D. C., que diz ter sido o veterinario Jorge Luff reformado compulsoriamente a 4 de janeiro de 1916 e contesta a declaração que faz o requerente de ser mais moço do que os seus collegas que cita, bem como mais antigo de praça, contracto e promoções do que elles, pela simples verificação dos almanaks militares, sendo de opinião que o requerimento em questão deva ser enviado a este Supremo Tribunal para emittir parecer.

Examinando o assumpto, passa o Supremo Tribunal Militar a emittir o seu parecer.

O requerente, como se vê da informação e verifica-se dos almanacks militares, foi admittido no Exercito como 2º tenente veterinario por decreto de 26 de julho de 1911, contando sua praça da data do compromisso a 29 do mesmo mez e anno. Occupando o posto de 1º tenente com a graduação de capitão, foi reformado compulsoriamente por decreto de 19 de janeiro de 1916, pois tendo nascido em 30 de setembro de 1867, desde o anno anterior havia attingido a idade limite de seu posto, não tendo sido então reformado por estarem suspensas as reformas compulsorias, no decorrer do anno de 1915, por determinação do art. 111 da lei de 5 de janeiro desse anno. Na data de sua reforma contava, pois, quatro annos, cinco mezes e 21 dias de serviço. E como o ministro da Guerra mandou contar-lhe, sómente para os effeitos da reforma, o periodo de 21 de dezembro de 1900 a 4 de junho de 1908, o total do seu tempo util vem a ser de 11 annos, 11 mezes e seis dias.

Pelo pouco tempo de serviço que prestou ao Exercito, o requerente não tem direito á effectividade do posto como reformado, visto como na data da sua reforma não havia vaga aberta no posto de capitão no quadro dos veterinarios, o que impediria fosse elle reformado no posto em que se achava, como estabelece a resolução de consulta tomada sobre parecer deste tribunal de 8 de maio de 1912 e aviso de 15 do mesmo mez e anno.

E como não esteja o requerente nas condições dos seus collegas capitães veterinarios Anarolino Nunes Pereira e Manoel Antonio de Andrade Filho, porque ambos nas datas em que foram reformados compulsoriamente estavam na effectividade do posto de capitão, segue-se que a pretenção do requerente não está em condições de ser deferida por não se basear em qualquer fundamento serio.

Supremo Tribunal Militar, 26 de janeiro de 1920. — *Francisco Argollo*, presidente. — *F. J. Teixeira Junior.* — *L. Medeiros.* — *Olympio Fonseca.* — *Alexandrino de Alencar.* — *Vespasiano de Albuquerque*, relator. — *Caetano de Faria.* — *K. Rubim.* — *F. Mendes de Moraes.* — *Julio de Almeida*, revisor.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920 = Epitacio Pessôa. — *João Pandiá Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — N. 33.

O Sr. Presidente da Republica manda, por este ministerio, declarar ao Supremo Tribunal Militar que, em 6 do corrente, resolveu conformar-se com o parecer do mesmo tribunal exarado em consulta de 26 do mez findo, relativa ao requerimento em que o musico de 2ª classe reformado do Exercito Fernando Pereira da Costa pede melhoramento de reforma, parecer segundo o qual a pretenção contida no dito requerimento não está no caso de ser deferida, por não ter fundamento legal. — *Calogeras.*

Consulta a que se refere a portaria supra.

Senhor Presidente da Republica. Com o aviso do Ministerio da Guerra numero trezentos e trinta e sete, de quinze de outubro do anno findo mandastes submetter a este tribunal, para interpor parecer, o requerimento em que Fernando Pereira da Costa, musico de segunda classe, reformado do Exercito, pede melheramento de reforma, passando a ser considerado musico de primeira classe.

Allega que foi reformado contando trinta e um annos de praça, prestados quer na paz quer na guerra, que asylou-se por não poder prover os meios de subsistencia; que na avançada idade com que se acha não pode arranjar outros meios para soccorrer sua numerosa familia pelo que pede a graça de ser melhorada sua reforma, sendo mandado considerar como musico de primeira classe.

Pelas informações verifica-se que o requerente foi reformado contando trinta e um annos de serviço e ser praça asylada de boa conducta.

O decreto de onze de dezembro de mil oitocentos e quinze diz: os segundos sargentos furrieis, cabos, rifanos, trombetas, tambores, anspeçadas e soldados, tendo mais de trinta e cinco annos de serviço, serão reformados com o soldo por inteiro, valor da farinha e fardamento, que venciam diariamente; se contarem de trinta a trinta e cinco annos de serviço serão reformados com o soldo por inteiro e o valor da farinha e se tiverem de vinte e cinco a trinta annos de serviço com o soldo por inteiro somente.

O requerente ao ser reformado contava apenas trinta e um annos de serviço, pelo que lhe competem o soldo por inteiro e o valor da farinha do posto que tinha. Não está portanto a sua pretenção nos casos de ser deferida, visto como o que pede importa em uma promoção, que só o Congresso Nacional lhe poderá conceder.

Supremo Tribunal Militar, 26 de janeiro de 1920. — *Francisco Argollo*, presidente. — *F. J. Teixeira Junior.* — *L. Menes*, revisor. — *Olympio Fonseca*, relator. — *Alexandrino Alencar.* — *Vespasiano de Albuquerque*, relator. — *Caetano de Faria.* — *K. Rubim.* — *F. Mendes de Moraes.*

RESOLUÇÃO

Rio, 6 de fevereiro de 1920. — EPITACIO PESSÔA. — *João Pandiá Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1920

José Rodrigues de Carvalho, 2º official do Hospital Central do Exercito, pedindo passagens.—Indeferido, de accôrdo com o parecer do Gabinete.

D. Rita Josephina Ferreira, pedindo pagamento de quantitativo para funeral, a que tinha direito seu finado marido, 1º tenente medico adjunto Dr. Joaquim Rodrigues Ferreira.—Deferido, uma vez que prove com os documentos essenciaes, ter feito a despeza com o funeral do referido official medico.

Martiniano Pereira de Souza, cabo reformado asylado, pedindo pagamento de accrescimo de 15 %.—Passe-se o titulo, de accôrdo com a informação n. 517, de 10 de fevereiro de 1920, da Contabilidade da Guerra.

Léo da Costa, alumno da Escola Militar, pedindo permissão para prestar exame de hippologia.—Sim.

Florencio de Lima Py, 1º tenente, pedindo pagamento de diaria.—Não cabe a diaria requerida e sim a ração de que trata o art. 294 do R. I. S. G.

José Pedro de Moura Carijó, 2º sargento, pedindo pagamento de vencimentos.—Dirija-se, querendo, á Delegacia do Paraná.

Vicente Lopes de Medeiros Chaves, coronel honorario, pedindo asylamento.—Prove o que allega.

José Chrysantho de Athayde, anspeçada, pedindo permissão para praticar no Hosqital Central do Exercito.—Deferido.

Bento de Toledo e Silva, propondo fazer o serviço de massagista do Hospital Militar de S. Paulo.—Não ha que deferir, por não existir semelhante cargo.

Luiz de Souza Loureiro, pedindo certidão.—Certifique-se, na fórma da lei.

Joaquim José da Silva, pedindo trancamento da matricula do alumno no Collegio Militar Boanerges Silva.—Deferido.

Sociedade Anonyma de Seguros de Vida America Latina, pedindo desconto, em folha de pagamento, dos premios mensaes de seguros de vida.—Indeferido, por falta de fundamento legal.

Francisco Ferreira Soares, major reformado, pedindo annullação do decreto que o reformou compulsoriamente.—Indeferido, de accôrdo com o parecer do Gabinete.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1920

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao soldado Icarahy de Albuquerque Potyguara para se matricular no corrente anno na Escola Militar, si for julgado apto em inspecção de saude;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o soldado conductor da Escola Militar, Aprigio de Azevedo e o musico de 3ª classe do 8º regimento de infantaria Belarmino Machado da Silva, devendo este residir fóra do estabelecimento por soffrer de molestia contagiosa.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1920

Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

Incluso vos remetto o processo referente á receita e despeza do 5º grupo de obuzes no anno de 1917, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 137).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo de receita e despeza do conselho administrativo 1º regimento de infantaria, referente ao anno de 1913, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 138).

— Incluso vos remetto o processo referente á receita e despeza do 20º grupo de artilharia de montanha, no anno de 1918, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 140).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo referente á despeza effectuada por essa delegacia por conta deste ministerio referente ao mez de julho de 1914, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 139).

Para os devidos effeitos inclusa vos transmitto a guia de vencimentos sob o n. 35 passada por esta Directoria de Contabilidade em favor do soldado voluntario da patria Miguel Pereira do Nascimento, o qual se acha pago por esta repartição até 31 de dezembro de 1918 (officio n. 148).

Incluso vos transmitto o processo sobre exercicios findos de que é credora a Companhia de Navegação a Vapor no rio Parahyba, sobre pagamento pela mesma reclamado de passagens fornecidas por conta deste ministerio em 1917, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto sob n. 102, de 28 de janeiro findo, da 2ª Sub-Directoria desta Contabilidade (officio n. 150).

— Sr. director geral da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os fins convenientes, inclusas vos remetto as discriminações da receita arrecadada por esta repartição, referente ao mez de janeiro findo (officio n. 142).

— Sr. director geral da Despeza Publica do Thesouro Nacional.

Sendo frequente a remessa por parte dessa directoria a esta Contabilidade de guias referentes a transferencia de pagamento de vencimentos, expedidas por esta repartição ás delegacias fiscaes e, não tendo esta Contabilidade mais que providenciar no caso, inclusas vos restituo as guias encaminhadas com os vossos officios ns. 26, 27, 28 e 34, respectivamente, de 28 e 29 de janeiro findo, parecendo que as mesmas poderiam ser directamente remettidas para os devidos fins, ás citadas delegacias (officio n. 145).

—Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

Communico-vos para os devidos effeitos que foi suspensa a partir de 1 de novembro do anno findo, a consignação mensal de 50$, que á firma Pimenta & Comp., desta praça, estabelecia o 2º tenente Archimedes Cordeiro, visto haver terminado a 31 de outubro daquelle anno o prazo fixado para o desconto da respectiva consignação (officio n. 146).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Incluso vos transmitto o processo em que o ex-cabo artilheiro do antigo 3º regimento de artilharia de montanha, pede pagamento de vencimentos atrazados, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser revalidado na fórma da lei o sello do requerimento inicial bem como legalizada a assignatura a rogo do requerente, por duas testemunhas (officio numero 147).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Incluso vos devolvo o titulo do alferes voluntario da Patria Joaquim Malaquias de Souza Albuquerque, tendo a declarar-vos não ser necessaria apostilla para ser effectuado o respectivo pagamento do soldo pela tabella A da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme o art. 77 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro findo (officio n. 149).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os fins convenientes remetto a V. Ex. o processo sobre tomada de contas da quantia de 1.000:000$, entregue ao major Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador da Directoria de Contabilidade, como adiantamento para as despezas de caracter reservado, para a Defeza Nacional, á conta do aviso reservado sob n. 873, de 7 de janeiro de 1918 (aviso n. 151).

Dia 9

Sr. commandante do Collegio Militar:

Incluso vos remetto o processo relativo á receita e despeza do conselho administrativo desse estabelecimento referente ao anno de 1917, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 160).

— Sr. general commandante da 1ª Região Militar:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente á receita e despeza do conselho administrativo do 55º batalhão de caçadores em 1911, rogando vos digneis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta Directoria de Contabilidade (officio n. 161).

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Incluso vos remetto o processo sobre dividas de exercicios findos, de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia de 266$150, proveniente de transporte de tropas em 1916, rogando vos digneis providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 225, de 4 do corrente mez, da 2ª sub-directorid desta Contabilidade (officio n. 166).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre dividas de exercicios findos, de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia total de 102$580, proveniente de transporte de tropas em 1916, rogando vos digneis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer n. 246, de 6 do corrente mez, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 167).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre dividas de exercicios findos de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia de 30$300, proveniente de transporte de tropas em setembro de 1916, rogando vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 248, de 6 de fevereiro corrente, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 168).

Incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicios findos de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia total de 39$440, proveniente de transporte de tropas em 1916, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob numero 220, de 3 do corrente mez, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 169.

Remettendo-vos o incluso processo sobre dividas de exercicios findos de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia de 216$660, proveniente de transporte de tropas em janeiro de 1915, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 218, de 3 do corrente, da 2ª Subdirectoria desta Contabilidade (officio n. 170).

Remettendo-vos o incluso processo sobre divida de exercicios findos de que é credora a The Great Western of Brasil Railway, da importancia de 15$170, proveniente de transporte de tropas em novembro de 1916, por conta deste ministerio, rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto sob numero 237, de 5 de fevereiro corrente, da 2ª Sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 171).

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto sob n. 239, de 5 do corrente, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade, relativamente ao processo que incluso vos remetto sobre dividas de exercicios findos na importancia de 377$310, cujo pagamento solicita a The Great Western of Brasil Railway, proveniente de transporte de tropas effectuado em 1916, por conta deste ministerio (officio numero 172).

Rogo vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 283, de 6 do corrente, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade, relativamente ao processo que incluso vos remetto, sobre dividas de exercicios findos na importancia de 885$770, cujo pagamento solicita a The Great Western of Brasil Railway, proveniente de transporte de tropas effectuado em novembro de 1916, por conta deste ministerio (officio n. 173).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicios findos da importancia de 300$, de que se julga credor Carlos Crussius, proveniente do funeral do coronel do Exercito, reformado, José da Costa Villar Filho, em 1918, rogando vos digneis de providenciar, de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, sob n. 266, de 7 do corrente, da 2ª sub-directoria desta Contabilidade (officio n. 174).

Commissão de Promoções

ACTA DA 5ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO.

Aos vinte dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala da commissão de promoções, no Departamento Central, o Sr. presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, e os Srs. generaes de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e Lino de Oliveira Ramos e os de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral, Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e o coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e approvada por unanimidade.

No expediente foi lido um requerimento do capitão Alvaro de Carvalho, pedindo melhor collocação no *Almanack* do Exercito; foi tambem lido um aviso do Ministerio da Guerra, de n. 189, de 23, enviando o decreto n. 4.067, de 16, tudo do corrente mez, mandando contar antiguidade de 2º tenente, ao actual 1º tenente Miguel Ney de Carvalho de 29 de outubro de 1908.

E' designado, pelo Sr. presidente, para estudar e relatar o primeiro o Sr. general Cypriano da Costa Ferreira; e para o segundo o Sr. general Antonio José Dias de Oliveira.

Em seguida a commissão tomando conhecimento dos relatorios apresentados pelas sub-commissões nomeadas nas sessões de 16 e 23 do corrente, procedeu e apurou a votação dos officiaes que completaram as respectiavs listas triplices, depois do que organizou e submetteu a consideração do Exmo. Sr. ministro da Guerra as seguintes propostas:

Proposta n. 4

Infantaria:

A vaga aberta com a passagem para o quadro F do coronel Nestor Sezefredo dos Passos, por decreto de 31 do mez findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Tenente-coronel João Alvares de Azevedo Costa;

Tenente-coronel Carlos Arlindo;

Tenente-coronel Erasmo de Lima.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

A vaga de tenente-coronel resultante da promoção a coronel compete, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, ao tenente-coronel graduado Antonio Ferreira de Oliveira Junior.

A vaga de major compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Capitão Alvaro Octavio de Alencastro;

Capitão Newton Martins Desousart;

Capitão João Augusto Cesar da Silva.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

A vaga de capitão compete, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos, ao 1º tenente Adolpho de Oliveira.

A vaga de 1º tenente compete ao 1º tenente graduado Pedro Sebastião Carpes e a de 2º tenente deixa de ser preenchida por não existirem aspirantes com o intersticio legal.

Cavallaria:

As vagas abertas com a transferencia dos coroneis Izidoro Dias Lopes, Jorge Cavalcante de Albuquerque e Paulo José de Oliveira, para o quadro F, por decreto de 31 do mez findo, competem: a primeira, ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade; a segunda, por antiguidade ao coronel graduado Augusto Pedro de Aliantara Junior, do quadro Q, pelo que a vaga continua aberta e reverte ao principio de merecimento; a terceira, por antiguidade, ao tenente-coronel João Augusto Curado Fleury ou ao tenente-coronel Affonso Pinho de Castilho, caso o primeiro seja promovido por merecimento.

Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista:

Tenente-coronel João Augusto Curado Fleury;

Tenente-coronel Estellita Augusto Werner;

Tenente-coronel Balduino do Couto Ramos;

Tenente-coronel Affonso Pinho de Castilhos.

O primeiro vem da lista anterior.

Resultam das promoções á coronel tres vagas do posto de tenente coronel, competindo as 1ª e 3ª ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, e a segunda, por este principio, ao tenente-coronel graduado João Baptista Pires de Almada.

Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista:

Major José Maria Franco Ferreira;

Major Pericles de Albuquerque;

Major Theodorico Florambel da Conceição;

Major José Ricardo de Abreu Salgado.

Os dous primeiros veem da lista anterior.

Resultam das promoções a tenente-coronel tres vagas do posto de major, competindo as 1ª e 3ª, ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, e a 2ª, por este principio, ao major graduado Marcionillo Gonçalves Barroso.

Para as vagas de merecimento, a commissão apresenta a seguinte lista:

Capitão Antonio Carlos Cavalcante de Carvalho;

Capitão José Gay;

Capitão Benedicto Olympio da Silveira;

Capitão Felisberto do Amaral Peixoto.

O primeiro vem da lista anterior.

As tres vagas de capitão resultantes das promoções a major competem, a 1ª, por antiguidade, visto as duas ultimas terem sido preenchidas por estudos ao capitão graduado Bento do Nascimento Velasco, as 2ª e 3ª, por estudos, aos 1ºs tenentes Octavio Carlos Franco de Souza e Raul de Mello Muller de Campos.

As vagas de 1º tenente resultantes das promoções a capitão, e do fallecimento do 1º tenente Horacio Pinto Porto, a 23 do corrente, em numero de quatro, competem ao 1º tenente graduado Firmino Herculano de Moraes Ancora e aos segundos tenentes José Martins Galhardo, Celso Ferreira Velloso e Coriolano Ribeiro Dutra.

As vagas de 2º tenente deixam de ser preenchidas por não existirem aspirantes com o intersticio legal.

Artilharia

A vaga aberta com o fallecimento do capitão João Paulo Dias, a 8 do corrente, compete ao capitão graduado Euclydes Pereira Bueno.

As vagas de 1º e 2º tenentes deixam de ser preenchidas por não existirem segundos tenentes e aspirantes com o *intersticio legal*.

Corpo de Saude (pharmaceuticos)

A vaga de tenente coronel aberta com a inclusão no quadro F do coronel graduado Bernardo Floriano Corrêa de Britto, por decreto de 31 do mez findo, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão *unicamente* o nome do tenente-coronel graduado Antonio Ferreira da Fonseca, por ser o unico que tem o intersticio legal.

A vaga de major resultante da promoção a tenente coronel compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão a seguinte lista:

Major graduado Manoel Frazão Corrêa;

Major Christovão Ferrando;

Major Gustavo Alberto Camara Castro.

O primeiro vem da lista anterior.

As vagas de capitão e 1º tenente competem ao capitão graduado Carlos Gomes de Souza Cruz Filho e ao 1º tenente graduado Manoel Joaquim Mattos Junior.

Corpo de intendentes

A vaga aberta com o fallecimento do 1° tenente Octacilio de Faria Abreu, a 26 do corrente, compete ao 1° tenente graduado Luiz Carlos Valdez.

Graduações

De accordo com o art. 1° da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatamente superiores os seguintes officiaes.

Infantaria

Major Antonio Odorico Henriques.

Cavallaria

Tenente coronel João Augusto Curado Fleury ou tenente coronel Affonso Pinho de Castilhos, caso o primeiro seja promovido por merecimento.

Major Joaquim Ferreira Prestes Junior;

Capitão José Ayres de Cerqueira;

2° tenente Eugenio Ewerton Pinto.

Artilharia

1° tenente Alvaro Fiuza de Castro.

Corpo de Saude (pharmaceuticos)

Major Alfredo Pereira da Cruz;

Capitão Christovão Fernando, caso seja promovido por merecimento o major graduado Manoel Frazão Corrêa;

1° tenente Bernardo Gysneiros de Castro Reis;

2° tenente Vespasiano Garcia de Figueiredo Rizzo.

Intendentes

2° tenente Joaquim Nunes de Carvalho.

A commissão deixa de propôr a graduação do 2° tenente da arma de infantaria Manoel Roberto Teixeira, por não satisfazer as exigencias legaes.

Conforme. — *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel.

Proposta n. 5

Artilharia

A vaga aberta com a promoção a general de brigada do coronel Clodoaldo da Fonseca, por decreto de 7 do corrente, compete ao principio de merecimento, visto a ultima ter sido preenchida por antiguidade, apresentando a commissão apenas os nomes dos coronel graduado Adolpho Lins e tenente-coronel Claudio da Rocha Lima, por serem os unicos com o interstício legal de dous annos.

O primeiro vem da lista anterior.

A vaga de tenente-coronel resultante da promoção a coronel compete, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, ao major Luiz Gonzaga Borges da Fonseca, visto o major n. 1. Octaviano de Souza Gomes se achar incurso no art. 12, da lei numero 4.028, de 10 do corrente.

A vaga de major resultante da promoção a tenente-coronel compete, por antiguidade, visto a ultima ter sido preenchida por merecimento, ao major graduado Alexandre Galvão Bueno.

A vaga de capitão compete ao 1° tenente Alvaro Fiuza de Castro.

As vagas de 1° e 2° tenentes deixam de ser preenchidas por não existirem segundos tenentes e aspirantes com o interstício legal.

Graduações

De accôrdo com o art. 1° da lei numero 1.215, de 11 de agosto de 1904, a commissão propõe que sejam graduados nos postos immediatos superiores os seguintes officiaes:

Artilharia

Tenente-coronel Claudio da Rocha Lima, caso seja promovido por merecimento o coronel graduado Adolpho Lins.

Capitão Antonio Garcez Caminha;

1° tenente Edgard Fontoura de Barros.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Odilio Bacellar Randolpho de Mello, secretario, esta acta, que vae assignada por todos os senhores generaes. — *Marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro*, presidente. — *General de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro.* — *General de divisão Lino de Oliveira Ramos.* — *General de brigada Dr. Antonio Ferreira do Amaral.* — *General de Brigada Cypriano da Costa Ferreira.* — *General de brigada Eurico de Andrade Neves.* — *General de brigada Antonio José Dias de Oliveira.* Confere. — *Odilio Bacellar Randolpho de Mello*, coronel.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 19 de fevereiro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Oscar Taves & Comp. (2), na importancia de 5:840$; Villas Boas & Comp. (3), na de réis 6:008$360; F. Ribeiro & Comp. (3), na de 102$800; F. Baptista & Comp. (2), na de 122$400; Dias Garcia & Comp. (2), na de 2:245$; e Fonseca, Almeida & Comp. (4), na de 2:449$360, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza, na importancia total de 17:678$120, por conta do credito aberto pelo decreto numero 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 630).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Archanjo Sobrinho & Comp. (3), na importancia de 23$200; Arnaldo Braga & Comp. (4), na de 352$650; Villas Bôas & Comp. (8), na de 4:412$180; J. L. Costa & Comp. (12), na de 2:815$480; Fonseca, Almeida & Comp. (12), na de 1:808$430, e Dias Garcia & Comp. (11), na de 3:831$568, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza, na importancia total de 13:243$508, por conta da consignação «Material para as seis divisões», da verba 6ª, artigo 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 631).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Berlido Maia & Comp., na importancia de 3:700$, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr pelo credito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março de 1919 (aviso n. 632).

Dignae-vos ordenar que, por telegramma, sejam dadas as necessarias providencias afim de que do saldo de 1.320:000$, cuja transferencia para o corrente exercicio vos foi solicitada em aviso deste ministerio n. 197, de 17 de janeiro ultimo, do credito de 5.000:000$, aberto pelo decreto n. 13.829, de 23 de outubro de 1919, seja entregue, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, como adiantamento, de uma só vez, conforme vos solicitei em aviso n. 3.962, de 20 de dezembro do anno proximo findo, ao padre Cicero Romão Baptista, prefeito municipal de Joazeiro, naquelle Estado, a quantia de 15:000$, para ser applicada na construcção de uma estrada ligando a cidade de Joazeiro á de Crato e, tambem, na conclusão da ponte sobre o rio Batateiras (aviso n. 633).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Vicente Rodrigues, na importancia de 186$; Alberto d'Almeida & Comp., na de 7$; Berlido Maia & Comp., na de 364$800; Fontes Garcia & Comp., na de 306$920 e Fonseca, Almeida & Comp., na 1:353$100, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos durante o anno passado em proveito dos serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 2:308$120, deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—Serviços diversos—Reparos, conservação, limpeza e construcção de predios necessarios aos serviços da repartição, etc.—da verba 8ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 634).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo, na importancia de 18$700, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno passado para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material»—Administração Central—Expediente, etc., da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 635).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 2:670$060; Fonseca, Almeida & Comp., na de 124$150; J. L. Costa & Comp., na de 191$230; Mestre & Blatgé, na de 753$ e Carlos Conteville & Comp., na de 73$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 3:820$470, deverá correr por conta da sub-consignação «Material—titulo—Conservação e custeio da rêde de distribuição—Trabalhos de custeio, etc.»—da verba 8ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 636).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Cardinale & Comp., na importancia de 333$200, proveniente de fornecimento, feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, correndo a despeza por conta da consignação «Material para as seis divisões»—da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 637).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Serraria Moss, na importancia de 76$800; M. Costa, na de 320$; Rocha Couto & Comp., na de 448$; James A. Wheatley, na de 220$; Souza Baptista & Comp., na de 159$; Prado, Lopes & Comp., na de 520$ e João Vidal, na de 75$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918; cor-

vendo a despeza, na importancia total de 1:818$800, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 638).

Digaae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Brazilianische Electricitats Geseischaft, na importancia de 6$ e The S. Paulo Tramway Light & Power Company Limited, duas na de 4:917$950, provenientes de fornecimento de corrente electrica e serviços executados em beneficio da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, correndo a despeza, na importancia total de 4:953$950 por conta da consignação «Material para as seis divisões»— da verba 6ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 639).

Requerimento despachado

Hermano Boettcher, pedindo restituição de caução.—Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram solicitadas providencias á Procuradoria Geral da Republica no sentido de ser assegurado o direito da União sobre o terreno dessa estrada, no morro da Favella, em que está sendo construido um predio particular, segundo informação contida em vosso officio n. 336, de 12 do corrente mez. Julgando, porém, deficientes as informações que prestastes no dito officio, o Sr. ministro recommenda que habiliteis, com urgencia, este ministerio a fornecer á Procuradoria Geral dados circumstanciados sobre o assumpto, de modo que possa ser determinado, ao menos, qual o terreno em questão (officio n. 17).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria de 13 do corrente, resolveu approvar as «Instrucções Regulamentares» para a Estrada de Ferro de Goyaz, as quaes acompanharam o vosso officio n. 142-S, de 12 do mesmo mez e estão publicadas no *Diario Official* de 15 (officio numero 22).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Junto vos remetto o officio em que o Juizo de Direito da Comarca de Iguassú pede a essa directoria o comparecimento de diversos funccionarios que terão de servir na sessão do Jury a realizar-se em 25 do corrente (officio n. 23).

Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.— Compareça para pagar sello de decreto.

Antonio Roberto da Cunha, praticante de telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser dispensado do concurso para concorrer ás promoções de telegraphista de 4ª classe.—Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1920

Primitivo Valeriano de Uzeda, 3º official, directoria geral, pedindo permissão para gozar quatro dias de férias referentes ao anno passado.—Aguarde opportunidade.

José Cupertino de Faria, carteiro de 1ª classe, Minas Geraes, pedindo permissão para gozar seis dias de férias relativas ao anno passado.— Aguarde opportunidade.

Brazilio Vianna, carteiro de 1ª classe, Paraná, pedindo para gozar 10 dias de férias referentes ao anno passado.— Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Nicoláo Serrato, carteiro de 1ª classe, Paraná, pedindo para gozar 15 dias de férias referentes ao anno passado.— Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Faustino Rodrigues de Abreu, carteiro de 1ª classe, S. Paulo, pedindo permissão para gozar férias atrazadas.— Aguarde opportunidade.

Julio Antonio da Silva, agente embarcado, Amazonas, pedindo para gozar férias atrazadas.— Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1920

Delso Augusto de Sá Rego.— Concedo 30 dias com ordenado.

Honorio João da Silva e Pedro de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Pinto Ribeiro, pedindo 30 dias de licença.— Indeferido, á vista do laudo de inspecção de saude.

José Ribeiro da Rocha, pedindo 60 dias de licença.— Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Martinho Alves da Silva Filho, pedindo restituição de documentos.—Compareça á secretaria.

Elviro Carrilho da Fonseca e Silva e sua senhora, pedindo o levantamento da fiança que prestaram pelo fallecido armazenista de 2ª classe Francisco da Fonseca e Silva.— Como requerem.

Theodor Heinicke, pedindo pagamento de contas.— Indeferido. Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Augusto do Egypto Rosa.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Os abaixo assignados, empregados com exercicio no 9º Deposito, pedindo autorização para que o agente de Governador Portella possa fornecer um carro para transporte de cadaveres até Paty do Alferes, todas as vezes que for necessario. — Autorizo á requizição do chefe do Deposito e durante o corrente exercicio. O transporte será gratis, quando se tratar de empregado e com 75 % de abatimento quando se referir á pessoa da familia, uma vez que resida sob o mesmo tecto e ás expensas do empregado.

Antonio Feliciano Gonçalves, propondo o fornecimento de tijolos. — Satisfaça as exigencias da 5ª divisão.

Os abaixo assignados, empregados com exercicio na estação de Itabira, pedindo o despacho de mercadorias com 75 % de abatimento. — A' vista das ordens em vigor, não é possivel attender ao pedido.

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — — Certifique-se.

Antonio Cardoso da Silva, pedindo relevação de multas. — A' vista das informações, mantenho as multas.

Amaro Albuquerque. — Certifique-se, excluindo os despachos feitos em nome de Aniceto Moreira.

Domingos Goulart, pedindo readmissão. — Indeferido.

Antonio Borba, pedindo restituição da importancia de 25$, descontada a favor da Caixa do Pessoal Jornaleiros. — Em folha de julho de 1918 nenhum desconto foi effectuado a favor da Sociedade alludida. Quanto ao outro ponto do requerimento, não ha que deferir.

José Luiz Cruz, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu sogro Joaquim Teixeira. — Satisfaça a exigencia da Thezouraria.

Affonso Tornaghi. — Certifique-se.

Gastão José da Silva. — Certifique-se, de accôrdo com o quadro annexo.

Nelson Seabra de Almeida, pedindo transferencia de logar.—Aguarde o concurso regulamentar.

Paulo Augusto Vieira, pedindo restituição de 7$500, relativamente a 75 coupons.—Como pede, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Nicanor Tavora, pedindo permissão para praticar telegraphia na estação Maritima. — Como pede, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Octavio Fernandes Vieira, pedindo pagamento de gratificação.—Indeferido, de accôrdo com a informação do Trafego.

Modestino Rocha, pedindo para ser contado tempo de serviço.—Não ha que deferir.

Noemio Emerson Mayrink, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Joaquim Corrêa, pedindo transferencia de logar.—Não ha vaga.

Hiveraldo Silva Junior.—Acceito a fiadora.

Sebastião Cosme Mariano, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Orlando Felix de Oliveira, pedindo transferencia de logar.—Não ha vaga.

Pedro Paulo Theodoro.—Reverto a punição para o machinista Manoel de Freitas Porto. Providencie-se de accôrdo com a informação do 9 de janeiro proximo findo, do 2º Deposito.

Americo Muniz Cordeiro, pedindo certidão. —A' vista do motivo allegado, indeferido.

Alexandrina Gaspar, pedindo pagamento dos vencimentos do seu finado marido Antonio Gaspar.—Satisfaça a exigencia da thesouraria.

Silverio Silva & Comp.—A estrada não necessita do terreno offerecido.

Francisco Pinho, pedindo a construcção de um desvio morto, na estação de Sant'Anna. —Não é possivel attender.

Oscar Monteiro, pedindo passe.—Concedo com 75 % de abatimento.

Altino José Alves, pedindo indemnização.— Indeferido, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Oliveira & Fernandes, pedindo indemnização.—Indeferido, por não têr sido observada a exigencia do art. 5º, da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Dia 20 de fevereiro de 1920

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro.— Certifique-se, de accôrdo com a relação annexa fornecida pela thesouraria.

Antonio Palbares. — Certifique-se.

Arthur de Castro Borges, pedindo um logar de praticante de conferente. — Indeferido.

Thomaz Ribeiro de Carvalho, pedindo um logar de praticante de conferente. — Aguarde o concurso regulamentar.

Rocha, Moreira & Comp., pedindo transferencia de concurrencia. — Indeferido.

L. G. de Souza Pinto & Comp., pedindo certidão. — Indeferido, de accôrdo com o que preceitua o § 1º do art. 176 do regulamento de transportes.

Francisco de Paula Lorena. — Certifique-se.

Alexandre José Ferreira Gedeão, pedindo um logar de praticante de conferente. — Indeferido.

Antonio Camillo da Fonseca. — Os certificados reclamados já foram entregues ao requerente, segundo as informações.

Manoel Gomes dos Santos, pedindo indemnização. — Indeferido.

Machado, Gama & Comp., pedindo entrega de volumes. — Como parece á Subdirectoria do Trafego. Providencie-se.

Manoel Durval, pedindo permissão

para servir-se da agua da estação de Alfaiá. — Indeferido.

Antonio José de Oliveira, pedindo para ser afastado do serviço, em virtude de achar-se doente. — Requeira licença.

Desiderio de Mattos & Comp., pedindo indemnização. — Pague-se a importancia de 50$, por conta do ex-praticante de conferente Walter da Silva Pereira, na pessoa do seu fiador.

Eduardo de Araujo & Comp., pedindo indemnização. — Indeferido, de conformidade com as informações.

Henrique Pinto Artacho, pedindo informações sobre despachos feitos na estação do Norte. — Como parece á 2ª divisão. Providencie-se.

Brasilina de Oliveira Suzano, pedindo permissão para manter um vendedor ambulante na estação de Andrade Costa. — Como pede, de accôrdo com a informação do Trafego, devendo a venda ser effectuada em bandeja.

Otto Schioenbach & Comp. — Acceito a proposta para acquisição de duas machinas de calcular, modelo B.

Ernesto Heins, J. L. Costa & Comp. (2), Hime & Comp., Cicero de Figueiredo, Arnaldo Braga & Comp., Companhia Gamboa, José da Silva & Comp. (2), José Jorge Primo, Villas Boas & Comp., Mayrink Veiga & Comp. (2), Migliora, Valverde & Comp., Leão Brescia, João de Assis Lopes Martins, Cardinale & Comp., Souza Baptista & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. (5), F. R. Moreira & Comp., Borlido Maia & Comp. (5), Dias Garcia & Comp. (2), Norton, Megaw & Co, Ltd. e Christovão Fernandes & Comp., pedindo restituição de cauções. — Restituam-se.

Almerinda Corrêa, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Leandro Ribeiro. — Satisfaça a exigencia da pagadoria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 2 a 7 de fevereiro de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1ª do sertão	37$000 a 38$000
1ª sorte	35$000 a 37$000
Mediano	32$000 a 33$500
Regular	32$000 a 33$000
Paulista	32$000 a 33$000

Assucar

Regularam os seguintes preços por kilo:

Branco uzina	Não ha
Branco crystal	1$050 a 1$200
2º jacto	$900 a $960
3ª sorte	$980 a 1$000
D. amarello	$910 a $940
Mascavinho	$840 a $920
Mascavo	$750 a $800

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo 1	Nominal
Typo 2	18$000 a 18$400
Typo 3	17$600 a 18$000
Typo 4	17$200 a 17$600
Typo 5	16$800 a 17$200
Typo 6	16$400 a 16$800
Typo 7	16$000 a 16$400
Typo 8	15$400 a 15$800
Typo 9	14$800 a 15$200
Typo 10	14$200 a 14$600
Escolha	10$000 a 12$000

Aguas mineraes, por caixa:

Caxambú, 33$ a 34$000.
Lambary, 29$ a 30$000.
Salutaris, 32$ a 34$000.
Cambuquira, 28$ a 30$000.
S. Lourenço, 28$ a 30$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, 350$ a 360$000.
De Angra, 330$ 340$000.
De Campos, 300$ a 320$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 gráos, 480$ a 500$000.
De 38 gráos, 450$ a 460$000.
De 36 gráos, 420$ a 430$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, $300 a $340.
Estrangeira, $320 a $340.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1ª, 50$ a 52$000.
Brilhado de 2ª, 47$ a 48$000.
Especial, 49$ a 50$000.
Superior, 45$ a 46$000.
Bom, 43$ a 44$000.
Regular, 40$ a 41$000.
Branco do Norte, 42$ a 44$000.
Rajado do Norte, 35$ a 38$000.
Meio arroz, 30$ a 32$000.
Sanga, 26$ a 28$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas, caixa, 130$000.
Diversas marcas, meia caixa, 62$000.

Bacalhão, por tina:

Em tina, Gaspe, não ha.
Em tina, americano, Halifax, não ha.
Em tina, Pexelin, 110$ a 115$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos, 1$900 a 2$000.
De Porto Alegre, latas com 2 kilos, 1$950 a 2$200.
De Porto Alegre, latas com 1 kilo, 1$950 a 2$200.
Da Laguna, latas com 20 kilos, 1$900 a 2$000.
De Itajahy, latas com 20 kilos, 1$950 a 2$000.
De Itajahy, latas com 10 kilos, 1$950 a 2$200.
De Itajahy, latas com 2 kilos, 1$950 a 2$200.
Mineira e paulista, latas com 20 kilos, 1$850 a 2$000.
Mineira e paulista, latas com 2 kilos, 1$900 a 2$000.

Batatas, por kilo:

Nacional, mineira e paulista, $340 a $360.
Rio Grande, $340 a $360.

Batatas, em caixas de 34 kilos:

Estrangeira, 13$000.
Breu, por 280 libras:
Americano, claro, nominal.
Americano, escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Atlas, 21$ a 22$000.
Marca Phœnix, não ha.
Outras marcas, 20$ a 21$000.

Farello de trigo, por 35 kilos:

Dos moinhos nacionaes, 3$600 a 4$200.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:
De Porto Alegre:

Especial, 13$800 a 14$000.
Fina, 12$500 a 13$000.
Entrefina, 11$200 a 11$500.
Peneirada, 10$800 a 11$000.
Grossa, 10$ a 10$500.

De Laguna:

Peneirada, 11$ a 11$500.
Grossa, 9$800 a 10$000.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
Do Moinho Fluminense:

1ª qualidade, 22$ a 22$500.
2ª qualidade, 21$ a 21$500.
3ª qualidade, não ha.

Do Moinho Inglez (R. F. M.):

1ª qualidade, 22$ a 22$500.
2ª qualidade, 21$ a 21$500.
3ª qualidade, 20$500 a 21$000.

Do Rio da Prata:

1ª qualidade, 22$ a 22$500.
2ª qualidade, 21$ a 21$500.
3ª qualidade, 20$500 a 21$000.

Americana:

Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 26$ a 28$000.
Preto regular, 20$ a 22$000.
De côres, de Porto Alegre, não ha.
Manteiga, 24$ a 25$000.
Enxofre, 66 kilos, 22$ a 23$000.
Branco, 25$ a 26$000.
Amendoim, 23$ a 25$000.
Fradinho, 26$ a 27$000.
Mulatinho, 15$ a 17$500.
De outras procedencias, 15$ a 18$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 2$800 a 3$200.
Bom, 2$ a 2$500.
Baixo, 1$200 a 1$500.

Do Rio Grande, por 15 kilos:

Amarello de 1ª, 30$ a 32$000.
Amarello de 2ª, 24$ a 26$000.
Commum de 1ª, 26$ a 28$000.
Commum de 2ª, 24$ a 26$000.

Da Bahia, por 15 kilos:

Especial, 42$ a 45$000.
Superior, 32$ a 35$000.
Bom, 25$ a 27$000.

Kerozene, por caixa:

Americano, diversas marcas, 17$100.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionaes, 6$ a 7$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 18$ a 20$000.
Estrangeiros, 24$ a 28$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e do Estado do Rio, 5$400 a 5$700.
De Santa Catharina, latas de 5 e 10 kilos, 3$800 a 4$200.
Estrangeiras, diversas marcas, por libra, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 13$ a 13$500.
Branco, 12$500 a 13$000.
Mesclado, 11$ a 11$500.
Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo:

De linhaça, não ha.

Em bruto:

Em barril, 2$800 a 2$400.
Em lata, 2$ a 2$400.

Por litro:

Nacional, 1$200 a 1$400.
Estrangeiro, 2$600 a 2$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
De Porto Alegre, nominal.
De Santa Catharina, nominal.

Piuho, por pé:

Americano, 1$400.
De rezina, 1$800.

Do Paraná:

1ª qualidade, $800.
2ª qualidade, $760.
3ª qualidade, $720.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 230$000.
Peroba branca, 220$000.
Outras qualidades, 130$000

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 73$000.
Marca Brilhante, 72$000.
Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 kilos.

Do norte:

Grosso, 8$500 a 8$800
Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 7$ a 9$000.
Moido, nominal.
Estrangeiro, 10$ a 13$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do matadouro e xarqueadas, nominal
Do Rio da Prata, nominal

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, $400 a $500.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 580$ a 600$000.
Nacionaes, 340$ a 350$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1$500 a 1$600.
De fumeiro, 1$900 a 2$100.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 70$ a 71$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 700$ a 800$000.
Verde, 650$ a 750$000.
Collares, 830$ a 850$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha
Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e mantas, 1$600 a 2$1
Mantas, 1$600 a 2$200.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, 1$300 a 2$000.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1$600 a 2$120.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 29 DE JANEIRO A 4 DE FEVEREIRO DE 1920

Algodão

Jaraguá — *Stock*, 13.340. Preços por arroba: 1ª, 37$; mediano, 36$200; 2ª, 35$; capilho, 10$500.

Parahyba — *Stock*, 4.367 fardos. Preços por arroba: sertão, 1ª sorte, 55$; segunda, 52$; matta, 37$000.

S. Paulo — Preço por arroba, 12$ a 42$500.

Maranhão — *Stock*, 10.500 saccos. Preço por kilo, 2$500.

Arroz

Maranhão — *Stock*, 8.800 saccas. Preço por 60 kilos, 52$000.

S. Paulo — Preço por 60 kilos, 27$ a 35$000.

Assucar

Jaraguá — *Stock*, 14.379 saccos. Preços por arroba: crystal amarello, 10$ a 10$500; branco purgado, 11$500 a 12$; somenos, 10$ a 10$500; mascavo, 9$; bruto melaço, 8$500; secco, 8$700 a 9$; farofia, 9$; retamo, 7$ a 7$500. Mercado desinteressado.

Parahyba — *Stocks*: crystal, 3.100; bruto, 10.080. Preços por arroba: crystal, 14$; bruto, 10$000.

S. Paulo — Refinado, 60 kilos, 74$ a 76$000.

Borracha

Belém — Entraram 340.419 kilos de borrachã e 15.520 de caucho. Cotações: fina, sertão, 2$900 a 3$; sernamby, 2$ a 2$100; caucho, 2$100 a 2$150. Ilhas: fina, 2$200 a 2$400; sernamby, $800; sernamby de Cametá, $950 a 1$; caucho de Tocantins, 1$700; de Tapajós, fina, 2$700 a 2$750; sernamby, 1$900; caucho, 1$900. Mercado activo.

Cacáo

Belém — Preços por kilo, 1$320 a 1$340. Mercado firme.

Café

Santos — Entraram 64.266 saccas. Embarcaram 193.137. *Stock*, 4.043.303. Preços, 14$800 a 15$000.

Castanha

Belém — Preços por hectolitro, 20$ a 60$500.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, $640.

Copahyba

Belém — Preço por kilo, 2$600.

Couros

Jaraguá — Preço por kilo: secco salgado, 1$700.

Parahyba — *Stock*, 1.713. Preços por kilo; secco salgado, 1$800; flor-sal, 1$900; espichado, 2$000.

Belém — Preços por kilo: secco salgado, 1$800 a 1$900; verdes, 1$500 a 1$700. Espichado, por unidade, 12$500.

Maranhão — Preços por kilo: salgado, 1$800; espichado, 2$400; de veado, 4$800.

Cumarú

Belém — Preço por kilo, 1$000.

Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire, 3$ a 7$000.

Maranhão — *Stock*, 9.000 saccas. Preço por kilo, 1$8000.

S. Paulo — Preços: por 45 kilos, 10$500; por 50 kilos, 17$000.

Gergelim

Maranhão — *Stock*, 1.800 saccas. Preço por 60 kilos, 30$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9$000.

Mamon

Jaraguá — Preço por arroba, 3$000.

Parahyba — Preço por arroba, 1$800.

Maranhão — *Stock*, 2.000 saccas. Preço por 60 kilos, 17$000.

Milho

Maranhão — *Stock*, 10.400 saccas. Preço por 60 kilos, 15$000.

Pelles

Jaraguá — De cabra, 7$500; de carneiro, 6$000.

Parahyba — *Stock*, 7.019. Preço por unidade: de cabra, 9$; de carneiro, 6$800.

Belém — Preços por kilo: pelle de veado, 5$150 a 5$300.

Pirarucú

Belém — Preços por kilo, $900 a 1$220.

Polvilho

Maranhão — *Stock*, 1.600 saccas. Preço por 60 kilos, 25$000.

Tapioca

Maranhão — *Stock*, 2.500 saccas. Preço por 60 kilos, 25$000.

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 7, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Attendendo ás actuaes condições do mercado de carnes verdes na capital do Estado do Rio de Janeiro e de accôrdo com as informações prestadas pela delegacia da Superintendencia do Abastecimento no mesmo Estado:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, lettra *a*, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, lettra *e*, e 14 do regulamento a que se refere o decreto numero 14.027, de 21 do mesmo mez e anno,

Que os preços maximos de carne fresca constantes da tabella mandada executar pela resolução n. 5, de 11 de fevereiro do corrente anno, sejam modificados da seguinte fórma:

Carne fresca, no matadouro, kilo.....	1$100
Carne fresca, a retalho, kilo.....	1$300

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.— *Dulphe Pinheiro Machado*, superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1920

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 24/110, de 28 de janeiro ultimo, no qual communicaes que, em sessão de directoria, foi designada e empossada a Commissão Executiva que dirigirá os trabalhos da 3ª Exposição Nacional do Gado e pedindo que a mesma seja autorizada a marcar a inauguração do referido certamen para o dia 4 de julho e encerramento para 11 do mesmo mez e bem assim que este ministerio mande pôr á disposição da referida commissão o terreno, galpões e materiaes que serviram na 2ª Exposição de Gado, agradeço-vos a gentileza da communicação e declaro-vos, para os devidos fins, que defiro o pedido sobre a data marcada para a inauguração e encerramento do alludido certamen.

Quanto á cessão do terreno, galpões e materiaes que serviram na 2ª Exposição Nacional de Gado, cabe-me declarar-vos que, nesta data, foi a Directoria do Serviço de Industria Pastoril autorizada a fazer a cessão pedida, com as restricções exigidas pelos serviços urgentes da mesma repartição (aviso n. 6).

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, ao Sr. Vicente de Paula e Silva, auxiliar da Fazenda Modelo de Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, como substituto do respectivo director em seus impedimentos, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 7).

Dia 6

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, aos Srs. Dr. Antonio Ribeiro da Silva Braga e Socrates Renan de Faria Alvim, inspectores de matadores e xarqueadas, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 8).

Dia 13

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço e durante o corrente exercicio, ao Sr. Dr. Octavio Carneiro, presidente da Commissão Executiva da 3ª Exposição Nacional de Gado, correndo as despezas por conta deste ministerio (aviso n. 9.).

Requerimentos despachados

Dia 18 de fevereiro de 1920

Amadeu Barbiellini, propondo vender alguns exemplares do «Manual Pratico da Criação do Gado».—Apresente o trabalho.

Companhia Agricola Igarapava, pedindo transporte para 300 animaes.—Indeferido.

Plinio Rosalino Franklin, pedindo autorização para importar animaes de raça.—Compareça nesta directoria geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de fevereiro de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

De ordem do Sr. ministro autorizo-vos a pôr á disposição da Commissão Executiva da 3ª Exposição Nacional de Gado, a realizar-se nesta Capital, no dia 4 de julho do corrente anno, o terreno, galpões e materiaes que serviram na 2ª Exposição de Gado, com as restricções exigidas pelos serviços urgentes dessa repartição (officio n. 189).

—Sr. Carlos Moreira Delgado — Lima Duarte, Minas:

Em referencia ao vosso requerimento de 23 de janeiro ultimo, pedindo registro da marca que usais para assignalar o gado de vossa propriedade e enviando junto ao mesmo, uma estampilha no valor de 10$, cabe-me declarar-vos que a Administração Geral dos Correios multou, em 2$500, a carta em que vieram as estampilhas, pelo facto de não vir registrada com o valor declarado.

Assim, para que se possa registrar a vossa marca, é necessario que enviels mais 2$500 em estampilhas, devendo as mesmas vir registradas com o valor declarado (officio n. 190).

— Sr. Possidonio Iribarry — Alegrete:

Em referencia á vossa carta, dirigida ao director do Serviço de Industria Pastoril, acompanhada de 62 requerimentos, pedindo registro de 63 marcas arbitrarias e bem assim de 61 estampilhas federaes de 10$ cada uma, communico-vos que esta Directoria Geral vae mandar registrar sómente 61 marcas, visto cada marca pagar 10$ em sello.

Aproveito a opportunidade para declarar-vos que em remessas anteriores enviastes um requerimento do Sr. Eurico Dornellas Marques, pedindo, no mesmo requerimento, registro de duas marcas, e tendo vindo sómente uma estampilha.

Nessas condições, deveis remetter com urgencia tres estampilhas de 10$ cada uma, para ser apposta aos certificados de registro das marcas de Eurico Dornellas Marques, Dinarte Canabarro e Pedro dos Reis Pires. (Este senhor enviou duas marcas no mesmo requerimento.)

Essas estampilhas deverão ser enviadas registradas, com valor declarado, afim de evitar que sejais multado pela Administração Geral dos Correios, e dirigidas ao director geral de Agricultura (officio n. 197).

Dia 6

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Confirmo o meu telegramma de 5 do corrente, e do seguinte teôr: «Solicito-vos, ordem Sr. ministro, providencias sentido ser concedida isenção direitos aduaneiros para 75 reproductores zebús, destinados á Camara Municipal Barretos» (officio n. 198).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Socrates Renan de Faria Alvim, inspector de matadouros e xarqueadas, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 210).

Dia 7

Sr. director da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para um casal de porcos de raça, da estação de Itaqueré á de Marcellino Ramos, e destinados ao Sr. coronel Fabio Patricio de Avambuia (officio n. 211).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para um casal de porcos de raça, da estação de São Paulo á de Itararé, e destinados ao Sr. coronel Fabio Patricio de Avambuia (officio n. 212).

Dia 12

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accôrdo com a lei, para tres caixas contendo seis ternos de gallinaceos de raça, do porto desta Capital ao de Belém, e destinados ao Sr. Innocencio Portella de Aguiar (officio n. 233).

Do Rio Grande do Sul — Pelotas:

Em referencia ao vosso officio de 22 de janeiro do corrente anno, cabe-me, de ordem do Sr. ministro, declarar-vos que este ministerio não concede transporte gratuito para cercas de arame, em vista da lei vigente orçamentaria não cogitar desse auxilio (officio n. 234).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos fins, que foi publicado no *Diario Official* de 19 de janeiro ultimo a portaria alterando o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1915 (officio n. 235).

— Sr. Manoel Pereeti da Silva Guimarães, director, addido — Manaus:

Em resposta ao vosso officio n. 423, de 29 de dezembro ultimo, enviando um requerimento de D. Emilia de Souza Alves, no qual pede que lhe seja expedido o titulo de propriedade da marca do systema Ordem e Progresso n. 16.551, cabe-me declarar-vos que a referida já foi vendida a outro criador.

Nessas condições, resolvi mandar extrahir o titulo de propriedade da marca n. 16.554, quasi igual a pedida, o qual junto vos remetto (officio n. 236).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para cento e vinte reproductores zebús da estação de Campinas á de Jundiahy e destinados ao Sr. José Nunes (officio n. 329).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 281, de 3 do corrente mez, encaminhando um requerimento da Brasilian Meat Company Ltd., pedindo consentimento para exportação e venda para o commercio interior, dos intestinos delgados que apresentarem poucos nodulos parasitarios, com a declaração de 2ª classe, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, a vista da vossa informação, resolveu deferir o pedido (officio n. 241).

— Sr. presidente da commissão executiva da 3ª Exposição Nacional de Gado:

Em resposta ao vosso officio n. 3, de 9 do corrente, communicando que essa commissão, em sua ultima reunião, resolveu pedir que fosse dado ao primeiro pavilhão que fôr construido para a 3ª Exposição Nacional de Gado o nome de «Eduardo Cotrim», tenho a honra de declarar-vos que o Sr. ministro, de pleno accôrdo com essa commissão, autoriza-vos a dar ao referido pavilhão o nome daquelle illustre brasileiro (officio numero 242).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Em referencia ao vosso officio n. 315, de 9 do corrente mez, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com a vossa informação, autoriza-vos a ceder, por emprestimo, á Intendencia Municipal de Pelotas, um touro Schwytz dos existentes no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro (officio n. 243).

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em referencia ao vosso officio n. 269 (Directoria), de 5 do corrente mez, dizendo que a Secretaria da Agricultura do Estado de S. Paulo pediu revalidação, para o corrente exercicio, da autorização para requisitar transporte para os animaes destinados á fecundação nos seus estabelecimentos zootechnicos, cabe-me declarar-vos que esta Directoria Geral nenhum expediente fez autorizando essa estrada a fornecer transporte gratuito para animaes, no anno proximo findo, á requisição da referida secretaria.

Nessas condições, peço-vos declarar qual a repartição deste ministerio que expediu officio ou aviso autorizando-vos a conceder esse transporte, por conta desta Secretaria de Estado, e bem assim o numero e data do mesmo (officio n. 245).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1920

Torquato Gonçalves Lamarão, pedindo privilegio para «uma nova carteira para cigarros».—Submeita-se a invenção a exame previo.

Dia 5

Estanislau Jan Wojciechowski, pedindo privilegio para «um novo motor rotativo não alternativo polyphasico á explosão, a vapor ou a qualquer outro meio de pressão fluida, liquida ou gazosa».—Deferido.

Isaac H. Weinberg, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a guarda-chuva».—Deferido.

Charles Emile Gerbaud, pedindo privilegio para «uma vela manobloco para inflamação dos motores de explosão.— Deferido.

José Oliveira de Barros, pedindo privilegio para «um novo carrinho de mão para transporte de caixas ou semelhantes contendo artigos quebraveis».—Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 7

Henri Alfred Wood, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a valvulas». — Deferido.

Frederico Engert, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos para obturar inviolavelmente garrafas e semelhantes». — Deferido.

O mesmo pedindo garantia provisoria para «um fecho inviolavel para garrafas e semelhantes». — Deferido.

Zaraincila Uzo E. A., pedindo garantia provisoria para «um novo systema de uso de forças propulsoras», — Deferido.

Van Viersen & Cº, pedindo privilegio para «um processo de junção de fios, especialmente fios electricos e apparelho para o fim».— Deferido.

Richard Morgan Craig, pedindo privilegio para «um apparelho de signaes annunciadores». — Deferido.

Michel Weinmaut, pedindo privilegio para «um novo processo para tingir, aperfeiçoando quaesquer pelles». — Deferido.

Luiz M. Pinto de Queiroz, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de ceramica refractaria e do esmalte do ferro ou aço pelo emprego do minerio de zirconio». — Deferido.

John E. Muhlfeld e Virginius Z. Caracristi, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em methodos e meios para queimar combustivel pulverizado». — Deferido.

Van Viersen & Cº, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e referentes a ferros de soldar». — Deferido.

Josephina La Rocca, pedindo privilegio para «um novo preparado para fazer vasos

e crescer o cabello, denominado Vencedor da Calvicie».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Naegeli & Comp., pedindo privilegio para um processo de fabricação de materias corantes azues, verdes e amarellas contendo enxofre, dos matizes mais claros aos mais escuros».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Bento Martins de Sá, pedindo privilegio para «um apparelho destinado á extincção de formigas, denominado o Unico infallivel». — Compareça nesta Directoria Geral.

Dia 13

Joaquim Lemos, pedindo privilegio para «um fogareiro electrico aperfeiçoado, denominado Aquecedor Lemos».—Deferido.

Manoel Affonso Caniné, pedindo garantia provisoria para «um apparelho para signaes para vehiculos em geral, denominado apparelho Caninéal».—Deferido.

Miguel Silva, pedindo privilegio para «um novo processo de transportar desenhos (riscos) aos tecidos para bordar».—Deferido.

Manoel Pinto Gaspar, pedindo privilegio para «um apparelho destinado a crear força por meio de ar comprimido ou qualquer gaz expansivo, denominado Supremo Ideal systema Gaspar».—Deferido.

Joaquim Lemos, pedindo privilegio para «um fogareiro electrico aperfeiçoado, denominado Aquecedor Lemos».—Deferido.

Cesar Pereira de Souza, pedindo privilegio para «um processo especial para o beneficiamento de tabacos claros que se approximam em cor e aroma dos conhecidos sob o nome de fumos Virginia».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Guilherme Blick, pedindo privilegio para «um novo processo de preparar a folha do tabaco, sem retirar o talo».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1920

Devolveu-se ao director do Bureau International de la Propriété Industrielle, em Berna, verificado achar-se conforme, a recapitulação n. 324, relativa aos documentos de marcas internacionaes que foram por aquelle Bureau enviados a esta didectoria geral em dezembro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal a notificação n. 1.130 expedida em dezembro proximo findo pelo Bureau International de la Propriété Industrielle, com 17 documentos relativos ao registo das marcas internacionaes ns. 21.485 a 21.515 e ás operações diversas ns. 756 e 757;

Ao director do Museu Nacional, acompanhada de uma amostra e 2ª via do relatorio da invenção de «um novo processo de fabricação de alcool solidificado» cópia da replica apresentada pelo respectivo inventor Jeronymo de Lemos impugnando as conclusões do exame prévio procedido no Laboratorio de Chimica daquelle Museu, afim de ser o examinador ouvido a respeito.

—Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 21 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os memoriaes das invenções de «uma carteira para cigarros ou charutos, feita de madeira», de «uma nova liga para meia de senhora» e de «um novo vehiculo para venda ambulante de bebidas e comestiveis», para que pediram privilegio, respectivamente, Sabbado d'Angelo, Antonino Monaco e João Langsdorff, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os memoriaes das invenções de «um novo processo para a producção dos sulfo-derivados do acido sebacinico e acido ricinolico em fórma solida e neutra, ligando todo o methyloxybarbinol que dahi se desenvolve, denominado Sebacol», e de «um novo preparado de carne verde, concentrado e peptonizado e seu processo de fabricação», para que pediram privilegio, respectivamente, Eugenio Boehm e J. Ribeiro Branco & Comp., e dar opportunamente, parecer sobre si as mesmas de accôrdo com a lei podem ser objecto de patente;

Ao mesmo director no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os memoriaes das invenções de «um producto biologico denominado — sôro endocrino renal—destinado ao tratamento das insufficiencias renaes», de «um producto biologico denominado sôro endocrino gravidico, destinado ao tratamento da toxhemia gravidica», e de «um producto biologico denominado — nephro sôro—, destinado ao tratamento das albuminurias, nephrites agudas e chronicas e uremia», para que pediu privilegio o Dr. Mario Gonçalves, e dar opportunamente parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Ao director do Jardim Botanico no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral no dia 21 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o memorial da invenção de «o emprego da fibra de algodão na fabricação de barbante, e denominado — Barbante algodão paulista», para que pediu privilegio Manoel Lopes de Oliveira Filho, e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director do Museu Nacional no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o memorial da invenção de «uma nova farinha, extrahida do inhame, denominada —Inhamina—e processo para esse fim», para que pediu privilegio Luiz Antonio da Cruz e Silva, e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente.

Dia 16

Solicitaram-se providencias ao director geral de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquella repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 21 deste mez, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contem o memorial da invenção de «um novo producto industrial que consiste em addicionar ao assucar, na sua ultima phase de fabricação succos de fructas de qualquer qualidade, denominado «assucar de fructas para refrescos», para que pediu privilegio Emilia de Paula Caniné, e dar opportunamente parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, pode ser objecto de patente.

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1920

Leclerc & C., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 4.422, 4.569, 9.367, 10.274, 9.876, 8.605, 8.606, 8.102, 8.125, 8.225, 7.323, 7.328, 7.438, 7.463, 7.527, 7.543, 7.544, 6.760, 6.891, 6.917, 6.987, 6.988, 6.385, 6.417, 6.403, 5.583, 5.729, 4.845, 10.328, 10.299, 10.291, 10.284, 10.283, 10.264, 10.256, 9.687, 8.091, 6.920, 6.482, 5.927, 6.013, 4.490, 4.513, 4.516, 10.199, 10.248, 10.241, 10.250, 10.258, 10.268, 10.292, 10.300, 10.333, 9.893, 10.297, 10.298, 9.863, 8.181, 8.643, 9.113, 7.450, 7.904, 7.905, 8.092, 8.097, 10.334, 10.343, 6.975, 9.830, 9.849, 9.857, 9.862, 9.505, 9.500, 9.091, 9.098, 8.615 e 8.646.— Deferido.

Dr. Mario Gonçalves e Eduardo Marche.— Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 21, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios e demais peças das respectivas invenções.

Alfred van Cleef, pedindo privilegio para «phosphoros de dupla ignição».— Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Fabrica de Marmore Artificial Guarany, Limitada, pedindo, para seu nome, transferencias dos direitos de propriedade das patentes de invenção ns. 10.504 e 10.459.— Indeferido, á vista da informação.

Dia 13

Arnaldo & Silva, pedindo para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade das patentes ns. 9.191 e 9.878.— Indeferido, á vista da informação.

Desiderio Stapler e Alvaro Varges, respectivamente, proprietarios das marcas de fabrica «Cafélate» e «Luctyl», registradas a primeira na Junta Commercial de S. Paulo, em 8 de março de 1919, sob o n. 3.778, e a segunda na Junta Commercial desta Capital, em 11 de setembro de 1919, sob o n. 14.438.— Compareçam nesta directoria geral afim de receberem guia para o pagamento da taxa devida, antes de serem encaminhados os seus pedidos de registro ao Bureaux International de l'Union de la Propriété Industrielle.

Dia 16

Emilia de Paula Caniné, pedindo privilegio para «um novo producto industrial que consiste em addicionar ao assucar, na sua ultima phase de fabricação, succos de fructas de qualquer qualidade, denominado assucar de fructas para refresco.— Compareça nesta directoria geral no proximo dia 21, ás 13 horas, afim de assistir á abertura do envolucro.

Angelo Navarro Montes e José Brasil Paulista Pie lade, pedindo privilegio para «um novo combustivel artificial».— Prestem esclarecimentos.

Dia 18

Leclerc & C°., pedindo sejam inscriptos no Registro Geral dos Privilegios os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 9.367, 6.867, 9.056 e 9.313, e bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Pedro Americo Werneck, fazendo identico pedido para as invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.931, 8.019, 7.247, 9.257, 7.883, 8.809, 8.981, 9.647, 9.372, 9.645, 9.446, 9.334 e 9.370.— Deferido.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1920

Reiterou-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o pedido constante do aviso n. 113, de 26 de julho do anno proximo passado, para a expedição das necessarias ordens no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funccionarios encarregados pela Directoria Geral de Estatistica de auxiliar nos Estados os trabalhos preliminares dos censos demographico e economico e cujos nomes constam da relação que acompanhe o referido aviso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1920

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Ceará, em referencia ao seu officio n. 187, de 18 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar os orçamentos, na importancia total de 405$, para acquisição das collecções de ferramentas que devem ser entregues aos tres alumnos que concluiram, no anno proximo findo, o curso da officina de marceneiro e carpinteiro da mesma escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao seu officio n. 171, de 15 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu approvar os orçamentos, na importancia total de 1:082$, para a acquisição das collecções de ferramentas que devem ser entregues aos oito alumnos que concluiram, no anno proximo findo, os cursos das officinas de sapateiro, marceneiro, serralheiro e alfaiate da mesma escola.

—Devolveu-se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, acompanhado dos respectivos documentos, afim de ser devidamente informado, o requerimento em que Guilherme Gonçalves dos Santos solicita a sua nomeação para o cargo de adjuncto de desenho ou de trabalhos manuaes da mesma escola.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo, afim de informar o requerimento em que o mestre da officina de electro-mecanica da mesma escola, Eugenio Ermino Severino, recorre do acto do mesmo director deixando de lhe justificar oito faltas no mez de dezembro ultimo e descontando-lhe a totalidade dos vencimentos de 16 a 31 do dito mez.

Dia 13

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Piauhy, em referencia ao seu officio n. 65, de 1 de julho ultimo que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual elle nomeou, na referida data, Samuel Soares Cordeiro para exercer interinamente o cargo de adjuncto do professor do curso primario da mesma escola, no impedimento do funccionario effectivo.

—Remetteu-se:

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, afim de o informar, tendo em vista o despacho exarado pelo secretario do Sr. ministro, o requerimento em que Elvira Benovenuto Lisboa Barbosa pede seja transferida da Escola Normal do Districto Federal para aquella a matricula de sua filha Maria Benovenuto Barbosa;

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, afim de que a mesma corporação emitta parecer a respeito o requerimento em que Alberto Torres Filho e mais seis interpretes commerciaes desta praça solicitam seja ouvida a junta sobre a necessidade de se organizar, na conformidade do art. 30 § 2º do regulamento approvado pelo decreto numero 9.210, de 15 de dezembro de 1911, nova tabella de emolumentos devidos a taes funccionarios.

— Solicitaram-se providencias aos directores de todas as Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados e ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado, com a possivel brevidade, os dados para o relatorio que o Sr. ministro deverá apresentar ao Sr. Presidente da Republica relativamente aos trabalhos e occurrencias do anno proximo findo.

Dia 14

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, em referencia aos seus officios ns. 89 e 184, de 14 de junho e 4 de dezembro do anno proximo findo, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia total de 328$, das ferramentas e utensilios a entregar ao ex-alumno Ildefonso Olindo dos Santos, que concluiu no anno de 1916 o curso da officina de alfaiate da mesma escola;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, em referencia ao seu officio n. 168, de 4 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu autorizal-o a vender em hasta publica os artefactos que na escola existem em mão estado, devendo o respectivo producto ser recolhido, em sua totalidade, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 28, da actual lei orçamentaria da Republica, continuando a applicação da renda do mesmo estabelecimento a ser feita de conformidade com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, *ex-vi* do art. 29, § 2º da vigente lei orçamentaria da Despeza;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 134, de 17 de outubro do anno proximo findo, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual nomeou, em 14 do mesmo mez, Jorge de Souza Muniz para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de marceneiro da referida escola, cabendo-lhe informar afim de se completar o necessario assentamento nesta directoria geral, qual a data em que Decio de Sá Leão foi exonerado, a pedido, do alludido cargo.

— Accusou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina o recebimento do seu officio n. 90, de 2 de janeiro ultimo, em que communica terem sido encerrados no dia 31 de dezembro proximo passado os trabalhos do anno lectivo da mesma escola e que a 4 do referido mez de janeiro seria inaugurada a exposição dos artefactos escolares.

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Espirito Santo o recebimento do seu officio n. 294, de 29 de dezembro proximo passado acompanhado de dous exemplares do *Diario da Manhã* e referente á realização no alludido mez dos exames dos cursos e officinas da mesma escola, á distribuição dos certificados de aproveitamento e á inauguração da decima exposição annual de artefactos escolares.

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Pernambuco o recebimento do seu officio n. 307, de 10 de dezembro ultimo, em que communica o resultado dos exames dos cursos primario e de desenho da mesma escola realizados de 17 a 21 de novembro do anno proximo findo.

Ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal, a recepção do seu officio n. 803, de 28 de novembro do anno proximo findo, com o qual remetteu cópia da acta da apuração geral da eleição, realizada a 26 do mesmo mez, para o preenchimento de uma vaga de supplente de deputado á mesma Junta, e de que resultou ser diplomado o Sr. Braulio Martins.

—Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, em referencia ao seu officio n. 477 de 21 de novembro ultimo, que o Sr. ministro resolveu fixar em 15$ cada uma das diarias a que fizeram jús Gilberto Maia Costa e José Maria de Lima por haverem servido de examinadores no concurso que, nos dias 1 e 2 de agosto do anno proximo findo, se realizou na mesma escola, para o provimento effectivo do cargo de mestre da officina de marceneiro;

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao da Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 13 do mez corrente, foi nomeada Sylvia Moyer para exercer interinamente o cargo de adjuncta do professor de trabalhos manuaes da referida escola, durante o impedimento do funccionario effectivo Geraldino Rodrigues Alves.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Expediente de 9 de fevereiro de 1920

Sr. engenheiro-agronomo Edgard Teixeira Leite, director da Estação Geral de Experimentação de Escada:

Tendo sido designado pelo Sr. ministro o engenheiro Antonio Pereira de Castro Sobrinho, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, para fiscalizar as uzinas de beneficiamento e prensagem de algodão e fabrica de oleo installadas em virtude de ajustes celebrados por este ministerio com o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, peço-vos prestes ao mesmo engenheiro todas as informações de que carecer, para o bom desempenho de sua missão, relativamente ás uzinas que se acham sob a vossa fiscalização (officio n. 66).

— Sr. engenheiro-agronomo Humberto Rodrigues de Almeida, inspector agricola no Estado do Ceará:

Tendo sido pelo Sr. ministro designado o engenheiro Antonio Pereira de Castro Sobrinho, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, para fiscalizar as usinas de beneficiamento e prensagem de algodão e fabrica de oleo installadas, em virtude de ajustes celebrados por este ministerio com o engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros, nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará, peço-vos prestes ao mesmo engenheiro todas as informações de que carecer para o desempenho da sua missão, relativamente ás usinas que se acham sob a vossa fiscalização (officio n. 67).

— Sr. engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros:

Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro designado o engenheiro Antonio Pereira de Castro Sobrinho, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, para fiscalizar as usinas de beneficiamento e prensagem de algodão e fabrica de oleo que, em virtude de ajustes celebrados com este ministerio, installastes nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Ceará (officio n. 68).

Dia 10

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo secretario-bibliothecario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Mario Justiniano Quintão, em virtude do aviso n. 547 de 26 de fevereiro do anno proximo (officio n. 72).

Dia 11

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral Venancio de Figueiredo Neiva, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou ins-

stituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grade do Norte, Parahyba e Pernambuco, peço-vos providenciais no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 73).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral, Venancio de Figueiredo Neiva, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario, os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 74).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral, Venancio de Figueiredo Neiva, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Narte, Parahyba e Pernambuco, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio numero 75).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral, Venancio de Figueiredo Neiva, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio numero 76).

— Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa empreza nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, a attender as requisições de transportes e passagens que, em objecto de serviço, lhes forem apresentados pelo Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official desta directoria geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subordinadas, durante o corrente anno, naquelles Estados; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 77).

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa companhia nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, a attender as requisições de transportes e passagens que, em objecto de serviço, lhes forem apresentados pelo Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official desta directoria geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 78).

— Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway, Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia nos Estados de Pernambuco, Parahyba e Rio Grande do Narte, a attender as requisições de transportes e passagens bem como a expedir os telegrammas que, em objecto de serviço, lhes forem apresentados pelo Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official desta directoria geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 79).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Baturité, rêde de Viação Cearense:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem attendidas as requisições de transportes e passagens que, em objecto de serviço, forem apresentadas a essa estrada pelo Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official desta directoria geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 80).

— Sr. director da Estrada de Ferro de Sobral, Estado do Ceará:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem attendidas as requisições de transportes e passagens que, em objecto de serviço, forem apresentadas a essa estrada pelo Sr. Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official desta directoria geral, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 81).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

Não tendo acompanhado ao vosso officio n. 58, de 6 de junho do anno passado, os documentos comprobatorios das despezas referentes ao adeantamento de 500$, concedido ao chefe de culturas Eduardo Claudio da Silva, por conta da consignação «Para diarias, etc.», da verba 6ª, do orçamento deste ministerio, de 1918, peço-vos a remessa dos mesmos, de accôrdo com as recommendações das circulares ns. 1, de 9 de janeiro de 1913 e n. 20, de 21 de maio de 1919 do Ministerio da Fazenda (officio n. 82).

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena:

Tendo verificado que nas folhas de pagamento de vencimentos e diarias do pessoal titulado dessa escola, relativas aos mezes de março, maio e julho a dezembro ultimos, que acompanharam os vossos officios ns. 61, de 7 de abril; 103, de 5 de junho; 137, de 4 de agosto; 160, de 5 de setembro; 173, de 7 de outubro; 192, de 6 de novembro; 209, de 3 de dezembro de 1919, e 7, de 16 de janeiro do corrente anno, não veem mencionados, na columna das «Observações», os dias e os motivos que deram logar ás diarias constantes das respectivas folhas, e nas de julho a dezembro, a declaração de que esteve licenciado o auxiliar agronomo Illydio Ferreira de Castro, nem quando terminou a licença de seis mezes, em cujo goso entrou a 20 de junho do anno passado, e que, tendo nas folhas do pessoal titulado como nas dos operarios, referentes aos mezes de agosto a dezembro, figura o nome de Hermogenes de Paula Gomes, respectivamente, como auxiliar agronomo interino e trabalhador com o salario mensal de 80$, peço-vos esclarecimentos a respeito desse ultimo facto e chamo a vossa attenção para as disposições regulamentares sobre a organização das folhas de pagamento conforme o disposto no art. 57, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 83).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Solicito vossas providencias no sentido de ser designado um funccionario dessa directoria, para tomar parte na concurrencia de fornecimentos aos patronatos agricolas, afim de examinar e dar parecer sobre a qualidade dos artigos que forem apresentados.

A concurrencia será realizada nesta directoria geral, amanhã, 12 do corrente, ás 13 horas (officio n. 84).

Dia 12

Srs. chefes das repartições deste ministerio nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official desta directoria geral Venancio de Figueiredo Neiva para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, assim vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 85).

— Srs. directores dos estabelecimentos ou instituições subvencionadas por este ministerio nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official desta directoria geral Venancio de Figueiredo Neiva para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba e Pernambuco, assim vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 86).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 417, desta data, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de hoje, resolveu autorizar-vos a fazer publicar editaes chamando concurrencia para a execução de reparos e concertos do material maritimo dessa repartição (officio n. 87).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Pará:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 30 de janeiro ultimo, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de 3º official desta directoria geral o escripturario dessa escola Antonio Alexandre da Cruz, assumindo o respectivo exercicio em 9 do corrente mez, e que dessa data em deante nada perceberá por essa repartição (officio n. 88).

Dia 13

Sr. director geral de Estatistica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portarias de 30 de janeiro ultimo, foram nomeados para exercerem interinamente o cargo de 3º official desta directoria geral os auxiliares addidos dessa repartição

Antonio Corindiba de Carvalho e Pedro José Tavares da Silva, assumindo o exercicio, respectivamente, em 2 e 9 do corrente mez (officio n. 89).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagoas:

Em referencia ao vosso officio n. 15, de 20 de janeiro proximo passado, com que remettestes as cópias das folhas de pagamento pedidas por esta directoria geral em officio numero 594, de 15 de outubro do anno findo, solicito-vos a remessa urgente das folhas dos adjunctos, contra-mestres e serventes dessa escola, relativas aos mezes de julho a dezembro de 1912, janeiro a dezembro de 1913, 1914, 1915, 1916, 1917, 1918 e 1919, e bem assim das dos funccionarios administrativos, professores e mestres, correspondentes ao exercicio de 1919.

Outrosim, peço-vos informeis o motivo por que deixou de ser incluido na folha de fevereiro de 1918 o porteiro-continuo dessa escola, José Oscar de Oliveira (officio n. 91).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizadas os agentes das estações dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 92).

—Srs. directores de estabelecimentos ou instituições subvencionadas por este ministerio nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official desta directoria geral Arthur Carvalho para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, assim vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 93).

—Srs. chefes das repartições deste ministerio nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official desta directoria geral Arthur Carvalho para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, assim vos communico, para os devidos effeitos (officio n. 94).

—Sr. director presidente da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras — Rêde Sul Mineira:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem os agentes das estações dessa via ferrea autorizados a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 95).

— Sr. superintendente de The Leopoldina Railway Company Ltd;

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 96).

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via ferrea nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes foram apresentadas pelo 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 113).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem os agentes das estações dessa via ferrea autorizados a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo as despezas por conta deste ministerio (officio n. 97).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes serem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 98).

— Sr. director-presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluviaes:

Do ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 99).

—Sr. inspector geral da Sorocabana Railway Company:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem os agentes das estações dessa via ferrea autorizados a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 100).

—Sr. director presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 101).

—Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via ferrea a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 102).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem os agentes das estações dessa via ferrea autorizados a attenderem as requisições de passagens, simples ou com leito, e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 103).

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa empreza, do Estado de Matto Grosso, a attenderem ás requisições de passagens e de transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 104).

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa empreza, nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, a attenderem ás requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 2º official desta directoria geral Rafael Lemos, designado para fiscalizar as dependencias de ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 114).

— Sr. director da Companhia Minas e Viação Matto-Grosso:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia no Estado de Matto Grosso a attenderem as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do Ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso; correndo a des-

pese por conta deste ministerio (officio numero 105).

— Sr. director da Companhia de Viação S. Paulo — Matto-Grosso:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia nos Estados de S. Paulo e Matto-Grosso a attenderem as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso; correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 106).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado em Matto Grosso:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto-Grosso, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 107).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta Directoria Geral, Arthur de Carvalho, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 108).

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes, Goyaz e Matto Grosso, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 109).

— Sr. superintendente da The Great Western of Brasil Railway C.º, Ltd.:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os representantes dessa companhia no Estado de Alagôas a attenderem ás requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 2º official desta Directoria Geral, Rafael Lemos, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagôas, Sergipe Bahia e Espirito Santo, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 110).

— Sr. director-presidente da Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes das estações dessa via-ferrea nos Estados da Bahia e Sergipe á attender as requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 111).

— Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencieis no sentido de serem autorizados os agentes dessa empreza nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo a attenderem ás requisições de passagens e transportes que, em objecto de serviço, lhes forem apresentadas pelo 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, designado para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, correndo a despeza por conta deste ministerio (officio n. 112).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 3 de janeiro de 1920, o 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, para fiscalizar as dependencias do ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagôas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 115).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, para fiscalizar as dependencias do Ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 116).

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, para fiscalizar as dependencias do Ministerio e os estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 117).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Tendo sido designado, de accôrdo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o 2º official desta directoria geral, Rafael Lemos, para fiscalizar as dependencias do Ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas, durante o corrente anno, nos Estados de Alagoas, Sergipe, Bahia e Espirito Santo, peço-vos providencieis no sentido de serem fornecidos ao mesmo funccionario os dados que lhe forem necessarios por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho de seus trabalhos (officio n. 118).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 1:830$, recebida do Thesouro Nacional pelo 2º official da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, em virtude do aviso n. 3.193, de 30 de setembro de 1919 (officio n. 119).

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio cumprimenta o seu collega da Contabilidade e communica, para os devidos effeitos, que, por portarias de 30 de janeiro ultimo, foram nomeados para exercerem, interinamente, o cargo de 3º official desta Directoria Geral o dactylographo dessa Directoria Geral Fonseca de Mello, o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Pará Antonio Alexandre da Cruz e os auxiliares, addidos, da Directoria de Estatistica Antonio Corindiba de Carvalho e Pedro José Tavares da Silva, assumindo o exercicio, respectivamente, em 2, e 9 do corrente mez (recado n. 90).

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Estado do Piauhy:

Restituindo vos o processo encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio numero 112, de 18 de julho do anno proximo findo, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Antonia da Silva Maia e pelos menores Benedicta, Emygdio e Laura, na qualidade de viuva e filhos do mestre da officina de sapataria da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Manoel de Barros Cavalcanti, rogo providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do officio n. 6, de 17 de janeiro ultimo, da Directoria da Despeza Publica, de fls. 44 do mesmo processo (officio numero 120).

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos predios sitos á ladeira do Barroso ns. 56 e 58 e ladeira do Livramento n. 79, pertencentes ao espolio do finado Nicoláo Mendes de Castro, na fórma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 5 do mez de março, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação os immoveis abaixo, pertencentes ao espolio do finado Nicoláo Mendes de Castro, de quem é inventariante Maria Mendes de Castro. Avaliação. Predio terreo, sito á ladeira do Barroso n. 56, feitio de beira de telhado, tendo na frente porta para a qual dá uma escada e quatro janellas de peitoril. Construcção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de madeira e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 7m,60 e de comprimento 5m,08, dividido em duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados. Nos fundos área cimentada, murada e descoberta, medindo de comprimento 2m,70, tendo ahi meia agua, com tanque, cozinha e W. C. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno murado, tendo na frente portão de ferro e escadaria de cimento, medindo de largura as entradas 2m,30, depois alarga-se para 7m,60 até a extensão de 8m,50 onde termina, sendo o mesmo

acima do nivel da rua. Avaliado em 7:500$000, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 6:750$000. Predio assobradado, sito á ladeira do Barroso n. 58, feitio platibanda, tendo na frente no porão dous mezzaninos gradeados e no pavimento inferior duas janellas de peitoril e porta com escada de cantaria. Construcção de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria e coberto de telhas francezas. Mede de largura na frente 4m,50 até a extensão de 3m,30 alargando-se depois para 5m,75 até a extensão de 8m,70, em seguida, puxado, medindo de comprimento tres metros e de largura 3m,80. O predio divide-se em duas salas, corredor, dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e W. C. ladrilhados. Está em bom estado de conservação e é edificado em terreno medindo de largura na frente 8m,05 e de comprimento 17m,04, sendo murado. Avaliado em 20:000$000, que com o abatimento legal de 10 %, fica reduzido a 18:000$000. Predio assobradado, sito á ladeira do Livramento n. 79, feitio beira de telhado, tendo na frente porta e janella de peitoril. Construcção antiga de pedra, cal e tijolos, portaes de massa e coberto de telhas nacionaes. Mede de largura na frente 9m,15 e de comprimento o corpo principal 9m,45, dividido em duas salas, dous quartos forrados e assoalhados, em seguida, puxado medindo de comprimento 5m,60 e de largura 3m,05, dividido em cozinha e W. C., cimentados. Ao fundo, área cimentada, descoberta e murada com tanque de lavagem. Está necessitando de obras. Edificado em terreno medindo de largura, na frente, 9m,45 e de comprimento 16m,55. Avaliado em 8:000$000, que com o abatimento legal de 10 % fica reduzido a 7:200$000. Total, 31:950$000. A praça foi requerida pela inventariante do espolio, tendo concordado todos os interessados, inclusive o doutor primeiro curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, cartorio do Segundo Officio, aos 19 de fevereiro de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Copia. Confere. — Pelo escrivão, *Armando Leite Nogueira*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

2ª segunda praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Faria ns. 81 e 83, na Estação da Piedade, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo levará á praça no dia 5 do proximo mez de março, ás 13 horas, á porta dos *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os predios situados á rua Faria ns. 81 e 83, pertencentes a herdeiros no espolio de Antonio José da Cunha. Os referidos predios têem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado, platibanda, recuado do alinhamento da rua na distancia de 3m,60, tem á frente uma janella larga no porão que apenas serve para ventilação, tem um mezzanino ao lado, tem uma janella e uma porta, o predio mede de frente 3m,90 por 9m,40 de comprimento no corpo que é dividido em duas salas, um quarto e corredor, todas as dependencias mencionadas são forradas e assoalhadas, tem puchado que mede 2m,50 de largura por 3m,10 de comprimento, com cozinha cimentada e de telha vã; em seguimento terreno que mede 6m,90 de comprimento, com um telheiro com privada e tanque para lavar, o terreno em que está construido o predio mede na totalidade 5m,50 de largura por 23m,00 de comprimento e é fechado por cerca de arame; o predio é de construcção de frontal de tijolos, a parede da frente é de uma vez de tijolos; é coberto com telhas nacionaes «Penha Longa», suas divisões são de estuque. Avaliado em 3:500$, que, com o abatimento de 10 %, vae á 2ª praça por 3:150$. Rua Faria n. 83, predio assobradado igual ao de n. 81, em seu feitio, metragem, disposições e construcção e estado de conservação. Avaliado em 3:500$, que, com o abatimento de 10 %, vae á segunda praça por 3:150$. E quem os referidos predios pretender arrematar, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vão á 2ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou aprentado fiador idoneo, bem como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro que são pagos no acto. E, para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e vinte. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme o original. — *João P. Caldas*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Lucio Machado de Medeiros

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Lucio Machado de Medeiros que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Urbano J. Lobo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Urbano J. Lobo que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas, e bem assim, que foi designado o dia 21 do corrente para ter logar a assembléa. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Concordata preventiva de A. Dixon & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia, que a requerimento dos concordatarios, foi adiada para o dia 21 de fevereiro de 1920, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 31 de janeiro de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, *João Baptista Rello.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de A. Dixon & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de consignação e commissões e conta propria á rua General Camara n. 91, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas para que possam fazer quaesquer reclamações ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 31 de janeiro de 1920, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. Luiz Augusto Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores dos negociantes A. Dixon & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de commissões e consignações e conta propria, á rua General Camara n. 91, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores integralmente no prazo de dous annos, contados da homologação desta, sendo 25 % a seis mezes da homologação, 25 % um anno após á mesma, 25 % um anno e seis mezes da homologação, e 25 % dous annos da mesma data, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim, para sciencia da nomeação dos commissarios J. A. Sardinha, R. Telles Ribeiro, Teixeira Mello & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente consagram-se

dores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa, que terá logar do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 31 de janeiro de 1920, ás 13 horas, afim de se proceder sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandei passar éste e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1920. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o subscrevo e assigno no impedimento do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata preventiva de Diniz & Viegas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credôres da concordata preventiva de Diniz & Viegas, que a assembléa foi adiada para o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas e terá logar na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de tres mezes, a Carlo Pareto & Companhia e a quem mais interessar possa, na fórma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Pietro Cava, e perante este juizo, foram justificados a propriedade e o extravio da letra a prazo fixo, numero mil duzentos e vinte seis (1.226), do valor de vinte e cinco contos trezentos e cincoenta e seis mil e quinhentos réis (25:357$500), emittida por Carlo Pareto & Companhia a cinco de fevereiro de mil novecentos e dezenove, com vencimento para trezentos e sessenta e cinco dias, após a emissão e já vencida, portanto, desde o dia cinco do corrente, tendo sido julgada por sentença a referida justificação produzida pelo mesmo Pietro Cava. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de tres mezes, pelo teôr do qual ficam citados Carlo Pareto & Companhia, como emittentes da referida letra extraviada, e todos a quem interessar possa, aquelles para sciencia do extravio e para não pagarem a alludida letra e estes não só para a mesma sciencia como tambem para que, dentro do prazo de tres mezes, opponham sua contestação ou reclamem seus direitos e interesses, sob as penas da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1920. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de tres mezes, a Carlo Pareto & Comp., e a quem mais interessar possa, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Francisco Cava, e perante este juizo, foram justificados a propriedade e o extravio da letra a prazo fixo, numero mil duzentos e sessenta e quatro (1.264), do valor de vinte um contos de réis (21:000$000), emittida por Carlo Pareto & Comp., a quinze de maio de mil novecentos e dezenove, com vencimento para trezentos e sessenta e cinco dias após a emissão, ou vencivel a quinze de maio proximo futuro, tendo sido julgada por sentença a referida justificação produzida pelo mesmo Francisco Cava. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de tres mezes, a contar da primeira publicação depois do dia quinze de maio proximo futuro, data do vencimento da dita letra extraviada, pelo teôr do qual ficam citados Carlo Pareto & Comp., como emittentes da referida letra, e todos a quem interessar possa, aquelles para sciencia do extravio e para não pagarem a alludida letra, e estes não só para a mesma sciencia como tambem para que, dentro do prazo de tres mezes, a contar da primeira publicação depois do dia quinze de maio proximo futuro, data do vencimento da letra já referida, opponham sua contestação ou reclamem seus direitos e interesses, sob as penas da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1920. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação aos debenturistas da Companhia Usinas Nacionaes, para sciencia do deposito feito para resgate dos debentures ns. 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Usinas Nacionaes lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel — Diz a Companhia Usinas Nacionaes, com séde á rua Coronel Pedro Alves n. 319, que em 1912 contrahiu um emprestimo em 5.000 obrigações preferenciaes (*debentures*), ao portador, de 200$ cada um, na importancia total de 1.000:000$, tendo, porém, resgatado 4.045 titulos, ou sejam 989:000$, representados nos titulos de numeros 1 a 173, 176 a 2.850, 2.901 a 3.649, 3.651 a 3.683 a 3.696, 3.698 a 5.000. Acontece, que apezar de chamados os possuidores, pela imprensa, não compareceram á séde da supplicante os portadores dos titulos de ns. 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697, ou sejam 55 titulos na importancia de 11:000$, accrescida de 440$, juros correspondentes aos mesmos titulos vencidos em dezembro ultimo. Assim, e como queira a supplicante dar a respectiva baixa no registro hypothecario, requer a V. Ex. se digne expedir guia de deposito para o Thesouro Federal, da citada importancia de 11:440$, deduzidas della as despezas de deposito que correrão por conta dos portadores dos *debentures*, ficando assim a supplicante exonerada não só do pagamento da importancia dos mesmos *debentures* como tambem dos juros. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — Rodolpho Fernandes de Macedo, advogado. (Está sellada). Distribuição: Distribuida em 18 de fevereiro de 1920 ao Sr. escrivão da 6ª Vara Civel. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado Mauro F. de Almeida. Despacho: A. como requer. Rio, 18-2-920. — Abelardo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os portadores dos *debentures* ns. 174, 175, 2.851 a 2.900, 3.650, 3.682 e 3.697 para sciencia do deposito feito para resgate dos mesmos pela Companhia Usinas Nacionaes. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de fevereiro de 1920. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* — Rio, 20 de fevereiro de 1920. — *João de Souza Pinto Junior.*

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Rio Preto

Com o prazo de 90 dias, para citação dos condominos e interessados no immovel «S. Martinho», situado na fazenda «Ponte Pensa», desta comarca de Rio Preto, Estado de S. Paulo:

O Dr. Lafayette Salles, juiz de direito desta comarca de Rio Preto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta dias, virem, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte do Dr. Clovis Botelho Vieira, lhe foi dirigida a petição do seguinte teôr: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito: Diz o doutor Clovis Botelho Vieira, advogado, residente nesta cidade que, é senhor e legitimo possuidor, em communhão com outros, de uma gleba de terras, com a área de 66.000 alqueires, denominada «S. Martinho», situada na fazenda Ponte Pensa, desta comarca, e comprehendida dentro das seguintes divisas: «Começando na barra do Rio São José dos Dourados, no Rio Paraná, segue, por aquelle, acima, até encontrar as divisas das terras de Bernardino d'Almeida; dahi segue dividindo com este até encontrar as terras do Dr. João Odorico da Cunha Gloria; dahi segue dividindo com este até a barra do Ribeirão Ponte Pensa, no rio Paraná, e, por este abaixo, até onde teve principio, na barra do rio S. José dos Dourados» (doc. 1. Parte integrante da Fazenda Ponte Pensa, a gleba de terras de que ora se trata, bem como todo o immovel onde ella se acha situada, pertencia, então, á firma social Floria & Furquim, tendo sido promovida a seu requerimento e homologada por sentença, que transitou em julgado, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e quatorze, a sua demarcação judicial, perante a Justiça Federal da secção do Estado de São Paulo. (Docs. 2 e 3.) Mas, por escriptura publica de vinte de janeiro de 1915, tomada nas notas do segundo tabellião interino da Capital, o Dr. João Odorico da Cunha Gloria e Mario Fur-

quim, unicos socios constitutivos daquella firma, distractaram, por mutuo accôrdo, a sociedade até então existente, tocando a este ultimo, que lhe deu, mais tarde, a referida denominação áquella gleba de terras, com as dimensões e confrontações acima descriptas. Estabelecida alli a communhão, pelas varias transmissões feitas por Mario Furquim, entre outras, ao supplicante e ao capitão Basiliano da Costa Fontes, por escriptura de trinta de agosto do corrente anno, que compraram tres mil alqueires de terras no corrego do Cariry (doc. 4) desdobrou-se ella largamente, por outros actos de transmissão *inter-vivos* e *causa-mortis*. Isto posto e não convindo ao supplicante o estado de communhão em que se acha o immovel, quer propor a competente acção *communi dividundo*, afim de extremar o seu do alheio dominio, adjudicando-se a cada um o quinhão que por direito lhe pertencer, segundo a força dos respectivos titulos e condições delles constantes. Nestes termos, requer a vossa excellencia se digne mandar citar, na fórma do reg. 720, de 5 de setembro de 1890, os condominos cujos nomes constam da inclusa relação, os incapazes na pessôa, ou juntamente com os seus representantes legaes, bem como o Dr. curador geral, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de regularmente citados, louvar-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam á divisão ora requerida e abonar-se reciprocamente ás despezas, sob as penas da lei. Dando á presente causa o valor de cincoenta contos de réis e d. ao primeiro officio por dependencia e a., com os documentos juntos, do deferimento, E. R. M. Rio Preto, 26 de setembro de 1919. — Fernando Gomes, advogado. (Devidamente sellada.) Relação dos condominos da gleba «S. Martinho», da Fazenda Ponte Pensa. Promovente, Dr. Clovis Botelho Vieira. Condominos: 1°, Dr. Emilio Victor de Lima, residente nesta comarca; 2°, Benito Nabaneto, idem; 3°, Bartholomé Rama, idem; 4°, Manoel Baena, idem; 5°, Manoel Francisco Valente, idem; 6°, José Diversen, idem; 7°, Henrique Puccinato, idem; 8°, Antonio Baena, idem; 9°, Rodolpho Alvarenga, idem; 10°, Octavio Evangelista de Paula, idem; 11°, José Octaviano de Paula, idem; 12°, Agostinho Jotta, idem; 13°, João Paschoaleto, por si e por seus filhos menores Victoria e Angelo Paschoaletto e Antonio Natale, idem; 14°, José Joaquim de Aguiar, idem; 15°, José Bellares, idem; 16°, Emilio Perez Sanches, idem; 17°, Tiburcio Cavalheiro Martinez, idem; 18°, Virgilio Borges de Lima, idem; 19°, Luiz Pereira Sanches, idem; 20°, Evaristo Ferreira de Oliveira e Silva, ou seus successores, idem; 21°, Francisco Cesar dos Santos, idem; 22°, capitão Basiliano da Costa Fontes, idem; 23°, Christobal Jeronymo Ruy, idem; 24°, José Alves Tosta, residente em Barretos; 25°, Ventura Figueira, idem; 26°, Francisco Alves Tosta, idem; 27°, João Alves Tosta, idem; 28°, Antonio Silverio da Silva, idem; 29°, Antonio Alves Carneiro, idem; 30°, Laudelino de Carvalho, idem; 31°, José Felix Pereira, idem; 32°, Manoel Felix Pereira, idem; 33°, Raymundo Noresto de Oliveira, idem; 34°, D. Maria Leonina de Oliveira, idem; 35°, Joaquim Maximiano de Oliveira, idem; 36°, Cicero Felix Pereira, idem; 37°, Firmino Rolrigues da Silva, idem; 38°, Antonio Nicomedes da Silva, idem; 39°, Joaquim José Pereira, idem; 40°, Rufino Dias da França, idem; 41°, Marcolino Borges de Gouvêa, idem; 42°, Quirino de Souza Bernardo, idem; 43°, José Marcellino da Silva, idem; 44°, João Pereira Novaes; idem; 45°, Alfredo Bento da Costa, idem; 46°, João Dailes, idem; 47°, Bernardino Nogueira, idem; 48°, Miguel Fernandes de Souza Nobre, idem; 49°, D. Maria Lopes de Souza, idem; 50°, José de Souza Nobre, idem; 51°, Fernando de Souza Nobre, idem; 52°, Joaquim Possidonio Lopes; 53°, Francisco Joaquim de Souza Nobre, idem; 54°, Joaquim Fernandes de Souza Nobre, idem; 55°, Augusto Lopes de Oliveira, idem; 56°, Ramillo de Souza Nobre, idem; 57°, Prachedes Nogueira, idem; 58°, Moysés Alexandre, idem; 59°, Thobias José das Neves, idem; 60°, Mehsin Aidar, idem; 61°, Ventura Siqueira, idem; 62°, Americo José Fernandes, idem; 63, Manoel Maria Fernandes, idem; 64°, Arthur Furquim Franco, residente em Araraquara; 65°, Joaquim Candido Junior, idem; 66°, Dr. José Trajano Marcondes Machado, idem; 67°, D. Gertrudes Ramalho, idem; 68°, Dr. Edwiges Ramalho, idem; 69, José Rensing, idem; 70°, Augusto Pucci, idem; 71°, Angelo Fogá, idem; 72°, Manoel Gonçalves Fóz, idem; 73°, Alberto Grillo, idem; 74°, Candido de Vasconcellos, idem; 75°, José Caram, idem; 76°, D. Maria de Arruda Ramalho, idem; 77°, Angelo Danin, idem; 78°, Amadeo Lorine, idem; 79°, Augusto Laurine, idem; 80°, Joaquim Pinto Machado, idem; 81°, José Martins de Lara, idem; 82°, Joaquim Honorio da Costa Machado, idem; 83°, dona Herminia Ferraz Barbosa, idem; 84°, Joaquim Miguel de Mendonça Filho, idem; 85°, Antonio de Freitas Caires, idem; 86°, José de Freitas Caires, idem; 87°, Manoel de Freitas Caires, idem; 88°, Jose Mendonça Filho, idem; 89°, Manoel Ferreira de Freitas, idem; 90°, José Pinto Machado, idem; 92°, Eurico Pinto Machado, idem 93°, Orestes José de Miranda, idem; 94°, Lamartine Pinto Machado, idem; 95°, Joaquim Honorio da Costa, idem; 96°, D. Irene Pinto Machado, idem; 97°, D. Olivia Pinto Machado, idem; 98°, Brasilia Pinto Machado, menor, representada por seu pae e tutor, José Pinto Machado, idem; 99°, Antonio Vejas Janes, residente em Ribeirão Preto; 100°, Francisco Benedicto, idem 101°, major Mario de Castro Pinto, idem; 102°, Manoel Martins Junior, idem; 103°, André Cabrera Jonas, idem; 104°, Angelo Cardenas Hidalgo, idem; 105°, Adalberto Vieira de Aquino Leite, idem; 106°, Angelo Zenello, idem; 107°, coronel Jorge L. Davys; 108°, Luiz Calvazara, idem; 109°, Joaquim Guedes de Azevedo, idem; 110°, Jeronymo Hypolito, idem; 111°, José Gianini, idem; 112°, Ansemo Frigeri, idem; 113°, Sebastião Sindicci, idem; 114°, Vicente Franceschini, idem; 115°, Albino Guedes de Azevedo, idem; 116°, Companhia Agricola Francisco Schimth, idem; 117°, Jacomo Miolla, residente em Orlandia; 118°, Enrico Mantini, idem; 119°, Primo Giovanini, idem; 120°, Pedro Mian, idem; 121°, Luiz Mian, idem; 122°, Celeste Vendramini, idem; 123°, Giacomo Henrico; 124°, Baptista Denipotti, idem; 125°, Custodio Severino Furtado, idem; 126°, Raphael Galves, idem; 127°, Mariano Bezzari, idem; 128°, Luiz Denipotti, idem; 129°, Alberto Braz Arrotica, idem; 130°, Paulo Rotta, idem; 131°, Ettore Rodini, idem; 132°, Paulo Rondini, idem; 133°, José Gregoretti, idem; 134°, Ferdinando Rondini, idem; 135°, João Sabbato, idem; 136°, Antonio Zanco, idem; 137°, Luiz Ansibia, idem; 138°, Augusto Finato, idem; 139°, Enrico De Giovanni, idem; 140°, Luiz Cundese, idem; 141°, Fortunato Tavaro, idem; 142°, Francisco Cureda, idem; 143°, Vicente Gaiato; idem; 144°, Natale Grassato, idem; 145°, Francisco Sundese, idem; 146°, Vittorio Garbini, idem; 147°, Ruviera Cundese, idem; 148°, José Romini, idem; 149°, João Henrique Rosa, idem; 150°, Manoel Rodrigues Simões; 151°, Antonio Mendes de Oliveira, idem; 152°, João Perozza, idem; 153°, Bragato Antonio, idem; 154°, Manoel Menato, residente em Batataes; 155°, Francisco Luiz Corrêa, idem; 156°, Martiniano Silverio Corrêa, idem; 157°, Benedicto Ferraz Carvalho, idem; 158°, Francisco Arantes Corrêa, idem; 159°, Francisco de Assis Corrêa, idem; 160°, João Affonso Martins, idem; 161°, Diogo Cunere, idem; 162°, Luiz Structo, idem; 163°, Antonio Pezzo, idem; 164°, Angelo Bonetti, idem; 165°, Carnaval Domonico, residente em Sertãosinho; 166°, Manoel Mariano da Silva Jotta, idem; 167°, Pedro Vendrani, idem; 168°, Luiz Truvizani, idem; 169°, Affonso Camparete, idem; 170°, Miola Ricci, idem; 171°, Americo Rodrigues, idem; 172°, José Fernandes Braz, idem; 173°, Joaquim Bortoletti, idem; 174°, Jacomo Chiquini, idem; 175°, Antonio Gutierrez, idem; 176°, Ambrosio Gomes, idem; 177°, José Urias Luchi, residente em Jahú; 178°, Isidoro Larubia Moralles, idem; 179°, João Segura Saler, idem; 180°, Luiz Tuza, idem; 181°, João Fernandes Cabocha, idem; 182°, Francisco Aranda Tejada, idem; 183°, Fernando Bonilha Parra, idem; 184°, João Zaranella, idem; 185°, Pedro Ruiz Abellameda, idem; 186°, Pedro Giran Colono, idem; 187°, José Gomes Milháu, idem; 188°, Christovam Girom, idem; 189°, Diego Bonilha Parra, idem; 190°, Lorenço Trulienque, idem; 191°, Daniel Pietro Rodrigues, idem; 192°, Pedro Thomé, idem; 193°, major João Baptista Novaes Aguiar, residente em Jaboticabal; 194°, Messias Ignacio Nogueira, idem; 195°, Clara, Saturnino, Idalina e Arminto, menores, residentes em Taquaritinga; 196°, Alexandre Bortolato, residente em Taquaritinga; 197°, João Rossi, idem; 198°, Carlos Pacchini, residente em S. Carlos; 199°, Miguel Giometti, idem; 200°, José Moysés Panico, idem; 201°, Dr. David Vidal Acosta de Las Reges, residente em Pennapolis; 202°, José Benido de Lunes, residente em Ribeirão Bonito; 203°, José Bicudo Lemes, idem, 204°, Dyonisio José de Souza, residente em S. José do Rio Pardo; 205°, Deraldo Pereira da Silva, residente em S. Simão; 206°, Lucrecio Moreira Magalhães, residente em S. Paulo; 207°, José Eiras Garcia, idem; 208°, Edgard Mego, residente no Rio de Janeiro; 209°, coronel J. Vicente Xavier de Lisbôa, residente em Campanha; 210°, Venancio de Faria & Irmão, residente em Santos; 211°, Manoel Vicente, residente em Rio Preto; 212°, Joaquim Vicente, idem; 213°, Dr. Fernando Gomes, idem; 214°, José Del'Arco, idem; 215°, Mario Furquim, residente em Rio de Janeiro. Rio Preto, 26 de setembro de 1919. — Fernando Gomes, advogado. (Devidamente sellada.) Nessa petição foi dado o seguinte despacho: D. por dependencia ao primeiro officio e A., sim. Em vinte-nove-novecentos e dezenove. — L. Solles. Distribuição — N. D. ao 1° officio. Em 29 de setembro de 1919. — O distribuidor, José de Castro. Em virtude do que foi expedido o presente edital pelo qual cita, como citados ficam todos os condominos constantes da relação transcripta, bem como quaesquer outros que por ventura existam ou sejam desconhecidos, incertos, em logar ignorado, sendo os mesmos puberes conjunctamente com os seus representantes legaes, e somente na pessôa destes, quando menores impuberes, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, após o decurso de 90 dias, contados da sublocação deste no *Diario Official*,

louvarem-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus respectivos supplentes, que procedam á divisão da referida gleba de terras e adjudicação de quantidade geometrica a cada um dos condominos, segundo a força dos seus referidos titulos, ver-se-lhes propor a competente acção, assignação do prazo para contestação e para reciprocamente se abonarem nas despezas e custas, valendo a citação para todos os ulteriores termos da causa até final, sob pena de revelia e lançamento. Outrosim, faz sciente aos citados que as audiencias deste juizo são dadas ás quintas-feiras, no edificio do *Forum*, e quando esse dia fôr feriado serão dadas no primeiro dia util subsequente, sendo que, durante os trabalhos das sessões do Jury, terão as audiencias logar ás nove horas. E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume, publicado no *Diario Official* do Estado e do da União e reproduzido em um dos jornaes locaes. Dado e passado nesta cidade de Rio Preto, em 4 de outubro de 1919. Eu, Firmo de Souza Carvalho, escrivão interino, o subscrevi. — *Lafayette Salles*. (Devidamente sellado.) Nada mais em dito edital do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente, dou fé. Data supra. — O escrivão interino, *Firmo de Souza Carvalho*.

ESTADO DE S. PAULO

COMARCA DE RIO PRETO

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Lafayette Salles, juiz de direito desta comarca de Rio Preto, Estado de S. Paulo, etc.:

Faz saber a quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por parte de Theodoro Pinho de Almeida, nos autos da sub-divisão da fazenda «Ponte Pensa», lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito. — Diz Theodoro Pinho de Almeida, commerciante, residente nesta cidade, que é senhor e legitimo possuidor, em communhão com outros, de uma gleba de terras, com a área de 30.000 alqueires, situada na fazenda «Ponte Pensa», desta comarca, comprehendida dentro nas seguintes divisas: «Começam na barra do Ribeirão da Lagôa, no Rio Grande, e dahi seguem em rumo S. E., vinte e oito gráos, até o espigão divisor das aguas vertentes dos rios Grande e S. José dos Dourados, dividindo com o Dr. João Odorico da Cunha Gloria; dahi seguem á esquerda, pelo dito espigão, dividindo com Mario Furquim e outros, até as divisas do perimetro da fazenda «Ponte Pensa», e pelo dito perimetro até o Rio Grande e por este abaixo, até o Ribeirão da Lagôa, onde teve principio». Parte integrante da fazenda «Ponte Pensa», a gleba de terras de que ora se trata, bem como todo o immovel onde ella se acha situada, pertenceu á firma social Gloria & Furquim (Doc. 1), tendo sido promovida, a seu requerimento, e afinal julgada por sentença, que transitou em julgado, em 29 de agosto de 1914, á sua demarcação judicial, perante a Justiça Federal da secção do Estado de S. Paulo (Doc. 2). Mas, por escriptura publica de 20 de fevereiro de 1915, o Dr. João Odorico da Cunha Gloria e Mario Furquim, unicos socios componentes daquella firma, resolveram dissolver definitivamente a sociedade até então existente, ficando a pertencer, desde então e exclusivamente, a este ultimo, 21.000 alqueires de terras, encravados na gleba acima descripta, com a obrigação de satisfazer os compromissos assumidos pela firma extincta para com os Drs. Julio Prestes e Olympio Rodrigues Pimentel, por escriptura de 15 de setembro de 1913. (Doc. 3). Finalmente, tendo Mario Furquim feito varias transmissões de terras na gleba em questão, entre outras, ao supplicante, por escriptura publica de 25 do corrente (Doc. 4) estabeleceu-se, alli, a communhão allegada, que se desdobrou posteriormente, em virtude de outros actos de transmissão causa-mortis e inter-vivos, operados, estes ultimos, entre terceiros e os que delle houveram terras. Isto posto e carecendo o supplicante de extremar o seu do alheio dominio, quer propôr a competente acção *communi dividundo*, afim de ser o immovel partilhado entre os seus legitimos donos, adjudicando-se a cada um o quinhão que por direito lhe pertencer de accôrdo com os respectivos titulos e condições nelles convencionados. Nestes termos requer a V. Ex. se digne mandar citar, na fórma do reg. 720 de 5 de setembro de 1890, os condominos cujos nomes constam da inclusa relação, os incapazes na pessoa, ou juntamente com os seus representantes legaes, bem como o Dr. curador geral, todos para virem, á primeira audiencia deste juizo, depois de regularmente citados, louvar-se com o supplicante em agrimensor, arbitradores e respectivos supplentes, que procedam á divisão ora requerida, abonar-se, reciprocamente, as despezas, na fórma e sob as penas da lei. Dando-se á presente causa o valor de 30:000$ e d. e a., por dependencia ao segundo officio, com os documentos juntos, do deferimento. E. R. M. Rio Preto, 30 de setembro de 1919. — Fernando Gomes, advogado. (Legalmente sellada). Relação dos condominos — Promovente: Theodoro Pinho de Almeida — Promovidos: 1) Dr. Julio Prestes, residente em S. Paulo; 2), Dr. Olympio Rodrigues Pimentel, residente em S. Paulo; 3) Successão indivisa de Joaquim Monteiro da Rocha, representada pela viuva-meeira e cabeça de casal, D. Emilia Francisca de Souza, residente nesta comarca; 4) Rodrigo Barjas, residente nesta comarca; 5) Mario Furquim, residente na Capital Federal; 6) José Rodrigues de Queiroz, residente na comarca de Fructal, Estado de Minas Geraes. Rio Preto, 30 de setembro de 1919. — Fernando Gomes, advogado. (Devidamente sellada). Despacho: D. por dep. ao 2º officio e a., sim. Em 1 de outubro de 1919. — L. Salles. Em virtude do que, pelo presente edital com o prazo de noventa dias, chama, cita e intima a todos os condominos da fazenda «Ponte Pensa» constantes da lista descripta e residentes nessa comarca, pelo inteiro teôr da petição neste transcripta, a todos scientificando que as audiencias deste Juizo são dadas ás quinta-feiras ás doze horas, sala das audiencias, no edificio do Forum á rua Doutor Antonio Olympio, e que no dia util subsequente, quando feriado, sendo que durante o funccionamento do Tribunal do Jury serão dadas aos mesmos dias, logar, porém ás nove horas. Dado e passado nesta cidade de Rio Preto, aos 20 de outubro de 1919. Eu, João Gonçalves da Fonseca, escrivão interino, subscrevi.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Intendencia da Guerra com o negociante Germano Boettcher, estabelecido na praça da Capital Federal, á rua Primeiro de Março numero cento e nove, para o fornecimento de dez mil chapéos de feltro marrôn para praças, fabricados nos Estados Unidos da America do Norte, sendo oito mil e quinhentos com cordão marron e mil e quinhentos com cordão preto, a trinta e dous dollars americanos cada duzia, iguaes ao typo existente nesta Intendencia, de accôrdo com a proposta apresentada ao Ministerio da Guerra, em vinte e tres de dezembro de mil novecentos e dezenove e adquiridos em virtude do despacho do senhor ministro da Guerra, de vinte e tres de janeiro findo, exarado na mencionada proposta, sendo o presente «Termo» lavrado em virtude das ordens contidas nos boletins da Directoria da Administração e desta Intendencia numeros vinte e sete e quinze, de dous e tres do mez de fevereiro fluente

Aos quatorze dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte compareceu na Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, o senhor Germano Boettcher, representado legalmente pelo senhor Amando Silva, afim de assignar o presente — Termo de contracto — lavrado em virtude do despacho do senhor ministro da Guerra, de vinte e tres de janeiro findo, exarado na proposta da mesma firma commercial, de vinte e tres de dezembro do anno passado e em obediencia ás ordens contidas nos Boletins da Directoria da Administração e desta intendencia, numeros vinte e sete e quinze, de dous e tres do mesmo mez de fevereiro corrente, de accôrdo com a alludida proposta acceita pelo Ministerio da Guerra, para o fornecimento dos artigos, infra mencionados, obedecendo este termo ás seguintes condições:

Primeira — A firma commercial Germano Boettcher obriga-se pelo presente —Termo de contracto — a fornecer ao Ministerio da Guerra: dez mil chapéos de feltro marron, para praças, sendo, oito mil e quinhentos com cordão marron e mil e quinhentos com cordão preto, todos fabricados nos Estados Unidos da Americo do Norte e iguaes ao typo apresentado e existente nesta repartição, a trinta e dous dollars, cada duzia. O fornecimento será effectuado nas seguintes proporções: quinhentos chapéos, numero cincoenta e tres; dous mil, numero cincoenta e quatro; tres mil, numero cincoenta e cinco; tres mil, numero cincoenta e seis; mil, numero cincoenta e sete, e quinhentos chapéos, numero cincoenta e oito.

Segunda — Todos os artigos obedecerão ao typo apresentado, acceito e existente nesta intendencia, o qual é usado pelas praças do Exercito norte-americano, não sendo considerado fornecido todo aquelle que não estiver de accôrdo com o typo alludido ou apresentar algum defeito, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado.

Terceira — O fornecimento constante do presente «Termo de contracto» importa em vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis dollars.

Quarta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este «Termo de contracto» é feito de accôrdo com a autorização contida no artigo terceiro, lettra *j*, do regulamento desta Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero onze mil oitocentos e cincoenta e tres A, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quinze e do artigo cento e setenta da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, que dispensa a concurrencia publica nos casos de urgecia e para não paralysar serviços com prejuizo publico, como se dá com a presente encommenda.

Quinta — O presente «Termo de contracto», só produzirá todos os seus effeitos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — A despeza com a acquisição dos artigos de que trata este contracto correrá á conta da verba quinze — Material — o sub-consignação dezenove, do exercicio actual.

Setima — Em virtude do artigo dezesete da lei numero tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezenove, será apresentado o relatorio trimestral sobre a execução deste contracto, para a fiscalização de que trata o mesmo artigo.

Oitava — O negociante Germano Boettcher fica sujeito á multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues dentro do prazo estipulado; si porém o excesso do prazo fôr maior de quinze dias, deverá pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provado perante o senhor ministro da Guerra; e, si não tiver entrado com os artigos quinze dias depois de exprirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terá o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres, de doze de janeiro de mil oitocentos e noventa e nove.

Nona — São considerados casos de força maior para o effeito da clausula oitava: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos nem outra circumstancia fóra delles, confórme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima — O contractante é obrigado a apresentar os documentos da allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo governo, entrando préviamente com a respectiva multa antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezeseis.

Undecima — As facturas para o pagamento dos artigos deste contracto serão apresentadas em cinco vias, devidamente selladas de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Intendencia, para fins de pagamento.

Duodecima — O pagamento de que trata a clausula anterior será effectuado em dinheiro brasileiro, feita a conversão ao cambio bancario á vista que regular na vespera do dia em que fôr effectuado; ficando o negociante obrigado a pagar no acto da assignatura deste contracto a quantia de duzentos e dez mil réis, como sello proporcional ao valor total do fornecimento a ser feito, calculado ao cambio do dia dous, á vista, sobre New York, de tres mil novecentos e onze réis (3$911), publicado no *Diario Official* do dia tres, tudo do corente mez.

Decima terceira — O embarque dos chapéos constantes do presente termo, será effectuado, no maximo, no porto de Nova York, dentro do prazo de quatro mezes, a contar da data do competente registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do senhor ministro da Guerra, dentro do anno corrente, desde que o contractante justifique esta necessidade.

Decima quarta — A entrega dos artigos de que trata este termo de contracto poderá ser effectuada em uma só partida ou em diversas, não excedendo de quarenta dias, para a entrega nesta Capital, a contar da data do embarque no porto de procedencia, salvo caso de força maior devidamente comprovada e de que trata o aviso do Ministerio da Guerra numero duzentos e quarenta, de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Decima quinta — A firma commercial Germano Boettcher fica obrigada a exhibir, no acto da assignatura deste «Termo de contracto», o recibo da caução de sete contos setecentos e quatorze mil quinhentos e trinta e seis réis (7:714$536), calculada ao cambio á vista sobre New York, de dous, de tres mil novecentos e onze réis cada dollar, publicado no *Diario Official* do dia tres, tudo do mez andante; caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantia da fiel execução deste «Termo de contracto» e avaliada em dez por cento até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cinco por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, visto o fornecimento attingir á importancia superior a essa quantia, tudo de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e dozo em seu paragrapho terceiro, só podendo essa caução ser levantada depois de terminados os compromissos contractuaes. E para clareza e constar, mandou o senhor coronel Francisco Mendes de Moraes, intendente da Guerra, lavrar o presente — Termo do contracto — que assigna com a firma commercial Germano Boettcher. E eu, major reformado Affonso Pompilio da Rocha Moreira, chefe da quarta divisão da Intendencia da Guerra, o subscrevi. Sobre duas estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de duzentos e dez mil réis (210$000), correspondentes e proporcionaes á importancia total do fornecimento a ser effectuado, estão a data de quatorze do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e a assignatura do coronel Francisco Mendes de Moraes. Mais abaixo das referidas estampilhas acha-se a seguinte assignatura: Por procuração de Germano Boettcher, *Armando Silva*. Está conforme. — Major reformado *Affonso Pompilio da Rocha Moreira*.

Nota — Declara-se que a firma commercial Germano Boettcher, antes de assignar o presente — Termo de Contracto — exhibiu os recibos da caução de que trata o clausula decima quinta do mesmo «Termo». — Major reformado, *Affonso Pompilio da Rocha Moreira*.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos em audiencias os Srs. Dr. Alvaro Berford, engenheiro Candido Mariano, Dr. José Maria Bello e o embaixador Magalhães Azeredo.

O director do Serviço de Povoamento communicou ao Sr. ministro que: durante o mez de janeiro ultimo entraram pelo porto desta Capital, 2.673 immigrantes e 673 flagellados.

Os immigrantes, segundo as nacionalidades, eram: portuguezes, 1.482; italianos, 400; brasileiros, 224; turcos-arabes, 181; hespanhoes, 96; allemães, 79; francezes, 77; inglezes, 32; suissos, 17; norte-americanos, 16; belgas, 15; hollandezes, 14; russos, 11 e 29 de diversas nacionalidades.

No mesmo mez foram encaminhados pela Intendencia de Immigração para o interior 1.705 pessoas, sendo brasileiros, 1.285; portuguezes, 303; hespanhoes, 47; allemães, 18; italianos, 17; suissos, 11; turco-arabes, 7; austriacos, 4; francezes, 3; norte-americanos, 3; japtaros, 2; egypcios, 2; polaco, 1; finlandez, 1 e cubano, 1.

Conforme o destino foram para o Estado de S. Paulo, 1.282; de Minas Geraes, 276; do Rio de Janeiro, 37; de Santa Catharina, 11; do Ceará, 7; de Pernambuco, 6; da Parahyba, 6; do Rio Grande do Norte, 6; de Alagoas, 5; de Sergipe, 3; do Espirito Santo, 3; do Pará, 2; do Maranhão, 1; de Matto Grosso, 19; do Paraná, 17; do Rio Grande do Sul, 12 e da Bahia, 12.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassucê*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Saint Bede*, para Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Deseado*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *P. Mafalda*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 1/2 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Macapá*, para Bahia, Maceió, Recife, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itapura*, para Santos, Paraná, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realiza-se hoje, ás 10 horas da manhã, o exame pratico de musica para os seguintes alumnos do 6º anno: ns. 623 e 920.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de fevereiro de 1920.

Zona Norte — Tempo ainda incerto, tendo hontem havido muita insolação. Choveu ligeiramente hontem á tarde em Fortaleza, Iguatú, Pão de Assucar e Bahia, e esta manhã em Fortuleza, Guaramiranga, Iguatú e Aracajú. A temperatura desceu. Zona Centro—Tempo bom, com pouca nebulosidade, menos no Estado de Matto Grosso, em que esteve incerto. Choveu e trovejou hontem á tarde no interior dos Estados de Minas e de Matto Grosso. A temperatura subiu. Zona Sul—Tempo bom, apezar de nublado, tendo havido hontem muita insolação e chovido e trovejado no Rio Grande, Bagé, Uruguayana, e Santa Maria. A temperatura declinou no Rio Grande do Sul e subiu nos outros pontos. A maior temperatura de hontem, 37.0, em Iguatú; a menor, 13.0, em Lavras. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom (1); trovoadas locaes mais provaveis seta-feira (2). Temperatura—conservar-se-ha elevada, com tendencia ainda a subir (1). Ventos—normaes (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico—Nacional e uruguayo, bom; argentino, deficiente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 19 de fevereiro de 1920.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão	758.2	27.5	-0.5	NE	5	8	Tranquillo.	I.	30.5	23.0	—	Chs. pm.
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	57.9	27.0	-3.0	E	3	8	—	C. o. manhã	32.0	25.0	5.4	C. t. pm.
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	58.3	29.0	0.0	SE	2	8	Tranquillo.	I.	30.0	26.0		
Pão de Assucar	63.4	27.0	-1.0	SE	3	10	—	Ch. (n. manhã)	25.0	22.0	1.2	C. pm.
Aracajú	61.7	26.9	-0.3	Calma	0	4	—	B. (i. c. m.)	29.5	22.3	5.9	I. am. p n.
Bahia	59.4	27.0	2.0	E	3	5	Pqs. vagas.	I. (chs. i. man)	30.0	23.0	0.8	C. pm. c. r. pm.
Caetité	59.0	22.0	1.0	SE	3	8	—	I. (i. manhã).	26.0	18.0	—	I. am. pm.
Januaria	55.3	26.0	0.0	E	4	6	—	—	29.0	17.0		
Bello Horizonte	61.9	22.0	-1.0	NE	4	1	—	B. (b. manhã).	28.0	19.0		
Theophilo Ottoni	62.0	23.0	-1.5	Calma	0	6	—	B. (nt. t. m.)	28.5	20.5	7.4	Ch. am. pm.nt.am.
Uberaba	59.5	23.0	1.0	NE	2	6	—	B. (b. o. m.)	27.0	18.0	12.2	C. am.
Caxambú	61.0	22.0	3.0	NE	3	8	—	N. c. b. m.	26.0	16.0		
Goyaz	56.9	22.0	—	Calam	0	4	—	B. (ns. manhã)	33.0	14.0	14.0	
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.5	26.5	0.5	Calma	0	10	—	I. (i. c. m.)	31.5	23.0	—	I. r. pm.
Corumbá	54.9	25.0	—	NE	1	10	—	—	30.0	23.0	3.0	Chs. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal	61.5	25.0	-1.0	N	1	0	Tranquillo.	B.	30.0	24.0		
Campos	63.1	26.0	-1.0	NNE	4	1	—	B. (c. manhã).	30.0	20.0		
Friburgo	61.2	22.0	1.0	N	3	6	—	—	28.0	15.0		
Petropolis	61.1	22.5	0.5	NE	3	1	—	B. (c. manhã.)	27.0	18.5		
Rezende	60.7	25.0	2.0	NE	1	0	—	B. (b. nt. m.)	32.0	18.0		
Cabo Frio	61.6	26.0	0.0	NE	2	0	Chão.	B.	29.0	23.0		
Theresopolis (X)												
S. Paulo	59.5	25.0	3.0	NE	1	0	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0		
Santos	60.0	31.0	3.0	E	1	0	Tranquillo.	B.	33.0	20.0	—	Chs. pm.
Paranaguá	59.5	29.0	2.0	W	1	3	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	19.0		
Curytiba	58.8	25.5	1.0	NW	2	1	—	B.	30.0	14.0		
Florianopolis	59.2	28.0	0.0	N	3	0	Chão.	B. (b. manhã)	30.0	21.0		
Lages (X)												
Porto Alegre	56.5	23.0	-5.0	SE	2	10	—	Chs. (c. t. m.)	37.0	24.0	6.8	C. t. v. pm, i. ns.am
Uruguayana	57.0	25.0	-1.0	Calma	0	9	—	C. t. manhã.	35.0	24.0	28,8	C. t. r. pm.
Montevidéo	59.3	22.0	-3.0	E	5	8	—	—	25.0	19.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos — **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa sêcca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva, **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minina			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	32.2	22.2	Lagoa Rodrigo do Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	0.0	34.3	21.9	Cascadura (H. N. S. das Dôres)	0.0	33.0	21.0
Penha	0.0	32.2	24.7	Tijuca (Muda), Collegio Baptista	0.0	32.9	21.2
S. Januario	0.0	31.0	24.4	Nictheroy	0.0	34.0	19.6

Nota—(X) Não veiu telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de fevereiro de 1920.

Zona Norte — Em vista da deficiencia de dados recebidos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em João Evangelista, Passa Quatro, Fortaleza, Cuyabá, S. Luiz de Caceres e Victoria. Choveu hontem em Araguary, Monte Alegre, Uberaba, Paracatú, Fortaleza, Catalão e no Estado de Matto Grosso. Zona Sul — Tempo, em geral bom. Choveu e chuviscou esta manhã em alguns pontos do Estado do Rio Grande do Sul. Choveu hontem em algumas localidades de S. Paulo, Blumenau e no Rio Grande do Sul. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 13.0, em S. Carlos do Pinhal. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, bom, (1) porém sujeito a trovoadas locaes (2). Temperatura, estavel ou ligeira ascensão de data (1). Ventos, normaes (1). predominando os de norte (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, Nacional e Argentino, satisfactorio; Uruguayo, faltaram todos os despachos.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 20 de fevereiro de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.Luiz do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	758.8	30.0	1.0	E	1	6	Tranquillo.	I. (nt. manhã)	30.0	26.0		
Pão de Assucar	62.5	27.0	0.0	S	1	9	—	I. (ns. manhã)	36.0	21.0	—	Chs. pm.
Aracajú	61.1	27.2	0.3	E	2	3	—	B. (c. manhã.)	29.2	22.4	3.2	L. pm.
Bahia	59.9	26.0	-1.0	E	2	6	Chão.	B. (o. manhã.)	30.0	23.0	6.8	
Caetité	59.5	22.0	0.0	SE	3	8	—	B.	28.0	18.0		
Januaria	58.3	26.0	0.0	—	—	4	—	B.	30.0	17.0		
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	60.9	24.0	1.0	NE	1	6	—	B. nt.(i.man.)	29.0	19.0	—	I. am.pm.n.am. pm.
Uberaba	59.3	24.0	1.0	E	1	3	—	B. (c.os.man.)	27.0	18.0	2.8	C. t. pm.
Caxambú	61.2	21.0	-1.0	N	2	2	—	I. (o. manhã).	37.0	15.0		
Goyaz	56.7	23.0	1.0	Calma	0	3	—	B. (v.manhã).	33.0	15.0	—	V. am. t. pm.
Santa Luzia (X)												
Cuyabá	56.0	24.0	-2.5	N	1	10	—	I. (c. t. v. m.)	31.4	23.2	16.6	I. pm.
Corumbá	54.9	27 0	2.0	E	1	1	—	B.	30.0	24.0	15.0	C. pm.
Victoria	62.3	29.0	—	Calma	0	3	Chão.	B. (c. manhã.)	32.0	21.5	0.7	
Capital Federal	60.2	26.5	1.5	NNW	1	0	Tranquillo.	B. (o. manhã).	31.4	33.4		
Campos	62.6	27.0	1.0	NNE	4	3	—	B. (n.o.man.)	31.0	19.0		
Friburgo	59.2	24.0	2.0	Calma	0	8	—	B. (n. manhã)	29.0	15.0		
Petropolis	59.7	24.0	1.5	NE	3	0	—	B. (b. o. m.)	27.5	16.5		
Rezende	60.2	24.0	-1.0	Calma	0	0	—	B. (o. manhã.	32.0	18.0		
Cabo Frio	60.6	27.0	1.0	NE	3	2	Chão.	B. (b.o. man.)	31.0	22.0		
Therezopolis (X)												
São Paulo	58.8	24.0	-1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	18.0	0.7	C. t. pm.
Santos	59.0	30.0	-1.0	Calma	0	0	Espelhado.	B. (b. manhã).	34.0	23.0		
Paranaguá	58.5	29.0	0.0	Calma	0	4	Tranquillo.	B.	32.0	20.0	—	R. pm.
Curityba	58.0	26.0	1.0	N	1	0	—	B.	31.0	16.0		
Florianopolis	58.2	29.0	1.0	N	4	4	—	B. (b. manhã.)	32.0	25.0		
Lages (X)												
Porto Alegre	55.5	25.0	0.0	Calma	0	4	—	B. (b.nt. man.)	30.0	23.0	3.6	C. am. pm.
Uruguayana	54.5	23.0	0.0	E	2	10	—	M. chs. (c.m.)	26.0	22.0	3.8	Chs. am. pm.
Montevidéo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i** incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos. **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sn**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 14 ás 19 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	0.0	33.2	20.5	Lagôa Rodrigo de Freitas	—	—	—
Engenho de Dentro	0.0	30.4	21.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)	0.0	34.0	21.0
Penha	0.0	34.8	21.7	Tijuca (Collegio Baptista)	0.0	34.4	24.0
S. Januario	—	—	—	Nitheroy	0.0	33.6	20.6

Nota — (X) Não veiu telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 9 A 14 DE FEVEREIRO DE 1920

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes:			
Caxambú	33$000	34$000	Por caixa.
Lambary	29$000	31$000	Idem.
Salutaris	32$000	34$000	Idem.
Cambuquira	28$000	30$000	Idem.
S. Lourenço	28$000	30$000	Idem.
Aguardente:			
De Parahy	350$000	360$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	330$000	340$000	Idem.
De Campos	300$000	320$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Alcool:			
De 40 gráos	480$000	500$000	Idem.
De 38 gráos	450$000	460$000	Idem.
De 36 gráos	420$000	430$000	Idem.
Alfafa:			
Nacional	$360	$340	Por kilo.
Estrangeira	$320	$340	Idem.
Algodão em rama:			
Primeira do sertão	28$000	39$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	36$000	37$000	Idem.
Mediano	33$000	34$000	Idem.
Regular	33$000	34$000	Idem.
Paulista	32$500	33$500	Idem.
Sergipe—Dores	Nominal	Nominal	Idem.
Sergipe—Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz:			
Brilhado de 1ª	50$000	52$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	47$000	48$000	Idem.
Especial	49$000	50$000	Idem.
Superior	45$000	46$000	Idem.
Bom	43$000	44$000	Idem.
Regular	40$000	41$000	Idem.
Branco do Norte	42$000	44$000	Idem.
Rajado do Norte	36$000	38$000	Idem.
Meio arroz	30$000	32$000	Idem.
Sanga	26$000	28$000	Idem.
Assucar:			
Branco Usina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	—	1$000	Idem.
Segundo jacto	Não ha	Não ha	Idem.
Terceira sorte	»	»	Idem.
C. amarello	—	—	Idem.
Mascavinho	—	$780	Idem.
Mascavo	$680	$705	Idem.
Bacalhão:			
Diversas marcas, caixa	—	130$000	Por caixa.
Meia caixa	—	62$000	Por 1/2 caixa.
Em tina—Gaspe	Não ha	Não ha	Por tina.
Americano —Halifax	»	»	Idem.
Peiolin	112$000	115$000	Idem.
Banha:			
De Porto Alegre—Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Por kilo.
De Porto Alegre—Latas com 2 kilos	1$950	2$060	Idem.
De Porto Alegre—Latas com 1 kilo	1$950	2$060	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$900	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	1$950	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com dous kilos	1$950	2$100	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Banha:			
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$850	2$000	Por kilo.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$900	2$000	Idem.
Batatas:			
Nacional, Mineira e Paulista	$320	$360	Idem.
Rio Grande	$320	$360	Idem.
Estrangeira	—	13$000	Por 34 kilos.
Bren:			
Americano, claro	90$000	95$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	Nominal	Nominal	Idem.
Café:			
Lavado, Minas e Rio	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	18$000	21$000	Idem.
Maragogipe	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	17$800	18$000	Idem.
Typo 3	17$400	17$600	Idem.
Typo 4	17$000	17$200	Idem.
Typo 5	16$600	16$800	Idem.
Typo 6	16$200	16$400	Idem.
Typo 7	15$800	16$000	Idem.
Typo 8	15$200	15$400	Idem.
Typo 9	14$600	14$800	Idem.
Typo 10	14$000	14$200	Idem.
Escolha	10$000	13$000	Idem.
Cimento:			
Marca Dova	21$000	22$000	Por barrica.
Marca Atlas	21$000	22$000	Idem.
Marca Phoenix	Não ha	Não ha	Idem.
Outras marcas	21$000	21$000	Idem.
Farello de trigo:			
Dos Moinhos Nacionaes	3$600	4$200	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre:			
Especial	13$500	14$000	Por 45 kilos.
Fina	12$500	13$000	Idem.
Entrefina	11$200	11$500	Idem.
Peneirada	10$800	11$000	Idem.
Grossa	10$000	10$500	Idem.
Dita de Laguna:			
Peneirada	11$000	11$500	Idem.
Grossa	9$800	10$000	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Por sacco com 44 kilos
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. F. M.):			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	20$500	21$000	Idem.
Dita do Rio da Prata:			
De 1ª qualidade	22$000	22$500	Idem.
De 2ª qualidade	21$000	21$500	Idem.
De 3ª qualidade	20$500	21$000	Idem.
Dita americana:			
Barricas ou saccos	Nominal	Nominal	
Feijão:			
Preto superior	27$000	28$000	Por 60 kilos.
Preto regular	20$000	22$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre.	22$000	24$000	Idem.
Manteiga	21$000	23$000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Feijão:			
Enxofre — 66 kilos	22$000	23$000	Por 60 kilos.
Branco	25$000	26$000	Idem.
Amendoim	23$000	25$000	Idem.
Fradinho	26$000	27$000	Idem.
Mulatinho	15$000	17$500	Idem.
Do outras procodencias	15$000	18$000	Idem.
Fumo em corda:			
Especial	2$800	3$200	Por kilo.
Bom	2$000	2$500	Idem.
Baixo	1$200	1$500	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	30$000	32$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	28$000	30$000	Idem.
Commum de 1ª	25$000	28$000	Idem.
Commum de 2ª	24$000	26$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	42$000	45$000	Idem.
Superior	32$000	35$000	Idem.
Bom	26$000	27$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	17$100	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	6$000	7$000	Por milheiro.
De ceramica	18$000	20$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	21$000	23$000	Idem.
Manteiga:			
Da Minas e do Estado do Rio	5$200	5$300	Por kilo.
De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	3$800	4$200	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	Não ha	Não ha	Por libra.
Milho:			
Amarello	13$000	13$500	Por 62 kilos.
Branco	12$500	13$000	Idem.
Mesclado	11$000	11$500	Idem.
Do Rio da Prata	Não ha	Não ha	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	2$000	2$400	Por bruto.
Em lata	2$000	2$400	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$200	1$400	Por litro.
Estrangeiro	2$600	2$800	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	Nominal	Nominal	Por kilo.
De Porto Alegre	»	»	Idem.
De Santa Catharina	»	»	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preço Minimo	Preço Maximo	Unidade de venda
Pinho:			
Americano	—	—	Por pé.
De resina	—	1$400	Idem.
Sprnce	—	1$800	Idem.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.
Do Paraná:			
De 1ª qualidade	—	$600	Idem.
De 2ª qualidade	—	$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	$720	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	230$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	220$000	Idem.
Outras qualidades	—	130$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Olho	—	73$000	Por lata.
Marca Brilhante	—	72$000	Idem.
Outras marcas	Nominal	Nominal	Idem.
Sal:			
Do norte—grosso	8$500	8$800	Por sacco c/60 kilos
Do norte—moido	Nominal	Nominal	Idem.
De Cabo Frio—grosso	7$000	9$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiro	10$000	13$000	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	Nominal	1$380	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueadas do interior	—	—	Idem.
Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca div. procedencias	$400	$500	Idem.
Telhas			
Francezas	520$000	540$000	Por milheiro.
Nacionaes	340$000	350$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$300	1$400	Por kilo.
De fumeiro	1$900	2$100	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	70$000	80$000	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	800$000	850$000	Por pipa.
Verde	550$000	650$000	Idem.
Collares	850$000	900$000	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Por kilo.
Mantas	—	—	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	1$300	2$100	Idem.
Mantas	1$600	2$200	Idem.
Do Matto Grosso:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$600	2$100	Idem.

O syndico, *João Severino da Silva*.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	18 11/32	18 11/64
Sobre Paris	$283	$287
Sobre Hamburgo	—	$046
Sobre Italia	—	$221
Sobre Portugal	—	1$021
Sobre Nova York	—	3$877
Libra esterlina, em moeda		20$400
Sobre Buenos Aires (peso papel)		1$745
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		—
Sobre Montevidéo (peso ouro)		4$101
Sobre Hespanha (pesetas)		$687
Sobre Suissa (francos)		$656
Sobre Belgica (francos)		$295
Sobre Hollanda (florim)		1$485
Sobre Japão (yen)		2$000
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina		—
Sobre Beyrouth		—

Moedas:

Pesetas (papel)	$750
Escudos (papel)	1$200
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	874$000
Apolices diversas emissões de 5 % miudas	841$000
Apolices diversas emissões de 1:000$ 5 %	858$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000$, 5 %, port	869$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port	191$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1914, port	191$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	191$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom	195$000
Apolices Municipaes de Nitheroy, de 100$, 6 %, port	89$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	880$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port	99$500
Banco do Brasil	210$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo	71$000
Companhia Docas de Santos, nom.	484$500
Debentures da Companhia Docas de Santos	200$000

Vendas a prazo

300 apolices da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias	72$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.—*A. Simonsen*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 19 de fevereiro de 1920	4.755:565$491
Renda arrecadada em 20 de fevereiro de 1920	303:143$158
	5.058:708$649
Em igual periodo de 1919	4.021:798$734
Differença para mais em 1920	1.036:909$915

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro	170:283$932
Em papel	312:385$709
Total	482:669$641
Renda arrecadada de 1 a 20 do corrente	4.934:075$253
Em igual periodo de 1919	3.798:148$942
Differença a maior em 1920	1.135:592$311

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.976

J. P. de Souza & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 120 a 126 (antigo 86 a 90) e rua do Rosario n. 128 (antigo 88) com negocio de objectos para egrejas, fazendas, modas, camisaria, etc. veem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, representando Mercurio montado em um velocipede que pretendem usar em todos os artigos de seu commercio, fachada de seus estabelecimentos, catalogos, annuncios, reclames etc., podendo variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1909. — *J. P. de Souza & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 15 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 5.976, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909.—O secretario, *Fabio Nunes Leal.* (Estavam colladas e devidamente inutilisadas quatro estampilhas no valor de 6$600.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.976, a transferencia da marca Mercurio de J. P. de Souza & Comp., para seus successores J. P. de Souza & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 27 de março de 1919.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.976 a transferencia da marca Mercurio de J. P. de Souza & Comp., Limitada para seus successores J. P. de Souza & Comp. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director.

N. 14.240

J. P. de Souza & Comp., Limitada, successores de J. P. de Souza & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numeros 76 a 86, nesta cidade, apresentam, para ser registrada, a marca supra, que adoptaram como titulo de seus armazens, e para distinguir os artigos de seu commercio, a saber: Secção de fazendas. Tecidos de seda pura, seda e lã, seda e algodão, seda e linho, lã, lã e algodão e algodão de toda a especie — brins — linhos — morins — cretones para lençóes — belhutinas — pellucias — velludinhos — velludos — atoalhados e riscados. Secção de modas e confecções. Enxovaes para noivas, baptisados, collegiaes e communhão — vestidos para senhoras e meninas — costumes tailleurs — vestidos para luto — saias — casacos — manteaux — peignoirs — boas de pelle e plumas — pelles finas — espartilhos — cintas — vestidos para banho — costumes para meninas — chapéos para senhoras e meninas — toucas — blusas de seda, linho e algodão — matinées. Secção de roupas brancas para senhoras, meninas e crianças. Camisas de dia e de noite — calças — saias — corpinhos — aventaes — babadouros — fraldas — coeiros. Secção de armarinho. Meias de seda, lã, fio de escossia, e algodão — leques — luvas de seda, lã, fio de escossia, algodão e pellica — lenços de seda, linho e algodão — travessas — botões de madreperola, osso, vidro, crochet e metal — grampos — colchetes — botões de pressão — alfinetes de aço e metal communs e para fralda — agulhas — alfinetes — bolsas — ligas — barbatanas elasticos de seda e algodão — cintos — echarpes — mantilhas — tranças — cadarços — suadores — sputache — fitas — rendas, entremeios e applicações de seda, linho e algodão, collares — filós de seda e algodão para véos — grinaldas para noivas e primeira communhão — bonecas. Secção de armador e tapeceiro. Tecidos de seda, seda e algodão, lã e algodão — cortinas — cortinados para cama — stores — brise — bise — filós de algodão—guarnição de metal e madeira para cortinas, cortinados, reposteiros e stores — franjas de seda, lã e algodão — tapetes — pannos para mesa — tecidos de palha japoneza para forrar moveis e soalho—oleados — pannos para bilhares — filete e durante para bandeiras — riscados para colchões. Artigos para homens e rapazes. Camisas de dia e de noite, de seda, linho e algodão — camisas de malha de seda, lã e algodão — collarinhos — punhos — colletes — chapéos de palha e feltro — bonets — gravatas — laços — ligas e suspensorios de seda e algodão — lenços de seda, linho e algodão — meias de seda, lã, fio de escossia e algodão — chales de casemira de lã — luvas de pellica, lã e algodão—guarda chuvas — bengalas — carteiras para papeis e dinheiro — roupões para banho — botões e abotoaduras — costumes de brim de linho e algodão para meninos. Perfumarias. Lo[illegible] — extractos — pó de arrez — aguas dentifricias — sabonetes — pastas para dentes — cosmeticos — artigos para unhas — brilhantinas — escovas para dentes, roupa, cabeça, bigode e unhas — pentes — arminhos para pó de arroz. Artigos para cama e mesa. Toalhas e guardanapos de linho e algodão — tecidos de linho e algodão para toalhas e guardanapos, tecidos felpudos para toalhas e roupões — tecidos de linho e algodão para lençóes e fronhas — lenços de linho e algodão — fronhas de linho e algodão — colchas de fustão — cobertores de lã e algodão — guarnições de linho e algodão para cama e mesa — pannos para lavatorios — edredons — acolchoados. Artigos para pintura, flores e bordados. Agulhas — bastidores — fitas — frocos — linhas e seda de toda a especie — missangas — navettes — aviamentos de ouro e prata de todas as qualidades — pedras — talagarças — tecidos de linho e algodão — estojos com apetrechos — tesouras — dedaes — albuns — tintas a oleo e agua — pinceis — papeis—telas—facas — modelos —albuns—apparelhos para pyrogravura — vidros—cavaletes — anilinas — arames — botadores — canotilhos de todas as qualidades — capim ou biot — contas — ferros para folhagem, petalas e aranhas — fitas — flores soltas e em bouquets folhagem — gazes — grinaldas — lãs — latas — letras — morins —

musgonanzouek — palheta — pannos — papeis — parafina — pellica — petalas — pinças — purpurina — tesouras — tubos de borracha e de panno. Secção de igreja. Accendedores de metal — açucenas de folha e de vidro — adereços — agrement de ouro e prata diversas qualidades — agua de Lourdes — alamares de todas as qualidades — alfinetes de ferro — almofadas — alpacas — altares — alvas — ambulas — amictos — andores — animaes de papier mache e carton pierre para presepios — anneis de ouro para bispos — arandellas — argolas — armações para altares — arminho — azas de metal e ferro para caixões — azas de pennas para anjos — bacias e jarros — baculos de todas as qualidades baetas — balanças para imagens de S. Miguel — balandraus — baldaquinos — balmazes de metal e ferro — bandeiras de todas as qualidades — bandejas — banquetas de prata, metal e madeira — barretes — batinas de todas as qualidades — becas para todos os gráos — belbutinas — bordados — borlas de todas as qualidades — botões — bracelletes — braços de cera para promessas — brincos — broches — burel — cabeções — cabelleiras para imagens — cadeados de metal e ferro — calderninhas de metal — calix de ouro, prata, prata e metal — campainhas — candelabros — candellas — capellos — castiçaes — casulas de todas as qualidades de tecidos — cera — chapéos para padres — chromos — collarinhos para padres — concas de vidro e metal — confissionarios — cordões de todas as qualidades — corôas para imagens — correntes de ouro, prata e metal — damascos de seda pura, seda e lã, seda e algodão, lã, lã e algodão e algodão — deademas de ouro, prata e metal — doceis — eças — entretellas — estampas — estandartes de estantes para missaes — estolas — exposições de metal — fachas de todas as qualidades — fechaduras para sacrarios — filós bordados — fivellas — franjas de todas as qualidades — galhetas de vidro e vidro e metal — galões de todas as qualidades — gazes — genuflexorios — gorgorões de seda — gregas de todas as qualidades — grinaldas — habitos — harmoniuns — hostias — imagens de madeira carton pierre e metal — jarras de porcellana — lampadas — lamparinas — lanternas — lhamas — linhos — livros ecclesiasticos e religiosos — lústres — luvas de seda — medalhas religiosas de todas as qualidades — meias de lã, fio de escossia e algodão — tecidos para vestes ecclesiasticas, de seda pura, seda e algodão, seda e lã, lã e algodão e algodão — oratorios — orgãos — opas — paramentos ecclesiasticos — pias de metal — marmore e louça — pregos de ferro e metal — parafusos de ferro e metal — quadros religiosos com ou sem molduras — bouquets de flores artificiaes — reposteiros — rosarios de todas as qualidades — sinos — tapetes — ouro para dourar — palmas de flores de panno e lata — galhetas de prata — jarras de metal e madeira. Consiste a marca no nome caracteristico «Casa Sucena» dentro de vinhetas, nome este que já usam ha longos annos. A marca, que poderá variar em cores, typos e dimensões, será applicada nos proprios artigos de seu commercio, assim como nos envolucros que contiverem, em taboletas, annuncios, reclames, notas, facturas, cartões e em tudo o mais que for necessario para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 600 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1919. — J. P. de Souza & Comp. Ltada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13,35 do dia 17 de março de 1919. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1919. — *Izidoro Campos*, director (estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor de 20$000). Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 14.240 a transferencia da marca Casa Sucena de J. P. de Souza & Comp. Limitada para seus successores J. P. de Souza & Comp. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1920. — *Izidoro Campos*, director.

N. 15.016

A Produce & Warrant Company, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, apresenta a mar a acima a qual consiste no nome caracteristico «Rado», entre aspas que adopta para distinguir oleo para turbinas e machinas no seu commercio podendo a dita marca variar de typo de lettra e tamanho. Nestes termos. Pede deferimento. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1919.—*Produce & Warrant Company*. Rio de Janeiro. *Branch, Hugo da Silveira Lobo* e *C. M. Berowne*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 21 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.016 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.017

A Produce & Warrant Company, estabelecida na Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, apresenta a marca acima a qual consiste no nome caracteristico «Dyno», entre aspas que adopta para distinguir oleo para turbinas e machinas no seu commercio podendo a dita marca variar de typo, de lettra e tamanho. Neste termos. Pede deferimento. (Sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro. 6 de novembro de 1919.—*Produce & Warrant Company*. Rio de Janeiro. *Branch, Hugo da Silveira Lobo* e *C. M. Berowne*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 21 de novembro de 1919.

Registrada sob n. 15.017, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accôrdo com com as 6ª e 9ª condições do edital de 26 de dezembro findo, convida-se o representante da firma Alvaro Dixon a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, afim de assignar o contracto de fornecimento de farinha de trigo, constante do grupo 4º — Farinha de trigo e generos de padaria, sob pena da perda da caução.

Directoria da Contabilidade, 20 de fevereiro de 1920.— *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 18 á 27 deste mez se acham abertas as inscripções para os exames de 2ª época.

Os requerimentos devem ser entregues na secretaria, diariamente, das 11 ás 15 horas e acompanhados da respectiva taxa do exames, paga na thesouraria.

Secretaria da Escola Polytechnica, em 10 de fevereiro de 1920.—*Andrade Neves*, subsecretario.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accôrdo com a art. 13 das instrucções baixadas para execução do disposto no art. 673 do Codigo Civil, faço publico que durante o mez de janeiro ultimo foram registradas na secretaria deste instituto as seguintes composições musicaes:

N. 469—«Foot Ball Club», polka, original e propriedade de José Candido da Silva;

N. 470—«Tiririca», samba carnavalesco, original e propriedade de Antonio Rodrigues de Jesus;

N. 471—«Catimbó», samba carnavalesco, original e propriedade de Antonio Rodrigues de Jesus;

N. 472—«Porque ?», valsa, original e propriedade de Alfredo de Albuquerque Gama;

N. 473—«We Shall Be Happy», fox-trot, original e propriedade de Antero A. de Campos;

N. 474—«Consuelo», tango-habanera, original e propriedade de Antero A. de Campos;

N. 475—«Me deixe, sinhá», samba carnavalesco, original e propriedade de Erasmo Claudino;

N. 476—«Somos nós», samba carnavalesco, original e propriedade de Justo Benedicto da Silva.

Instituto Nacional de Musica, 20 de fevereiro de 1920.—Pelo secretario, *Gastão Jeolás*, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 87 do regimento interno, poderão os alumnos no caso do art. 231 do regulamento annexo ao decreto n. 11.748, de 5 de outubro de 1915, effectuar na thesouraria deste instituto mediante apresentação da respectiva guia, o pagamento da taxa de inscripção, afim de que possam ser submettidos a exame de 1 a 15 de março proximo.

Instituto Nacional de Musica, 19 de fevereiro de 1920.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, convido as pessoas abaixo discriminadas a comparecerem á rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomarem conhecimento de informações expedidas pelo Posto Sanitario de Bangú, ficando do contrario sujeitas ás penalidades da lei:

Jacinto Barata, responsavel pelo immovel sito á rua Medina n. 25;

Alfredo Vieira da Silva, responsavel pelo immovel sito á rua do Governo n. 90 (Villa Nova);

Dr. Raul Teixeira, responsavel pelo immovel sito á Estrada de Santa Cruz n. 99 (Realengo);

Alfredo Lucas, responsavel pelo immovel sito á rua Silva Cardoso n. 74 (Bangú);

Ouofre Silva Senna, responsavel pelo immovel sito á rua Estampadores n. 41;

Francisca Rosa Linda da Conceição, responsavel pelo immovel sito á rua Princeza Leopoldina n. 1 (Realengo);

Chrispiniano Ferreira da Silva, responsavel pelo immovel sito á rua Enedina n. 4 (Villa Nova);

Trajano Quinhões, responsavel pelo immovel sito á rua da Imperatriz n. 101 (Realengo);

João Pereira Passos, responsavel pelo immovel sito á rua do Engenho n. 131 (Bangú);

Josephina Maria da Conceição, responsavel pelo immovel sito á rua José Ramos n. 3 (Villa Nova);

João de Deus, responsavel pelos immoveis sitos á rua Francisco Real ns. 8 e 8 A (Bangú);

Victalino de Oliveira, responsavel pelo immovel sito á travessa Andrade Miguez n. 12 (Villa Nova);

Pedro Leandro Lamberti, responsavel pelo immovel sito á rua Tinturciro n. 42 (Bangú);

Leocadia Pinheiro, responsavel pelo immovel sito á rua Agricola n. 36 (Bangú);

João Alves, responsavel pelo immovel sito á rua Francisco Real n. 13 (Bangú);

Alcides Rocha, responsavel pelo immovel sito á rua Agricola n. 30 (Realengo).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.— O secretario, *Raul Penna*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição scientifico aos Srs. contribuintes do imposto de consumo de que, por effeito da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1920, os decretos ns. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e 12.351, de 6 de janeiro de 1917, relativos a arrecadação e fiscalização do mesmo imposto, soffreram as seguintes alterações:

Em fumo e seus preparados

a) charutos:
De producção nacional:

Por unidade	$030

De producção estrangeira:

Por unidade	$100

b) cigarros ou cigarrilhas:
De producção estrangeira:

Por vintena ou fracção	$200

c) cigarros ou cigarrilhas:
De producção nacional:

Os de preço até 120 réis por vintena ou fracção	$020

d) cigarros ou cigarrilhas:

De producção nacional:

Os de mais de 120 réis por vintena ou fracção	$030
e) Fumo em corda ou em folha de de procedencia estrangeira, por kilogramma ou fracção, peso liquido	$200
f) Fumo desfiado, picado ou migado, de procedencia nacional ou estrangeira, por 25 grammas ou fracção.	$600

g) As fabricas de desfiar, picar e migar fumo que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros ou cigarrilhas, pagarão além das taxas de 20 e 50 réis, respectivamente, por vintena ou fracção desses productos, applicadas em sellos nos mesmos mais 40 réis por vintena de cigarros ou cigarrilhas, verba lançada pela estação arrecadadora, após o recolhimento da importancia devida na guia acquisitiva dos sellos (das taxas de 20 e 50 réis) necessarios aos cigarros e cigarrilhas.

h) Considera-se materia prima para o fumo em bruto, a saber: em corda, em pasta, em rolo ou em folha.

i) Os cigarros que forem sellados com a taxa de 20 réis deverão ter o preço de venda pela fabrica marcados nos envoltorios, o qual não poderá ser superior a 200 réis a vintena.

j) Quando por circumstancias eventuaes e locaes o negociante varegista não poder vender o producto pelo preço marcado pelo fabricante, fica-lhe concedida uma tolerancia até 25 % para a sua venda além do alludido preço.

Nas bebidas

Cervoja:

1°, de baixa fermentação:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por meio litro	$120
Por meia garrafa	$080

2°, de alta fermentação:

Por litro	$180
Por garrafa	$120
Por meio litro	$090
Por meia garrafa	$060

Amer picon, bitter, fernet, etc.:

Por litro	$720
Por garrafa	$480
Por meio litro	$360
Por meia garrafa	$240

Licores communs ou doces:

Por litro	$600
Por garrafa	$400
Por meio litro	$300
Por meia garrafa	$200

Absintho, aguardente de França, etc.:

Por litro	$720
Por garrafa	$480
Por 1/2 litro	$360
Por 1/2 garrafa	$240

Os vinhos naturaes e estrangeiros que venham a ser transformados em espumosos e artificiaes e demais bebidas fermentadas, que possam ser assemelhados e vendidos como vinhos de uva, espumosos ou champagne:

Por litro	2$000
Por garrafa	1$500
Por 1/2 litro	1$000
Por 1/2 garrafa	$500

Bebidas denominadas vinho de canna, de fructas e semelhantes, quando não forem preparadas exclusivamente pela fermentação de succo de fructas ou plantas do paiz:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Graspa de producção nacional, alcool, aguardente de canna ou cachaça, comprehendida a aguardente de mandioca (tiquira) até 25°-1°:

Por litro	$120
Por garrafa	$080
Por 1/2 litro	$060
Por 1/2 garrafa	$040

De mais de 25° até 30° cartier:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Alcool que não seja de uva, canna, batata, milho ou mandioca — 1°:

Até 25°:

Por litro	$240
Por garrafa	$160
Por 1/2 litro	$120
Por 1/2 garrafa	$080

Do mais de 25°:

Por litro	$480
Por garrafa	$320
Por 1/2 litro	$240
Por 1/2 garrafa	$160

Nas perfumarias:

Productos até 2$ a duzia:

Por unidade	$020

Idem de 2$ até 5$ a duzia:

Por unidade	$040

Idem de 5$ até 10$ a duzia:

Por unidade	$060

Idem de 10$ a 15$ a duzia:

Por unidade	$100

Idem de 15$ a 20$ a duzia:

Por unidade	$120

Idem de 20$ a 25$ a duzia:

Por unidade	$150

Idem de 25$ a 30$ a duzia:

Por unidade	$200

Idem de 30$ a 45$ a duzia:

Por unidade	$300

Idem de 45$ a 60$ a duzia:

Por unidade	$400

Idem de 60$ a 120$ a duzia:

Por unidade	$800

Idem de 120$ a 150$ a duzia:

Por unidade	1$500

Idem de 150$ a 200$ a duzia:

Por unidade	2$000

Idem de 200$ a 300$ a duzia:

Por unidade	3$000

Idem de 300$ a 400$ a duzia:

Por unidade	4$500

Idem de 400$ a 500$ a duzia:

Por unidade	5$000

Idem de 500$ para acima:

Por unidade	6$000

Nos tecidos

Tecidos de algodão crú:

Por metro ou fracção	1$020
Idem branco, idem	$030
Idem tinto ou estampado, idem	$040
Idem bordados, crús, brancos, tintos ou estampados, idem	$100
Tecidos de canhamo, juta, outras fibras, crus, simples ou mixto, por metro ou fracção	$020
Idem, idem, simples ou mixto, brancos, tintos ou estampados, idem	$040
Tecidos de linho puro, crus, idem	$040
Idem, idem, brancos, tintos ou estampados, idem	$060
Idem, idem, bordados, crus, brancos, tintos ou estampados, idem	$070
Idem com outras fibras ou com algodão crú, idem	$030
Idem, idem idem, brancos, tintos ou estampados, idem	$050
Idem idem, idem, bordadas, crú, branco, tinto ou estampado, idem	$060
Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho ou outras fibras, taes como: alpacas, flanellas, cassas lilas, durants, damascos, merinós, cachemiras, princetos, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setim da China; o ponto de meia, touquim, risso, velludo, baeta, bastão, baetilha e semelhantes, por metro ou fracção	$150
Idem de lã pura os mesmos classificados na alinea anterior, idem	$200

Tecidos de lã e algodão ou de lã e linho e outras fibras, taes como: casimiras, cassinetas, cheviots, flanellas americanas, sarjas, diagonaes e outros semelhantes, por metro ou fracção..... $200
Idem de lã pura, os mesmos classificados na alinea anterior, idem... $300
Tecidos de barra de seda e semelhantes simples ou com mescla de outra materia, menos a sêda, lisos, por 100 grammas ou fracção..... $300
Idem, idem, idem bordados ou lavrados, por 100 grammas ou fracção. $100
Tecidos de seda vegetal ou animal, pura ou com mescla de outra materia inferior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... $500
Idem, idem, com mescla de outra materia em partes iguaes, por 100 grammas ou fracção..... $400
Idem, idem, com mescla de outra materia, superior a 50 %, por 100 grammas ou fracção..... $300
Tapetes de lã pura, em peça, por metro ou fracção..... $200
Idem de lã com outra materia de algodão, linho, juta, canhamo ou materias semelhantes simples ou mixtas, em peça, por metro ou fracção..... $100
Rendas de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção..... $300
Idem de lã ou de linho, simples ou mixto ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção..... 1$100
Idem de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... 3$000
Idem de seda pura, por 250 grammas ou fracção..... 3$500
Fitas, tiras e entre-meios bordados, de algodão, juta, canhamo ou outras fibras, simples ou mixtas, por 250 grammas ou fracção..... $900
Idem, idem, de lã ou de linho, simples, mixtos ou com outras materias, exceptuada a seda, por 250 grammas ou fracção..... $600
Idem, idem, idem, de seda com qualquer outra materia, por 250 grammas ou fracção..... 2$000
Idem, idem, idem, de seda pura, por 250 grammas ou fracção..... 3$000

Os tecidos recebidos pelas fabricas—para cuficiamento—pagarão a differença do accrescimo do imposto, mediante as formalidades fiscaes estabelecidas pelo governo.

Nos artefactos:

Cobertores e mantas ou colchas para cama, chales, echarpes, fichús, cachenez e semelhantes; ponches, palas, pannos de mesa, toalhas para mesa ou banho, consideradas para banho as que excederem de 90 centimetros, cobertas alcochoadas ou cheias de algodão em pasta ou de outra materia, de lã com qualquer outra materia, exceptuada seda, de algodão, juta, canhamo ou semelhante, simples ou mixta, por unidade.....
Os mesmos artefactos da alinea anterior: 1°, de lã ou de linho, simples ou compostos com outras materias, exceptuada a seda, por unidade... $160
2°, de seda simples ou composta, por unidades..... $500
Guardanapos e toalhas para rosto ou mão: 1°, de algodão, juta ou outra fibra simples ou mesclados, por unidade..... 2$000
2°, idem, idem, de lã ou de linho com outra materia, exceptuada a seda, por unidade..... $015
3°, idem, idem, de linho puro ou de seda simples ou mesclada, por unidade..... $025
Alcatifas, tapetes e capachos de lã ou linho com qualquer outra materia exceptuada a seda, de côco, algodão, juta ou materia semelhante, simples ou mixtas, por unidade, até um metro quadrado ou fracção por mais cada metro quadrado ou fracção..... $300
idem, idem de lã ou de linho puro, por unidade, até um metro quadrado..... $100
por mais cada metro quadrado ou fracção..... $500
Baixeiros, cochinilhos, mantas para montaria e xergas, de qualquer qualidade, por unidade.....
Camisas de dia ou de dormir, para ambos os sexos, de tecido de meia ou outro qualquer: 1°, de algodão puro, por unidade..... $400
Idem, idem, guarnecidas com renda, fitas ou bordados, por unidade... $200
Idem de algodão e linho ou de lã pura ou com outra materia, exceptuada a seda, por unidade.....
Idem, idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade..... $100
Idem de linho puro, por unidade....
Idem, idem, guarnecidas com rendas, fitas ou bordados, por unidade.... $300
Idem, de borra de seda ou com seda, com outras materias, enfeitadas ou não, por unidade.....
Idem de seda pura, enfeitada ou não, por unidade..... 1$000
As camisas para homens pagarão o imposto pela qualidade do tecido do peito
Ceroulas e cuecas de tecido de meia ou outro qualquer:
1°, de algodão puro, por unidade....
2°, de algodão e linho, ou de lã pura ou com outra materia, por unidade..... $900
3°, de linho puro, por unidade.....
4°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade.... $600
5°, de seda pura, por unidade..... 1$000
Collarinhos para camisas:
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade.....
2°, de borra de seda ou de seda com outra materia, por unidade..., $120
3°, de seda pura, por unidade..... $250
Punhos para camisas:
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por par..... $120
2°, de borra de seda, ou de seda com outra materia, por par.....
3°, de seda pura, por par.....
Lenços:
1°, de algodão puro, simples, por unidade..... $013
2°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.. $030
3°, de algodão e linho simples, por unidade..... $030
4°, idem, idem, bordados ou guarnecidos com renda, por unidade.. $050
5°, de linho puro, simples, por unidade..... $030
6°, idem, idem, bordados, ou guarnecidos com rendas, por unidade. $100
7°, de borra de seda ou seda com outra materia, simples, por unidade..... $200
8°, idem, idem, guarnecidos com renda, ou bordados, por unidade..... $300
9, de seda pura, simples, por unidade.....
10, idem bordados ou guarnecidos com renda, por unidade..... $400

Gravatas de qualquer tecido:
1°, de algodão, lã ou linho, simples ou mixtos, por unidade..... $100
2°, de borra de seda ou de seda com qualquer outra materia, por unidade..... $200
3°, de seda pura, por unidade..... $300
Suspensorios para calças:
1°, de quaesquer tecidos, exceptuando a seda, simples ou mixtos, por unidade..... $150
2°, de seda pura ou com outra materia, por unidade..... $500
Ligas para meias:
1°, de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, par.. $100
2°, de seda pura ou com outra materia, par..... $300

Os artefactos compostos com materia não especificada, pagarão a taxa correspondente á materia tributada.

Nos vinhos estrangeiros até 14° de alcool absoluto:

Por litro..... $120
Por garrafa..... $080
Por 1/2 litro..... $060
Por 1/2 garrafa..... $040

De mais de 14° de alcool absoluto até 21°:

Por litro..... $240
Por garrafa..... $160
Por 1/2 litro..... $120
Por 1/2 garrafa..... $080

De mais de 21° de alcool absoluto:

Por litro..... $600
Por garrafa..... $400
Por 1/2 litro..... $300
Por 1/2 garrafa..... $200

Champagne e outros vinhos espumosos e semelhantes:

Por litro..... 3$000
Por garrafa..... 2$000
Por 1/2 litro..... 1$500
Por 1/2 garrafa..... 1$000

A taxação sobre o assucar refinado, sobre obras de ourives (joalheria) obras para adorno e ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições, material de electricidade (lampadas e pilhas seccas), gravatas e suspensorios a sua cobrança ficará dependente de regulamentação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de Janeiro de 1920.— O sub-director interino, *A. E. Tavares.*

Recebedoria do Districto Federal

REGISTRO PARA O FABRICO E COMMERCIO DE PRODUCTOS TRIBUTADOS PELO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. director desta repartição, scientifico aos Srs. interessados de que, a partir de 2 do corrente mez até 31 de março, se procederá ao registro para o fabrico e commercio, ainda que este seja por meio de amostras, encommendas ou a consignação, de productos tributados pelo imposto de consumo, a saber: fumos e seus preparados, bebidas, phosphoros, sal, calçado, perfumarias, especialidades pharmaceuticas, conservas, vinagre, velas, bengalas, tecidos, espartilhos, vinhos estrangeiros, papel de forrar casas ou malas, cartas de jogar, chapéos, discos para gramophones louças e vidros, ferragens, café torrado ou moido, manteiga, assucar refinado, obras de joalheria, obras para adorno ou ornamentos e outros fins, moveis, armas de fogo e suas munições e material de electricidade (lampadas e pilhas seccas).

A cobrança dos emolumentos obedecerá a seguinte tabella, conforme a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919 e outras disposições em vigor:

Fabricas:

1º, trabalhando com operarios até seis, em uma só especie—emolumento	60$000
Em duas, pela segunda — emolumento	40$000
Em tres, pela terceira—emolumento	20$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento	10$000
Pelas restantes, cada uma, idem	5$000
2º, idem com mais de seis operarios até 12, em uma só especie—emolumento	150$000
Em duas, pela segunda — emolumento	100$000
Em tres, pela terceira, idem	50$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento	15$000
Pelas restantes, cada uma—idem	10$000
3º, idem, com mais de 12 operarios, ou com força motora ou apparelhos de capacidade de producção superior a desse numero de operarios, em uma só especie—emolumento	500$000
Em duas especies, pela segunda—emolumento	300$000
Em tres, pela terceira, idem	150$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento	50$000
Pelas restantes, cada uma—emolumento	20$000

Commercio por grosso:

Em uma só especie—emolumento	300$000
Em duas, pela segunda, idem	150$000
Em tres, pela terceira, idem	50$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento	20$000
Pelas restantes, cada uma, idem	10$000

Commercio a varejo:

Em uma só especie—emolumento	60$000
Em duas, pela segunda, idem	40$000
Em tres, pela terceira, idem	20$000
Em mais de tres, da 4ª a 10ª, cada uma—emolumento	5$000
Pelas restantes, cada uma, idem	2$000

1) O commerciante que alterar o seu negocio de varejo no todo ou em parte, pagará os emolumentos correspondentes ao commercio por grosso, levados em conta os anteriormente pagos, pela especie ou especies alteradas medida extensiva ao fabricante que alterar a categoria de fabrica.

2) Os escriptorios commerciaes em que se negocia por commissão, consignação, representação ou por conta propria, nas quaes as transações são feitas por meio de amostras ou simples encommendas, ficam sujeitas a um só emolumento de registro na importancia de 300$000.

3) O pagamento dos emolumentos do registro dos estabelecimentos novos será feito antes do inicio do commercio ou fabrico, todas as vezes que, no correr do anno o contribuinte tiver de alterar a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a sujeital-o a emolumento maior em numero ou valor, o pagamento deverá ser effectuado antes da alteração.

4) Os depositos de fabricas, nos quaes sejam feitas vendas, bem como os mercadores ambulantes, ficam comprehendidos nos ns. 2º e 3º da lettra *a*, attendida a categoria do commercio que exerçam.

5) Os fabricantes e commerciantes por grosso, que tambem tiverem venda ambulante, pagarão pelo commercio ambulante, embora feito por grosso, os emolumentos estabelecidos para o commercio a varejo.

6) O mercador ambulante que fôr encontrado sem a respectiva patente de registro, será intimado a obtel-a, mediante o pagamento do emolumento devido e multa, que couber, no prazo de 48 horas uteis, effectuando-se ao mesmo tempo a apprehensão das mercadorias.

Si esgotado o dito prazo não for attendida a intimação o chefe da repartição providenciará sobre a arrematação em hasta publica das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo.

No computo dos operarios serão levados em conta os que trabalharem fóra do estabelecimento.

Para obtenção do registro o interessado apresentará uma guia na qual mencionará todas as especies tributadas do seu fabrico ou commercio, devendo a guia corresponder distinctamente ao fabrico, ao commercio fixo, ou ao commercio ambulante, mencionando neste ultimo caso o numero de caixa ou vehiculo.

A guia para a renovação do registro será acompanhada da patente do anno anterior ou quando esta estiver junta a processo em andamento nesta repartição, far-se-ha na mesma guia menção dessa circumstancia e do numero tomado pelo processo no protocollo da porta.

Os devedores da Fazenda Nacional de multas por infracção do regulamento do imposto, do consumo da de taxas de mercadorias sonegadas ao pagamento do mesmo imposto, não poderão obter o registro sem prévio pagamento ou deposito da multa e do valor da sonegação.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de janeiro de 1920.—O sub-director interino, *Hermano Eugenio Tavares*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Exercicio de 1920

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do corrente anno, se procederá á cobrança, sem multa, do 1º semestre do do imposto de industrias e profissões.

Previne-se aos contribuintes que, na fórma do art. 73 do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, o imposto não pago no referido mez incorrerá na multa de 20 %, elevada a 30 % no caso de ser cobrada judicialmente, e, bem assim, que, finda a cobrança, as certidões serão remettidas dentro de 15 dias á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a cobrança respectiva, de accôrdo com o decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.

Primeira Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 31 de janeiro de 1920. O sub-director interino, *H. E. Tavares*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da assembléa n. 90, nesta Capital, mil folhas de cartão marfim com 0,73×0,57 1/2, pesando 130 kilos, no preço de $450 a folha (quatrocentos e cincoenta réis), e no total de 450$ (quatrocentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.—O director, *Bulhões de Carvalho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao ao art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, 2ª parte, vão ser adquiridas a Nordskog & Cº., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 43 bobinas de papel branco aspero, com 68 centimetros de largura, 5.000 metros de comprimento e 58 grammas por metro quadrado, ao preço de 160$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

De ordem do Dr. director geral, declaro que, em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, que vão ser adquiridas a Nordskog & Cº., residente á rua S. Pedro n. 50, nesta Capital, 50 bobinas de papel americano de 132 centimetros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 395$ por bobina e 200 bobinas do papel americano de 66 centimetros de largura, de cerca de 5.000 metros de comprimento e 54 grammas por metro quadrado ao preço de 195$ por bobina.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.—O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL EM BOBINAS PARA IMPRESSÃO DO «DIARIO OFFICIAL»

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até o dia 1 de março proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento de papel nas quantidades e qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concurrencia sujeitar-se-hão ás seguintes condições:

1ª

O material será de primeira qualidade.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas solladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, accrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3ª

Os candidatos á concurrencia apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica fórma legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial;

2º, documentos que provem ser importadores, pela Alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em original ou publica fórma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na thesouraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá cada proposta.

5ª

Para garantir a execução do contracto será feita uma caução na importancia de 5:000$000.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 18, ás 15 horas, na presença dos concurrentes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito á caução, que reverterá para a Fazenda, e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá á directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente.

9ª

Nos trabalhos desta concurrencia, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas da integra:

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

f) a concurrencia (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10ª

A questão de idoneidade será julgada por uma commissão nomeada de accôrdo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

11ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concurrencia deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

12ª

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado, nos mezes de abril a junho livre de quaesquer despezas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cáes do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

13ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

14ª

Para cada concurrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

15ª

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 12, art. 67 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

16ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1917, o sello será o do registro simples por linha obrigando-se, porém, o contractante, a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

Secção Central, 19 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Relação do papel em bobinas a que se refere o edital supra

500 bobinas de 0,m66 de largura, com 55 grammas por metro quadrado, com cerca de 5.000 metros de comprimento.

150 bobinas de 1,m32 de largura, com 55 grammas por metro quadrado, com cerca de 5.000 metros de comprimento.

Secção Central, 19 de fevereiro de 1920. — O chefe, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 652—NSC: uma caixa sem numero (retorno do mesmo vapor), vinda de Buenos Aires, no vapor francez *Plata*, em 11 de agosto de 1919.

Armazem n. 15

Manifesto n. 659—P—I—C—losango AMS: uma caixa n. 6 e P—I—C—losango 887: uma caixa n. 34 (volumes de torna-viagem do vapor japonez *Hakata Maru*, de 28 de março de 1919) vindas de Buenos Aires, no vapor japonez *Kamakura Maru* em 12 de agosto de 1919.

Manifesto n. 689 — CC: Duas caixas ns. 1 e 2 (amostras), consignadas a Couto & Comp.; CTEI—3637: Onze caixas de ns. 1 á 11 (kalsomenci e reclames), consignadas á Companhia Technica e Importadora; S — triangulo 86 — D: Uma caixa n. 101 (tesouras), á ordem; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, em 18 de agosto de 1919.

Armazem n. 17

Manifesto n. 669 — CME: Duas caixas s. n., (medidores para electricidade), consignadas á Companhia Geral de Electricidade do Brasil; D — L — losango Cia EP — C: Uma caixa s. n. (artigos pharmaceuticos), consignada á Companhia Expresso Federal; CCC: Um amarrado de barras s. n. (brócas), consignado a Consolidated Commercial Co; Sem marca: Um amarrado de tubos s. n. (não consta do manifesto); vindos de Nova York, no vapor inglez *Britsberg*, em 4 de agosto de 1919.

Alfandega do Rio Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se a mercadoria contida nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematada para consumo, o seu dono ou consignatario deverá despachal-a e retiral-a no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, ser vendida por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhe fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 37—CBV—129: Sete barricas sem numero (arenques), consignadas a Pietro Lacerda, vindas de Amsterdam, no vapor hollandez *Ryland*, em 9 de janeiro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Sardinhas em conserva (segunda amostra), vindas de Nova York no vapor norueguez *Thor Holversen*, entrado em 15 de dezembro de 1919, em 100 volumes, marca CP, consignadas a Casemiro Pinto & Comp.

A analyse chimica das referidas sardinhas não revelou a presença de substancias nocivas, o mesmo não acontecendo com a primeira amostra enviada, a qual se achava bastante alterada. Em vista do resultado das analyses, a sardinha da supracitada marca deve ser considerada como suspeita.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Brasil, Estado do Rio de Janeiro.

Extincção provisoria da luz do pharól automatico das Ilhas Maricás

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazilio Silvado, superintendente de Navegação avisa-se aos navegantes que, á vista da participação do faroleiro, encarregado do pharól da Ilha Raza, acha-se apagado o pharól automatico das Ilhas Maricás.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da luz, que parece haver sido perturbada por pessôa estranha.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho*, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Conselho de Compras de Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras de Marinha e em cumprimento do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico que as propostas apresentadas a este conselho, na sessão hoje realizada, pelos negociantes julgados idoneos, foram as abaixo transcriptas.

Secretaria do Conselho de Compras de Marinha, em 19 de fevereiro de 1920.—O secretario, *Nelson G. Vianna de Barros.*

Mayrink Veiga & Comp, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo passado.

Concurrencia para o fornecimento de lubrificantes, no corrente anno

Para entrega directa :

8.010 litros de alcool a 36 gráos, em latas de 18 litros, litro	1$400
200 litros de alcool a 40 gráos, em vidros de um litro, litro	1$800
90 litros de alcool a 90 gráos, em vidros de um litro litro	4$500

Para entrega CIF Rio de Janeiro :

3.260 caixas de gazolina commum, de 59 a 61 Beaumé, em latas de 18 litros, caixa, doll	$5.20
3.000 caixas de gazolina para aviação, em latas de 18 litros, caixa, doll	$6.50
7.000 caixas de kerozene commum, inexplosivo, em latas de 18 litros, caixa, doll	$3.88

Para entrega directa :

2.500 litros de oleo typo n. 8, litro	2$600
600 vidros de oleo typo n. 9, em vidros de 30 grammas, vidro	$535
2.000 litros de oleo typo n. 10, em quartolas, litro	$760
2.000 litros de oleo typo n. 11, em latas de 18 litros, litro	2$340
30.000 kilos de oleo typo n. 13, em quartolas, kilo	2$240
300 litros de oleo typo n. 14, em latas de 18 litros, litro	$890
1.000 litros de oleo typo n. 15, em latas de 18 litros, litro	$845
21.000 litros de oleo typo n. 17, em quartolas, litro	1$690

Para entrega CIF Rio de Janeiro :

35.000 litros de oleo typo n. 1, litro	—
200.000 litros de oleo typo n. 2, litro	$923
40.000 litros de oleo typo n. 3, litro	$756
12.000 litros de oleo typo n. 4, litro	$756
30.000 kilos de oleo typo n. 13, kilo	—
260 toneladas de oleo combustivel para motores Diesel, tonelada	—
320 toneladas de oleo de naphta, tonelada	—

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital da presente concurrencia e a todas as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, entregando os artigos propostos na medida em que forem sendo pedidos e oleo de naphta directamente a bordo do encouraçado *Minas Geraes*.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *Mayrink Veiga & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a esta repartição, de accôrdo com o edital de concurrencia de 30 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*, o material abaixo:

Oleos:

Oleo typo n. 1, litro	$736
Oleo typo n. 2, litro	$927
Oleo typo n. 3, litro	$784
Oleo typo n. 4, litro	$600
Oleo typo n. 10, litro	$760
Oleo typo n. 13, litro	2$300
Oleo typo n. 15, litro	1$020
Oleo typo n. 17, litro	1$480

Nota.—Os preços dos oleos typos ns. 1, 2, 3 e 4 entendem-se cif.

Os preços para os demais oleos, isto é, para os de typos ns. 10, 13, 15 e 17, entendem-se para entrega directa no Deposito Naval.

As quantidades e acondicionamentos serão de conformidade com o edital.

Os proponentes declaram estar plenamente de accôrdo com todas as condições especificadas no edital.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—*Borlido Maia & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

200.000 litros de oleo typo n. 2, litro	$995
40.000 litros de oleo typo n. 3, litro	$785
12.000 litros de oleo typo n. 4, litro	$825
30.000 litros de oleo typo n. 13, de quartolas, kilo	1$790

Os preços acima entendem-se para o material cif., correndo por conta dessa repartição os respectivos direitos aduaneiros.

2.500 litros de oleo typo n. 8, litro	2$050
2.000 litros de oleo typo n. 10, em quartolas, litro	$670
2.000 litros de oleo typo n. 11, em latas de 18 litros, litro.	1$950
30.000 kilos de oleo typo 13, em quartolas, kilo	2$290
300 litros de oleo typo n. 14, em latas de 18 litros, litro.	1$200
1.000 litros de oleo typo n. 15, em latas de 18 litros, litro.	1$250
21.000 litros de oleo typo n. 17, em quartolas, litro	1$565

Os preços acima entendem-se para os oleos entregues no Deposito Naval, de accôrdo com as condições do edital.

Os proponentes declaram aceitar todas as demais condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920—*Fonseca, Almeida & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 37 e 48, nesta Capital, de accôrdo com o edital de 30 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os materiaes abaixo mencionados:

Alcool

8.010 litros de alcool a 36 graus, em latas de 18 litros, cada litro	1$383

Os proponentes declaram que este preço comprehende a mercadoria entregue no Deposito Naval.

Sujeitam-se ás demais condições exaradas no edital acima mencionado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Por procuração, *Joaquim Dias Garcia.*

Gazolina

3.260 caixas de gazolina commum de 59 a 61° Baumé de 18 litros, cada caixa de 2 latas	$ 4.50
3.000 caixas de gazolina para aviação, em latas de 18 litros, cada caixa com 2 latas	$ 5.36

Kerozene

7.000 caixas de kerozene commum, inexplosivo, em latas de 18 litros, cada caixa de 2 latas	$ 3.72

Os preços mencionados comprehendem a mercadoria CIF Rio de Janeiro, a bordo do vapor, sendo as despezas de descarga, direitos aduaneiros ou quaesquer outras, por conta desse ministerio.

Os proponentes declaram sujeitar-se ás demais condições estabelecidas no edital acima referido. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—Por procuração, *Joaquim Dias Garcia.*

Os abaixo assignados, negociantes matriculados e estabelecidos á rua Conselheiro Saraiva n. 8, propõem, de accôrdo com o edital do *Diario Official* de 30 de janeiro proximo passado, fornecer ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, sujeitando-se a todas as clausulas do mesmo edital, o seguinte:

2.500 litros de oleo typo n. 8, litro	2$750
600 vidros de oleo de 30 grammas, typo n. 9, um	$620
2.000 litros de oleo em quartolas, typo n. 10, litro	$760
2.000 litros de oleo em latas de 18 litros, typo n. 11, litro	2$425
30.000 kilos de oleo em quartolas, typo n. 13, kilo	2$365
21.000 litros de oleo em quartolas, typo n. 17, litro	1$590

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *Rocha Couto & Comp.*

De accôrdo com o edital propomos fornecer:

8.010 litros de alcool de 36°, em latas de 18 litros, litro.	1$380
2.500 litros de oleo typo n. 8, litro	2$800
2.000 litros de oleo typo n. 11, litro	2$600
21.000 litros de oleo typo n. 17, litro	1$[illegible]20

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— Por procuração de Alberto d'Almeida & Comp.— *Americo Figueiredo.*

Walter & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 143, propõem fornecer ao Deposito Naval os oleos lubrificantes da Vacuum Oil Company, de Nova York, de quem são agentes e de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro de 1920.

Typo n. 2:

«Gargoyle Voco Engine Oil n. 1»: 200.000 litros, litro	1$033

Typo n. 2:

«Gargoyle D. T. E. Oil Heavy Medium»: 40.000 litros, litro	$810

Typo n. 4:

«Gargoyle Vacuoline Oil «C»: 12.000 litros, litro	$918

Typo n. 5:

«Gargoyle Transformer Oil «A»: 1.000 litros, litro	1$113

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1920.— *Walter & Comp.*

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta inspectoria, por espaço de trinta dias a contar de hoje, a inscripção para concurso a quatro logares de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha. Só podem ser admittidos os estudantes da 5ª e 6ª séries da Faculdade de Medicina que apresentarem documento comprobatorio de approvação da 4ª série e de moralidade.

Inspectoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1920.— Dr. *V. Nogueira da Silva.*

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do Porto e em cumprimento á circular n. 266, de 12 do corrente, da Inspectoria de Portos e Costas, convido a todos aquelles que já serviram na Armada a registrarem suas residencias nesta Capitania, para serem aproveitados em seus serviços maritimos quando necessario e se lhes convier.

Secretaria da Capitania do Porto da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1920.— *Manoel F. da Silva Guimarães.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO POSTAL

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em refugo no primeiro trimestre do anno findo (1918), a comparecer na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registrado — Procedencia — Destinatario — Domicilio — Remettente.

29.486, 7ª secção, Gentil Freitas Moreira, Aracajú, Aristoteles Freitas Moreira.

1.333 a, avenida Rio Branco, Nicoláo de Souza, Rio Preto, Lloyd.

5.887 a, avenida Rio Branco, Joaquim Francisco Santos Machado, Vassouras, Octavio Guerra.

878 a, succursal da Praça Duque de Caxias Domingos Gonçalves, Barra do Pirahy, Eteho Nervens.

22.915, 7ª secção, Alvaro Pinto, Caxias Zulmira.

606 a, avenida Rio Branco, Antonio Barbosa, Sergipe, Malina.

374 a, avenida Rio Branco, Deolindo Bonifacio de Mariz, Paquetá, Antonio Mariz.

10.907, praça Tiradentes, Vicente Bernardo, França, Alice Bernardo.

28.826, avenida Rio Branco, José Porfirio Souza, Victoria, ignorado.

8.856, praça Tiradentes, Manoel de Souza Pinto, Lisboa, ignorado.

8.855, praça Tiradentes, Antero Figueiredo, Lisboa, ignorado.

1.609, Botafogo, Octaviano Gabriel, São Paulo, ignorado.

1.378, Botafogo, Luiz Pereira Marques, São Paulo, ignorado.

4.812, Botafogo, Honorio Araujo, Rio Grande do Sul, ignorado.

145.600, avenida Rio Branco, Josephina Silveira, S. Paulo, ignorado.

13.713, avenida Rio Branco, Aldo Sá Britto Souza, Itapera, ignorado.

527, Engenho de Dentro, ignorado, São Paulo, ignorado.

Amostra, ignorada, J. W. Clay, Juiz de Fóra, ignorado.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 21 de março de 1919.— O secretario, *Severino Leiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remettentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro — Procedencia — Destinatario — Remettente — Destino

4.066 — Districto Federal (rua Frei Caneca), Calixto José de Almeida, Agenor Calixto de Almeida, Juiz de Fóra, Minas.

4.185 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, estação de Petropolis, Estado do Rio.

81 C — Largo da Lapa, Galdina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.

562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.

24.810 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.

409 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.

20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.

32.125 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodoriço Dias, Bahia.

359.737 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Mamede, Manoel Mamede, Minas Geraes.

568 C — Largo da Lapa, Francisco do Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

34.918 — 7ª Secção (Rio), João Tortuliano Santos, ignorado, Cascadura.

1.103 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina de Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).

624 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Pirahy, Estado do Rio.

557 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.

4.741 — Frei Caneca, Mathemathico Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.

5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.034 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.

300 C — Largo da Lapa, Antonio Pereira, Ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antoni. Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vincenzo Tavenezze, Francesco Tavernezze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919.— O secretario, *Severino Leiva.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a agente do Correio de D. Clara, Paula Ereves da Cunha para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que tem a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de duzentos e cincoenta e quatro mil seiscentos e quarenta réis (254$640) verificado no periodo de 10 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1913, conforme se apurou pela tomada de suas contas.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio do Alto da Boa Vista, Maria José Cardoso Ciffre para, no prazo de 30 dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importancia de cinco contos duzentos e oitenta mil oitocentos e quinze réis (5:280$815) relativamente ao alcance verificado no periodo de 3 de julho de 1911 a 23 de agosto de 1916, conforme se apurou pela tomada de suas contas. Sub-directoria de Contabilidade, em 6 de fevereiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio da Avenida Rio Branco Francisca Hecht para, no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importancia de cento e oito contos trezentos e sessenta e novo mil oitocentos e noventa e tres réis (108:369$893) alcance verificado no periodo de 6 de dezembro de 1912 a 7 de agosto de 1916, conforme ficou apurado pela tomada de suas contas e a cujo pagamento, bem como aos juros devidos, foi condemnada pelo Tribunal de Contas por accórdãos de 29 de novembro do anno passado.

Sub-Directoria de Contabilidade, em 27 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimada a comparecer á 1ª secção desta Sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, a ex-agente do Correio em Deodoro D. Maria Thereza Petra da Fontoura de Mello, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de quatro contos quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete réis (4:539$287), accrescida dos juros de 9 %, apurado no processo de tomada de contas da alludida serventuaria no periodo de 4 de fevereiro de 1915 a 30 de agosto de 1916 e a cujo pagamento foi condemnada por accordão de 24 de janeiro ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios. — O sub-director de Contabilidade.—*Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios Ario Velloso de Rezende, afim de recolher aos cofres da repartição a importancia de duzentos e dez mil réis (210$), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 63, de 13 de janeiro do corrente anno, como culpado pelo extravio do registrado n. 126, procedente de Ponta Porã, em Matto Grosso.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante desta directoria Oscar de Souza Chermont, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de dezoito mil e trezentos réis (18$300), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.252 C/2, de 11 de dezembro do anno findo.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920.— O Sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer á 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-conductor de malas desta directoria em linhas de Matto Grosso Silvino Bispo Pereira, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis (547$600), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.287/2ª, de 16 de dezembro do anno findo, pelo extravio dos registrados seguintes: 1.477, 1.482, 1.740 e 1.469, procedentes de Aquidauana.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 2ª classe desta directoria Hyldebrando Jorge, afim de recolher aos cofres da repartição a importancia de cinco mil réis (5$000), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 579, de 7 de outubro de 1918, como incurso na regra I do art. 483 do regulamento.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, Antonio Barros Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 32$800 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.908, de 20 de outubro do anno findo, como responsavel pelo extravio dos registrados n. 430, 463, 461, 459, 470, 471 e 473, procedentes de Bella Vista, no mesmo Estado.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio de Barros Coelho, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de 500$ (quinhentos mil réis), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.181/2ª, de 8 de julho do anno findo, em virtude do extravio dos registrados ns. 476 e 477, procedentes de Bella Vista.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920.— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 2ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 1ª classe desta directoria Jorge Maisonnette, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de um conto sete-centos e sessenta e cinco mil réis, novecentos e sessenta e sete réis (1:765$967), proveniente da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.279/2ª, de 15 de dezembro do anno findo, como culpado pelo extravio dos seguintes registrados: ns. 1.710, 285 A, 1.848, 1.142, 4.108, 319, 4.592, 78, 354, 2.710, 557.301, 539, 3.204, 111, 146, 1.280, 1.039, 1.629, 4.896, 4.878, 544, 2.286, 1.034 P, 2.226, 2.064, 230, 137, 2.069 e 593.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade, 30 de janeiro de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*. (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remettentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia em que foram encontrados valores, cahida em refugo até 30 de junho (2º trimestre) do anno de 1919, a comparecerem na thesouraria desta administração, das 10 1/2 ás 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Registrado sem valor

Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino — Remettente.

Carta n. 2.062 V — 10 de junho de 1917 — Petropolis — Luigi Damp ou Dainto — Italia — Giuseppe Dainto.

Correspondencia ordinaria

Natureza — Data em que foi postada — Procedencia — Destinatario — Destino - Remettente.

Carta — 22 de fevereiro de 1918 — Nitheroy — Maria Carneiro dos Santos — Rio de Janeiro — Isabel.

Carta — 11 de maio de 1919 — Barra do Pirahy — Hylarino José de Souza — Estação de Mendes — Marietta.

Carta — 26 de março de 1919 — Entre Rios — Luiz José da Silva — Nitheroy — Laura Maria da Conceição.

Carta — 23 de novembro de 1917 — Campos — Maria da Penha — Villa Isabel — Rio de Janeiro — Olympio Ferreira.

Carta — 24 de julho de 1918 — Lages, Estado do Rio de Janeiro — Antonio J. Alves Vargas — Nitheroy — Alina.

Carta-bilhete — 14 de janeiro de 1918 — Petropolis — Sarah dos Santos Cardoso — Copacabana, Rio de Janeiro — Alice.

Administração dos Correios do Estado do Rio Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remettentes ou destinatarios abaixo da correspondencia com valor declarado, cahida em refugo até 30 de junho (2º trimestre) do anno de 1919, a comparecerem na thesouraria desta administração, das 10 1/2 ás 14 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhes ser entregues, dentro do prazo de cinco annos, preenchidas as formalidades regulamentares.

Registrados com valor

Natureza — Numero do registrado — Data do registro — Procedencia — Destinatario — Destino — Valor — Remettente.

Carta — N. 313 — 11 de abril de 1918 — Barreto, Nitheroy — Augusto Macedo — Ponto dos Leites, Estado do Rio de Janeiro — 14$36e — Julio Andrade Flores Nunes.

Carta — N. 3.684 — 1 de setembro de 1917 — Vassouras (cidade) — Placido Teixeira — Rio de Janeiro — 5$000 — Raphael Spinelli.

Carta — 2.300 A — 15 de junho de 1918 — Petropolis — Francisco Gomes de Albuquerque — Mont'Serrat, Estado do Rio de Janeiro — 10$000 — Philomena Gomes.

Carta — N. 538 D — 4 de maio de 1917 — Campos — Joaquim Colodino do Nascimento — Rio de Janeiro — 5$000 — Antonio Gomes.

Carta — N. 1.164 — 18 de agosto de 1918 — S. Antonio do Rio Bonito — Joaquim Mineiro — Barra do Pirahy — 5$000 — Joaquim Alfredo Alves.

Carta — N. 702 — 27 de outubro de 1917 — Icarahy, Nitheroy — José Veiga Ramos — Estação de Maturana — Araruama, Estado do Rio de Janeiro — 10$000 — Amelia Vieiras.

Carta — N. 334 A — 6 de fevereiro de 1917 — Petropolis — Anapio Abreu de Oliveira — Ilha do Governador, Districto Federal — 10$000 — Paulino Abreu de Oliveira.

Carta — N. 774 — 27 de fevereiro de 1918 — Nitheroy — Maria Julia da Conceição — Rio dos Indios, Estado do Rio de Janeiro — 10$000 — Fortunata.

Carta — N. 2.288 — 26 de novembro de 1915 — Cantagallo — José Pires dos Santos — Rio de Janeiro — 10$000 — Duolino Barros.

Carta — N. 1.683 A — 9 de julho de 1917 — Petropolis — Deolinda de Almeida — Dr. Frontin, Rio de Janeiro — 5$000 — Paulo de Oliveira.

Carta — N. 1.178 — 26 de junho de 1918 — Rio Bonito — Claudio da Silva Lessa — Ponta do Cajú, Rio de Janeiro — 10$000 — Ignorado.

Carta — N. 713 — 3 de setembro de 19.3 — Mangaratiba — Peregrino da Frota Coe[illegible]o — Rio de Janeiro — 5$000 — Emygdio.

Carta — N. 700 — 11 de março de 1916 — Vassouras (cidade) — Henrique Lalmeyer de Mello Barreto — Divinopolis, Minas Geraes — 600 réis — Noemia.

Encommenda — N. 1.373 D — 19 de dezembro de 1913 — Campos — Alvaro da Costa Corrêa — Rio de Janeiro — 50$000 — Ignorado.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1920. — O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça*.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construcção

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DAS ESTRADAS DE FERRO CENTRAL DA BAHIA E BAHIA AO S. FRANCISCO

De ordem do Sr. inspector faço publico que ás 14 horas do dia 20 de março de 1920, na 1ª secção desta inspectoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra de 500 toneladas de trilhos usados e retirados das Estradas de Ferro Central da Bahia e Bahia ao S. Francisco.

A concurrencia versará sobre o preço em réis por tonelada, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente escolhido, deste que receba aviso desta inspectoria, deverá effectuar no Thesouro Nacional o pagamento do material dentro do prazo de 10 dias contados da data do aviso mediante guia fornecida pela secção de Contabilidade desta inspectoria.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:500$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da Contabilidade desta inspectoria para garantir o pagamento do material, caução esta que reverterá para a União si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando então nulla a venda do referido material.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes da abertura das propostas.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes será annunciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesse da União.

As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas n'esse edital nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preços mais vantajosos em concurrencia de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Os transportes dos ditos trilhos e mais despezas com carretamento, etc., correrão por conta do proponente preferido, e o preço minimo das propostas não deve ser inferior a 130$ por tonelada, no Rio de Janeiro.—*Eubank da Camara*, engenheiro-chefe da secção. (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA O FERRAMENTO DA LINHA, EM 1920

Concorrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 25 de fevereiro corrente, na intendencia desta estrada, na estação Varitima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/4", de 2k,22 por metro corrente (88.571 toneladas metricas) sendo o preço maximo do kilo $0.083.

120.000 metros de vergalhões de aço doce, de 3/8", de 0k,56 por metro corrente, (64.900 toneladas metricas), sendo o preço maximo do kilo $0.89.

Esse material será de 38 k. a 42 k. de carga de ruptura por m/m e 25 a 30 % de alongamento.

Deverão ser apresentadas amostras na intendencia até a hora do dia marcada para a concurrencia.

E' necessario que as amostras tenham 40 de comprimento, no minimo, e o diametro de 3/8" a 1/2".

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, correndo as despezas de direitos [illegible]

fornecedor todas as demais despezas, sendo a entrega no cáes do porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos ditos artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*. (*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E ESCRIPTORIO, EM 1920

Concorrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 do proximo mez de marco, [illegible] Varitima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

12 descanços de ferro para carretas, um 3$800.
1 duplo decimetro de marfim, por 35$000.
3 duplos decimetros de madeira, um 6$000.
3 caixas de envelopes diplomatas para cartas, caixa, 7$500.
2 caixas de envelopes para cartas, marcados «Gabinete Chefe de Tracção», caixa, 7$500.
6 exemplares de historia natural, elementos de chimica e physica de Lydia Soares, um 8$000.
1.068 folhas de papel matta-borrão de 120 libras, folha, $300.
198 pacotes de papel hygienico, americano, formato Aguia, um 1$250.
24 resmas de 500 folhas de papel para embrulho, de 1m,30×0m,95, uma 75$000.
160 resmas de 500 folhas de papel almasso, marcado e pautado de 7 kilos, uma 18$500.
60 caixas de 100 folhas de papel azul Derby, uma 13$000.
7 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever de 8 1/2×14", caixa 10$000.
1 resma de 500 folhas de papel pautado de 0m,40×0m,26, para synopses, resma 48$000.
24 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5$000.
1 resma de 500 folhas de papel quadriculado, de 0m,40×0m,25, resma 48$000.
1 resma de 500 folhas de papel pautado, de 0m,50×0m,35, resma 75$000.
14 caixas de 100 pennas R. Esterbrock & Cª, n. 313, caixa 6$500.
6 blocos de 100 folhas de papel em branco, com inscripção: Inspectoria de Tracção, 4ª secção, um 3$000.
6 caixas de 100 pennas D. Leonard, n. 510 E. F., caixa 5$000.
56 caixas de pennas Mallat, n. 10, caixa 4$500.
203 caixas de pennas Mallat, n. 12, caixa 5$000.
6 caixas de 100 pennas Mallat, J, caixa 3$800.
65 folhas de papel impermeavel para copiador, de 0m,54×0m 62, folha 1$100.
3 caixas de 100 folhas de papel carbono encarnado, caixa 15$000.
50 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Berkshire», de 8 1/2"×14", caixa 12$ 00
2 resmas de 100 folhas de papel Hollanda, com 33 linhas, de 0m,225×0m,325, resma 32$000.
50 folhas de papel diplomata, T. Mil, folha 7$000.
3 rolos de papel canson Grand Mond Golfier, um 45$0 0.
5 rolos de papel tela trancingcloth, Imperial, um 70$000.
2 rolos de papel quadriculado em millimetro M. SS forrado de panno, um 25$000.
25 rolos de papel prussiato inglez, Norton Gregory, de 1m,00×10m,00, um 28$000,
2 resmas de 500 folhas inteiras de papel de linho, marca Brasil, com armas da Republica, resma 50$ 00.
1.250 parcevejos de aço Phenix, n. 2, milheiro 25$0 0.
18 almofadas de camurça para carimbo, de 0m,12×0m,09, uma 4$0 0.
3 páos de azul cobalto, um, 2$000.
3 páos de azul da Prussia, um, 2$000.
4 páos de amarello da India, um, 2$000.
2 apagadores para quadro negro, um,

6 apparelhos de brochar, com alfinetes, (alicates), um, 15$000.
4 almofadas para carimbo, de 0m,12 × × 0m,16, uma, 5$000.
75 kilos de alfinetes de latão, nacional, em caixas de 100 grammas, kilo, 22$000.
53 buvards de madeira, de 0m,07 × 0m,14, um, 2$200.
12 kilos de fio branco de algodão (novellos), kilo, 10$000.
100 caixas de 72 colchetes de «Binders», de latão, (sortidos), caixa, 1$200.
3 caixas de 72 colchetes The-tower paper «Fasteners», n. S6, caixa, 2$000.
3 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S2, caixa, 1$500.
2 caixas de 72 colchetes The tower paper, «Fasteners», S2, caixa, 1$200.
3 caixas de 72 colchetes «Binders», brancos, S 3, caixa, 1$500.
3 grosas de Binders Universal 645, com arruellas, caixa, 4$000.
68 block-notes pautados, de 0m,14 × 0m,22, um, 2$500,
90 block notes pautados, de 0m,11 × 0m33, um, 2$500.
200 block-notes pautados. de 0m,22 × 0m,33, um, 3$000.
136 block-notes, de 0m,14 × 0m,33, um, 2$500.
75 borrachas com dous usos, de 16 Siedadtter, uma, 1$200.
40 borrachas com escova para machina de escrever, uma, $690.
466 cadernetas com capa de panno, em 1/4, uma, 2$100.
82 cestas de vime para papeis, uma, 3$500.
20 cadernetas em branco, de 0m,24 × × 0m,16, capa de panno, uma, 2$400.
41 copiadores de 500 folhas, de 0m,24 por 0m,40, um 14$000.
6 copiadores de 500 folhas, de 0m,34 por 0m,39, sem indice, um 25$000.
4 caixas de 72 colchetes, pequenos, caixa 1$200.
1 carimbo de borracha com dizeres: «Visto. Chefe do 9º Deposito», um 6$000.
1 carimbo de borracha com dizeres: «Estrada de Ferro Central do Brasil», um 6$000.
1 carimbo de borracha com dizeres: «Ao Sr. Dr. Sub-chefe da Tracção 5ª Secção... de... 19..», um 15$000.
10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,35×0m,40, um 14$000.
15 copiadores sem indice, de 500 folhas, de 0m,35×0m,40, um 16$000.
14 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,35×0m,50, um 16$000.
22 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,40×0m,55, um 25$000.
14 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,35×0m,25, um 13$500.
1 compasso de ponta, um 10$000.
1 compasso de espessura, um 3$000.
18 copiadores de 500 folhas, de 0m,40 por 0m,51, um 25$000.
39 copiadores de 500 folhas, de 0m,28 por 0m,40, com indice, um 18$000.
40 canetas E. Pencil n. 1, uma $280.
247 canetas E. Pencil n. 2, uma $320.
105 canetas E. Pencil n. 3, uma $400.
120 caixas de 72 colchetes, para papel (Binders), caixa 1$200.
1.741 cadernetas em 8º para machinistas, uma $980.
20 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,40×0m,25, um 15$000.
6 copiadores de 500 folhas, de 0m,40× ×0m,36, um 18$000.
72 canetas de madeira, E. Concil n. 4, uma 500 réis.
72 canetas de madeira n. 7.010, Faber, uma 300 réis.
36 cadernetas de algibeira, pautadas, com lapis-tinta, uma 2$500.
137 cadernetas pautadas de 0m,16×0m,23, com 100 folhas, capa de panno, uma 2$100.
340 cadernetas em branco, com 100 folhas de 0m,16×0m,23, uma 2$400.
36 copiadores com indice, de 200 folhas, de 0m,32×0m,30, um 9$500.
10 carimbos de metal com data mutavel, um 22$000.
13 canivetes com tres folhas, Rodgers, um 12$000.
10 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,28×0m,35, um 12$000.
4 paros de blanche d'argent, um 2$500.
30 borrachas miolo de pão, tamanho maior, Margoth, uma 1$800.
10 fitas para machinas de escrever Underwood, bicolor, n. 3, uma 4$500.
3 fitas para machina de escrever, pretas, de cópia, uma 3$800.
10 fitas para machinas de escrever, sem cópia, n. 2, uma 3$800.
12 fitas para machinas de escrever Remington, n. 5.184, de cópia, bicolor, uma 4$500.
22 furadores de aço com cabo de madeira, um 2$400.
4 kilos de fio de linho de côres (barbante fino), kilo 8$000.
24 fitas para machinas de escrever Remington, azul, uma 3$800.
20 vidros de gomma arabica Stickphast's, ingleza, em vidros de 250 grammas, um 3$000.
36 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, um 2$000.
12 geographias Barão Homem de Mello; uma 8$000.
12 geographias Othelo Souza Reis, curso médio, uma 3$000.
1 esphera (globo terrestre), 100$000.
12 godets de porcellana, diametro 0m,075, um 1$500.
28 grosas de giz em lapis, grosa 3$500.
400 vidros de gomma-arabica G. Toray's n. 26, um 3$500.
12 exemplares da Historia Natural, Elementos de Physica e Chimica, de Lidia Soares, um 8$000.
1 collecção de estampas de esqueleto, collecção 240$000.
16 esquadros de madeira, grandes, um 4$300.
2 esquadros de madeira, pequenos, um 3$000.
2 escovas para machinas de escrever, uma 2$500.
6 escalas de aço de 0m,50, Steel Rules, uma 35$000.
24 lapis encarnados n. 8.825 A. W. Faber, um 2$000.
42 lapis tinta, azul, um $600.
72 lapis tinta, roxo, Castello, um $800.
408 lapis Faber, pretos, n. 1, um $180.
72 lapis graphite n. IIIII, um $560.
24 lapis crayon Conte, coberto de madeira, n. 1, um $800.
24 lapis crayon Conte, coberto de madeira n. 2, um $800.
96 lapis Castell Faber n. 2 B, um $700.
96 lapis Eagle Faber 125 n. 2, um $180.
144 lapis bicolor n. 2.401, um $800.
528 lapis J. Faber n. 7.038, um 2$000.
132 lapis tinta para cópia, um $600.
132 lapis graphite H. B., um $500.
603 lapis de borracha, de dous usos, Faber, um 1$300.
2.241 lapis pretos n. 2, Faber, um $180.
571 lapis pretos n. 3, Faber, um $180.
210 lapis bicolores, Faber n. 7.057, um 2$000.
14.200 grammas de lacre encarnado, nacional n. 8, kilo 6$000.
20 kilos de lacre em pão, kilo 6$000.
17 livros indices, com 100 folhas, de 0,m22×0,m33, capa de panno, um 8$500.
74 livros em branco, de 200 folhas, de 0,m37×0,m50, capa de panno, um 45$000.
74 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0,m17×0,m34, um 9$500.
30 livros indices, com 100 folhas, capa de carneira, de 0,m34×0,m34, um 13$000.
638 livros de 0,m22×0,m33, capa de panno, com 200 folhas, um 5$500.
832 livros de 100 folhas, capa de panno, de 0,m22×0,m33, um 3$900.
91 livros em branco, de 100 folhas, de 0,m28×0,m40, um 18$000.
60 lapis tinta roxa Faber, n. 1.707, um $600.
168 lapis Indelible Eberhar de Faber, numero 784, um $600.
23 lapis verdes Faber n. 7.059, um 2$000.
44 lapis azues J. Faber n. 7.056, um 2$000.
36 livros de leitura preparatoria de Francisco Vianna, um 2$500.
1 livro de problemas de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6$500.
1 livro de nomenclatura de machinas a vapor Bib I. Profissional, um 6$000.
4 molhadores automaticos, com pincel, um $
30 molhadores de louça com esponja de borracha, um 5$500.
3 molhadores rotativos de crystal para estampilha, um 6$000.
1 machina para calcular, «Madas», uma 2:300$000.
6 molhadores de louça, completos, para copiador, um 6$500.
1 mappa da America, um 35$000.
1 mappa do Brasil, um 35$000.
1 machina de numerar, americana, uma, 120$000.
2 pinceis para copiador, um, 4$000.
30 caixas de 100 pennas John Heats, 288 E. F., caixa, 6$500.
2 caixas de 100 pennas ronds, sortidas, ns. 3 1/2", 4, 4 1/2, 5, 5 1/2, caixa, 2$000.
2 caixas do 72 pennas, Joseph Gillot, caixa, 6$000.
48 pinceis para aquarella, sortidos, um, 1$800.
10 caixas de percevejos de metal, n. 301, caixa, 6$000.
8 páos de nankin, 2 Dragões, um, 8$500.
6 vidros de nankin, liquido, um, 2$300.
6 vidros de oleo para machina de escrever, um, 1$200.
5 copiadores de 500 folhas de papel japonez, de 0m,25×0m,35, com indice, um, 16$000.
10 copiadores de 500 folhas do papel, de 0m,25×0m,40, sem indice, um, réis 15$000.
13 capas registradoras «Soenneckem», uma, 15$000.
4 copiadores de 500 folhas, sem indice, de 0m,44×0m,26, um, 15$000.
12 canivetes J. Rodgers, cabo de madreperola, de 0m,07, um, 12$000.
36 cartilhas de Lima e Silva, uma, 1$500.
36 cartilhas de Francisco Vianna, uma, 1$800.
6 compassos de madeira, pequenos, um, 7$500.
1 compasso grande, de madeira, para giz, um, 9$000.
3 páos de carmim, um, 3$500.
3 compassos de volta de aço, um, 5$000.
221 compendios de Historia do Brasil, um, 5$000.
12 pastas de 0m,22×0m,33 (Spring Folis), uma, 10$300.
2 pastas Perry & Cº. n. 9, de 12"×9" (Spring Folis), uma, 9$000.
1 collecção geometrica, de madeira, collecção, 50$000.
80 caixas de 100 pennas D. Leonard, numero 046, caixa, 5$500.

50 pastas de madeira, com pegadeiras de metal, de 0m,22×0m,25 uma, 5$800.
30 pastas de oleado, n. 106, de 0m,50×0m,36 uma, 7$500.
12 pegadeiras de metal para papeis, uma 5$800.
2 pastas de marroquim, com folle, 2 chaves, de 0m,32×0m,48 uma, 15$000
3 pastas imitação F. Soenneckenn numero 234 lima, 15$000.
10 folhas de papel para de enho, Casson, de 0m,57×0m,77 folha, 1$000.
4 resmas de papel quadriculado, em resmas de 400 folhas, de 0m,45×0m,68 resma, 70$000.
1 caixa de 100 pennas D. Leonardt & Comp., Eureka n. 503, F. F. caixa, 5$000.
13 caixas de 100 pennas John Haaths, numero 808, caixa 6$500.
2 caixas Eagle, n. 6, caixa 7$000.
7 pesos de vidro de 400 grammas, um 4$500.
77 resmas de 400 folhas de papel almasso, marcado liso, de 7 kilos, resma, 18$500,
6 regoas de madeira para esquadro, (desenho pequeno) uma, 8$000.
96 raspadeiras Rodger's cabo de osso uma, 5$000.
95 resmas de borracha Faber, de 0m,50, uma, 3$800.
80 tinteiros de crystal, de 0m,065, com tampo um, 6$500,
8 tinteiros triplices Soennecken um, 21$000.
40 vidros de tinta violeta para carimbo, «A. Maurin» um, 1$500.
54 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin» um 1$500.
56 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Mourin» um, 1$500.
300 litros de tinta azul preta, Sardinha, para escrever um. 3$300.
50 litros de tinta para cópia, Antoine & Fils, um, 7$000.
200 vidros de quatro onças de tinta escarlate, Stephens, um, 2$200.
4 tympanos para mesa, um, 10$000.
1 tesoura de 0m,15 «Rodger's & Sons», uma, 7$000.
6 tesouras de 0m,20 «Rodger's & Sons», uma, 8$000.
10 tesouras de 0m,30, Rodger's & Sons, uma, 15$000.
6 transferidores transparentes, pequenos, um, 5$000.
1 transferidor grande, um, 10$000.

Terceira divisão

(Antiga sexta divisão)

10 kilos de alfinetes (em pacotes de 100 grammas), pacote, 22$000.
2 alicates para ilhózes, um, 16$000.
24 almofadas de camurça, para carimbo, de 0m,12×0m,16, uma, 5$000.
18 almofadas de camurça, para carimbo, de 0m,16×0m,24, uma, 7$800.
24 buvards de madeira, de 0m,07 × 0m,14, um, 2$200.
100 cadernetas de 100 folhas pautadas, de 0m,16 × 0m,22, 1/2 encadernação, uma, 1$600.
48 canetas de E. Pencil, n. 1, uma, $280.
48 canetas E. Pencil, n. 2, uma, $320.
48 canetas E. Pencil, n. 3, uma, $400.
2 carimbos de metal, (machina) data mutavel, um, 22$000.
6 cestas de vime, de 0m,60×0m,40×0m,35, uma, 35$000.
120 caixas de colchetes de diversas dimensões, The Self Piersing Fastener, em caixas de 72, caixa 1$500.
3 componidores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goeber, composição simples, um, 120$000.
3 componedores para machina de imprimir bilhetes, systema G. Goeber composição de ida e volta, um 120$000.
12 copiadores de papel japonez, de 500 folhas, de 0m,35×0m,35, sem indice, um 17$000.
12 caixas de envelopes brancos, diplomata F. Mill, sem marca, caixa 7$500.
80 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10$000,
12 fitas para machina Underwood n. 20 Nazul, (que não seja copia), uma 3$800,
12 furadores de aço com cabo de buxo, para papel, um 2$400.
50 vidros de gomma arabica liquida, G. Toiray, n. 26, vidro 3$500.
36 vidros de 500 grammas de gomma arabica pulverizada, um 8$500,
500 ilhozes para alicates, cento 1$600.
240 lapis tinta indelible E. Faber, n. 745, um $600.
1,200 lapis pretos com inscripção dourada, E. Faber n. 2, um $180.
360 lapis azues, J. Faber, n. 7.056, um 2$000.
360 lapis encarnados J. Faber n. 7.057, um 2$000.
240 lapis bicolores J. Faber n. 7.058, um 2$000.
360 lapis verdes J. Faber n. 7.059, um 2$000.
120 lapis de borracha J. Faber para dous usos, um 1$800.
100 livros em branco de 100 folhas, pautadas, de 0m,22×0m,33, 1/2 encadernação, um 3$000.
24 molhadores de porcellana, com esponja de 0m,07, um 5$000.
24 pacotes de 1.000 folhas, papel hygienico, pacote 1$250.
2.500 folhas de papel riscado e pautado, para estatistica, um $140.
800 folhas de papel matta-borrão, branco grosso, de 120 libras, folhas, $300.
48 resmas de 400 folhas de papel almasso, pautado, de 33 linhas, marcado, 6 kilos, resma, 18$000.
12 caixas de 100 folhas de papel branco, diplomata, T. Mill, sem marca, de 0m,18×0m,23, caixa, 9$500.
12 resmas de 400 folhas inteiras de papel liso, para officios, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48$000.
10 resmas do 400 1/2 folhas de papel liso, de 0m,22×0m,33, resma, 15$000.
12 resmas de papel pardo cartão, de 0m,95×1m,30, resma, 75$000.
6 resmas de 400 folhas de papel quadriculado, de 0m,24×0m,48, resma, 45$000.
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F., caixa, 5$000.
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516 E. F. Gilt, caixa, 5$500.
30 caixas de 100 pennas D. Leonardt, n. 516, alum, caixa, 5$000.
120 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5$000.
21 pesos de vidro de 400 grammas para papeis, um, 4$500.
36 tinteiros de vidro com tampo de metal, de 0m,055, um, 5$500.
60 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3$360.
120 vidros de 4 onças de tinta escarlate para escrever, Sardinha, vidro, 1$300.
240 vidros de tinta roxa para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1$500.
120 vidros de tinta encarnada, para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1$500.
60 vidros de tinta azul para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1$500.
240 vidros de tinta preta para carimbo, «A. Maurin», vidro, 1$500.
10 kilos de tinta encarnada para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 20$000.
20 kilos de tinta verde para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 18$000.
10 kilos de tinta amarella para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 14$000.
20 kilos de tinta branca para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 12$500.
10 kilos de tinta azul para impressão, Ch. Lorilleux, kilo 17$000.
10 kilos de tinta roxa para impressão Ch. Lorilleux, kilo 25$000.

Thesouraria

12 cadernetas de 100 folhas, pautadas, de 0,m 16 × 0,m 23, capa de panno, uma 2$400.
12 caixas de 72 colchetes para papel, caixa 1$200.
12 canetas Eagle Pencil Comp., n. 2, uma $320.
6 esponjas de borracha, uma 4$500.
24 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo 10$000.
6 fitas para machina de escrever, Underwood, fita 3$800.
6 fitas para machina de escrever Oliver, fita 3$800.
12 vidros de gomma arabica, liquida, «A. Maurin», vidro 3$000.
1 kilo de lacre encarnado, kilo 6$000.
12 lapis pretos, Faber, n. 1, inscripção dourada, um $180.
12 lapis bicolor «Johann Faber», um $800.
12 lapis tinta, um $600.
6 molhadores de porcellana, com esponja, de 0,m 07, um 5$000.
1 resma de 400 folhas de papel almasso, sem marca, 33 linhas, 7 kilos, resma 18$500.
2 resmas de 400 folhas de papel almasso, 7 kilos, marcado, 33 linhas, resma, 18$000.
12 folhas de papel matta-borrão, grosso, 120 libras, folha, $300.
6 folhas de papel impermeavel, de 0m31× × 0m,51, folha $700.
3 resmas de papel para officio, de linho, Linen Post Schleicher & Schull, resma, 48$000.
4 resmas de papel para embrulho, de 0m,95 × 1m,30, resma, 65$000.
2 caixas de 500 folhas de papel liso para machina de escrever, caixa. 12$000.
12 caixas de 100 pennas Mallat, ns. 10 e 12 (partes iguaes), caixa, 5$000.
6 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa, 5$000.
2 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul, caixa, 12$000.
24 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1$250.
6 litros de tinta preta Stephens, litro, 7$500.
6 vidros de 24 onças de tinta carmin, vidro, 2$200.
6 vidros de tinta para carimbo, «A. Maurin», encarnada, vidro, 1$500.

Pagadoria

2 resmas, de 400, papel almasso, marcado, 7 kilos, 33 linhas, resma, 18$500.
2 resmas, de 400, papel almasso, sem marca, 7 kilos, resma, 18$000.
12 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro, 3$300.
6 litros de tinta Antoine Fils, litro, 7$000.
6 caixas de lacre, «A. Maurin», n. 8, caixa 8$000.
48 bobinas de papel-para machina de somar, Borroughs, uma 3$200.
12 vidros de tinta roxa para carimbo, A. Maurin, vidro 1$500.
18 lapis de tinta Venus Hard (Copying), numero 162, um $600.

36 lapis pretos Faber, n. 1.433, um $300.
5 copiadores de 500 folhas, de 0m,25×0m35, (papel japonez), um 16$000.
1 kilo de alfinetes de latão, kilo 22$000.
12 borrachas Faber, 2 usos, uma 1$800.
24 cadernetas, capas de panno, com 50 folhas, de 0m,23×0m,16, 2$400.
10 kilos de fio de algodão de 5 pernas, kilo 10$000.
100 cadernos de papel para embrulho, pardo, cartão de 1m,22×0m,92, um $800.
36 folhas de papel de mata-borrão, grosso, de 120 libras, folha $300.
12 folhas de papel impermeavel para copiador, de 0m,51×0m,62, A. Maurin, folha 1$200.
1 carimbo de borracha com Visto Pagador, um 5$000.
1 carimbo com data mutavel, de borracha, igual ao modelo, um 22$000.
50 folhas de papelão fino, branco, folha 1$000.
1 caixa de 100 folhas de papel carbono, para machina de escrever, caixa 12$000.
1 caixa de papel liso de linho, para machina de escrever (folha inteira), caixa 21$000.
12 borrachas para machina de escrever, (circulares) uma $750.
48 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote 1$250.
24 canetas Eagle Pencil n. 2, uma $320.
3 canetas «Eagle Pencil» n. 1, uma $280.
12 caixas de 72 colchetes para papel, sortidos, caixa 1$200.
6 vidros de oleo para machina de escrever, vidro 1$200.
12 caixas de 100 pennas «Mallat» n. 12, caixa 5$000.
6 caixas de 100 pennas «Perry» n. 420, caixa 5$000.
12 vidros de gomma arabica liquida, Sardinha, vidro 1$700.

5ª divisão

12 kilos de alfinetes de latão, em pacotes de 100 grammas, kilo 22$000.
4 almanaks «Laemmert», para 1920, um 68$000.
15 almofadas para carimbos de 0,m12××0m,16, uma 5$000.
24 blocos millimetrados (modelo A), um 6$000.
24 blok-notes, lisos, de 0,m14×0,m22, um 1$500.
24 blok-notes, pautados, marcados de 0,m14×0,m22, um 2$500.
120 borrachas de pão «Mongol», n. 4.800, uma 1$200.
144 borrachas para desenho Ruby Rubler, n. 1:2, uma $850.
96 borrachas para desenho, Ruby Rubler, n. 224, uma 1$000.
20 buvards de madeira de 0,m07×0,m14, um 2$200.
36 canetas para pennas Gillot, ns 170 e 290, partes iguaes, uma $400.
1 cintel de «kern», n. 5.102, um 220$000.
130 caixas de 72 colchetes Binder para papel, caixa 1$200.
36 copiadores de 500 folhas, de 0,m25×0,m40, sem indice, um 15$000.
130 copiadores de 500 folhas, de 0,m25×0,m35, sem indice, um 13$500.
400 cadernetas de 25 folhas, de 0,m12×0,m20, quadriculadas de 0,m005, uma 1$750.
92 canetas E. Pencil, n. 1, uma $280.
92 canetas E. Pencil, n. 2, uma, $320.
92 canetas E. Pencil, n. 3, uma, $400.
50 cadernetas de 50 folhas, de 0,m12×0,m20, quadriculadas de 0,m005, uma, 1$750.
25 cadernetas de 100 folhas, quadriculadas, de 0,m16×0,25, uma, 3$000.
100 cadernetas de alinhamento, uma, 1$850.
60 cadernetas de nivelamento, uma, 1$850.
80 cadernetas de secção transversal, uma, 1$850.
12 copos para aquarella, pequenos, um, 1$500.
12 copos para aquarella, grandes, um, 2$000.
22 cestas de vime para papeis, uma, 3$500.
12 canivetes «dodgers», cabo de madreperola, de 0,m07, um 12$000.
41 carimbos de borracha (iguaes aos modelos), um 22$000.
10 duplos decimetros de marfim, «Casella» um, 40$000.
18 esquadros de celluloide «Kempel», jogos diversos, um, 8$000.
6 esquadros de madeira, T, de 1,m20, um 25$000.
6 estojos para desenho «Kern» n. 5.376, um 320$.
50 envelloppes em branco, de 0,m34××0,21, cento, 14$000.
36 fitas para machina de escrever «Underwood», copia azul e encarnada, fita, 4$000.
2 fitas para machinas de escrever, cópia, de 13m/m, fita, 3$800.
12 jogos de godets de porcellana, de 0,m10 e 0,m15, jogo 5$000.
224 vidros de gomma arabica liquida, vidro, 1$700.
20 caixas de grampos para papeis, caixa, 1$200.
10 grosas de giz em lapis, para marcar estacas (côres), grosa 54$000.
75 indices alphabeticos, de 0m,20×0m,30, um 3$800.
24 lapis pretos n. 1, um $180.
1.000 lapis pretos n. 2, um $180.
144 lapis pretos n. 3, um $180.
216 lapis graphite 1 F, um $500.
72 lapis graphite 2 B, um $500.
276 lapis graphite 2 HB, um $500.
84 lapis graphite HH, um $500.
144 lapis graphite HHH, um $500.
144 lapis pretos HHHH, um $500.
72 lapis graphite, Castello, HB, um $700.
374 lapis bicolores n. 2.328, um 2$000.
100 lapis tinta, um $600.
274 lapis de borracha, dous usos, um 1$800.
20 kilos de lacre encarnado n. 8, A. Maurin, kilo 16$000.
24 limpa pennas com escovas, um 3$000.
1 machina de calcular «Madas», uma 2:300$000.
5 molhadores de louça para copiadores, um 5$000.
24 páos de nankin, «2 Dragões», pão 8$500.
24 vidros de nankin, um 3$000.
10 pastas de oleado n. 106, uma 7$000.
10 pastas de madeira com mola de nickel de 0m,22×0m,25, uma 5$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0m,26×0m,35, uma 3$800.
60 pastas de papelão com cadarço, de 0m,30×0m,40, uma 5$000.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, com pauta, folha $090.
5.000 folhas de papel para officio ao Sr. director, iguaes ao modelo, sem pauta, folhas $085.
20 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30$000.
10 resmas de papel para officio ás residencias, sem pauta, iguaes ao modelo, resma 30$000.
100 resmas de 400 folhas de papel almasso, de sete kilos, marcado 33 linhas, resma 18$500.
40 resmas de 400 folhas de papel almasso, de cinco kilos liso, resma 14$000.
15 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever, caixa 12$000.
15.000 folhas de papel para mimeographo (impressão), folha $020.
10 resmas de papel para cópia, resma 18$000.
25 rolos de papel para desenho, francez, «Cloth» de 1m,00×0m,20, rolo 65$000.
12 rolos de papel para desenho «Allot», n. 52, rolo 38$000.
300 folhas de papel para desenho Canson, folha 2$500.
120 folhas de papel impermeavel, de 0m,31××0m,51, «A. Maurin», folha $700.
18 rolos de papel pergaminho branco, rolo, 18$000.
100 rolos de papel ferro prussiato, Norton & Gregory, de 1m,00×10m,00, rolo 28$000.
5 rolos de papel quadriculado, para desenho, rolo 24 00).
12 rolos de papel millimetrado, de 0m,75×××10m,00, com ferro, rolo 55$000.
50 rolos de papel millimetrado, sem ferro, rolo 24$000.
12 caixas de papel para cartas, Diplomata, «T. Mill», de 0m,18×0m,23, sem marca, cento 9$500.
12 caixas de enveloppes brancos, Diplomata, «T. Mill», sem marca, cento, 7$500.
30 caixas de papel para carta, Diplomata, T. Mill. de 0m,18×0m,23, marcado, cento, 9$500.
30 caixas de enveloppes Diplomata, T. Mill, marcados, cento, 7$500.
20 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão, para embrulho, de 0m,90×××1m,20, resma, 70$000.
1.200 folhas de papel mata-borrão grosso, 120 libras, folha, 300 réis.
30 caixas de 100 folhas de papel carbono, azul e roxo, caixa, 12$000.
72 pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico, pacote, 1$250.
14 caixas de percevejos de metal, cento, 6$000.
81 caixas de 100 pennas Mallat, n. 10, caixa, 4$500.
117 caixas de 100 pennas Mallat, n. 12, caixa, 5$000.
32 caixas de 100 pennas Perry, n. 420, caixa 5$000.
1 caixa de 100 pennas Rond, caixa, 2$000.
8 caixas de 100 pennas D. Leonardt, numero 516, caixa, 5$500.
6 caixas de 100 pennas Soennecken, numero 11 EF., caixa, 4$000.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 170, caixa, 5$000.
6 cartas de 12 pennas Gillot, n. 850, caixa, 4$500.
10 caixas de 100 pennas Gillot, n. 290, caixa, 10$000.
6 caixas de 100 pennas Mallat, n. 22, caixa, 6$000.
1 prensa de ferro fundido de 0m,30×××0m,40, uma, 300$000.
6 pistoletes de celluloide, um, 7$500.
3 pinceis para copiador, um, 4$500.
50 pinceis de pello de camello, sortidos, um, 1$800.
3 pinceis de pello para prensa, um, 4$500.
40 raspadeiras canivetes J. Rodgers, de cabo de ebano, uma, 4$800.
28 reguas de borracha, Faber, de 0m,50, uma, 3$500.
4 reguas de aço com escala de 1m,00, uma 65$000.
3 reguas de calcular de 0m,25, uma 40$000.
8 tesouras de aço de 0m,25, J. Rodgers, para papel, uma 8$900.
150 litros de tinta preta Sardinha, litro 3$300.
50 litros de tinta violeta para cópia, litro 7$000.
150 vidros de quatro onças, carmim, vidro 2$200.

50 vidros de tinta para carimbo A. Maurin, vidro 1$500.
24 vidros de tinta Watterman's Fontain Pen, vidro 3$000.
1 páo de aquarella, amarella, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, azul da Prussia, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, azul cobalto, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, branca, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, carmim, um 3$000.
1 páo de tinta aquarella, neutra, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, sepia, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, terra sienne, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, terra sienne, natural, um 2$000.
1 páo de tinta aquarella, vermelhão, um 2$000.
36 tinteiros de vidro, tampo de metal, de 0m,055, um 5$000.
13 tira-linhas Kern n. 5.051, um 24$000.
12 transferidores de celluloide, de 1.0.360°, um 12$000.
6 triplos decimetros de marfim Casella, um 5$000.
3 estojos para desenho Kern n. 5.376, um 32$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entra ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 0 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EXPANDIDORES, RODETES E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 56

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Expandidores para o serviço de tubulação de caldeiras e super-aquecedores :

Boiding Rolls for Wiedeke Ideal Expanders :

6 de 1 3/4", um $ 60.00.
6 de 1 7/8", um $ 68.00.
6 de 2", um $ 85.00.
6 de 2 1/8", um $ 98.00.
6 de 2 1/4", um $ 110 00.
6 de 4 1/2", um $ 285.00.

For hand use
Wiedeke Ideal Sectional Spring Tube Expander
For Power and Hand use

4 de 1 3/4", um $ 48.00.
3 de 1 7/8", um $ 55 00.
3 de 2", um $ 65.00.
3 de 2 1/4", um $ 85.00.

Wiedeke Ideal Superkeater Sectional Spring Tube Expander—For Power andHand Use:

6 de 4 1/2", um $ 220.00.
6 de 5 1/2", um $ 340.00.

Tubes Cutter From 1 3/4" to 5 1/2":

3 apparelhos completos com todas as ferramentas, um, 3 380.00.

Wiedeke Self-feed All Stesl Railroad Tube Cutter For Power Use.

Rodetes de couro crú :

10 de 4"×3", um $ 12.50.
10 de 4"×4", um $ 14.50.
10 de 5"×3 1/2", um $ 16.50.
10 de 5"×4", um $ 18.50.
10 de 5"×4 1/2", um $ 22,00.
10 de 5"×5", um $ 24.00.
10 de 6"×4", um $ 27 50.
10 de 6"×4 1/2", um, $30.00.
10 de 6"×5", um, $32.50.
10 de 6"×5" 1/2, um, $36.50.
10 de 6"×6", um, $40.00.
10 de 7"×4", um, $ 0.00.
10 de 7"×4 1/2", $49. 0.
10 de 7"×5", um, $53.00.
10 de 7"×5 1/2", um, $58.00.
10 de 7"×6", um, $60.00.
10 de 8"×5", um, $70.00.
10 de 8"×5 1/2", um, $74.00.
10 de 8"×6, um, $78.00.
10 de 8"×7", um, $84 00.
10 de 9"×5", um, $88.00.
10 de 9×6", um, $92.00.
10 de 9"×7", um, $9 .00.
10 de 10"×6", um, $99 50.
10 de 10"×7", um, $10 .00.
10 de 10"×8", um, $1 0.00.
10 de 11"×6", um, $1 8.00.
10 de 11"×7", um, $120.00.
10 de 11"×8", um, $ 28.00.
10 de 12"×6", um, $128.00.
10 de 12"×7", um, $13 .00.
10 de 12"×8", um, $1 0.00.
200 colchões de amiantho de 3 metros por 1 metro por 50m/m de espessura, para forrar caldeiras de locomotivas, kilo, $2.30.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a entrega dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos e francos por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem forne-

cidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não tiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL E FOLHAS DE CARTOLINA

Concurrencia n, 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB.
1.000 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB.
Preço maximo do kilo 2$200.
800 resmas de 500 folhas abertas de papel côr de palha, para enveloppes C 10 e C 42, de 14 kilos, 50×68.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel amarello canario, de 30 kilos, 76×112.
500 resmas de 500 folhas abertas de papel verde, de 30 kilos, 76×112.
200 resmas de 500 folhas abertas de papel pardo, para enveloppes C 75, de 50 kilos, 76×112.
Preço maximo do kilo 2$200.
25.200 folhas de cartolina, formado 76×56, conforme côr e corpo das amostras numeradas, 306, 307, 308, 309, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 327 e 303, sendo 1.800 de cada amostra.
Preço maximo da folha de cartolina, 550 réis.

Todos os artigos acima pedidos deverão ser de massa de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, par garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realisar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CHAPAS DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª e 5ª, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 50

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 23 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª divisão

Ferro em chapa:
200 kilos BB de 8 pés×4 pés×3/32", maximo do kilo, 1$300.
78 kilos galvanizadas de 8 pés×4 pés×1 1/16" maximo do kilo, 1$300.
Cantoneiras em ferro:
50 kilos de 1"×1"×1/8".
72 kilos de 1"×1"×3/16".
30 kilos de 1 1/2"×1 1/2"×3/16".
Preço maximo do kilo 1$700.
Ferro BB em barra:
37 kilos de 1"×3/16", preço maximo do kilo, 900 réis.
80 kilos de 2 1/2"×3/16", preço maximo do kilo, 1$700.
20 kilos de 7/8"×3/16", preço maximo do kilo, 1$700.
5 kilos de rebites de ferro commum 3/8"×3/16, maximo do kilo 3$000.
5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1/2"×3/16", maximo do kilo 3$000.
5 kilos de rebites de ferro cabeça chata 1"×3/16", maximo do kilo 3$000.
120 metros de cabo de 7/8" de 100 toneladas para guindaste, metro, 8$000.
60 metros de cabo de 1/2" de 100 toneladas, para guindaste, metro, 4$500.
60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas, para guindaste, metro, 3$500.
60 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas para guindaste, metro, 3$500.
30 metros de cabo de 1/2" de 10 toneladas para guindaste, metro 3$000.
40 metros de cabo de 1/2", metro 3$500.
100 metros de cabo de 7/8", metro 8$000.
500 litros de liquido Reflator, litro 3$500.
6 tornos para cima de bancada, com 6" de bocca, um 180$000.
1 grosa de parafusos de metal com rosca soberba e cabeça quadrada de 2 1/2"×1/2", grosa 1 45000.
1 transformador triphasico de 300 KVA, conforme as especificações abaixo, o qual deverá trabalhar com o motor do compressor de ar.
Especificação: Um transformador Westinghouse triphasico, 50 cycles, 300 KVA, 6.000—433—216 volts completo com oleo, tres caixas fusiveis para 6.000 volts, com fusiveis e seis caixas fusiveis para 216 volts, 400 ampères com 12 fusiveis.

Preço maximo 22:000$000.

5ª divisão

10 milheiros de espoletas n. 4, milheiro 120$000.
50 milheiros de espoleta n. 6, milheiro 180$000.
300 cadeados reforçados de 3", maximo de um 6$000.
2 talhas Triplox, dos fabricantes Yale, de capacidade de duas toneladas, de typo especial para serem adaptadas á guindastes interiores de serrarias e officinas, com 42 pés de corrente cada uma preço de uma 620$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

200$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTOMOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.850.

3 automoveis para bitola de 1m,00, sendo o preço maximo de um, £ 1.580.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 18 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e vellas;

As valvulas devem ser todas iguaes, commandadas mechanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do typo «Delahyè»;

O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e commandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre espheras;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito pôr meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embrayagem será do typo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dous metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0l,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, e outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas serão de ferro, com aros de aço, pelo gabarito da estrada;

A «carrosseria» terá dous bancos unidos costas com costas;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;
Uma lanterna de vidros vermelhos para traz do carro;
Um pharol de grande alcance;
Uma caixa completa de ferramentas;
Uma «sirena» de grande alcance.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma $ 4.50.
100 torneiras angulares de 1 1/4", uma $ 4.50.
25 torneiras rectas de 1 1/4", uma $ 3.50.
25 torneiras rectas de 1", uma $ 3.20.
100 travessas de freio, desenho 3 C.C 30, uma $ 35.00.
28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma $ 48.00.
10 triplices valvulas para cylindro de 3"×6", uma $ 48.00.
47 triplices valvulas de acção rapida, uma $ 48.00.
25 triplices valvulas completas para vagão, uma $ 48.00.

50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma $ 48.00.
35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma $ 48.00.
25 triplices valvulas de acção lenta, catalogo 3.210, peça 1.795, uma $ 40.00.
2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma $ 40.00.
50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma $ 2.00.
600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo $ 0.40.
500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo $ 0.40.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um $ 9.20.
10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um $ 9.20.
50 hastes de transmissão para freio, uma $ 32.00.
50 luvas de ferro preto de 1/4", uma $ 0.10.
100 luvas de ferro preto de 3/8", uma $ 0.15.
135 luvas de ferro preto de 1/2", uma $ 0.20.
128 luvas de ferro preto de 3/4", uma $ 0.25.
263 luvas de ferro preto de 1", $ 0.35.
100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma $ 0.50.
50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma $ 0.80.
2 manometros de freio, um $ 35.00.
18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2, n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um $ 15.50.
25 pistões para valvula de emergencia, um $ 1.40.
18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 51.480, um $ 28.00.
275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma $ 0.14.
125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma $ 0.18.
3.250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma $ 0.10.
500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma $ 0.10.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma $ 0.14.
75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma $ 0.18.
200 arruellas typo A, para triplice valvula, uma $ 1.07.
100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma $ 0.27.
25 braçadeiras para travessas de freios, uma $ 24.00.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma $ 0.20.
100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma $ 0.30.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma $ 0.40.
125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma $ 0.50.
250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma $ 0.70.
40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma $ 0.05.
10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma $ 0.15.
15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma $ 1.50.
15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma $ 3.00.
40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma $ 2.80.
50 molas de metal para valvula de emergencia, uma $ 0.15.
25 molas de metal para valvula de segurança, uma $ 0.05.
40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um $ 8.00.
25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um $ 3.75.
250 pinos de freio de 3"×3/4", um $ 3.75.
15 pistões para cylindro de freio de 6", um $ 8.00.
20 pistões para cylindro de freio de 8", um $ 8.00.
100 pinos para suspensão de freio de typo VM, um $ 3.50.
100 pinos para graduação de freio de 3"×7/8", um $ 2.75.
25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um $ 4.75.
200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma $ 0.28.
100 juntas de cobre n. 1.930, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.931, uma $ 1.50.
50 juntas de cobre n. 1.876, uma $ 0.60.
50 juntas de cobre n. 1.877, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 36.476, uma $ 0.28.
12 juntas para manipulador n. 28.467, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.758, uma $ 0.60.
12 juntas para manipulador n. 9.757, uma $ 1.80.
12 juntas para manipulador n. 15.534, uma $ 0.28.
50 juntas para manipulador n. 2.012, uma $ 0,15.
50 juntas para manipulador n. 2.015, uma $ 1.20.
50 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma $ 1.20.
250 juncções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
250 juncções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma $ 1.80.
80 juncções para encanamento de 3/4", uma $ 0.80.
100 juncções para encanamento de 1/2", uma $ 0.30.
100 juncções para encanamento de 3/8", uma $ 0.40.
52 juncções de ferro preto de 1/4", uma $ 0.30.
125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma $ 1.20.
100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma $ 1.20.
100 juntas de borracha para triplice valvula acção rapida, uma $ 0.60.
50 juntas de borracha F. 14, uma. $ 1.80.
50 juntas de borracha F. 23, uma, $ 1.80.
50 juntas de sola F. 14, uma, $ 2.10.
50 juntas de sola F. 23, uma, $ 2.10.
10 juntas de sola para cylindro de 20", uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para tampa, uma, $ 1.90.
160 juntas de borracha para manipulador, uma, $ 1.80.
110 juntas de sola para manipulador, uma, $ 2.10.
100 juntas de sola para triplice valvula, uma, $ 1.20.
125 juntas de borracha para triplice valvula, uma, $ 0.80.
100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma, $ 0.60.
25 juntas de cobre n. 1.929, uma, $ 1.60.
200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma, $ 0.30.
100 arruellas para triplico valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma, $ 1.20.
30 bombas de ar, completas de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 51496, uma, $ 390.00.
50 bujões de freio, de ferro fundido, para tampa superior de bomba de ar, um, $ 0.58.
25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2, catalogo 3204 e peça 31251, par, $ 29.00.
18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catologo 3204 e peça 31253, um, $ 9.50.
3 cylindros para freio de tender, de 12" typo Maffai, um, $ 64.00.
12 cylindros para freio de 8"×12", um, $ 38.00.
6 cylindros de 8" para tender, um, $ 33.00.
6 cylindros de 10", para tender, um, $ 45.00.
6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um, $ 55.00.
6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um, $ 45.00.
5 cylindros de freio n. 1.120, um, $ 45.00.
5 cylindros de freio n. 1.101, um, $ 45.00.
6 cylindros para freio de tender 12"×12", catalogo 3214 e peça 11745, um, $ 64.00.
6 cylindros para freios de tender 10"×12", catalogo 3214 e peça 24352, um, $ 58.00.
200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma, $ 0.45.
10 cantoneiras de ferro de 3/8" secção (2"×6 1/2"×3/8"), kilo $ 0.50.
250 buchas de sola para freio de 10", uma, $ 1.80.
150 buchas de sola para freio de 12", uma, $ 2.10.
500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma, $ 1.90.
100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um, $ 2.80.
100 diaphragmas de latão para valvulas corrediças, catalogo 3.207 e peça 1.063, um, $ 0.30.
50 torneiras de descarga n. 2.416, uma, $ 2.00.
25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma, $ 3.20.
25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma, $ 4.50.
25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma, $ 4.50.
27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, $ 65,00.
56 triplices valvulas n. 1.760, uma, $ 48.00.
6 triplices valvulas n. 4.233, uma, $ 40.00.
2 triplices valvulas n. 16.945, uma, $ 310,00.
10 torneiras n. 22.418, uma, $ 4.50.
10 torneiras n. 22.412, uma, $ 4.50.
10 torneiras n. 14.494, uma, $ 3.60.
10 torneiras n. 14.493, uma, $ 3.00.
24 torneiras n. 24.333, uma, $ 2.50.
24 torneiras n. 11.928, uma, $ 1.50.
10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, $ 14.00.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entra

gues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS DE FURAR A AR COMPRIMIDO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas de furar a ar comprimido typos «Thor» e «Little David»

Thor, typo I:

2 peças n. 37 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2 peças n. 38 Connecting rod & Block, uma	$ 5.50
2 peças n. 46 Excentric & Driver, uma	$ 8.90

Thor, typo O:

2 peças n. 89 Live air handle completo, uma	$ 48.00

Thor, typo W:

2 peças n. 18 Shifter for compound gear, uma	$ 0.90
2 peças n. 43 Conriterwenght & Plate, uma	$ 2.50
2 peças n. 47 Excentric strapo, una	$ 8.90
2 peças n. 71 Fillister head gear case screw, uma	$ 0.50
2 peças n. 82 Toggle Wrenches, uma	$ 7.20
2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 10.50
2 peças Chamber cover screws, uma	$ 0.60

Thor, typo 8:

2 peças n. 69 B. Live air handle valve spring, uma	$ 1.60
2 peças n. 187 Cylinder stud nut wrenches, uma	$ 5.50
2 peças n. 205 Pistons, uma	$ 7.90
2 peças n. 206 Pistons rings, uma	$ 2.20
2 peças n. 207 Piston rod & crosshead, uma	$ 17.50
2 peças n. 208 Crosshead pins, uma	$ 2.20
2 peças n. 209 Piston rod bushings, uma	$ 3.90
2 peças n. 211 Connecting rod cap & hings pin, uma	$ 25.00
2 peças n. 213 Connecting rod stud, uma	$ 1.20
2 peças n. 214 Connecting rod nuts, uma	$ 1.20
2 peças n. 216 Main crank w/counter weight 38 Thoth gear, uma	$ 78.00
2 peças n. 223 Excentric straps, cap & hings pin, uma	$ 18.50
1 peça n. 231 Valve bushing right, uma	$ 6.50
1 peça n. 232 Valve bushing left, uma	$ 6.50
2 peças n. 237 Ratchet lever upper, uma	$ 29.50
2 peças n. 238 Ratchet lever lower, uma	$ 29.50
2 peças n. 241 Feed screws, uma	$ 18.00
2 peças n. 242 Upper ball race, uma	$ 19.50
2 peças n. 248 Lower spindle bushings, uma	$ 11.20
2 peças 3/16" Balls, uma	$ 0.40
2 peças 1/4" Balls steel, uma	$ 0.40
2 peças 5/16" Balls, uma	$ 0.40
2 peças n. 5 H 95 Rivet sets springs, uma	$ 8.00

Thor, typo E:

2 peças n. 22 Piston, uma	$ 8.00
2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma	$ 4.80
2 peças n. 25 Toggle & nuts outside, uma	$ 11.50
2 peças n. 26 Toggle & nuts inside, uma	$ 10.50
2 peças n. 28 B, Crank with counterweights, uma	$ 45.00
2 peças n. 30 Excentric & driver, uma	$ 12.00
2 peças n. 32 Excentric & Strapo, uma	$ 32.00
2 peças n. 76 Fillister hear case screw, uma	$ 0.60
2 peças n. 83 Chamber cover screws, uma	$ 0,60
2 peças n. 89 Live air handle completo, uma	$ 35.50
2 peças n. 89 Live air handle complete corner Drill type, uma	$ 35.50

Thor, typo G:

2 peças n. 28 B, Cranks with counter weights, uma	$ 34.00
2 peças n. 32 Excentric straps, uma	$ 26 00
1 peça n. 30 Excentric & driver, uma	$ 9.00
2 peças n. 76 Fillister head Case screw for gear case. uma	$ 0.50
2 peças n. 77 Chamber cover screws, uma	$ 0.50

Thor, typo H:

2 peças n. 13/132 Centre plates & bushings, uma	$ 18.00
2 peças n. 22 Piston with stop pins, uma	$ 6.50
2 peças n. 24 Connecting rod nuts, uma	$ 1.50
2 peças n. 24 Connecting rod & block, uma	$ 4.60
2 peças n. 25 Out side toggle & nuts, uma	$ 8.50
2 peças n. 26 Inside toggle & nuts, uma	$ 8.50
2 peças n. 32 Excentric straps, uma	$ 13.00
2 peças n. 36 Valve stud lever, uma	$ 2 30
2 peças n. 45 Upper cap bustrings, uma	$ 2.30
2 peças n. 82 Toggle wrenches, uma	$ 6.50
2 peças n. 83 Cylinder wrenches, uma	$ 8.50
2 peças n. 117 Inner cone, uma	$ 5.90
2 peças n. 118 Outer cone, uma	$ 6.30
2 peças n. 128 Stuffing boxes, uma	$ 3.50
2 peças n. 131 Crauck, uma	$ 35.00

Little David n. 2:

1 peça n. 16 Crankshft, uma	$ 42.00
1 peça n. 23 Connecting rod aut side, uma	$ 8.50
2 peças n. 25 Connecting rod inside, uma	$ 8.50
1 peça n. 55 Throutte handle complete, uma	$ 39.00
2 peças n. 4 Trust bearing ball pace, uma	$ 5.00
1 peça n. 5 Trust bearing ball cage, uma	$ 5.50
2 peças n. 8 Spundle, uma	$ 45.00
2 peças n. 13 Spindle bustring, uma	$ 9.50
2 peças n. 9 Sindle gears, uma	$ 22.10
2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$ 0.80
2 peças n. 2 Feed nut nº center, uma	$ 18.50
2 peças n. 114 Drill e pecting pin, uma	$ 2.50
2 peças n. 44 Gear case screw, uma	$ 0.50
2 peças n. 21 Piston, uma	$ 12.00
2 peças n. 15 Spindle rock nuts, uma	$ 12.50
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$ 1.80
2 peças n. 23 Connecting rod spring washer, uma	$ 1.70
2 peças n. 37 Gear case, uma	$ 58.00
1 peça n. 33 Upper bearing, uma	$ 19.52
peças n. 22 Lewer bearing, uma	$ 26.90
2 peças n. 36 Upper bearing cap., uma	$ 6.50
2 peças n. 10 Intermediate gear, uma	$ 12.80
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$ 2.80
2 peças n. 60 Sochet wrench, uma	$ 7.50
2 peças n. 69 Open end wrenck, uma	$ 0.90
2 peças n. 171 Connecting rod spring, uma	$ 2.50

Little David n. 33:

2 peças n. 111 Crankshafts completos, uma	$ 42.00
2 peças n. 110 Crankshafts simples, uma	$ 30.50
2 peças n. 41 Grip handles, uma	$ 12.00
2 ditas n. 51 Bit chucks, uma	$ 20.00
2 peças n. 31 Rotating valve caps, uma	$ 3.80
1 peça n. 56 Throttle handle complete, uma	$ 39.50
2 peças n. 3 Feed screros, uma	$ 38.60
2 peças n. 4 Thrust bearing ball pace, uma	$ 3.80
2 peças n. 8 Spindles, uma	$ 35.90
2 peças n. 13 Spindle bushing, uma	$ 8.90
2 peças n. 9 Spindle gears, uma	$ 15.80

2 peças n. 14 Sets spindle packing, uma	$	0.60
2 peças n. 114 Drill e pecting pins, uma	$	2.20
2 peças n. 10 Intermediate gears, uma	$	7.50
2 peças n. 44 Gear case screros, uma	$	10.60
2 peças n. 21 Pistons, uma	$	7.80
2 peças n. 15 Sorrille packing nuts, uma	$	11.50
2 peças n. 59 Packing nut spanner, uma	$	2.20
2 peças Toggle pliers, uma	$	3.50
2 peças n. 69 Open and wrench, uma	$	0.70
2 peças n. 112 Connecting rods, uma	$	18.90
2 peças n. 152 Rollers, uma	$	0.80
2 peças n. 27 Connecting rod nuts, uma	$	1.50
2 peças n. 28 Connecting rod spring washers, uma	$	0.80
1 peça n. 37 Gear case, uma	$	45.00
2 peças n. 22 Lower bearing, uma	$	19.50
2 peças n. 36 Upper bearing caps, uma	$	4.50
2 peças Fins of grease, uma	$	25.00

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos a ima pedidos, sendo a entrega na intendencia, dentro de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA E CORREIAS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 60

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 9 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Lona americana Chicago, Ontario ou Santa Fé, em peças de 100 jardas:

4.000 metros de 0,m30 de largura, metro, $ 3.30.
1.500 metros de 0,m96 de largura, metro, $ 3.80.
1.500 metros de 1,m00 de largura, metro, $ 4.50.
4.000 metros de 1,m90 de largura, metro, $ 6.30.
2.100 metros de 3,m00 de largura, metro, $ 9.50.
200 metros de 0,m92 de largura, metro, $ 3.80.
1.000 metros de 1,m80 de largura, metro, $ 6.00.

Correia balata, Dick's, Linconl, Calderon ou Primata :

100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2—10—0.
100 metros de 1 1/2" com 2 dobras, metro £ 0—8—3.
150 metros de 2" com 2 dobras, metro, £ 0—10—2.
150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro £ 0—14—5.
190 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro £ 1—5—0.
60 metros de 12" com 6 dobras, metro £ 5—0—0.
80 metros de 14" com 6 dobras, metro, £ 3—16—0.
100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0—16—0.
50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2—5—0.
40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1—16—0.
22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3—8—0.
50 metros de 2 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0—14—0.
50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 2—0—0.
50 metros de 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—6—6.
50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro £ 0—9—5.
50 metros de 8" com 5 dobras, metro, £ 1—17—0.
300 metros de 4 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—2—0.
100 metros de 9" com 6 dobras, metro £ 2—5—0.
20 metros de correia «Aragona» rebitada de 3", metro £ 1—0—0.
200 metros de 1" com 3 dobras, metro £ 0—5—2.
640 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—8—3.
900 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0—10—2.
1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0—16—0.
900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—14—5.
900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0—18—9.
350 metros de 4" com 4 dobras, metro, £ 1—0—0.
290 metros de 4 1/2 com 4 dobras, metro, £ 1—1—0.
200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0—17—6.
90 metros de 3" 1/2" com 4 dobras, metro £ 0—19—6.
300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 1—4—0.
150 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1—6—0.
150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0—8—1.
250 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0—17—0.
80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1—13—0.
100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1—17—0.
600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1—6—0.
400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1—8—6.
300 metros de 6" com 5 dobras, metro, £ 1—10—0.
100 metros de 7" com 5 dobras, metro £ 1—12—0.

Os preços marcados são os minimos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para lona e em libras esterlinas para as correias, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da Estrada todas as demais despezas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da Estrada, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceita nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ESCRIPTORIO, PAUTAÇÃO E TYPOGRAPHIA, PARA A OFFICINA DA INTENDENCIA, DURANTE O ANNO DE 1920

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas na concurrencia publica n. 54, para o fornecimento de artigos de escriptorio, pautação e typographia, para a officina da Intendencia, durante o anno de 1920, e abertas e lidas hontem, nesta Intendencia, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1920.— *Benjamim Jacob*, intendente.

Concurrencia n. 45, para o fornecimento de artigos de escriptorio, pautação e typographia, para a officina da Intendencia, durante o anno de 1920

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. Cardinale & Comp.
N. 2. The Ault Wiborg Brasil & Comp.
N. 3. Villas Boas & Comp.
N. 4. J. L. Costa & Comp.

Total: quatro propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneos os quatro proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o exame das mesmas para ser feito após a publicação, na integra, no *Diario Official*. Depois foram examinados os envolucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem; em seguida, abertas e lidas as propostas, na presença dos interessados, sem duvida ou incidente e depois rubricadas para serem publicadas no *Diario Official*. E para constar, foi lavrada a presente acta, que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão.—*Benjamin Jacob*.— Cardinale & Comp., por procuração *Raul Moitinho Doria*.— Por procuração de Villas Boas & Comp., *Amancio Ribeiro de Souza*.— Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Alberto Pereira dos Santos*.— *Thomé Torres da Silva Reis*. Confere.— *Fernando Augusto Lage*, auxiliar de escripta. Conforme.— *Octavio Monteiro Bittencourt*, ajudante do escrivão. Visto. Em 19 de fevereiro de 1920.— *B. Jacob*, intendente.

Proposta de fornecimento de artigos de escriptorio, pautação e typographia para a officina da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o anno de 1920, que fazem Cardinale & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, de accôrdo com o edital em data de 3 de fevereiro de 1920.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço	
15 kilos de algarismos corpo 6 redondo de 1 a 9, kilo	9$300
22 kilos de algarismos corpo 7 redondo de 1 a 9, kilo	7$700
200 agulhas para machina de picotar, uma	$330
1 kilo de algodão em pasta para douração, kilo	7$900
6 collecções de bigodes de corpo 6, uma	45$000
6 collecções de bigodes de corpo 12, uma	45$000
6 collecções de colchetes corpo 6, uma	$
12 caixas pequenas para fios systematicos, uma	12$500
3 componedores grandes, de madeira, um	16$000
3 componedores pequenos, de madeira, um	10$500
12 componedores de metal, um	22$000
12 clichês grandes, galvanizados «locomotiva», um	4$800
12 clichês pequenos, galvanizados «locomotiva», um	2$700
12 clichês grandes, galvanizados «emblema da Republica», um	5$700
12 clichês pequenos, galvanizados «emblema da Republica», um	2$500
2 escovas com cabos para pautação, uma	$$400
20 metros de flanella branca para pautação, egual á amostra, metro	27$000
2 fitas para machina de escrever Underwood, bicolores, uma	4$600
6 collecções de fio fino de 2 pontos systematicos (metal), uma	53$000
6 collecções de fio fino de 3 pontos systematicos (metal), uma	73$000
6 collecções de fio double de 2 pontos systematicos (metal), uma	53$000
6 collecções de fio double de 3 pontos systematicos (metal), uma	73$000
6 collecções de fio balanço de 2 pontos systematicos (metal), uma	53$000
6 collecções de fio balanço de 3 pontos systematicos (metal), uma	67$000
14 collecções de fio para picotar systematicos (metal), uma	75$000
6 collecções de fio arco por quadratim de 12 systematicos de metal, uma	53$000
250 laminas de fio de 2 pontos, uma	$$00
250 laminas de fio de 3 pontos, uma	$$00
100 laminas de fio double de 2 pontos, uma	$900
250 laminas de fio double de 3 pontos, uma	$950
100 laminas de fio balanço de 2 pontos, uma	$850
100 laminas de fio balanço de 3 pontos, uma	$900
200 laminas de fio ponteado de 2 pontos, uma	$900
250 laminas de fio ponteado de 3 pontos, uma	$900
250 laminas de fio fino de 6 pontos, uma	$200
150 laminas de fio ponteado de 6 pontos, uma	$$00
250 laminas de fio double de 6 pontos, uma	$$00
250 laminas de fio balanço de 6 pontos, uma	$300
6 collecções de fio fino de 3 pontos ponteado (metal), uma	57$000
60 fios finos de 2 pontos balanço para cantos (metal), um	$200
60 fios finos de 2 pontos double para cantos (metal), um	$200
60 fios finos de 3 pontos balanço para cantos (metal), um	$200
60 fios finos de 3 pontos double para cantos (metal), um	$200
6 collecções de fio systematico de 3 pontos fantasia, uma	75$000
6 collecções de fio systematico de 2 pontos fantasia, uma	70$000
15 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo	$800
15 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo	$600
10 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo	4$600
7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo	4$600
5 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo	$
10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo	4$800
15 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo	4$600
10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo	4$200
15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo	4$200
7 kilos de espaços de corpo 14 (sortidos), kilo	4$200
10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo	4$200
15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo	4$100
15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo	4$100
15 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo	4$100
15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo	4$100
15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo	4$100
15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo	4$100
cestos de vime, grandes, de 1,00×0,65×0,52, uma	52$000
canetas «Faber» n. 3, de borracha, uma	1$50
50 laminas de Glizets de corpo 18, uma	5$000
50 laminas de Glizets de corpo 24, uma	5$000
50 laminas de Glizets de corpo 18, uma	5$000
3 collecções de guarnição de 24 a 120, uma	9$000
250 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma	$250
400 laminas de entrelinha de 2 pontos, uma	$250
40 laminas de entrelinha de 3 pontos, uma	$250
400 laminas de entrelinha de 4 pontos, uma	$240
400 laminas de lingotha de 6 pontos, uma	$200
36 lapis preto «Faber» n. 334, um	$$00
12 lapis encarnado «Faber», um	$900
12 lapis verdes «Faber», um	$960
12 lapis azues «Faber», um	$900
6 lapis de borracha de 2 usos, um	1$400
100 livros de ouro francez para dourar, «Hurlot», um	5$800
30 livros de pelicula de bronze de côres, com 25 folhas, cada livro, um	17$600
7 kilos de meio quadratim de corpo 6, kilo	5$400
7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo	5$500
15 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo	5$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo	4$700

7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo	4$800	
7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo	4$200	
7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo	4$200	
15 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo	4$200	
7 kilos de meio quadratim de corpo , kilo	4$200	
7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo	4$200	
7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo	3$[illegible]	
7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo	4$200	
7 kilos de meio quadratim de corpo 60, kilo	4$200	
500 folhas de papel mata-borrão, fino, para pantação, folha	$	
50 folhas de papel para ro ulos, liso, folha	$350	
24 pentes de pautar, de 0m,008, um	$[illegible]000	
24 pentes de pautar, de 0m,085, um	8$000	
4 pontas de aço pa a coliar trabalhos lytographicos, uma	6$[illegible]00	
24 pinças para typos, uma	5$[illegible]00	
200 folhas de papel mata-borrão de 120 libras, folha	$[illegible]50	
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa	4$[illegible]00	
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa	$[illegible]00	
2 pennichas de arame de metal para lavar typos, uma	13[illegible]40	
15 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo	9$[illegible]00	
15 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo	8$[illegible]00	
25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo	6$[illegible]00	
6 pinceis grandes, de cabello, para pantação, um	4$200	
5 caixas de 500 folhas de papel para m[illegible] de escrever «Typewriter Par[illegible]s, caixa	$	
10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	5$500	
15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, [illegible] e quadratins kilo	4$200	
7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	4$000	
7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$500	
50 kilos de quadrados corpo 10 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	4$200	
25 kilos de quadrados corpo 12 de 1 1/2, 2, 3, e 4 quadratins, kilo	3$900	
15 kilos de quadrados corpo 14 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$500	
25 kilos de quadrados corpo 16 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$500	
7 kilos de quadrados corpo 18 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$000	
25 kilos de quadrados corpo 20 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$500	
25 kilos de quadrados corpo 24 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo	3$[illegible]00	
25 kilos de quadrados corpo 30 de 2 quadratins, kilo	3$[illegible]0	
25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos) kilo	3$500	
2 kilos de quadrados corpo 60 de 1 quadratim, kilo	3$500	
25 kilos de quadrados corpo 72 (sortidos), kilo	3$[illegible]00	
1 regua de madeira, de 1m,00, por	5$[illegible]0	
500 rodas de pautar, grossura 8, uma	1$300	
400 rodas de pautar, grossura 5, uma	1$400	
12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca BB, uma	184$500	
12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca A uma	164$800	
24 ratoras de peroba iguaes á amostra, uma	6$[illegible]00	
3 reguas de b racha «Faber» de 0m,50, uma	2$500	
6 raspadeiras-canivetes «J. Rodger», com cabo de ebano, uma	4$[illegible]00	
2 Ruby-Raber «Faber», borracha, n. 224, uma	$[illegible]00	
2 rolos de 0m,32, para machina manual, um	49$[illegible]00	
50 vidros de Sandaraque em pó, vidro	1$200	
12 metros de tirantes de algodão para prensa manual de 0m,08, metro	4$700	
12 vidros de tinta autographica para transportes, vidro	4$500	
6 tesouras «J. Rodger», de 0m,20, uma	$	
18 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro	3$200	
6 vidros de tinta escarlate «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro	1$800	
50 kilos de typo corpo 24 largo (fonte), kilo	10$400	
15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo	10$400	
15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo	10$[illegible]00	
15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo	10$[illegible]0	
15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo	9$800	
15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo	11$[illegible]00	
15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo	10$300	
15 kilos de typo corpo 60 fino antigo, (fonte), kilo	10$300	
15 kilos de typo corpo 60 largo antigo (fonte), kilo	9$[illegible]00	
25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo	9$500	
Typo para reforço:		
3 kilos de typo corpo 6 letra á, caixa baixa, kilo		12$500
14 kilos de ty[illegible] corpo 6 letr[illegible] b, c, d, e, m, r, s (partes iguaes), kilo		12$500
7 kilos de [illegible]po co[illegible]o 6 letras f, j, [illegible], x, y, w, ç (partes iguaes), kilo		12$500
21 kilos de typo co[illegible]o 6 letras g, h, k, l, n, o, p, r, t, u, v, z, ã, õ, ó, ú, á, ò, ù, ä, ç (partes iguaes), kilo		12$500
7 kilos de typo corpo 6 let[illegible]s á, é, è, ê, í, õ, ü (partes iguaes), kilo		12$500
21 kilos de typo corpo [illegible] letras versaes (caixa alta) [illegible] A, D, F, H, S, T, U (partes iguaes), kilo		12$500
12 kilos de typo corpo 6 letras versaes, (caixa alta) C, I, N (partes iguaes), kilo		12$500
9 kilos de typo co[illegible]o 6 letras versaes,(caixa alta) B, G, H, X, Z Â,Ê,Ô,Û, (partes iguaes), kilo		12$500
8 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) E, K, L, V (partes iguaes), kilo		12$500
16 kilos de typo corpo 6, lettras versaes (caixa alta) F, I, J, O, Ã, W, Ô C (partes iguaes), kilo		12$500
2 kilos de typo corpo 6 lettra versal (caixa alta) Ó, kilo		12$500
7 kilos de typo corpo 6, lettras versaes (caixa alta) Y, Æ, OE, Ã, È, Õ, U' (partes iguaes), kilo		12$500
11 kilos de typo corpo 6, lettras (caixa baixa) æ, œ, fi, fl, ff, fl, ffl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula (partes iguaes), kilo		12$500
6 kilos de typos corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristicos, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo		12$500
4 kilos de typo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo		12$500
3 kilos de typo corpo 7, lettra a (caixa baixa), kilo		12$500
14 kilos de typo corpo 7, lettras b, c, d, e, m, n, o (partes iguaes), kilo		12$500
25 kilos de typo corpo 7, lettras f, g, h, i, j, k, l, n, p, q, t, u, v, z, ã, õ, á, é, ó, ú â, ô, ê, ä, ç (partes iguaes), kilo		12$500
8 kilos de typo corpo 7 redondo, lettras r, s, riscas, aspas (partes iguaes), kilo		12$500
10 kilos de typo corpo 7 redondo, lettras x, y, w, ü, ã, é, í, ó, û § (partes iguaes), kilo		12$500
22 kilos de typo corpo 7 redondo, lettra æ, œ, i, ffi ff, fl ffl, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo		12$500
7 kilos de typo corpo 7 redondo, lettras, apostrophis, divisão, traço, asteristicos, admiração interrogação (partes iguaes), kilo		12$500
36 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras A, C, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo		12$500
14 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras B, H, Y, Â, Ê, Ô, Û (partes iguaes), kilo		12$500
16 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras E, I, L, Q, W, Á, Ó, C (partes iguaes), kilo		12$500
8 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras F, G, X, Z (partes iguaes), kilo		12$500
9 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras D, O, J (partes iguaes), kilo		12$500
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes, (caixa alta), lettras K, V (partes iguaes), kilo		12$500
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras, Æ, OE, Á, É, Ó, U' (partes iguaes), kilo		12$500
5 kilos de typo corpo 10 redondo, lettra a (caixa baixa), kilo		8$000
15 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo		7$500
12 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras c, e, s (partes iguaes), kilo		7$500
14 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo		7$500
32 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras g, h, k, l, p, v, w, ã, õ, ò, ç, fi, ffi, ff, fl, ffl (partes iguaes), kilo		7$500
10 kilos de typo corpo 10 redondo, letras 1, ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo		7$500
24 kilos de typo corpo redondo, lettras j, q, x, y, z, á, é, ó, ú, â, ê, ô, ã, õ, ü, æ, œ, apostrophos, divisão travessão, asterisco, paragrapho, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo		7$500
2 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras è, i, (partes iguaes), kilo		7$500
10 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta),		

letras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo..... 5$900
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras E, L, V, K (partes iguaes), kilo..... 6$500
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras I, J, O, X, Y (partes iguaes), kilo..... 6$400
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras J, Y, Ã, Õ, (partes iguaes), kilo..... 6$400
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta) lettras Æ, OE, Á, É, Ó, Ú, Â, Ê, Ô, Û (partes iguaes), kilo..... 6$400
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa) lettras P V (partes iguaes), kilo..... 6$400
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa), lettras G, Z, (partes iguaes), kilo..... 7$000
13 kilos de typo corpo 5 fino (fonte) (reforço), kilo..... 18$700
13 kilos de typo corpo 6 largo (fonte) (reforço), kilo..... 18$700
25 kilos de typo corpo 7 gryphio (fonte), kilo..... 14$000
13 kilos de typo corpo 8 largo (fonte) (qualquer), kilo 11$000
13 kilos de typo corpo 8 largo (fonte) (qualquer), kilo.. 11$000
15 kilos de typo corpo 10 fino (fonte) (qualquer), kilo.. 13$000
11 kilos de typo corpo 18 phantasia (fonte), kilo ..... 14$000
15 kilos de typo corpo 20 fino (fonte) (qualquer), kilo.. 14$000
15 kilos de typo corpo 20 deitado (fonte) (qualquer), kilo..... 21$000
25 kilos de typo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo.. 9$000
11 kilos de typo corpo 8 normando (reforço), kilo..... 10$200
11 kilos de typo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo.... 13$000
10 kilos de typo corpo 10 gryphio (fonte) (reforço) kilo 11$000
13 kilos de typo corpo 10 largo (fonte) (reforço) kilo... 12$000
13 kilos de typo corpo 10 phantasia (fonte) (reforço), kilo 13$000
25 kilos de typo corpo 10 elzevir (fonte) (reforço) kilo.. 8$500
13 kilos de typo corpo 12 fino phantasia (fonte) (reforço), kilo..... 14$000
15 kilos de typo corpo 12 phantasia preto (fonte) (reforço), kilo..... 13$500
13 kilos de typo corpo 12 gryphio (fonte) (reforço) kilo 7$900
10 kilos de typo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo..... 10$500
15 kilos de typo corpo 16 gryphio (fonte) (reforço), kilo, 10$500
15 kilos de typo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo.,. 14$000
15 kilos de typo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo..... 13$000
13 kilos de typo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo..... 11$000
13 kilos de typo corpo 6 gryphio (fonte) (reforço), kilo. 11$700
13 kilos de typo corpo 7 gryphio (fonte) (reforço), kilo. 13$000
13 kilos de typo corpo 7 normando (fonte) (reforço), kilo 13$900
15 kilos de typo corpo 16 claro (fonte) (reforço) kilo.. 13$900
15 kilos de typo corpo 16 redondo elzevir (reforço), kilo..... 11$500
10 kilos de typo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo ... 13$500
50 kilos de typo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo... 10$200
15 kilos de typo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo... 14$500
15 kilos de typo corpo 20 fino claro (fonte) (reforço), kilo 14$500
25 kilos de typo corpo 20 manuscripto (fonte) (reforço), kilo..... 28$000
1 pincel de sêda para douração n. 2, por..... 5$500
1 pincel de sêda para douração n. 4, por..... 5$500
1 filete pontilhado para douração, por..... 34$000
1.000 kilos de metal americano marca «Bladford», ou semelhante, para machina linotypo, kilo..... 1$270
15 kilos de typo corpo 10 normando (fonte) (reforço), kilo..... 13$500

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—*Cardinale & Comp.*

Declaramos que nos sujeitamos ás condições publicadas no *Diario Official* de hoje.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — *Cardinale & Comp.*—

Proposta de The Ault & Wiborg Brasil Company, estabelecida á rua dos Ourives n. 103, para fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil artigos de pautação e typographia para a officina da Intendencia durante o anno de 1920:

15 kilos de algarismos corpo 6, redondo, de 1 a 5, kilo. 9$775
22 kilos de algarismos corpo 7, redondo, de 1 a 5, kilo. 7$475
6 collecções de bicodes de corpo 6, uma..... 13$800
6 collecções de colchetas corpo 6, uma..... 11$400
12 caixas pequenas para fios systematicos, uma..... 11$500
12 clichés grandes galvanizados, locomotiva, um..... 6$900
12 clichés pequenos galvanizados, locomotiva, um..... 5$175
12 clichés grandes galvanizados, emblema da Republica, um..... 5$175
12 clichés pequenos galvanizados, emblema da Republica, um..... 4$100
20 metros de flanella branca para pautação, igual á amostra, metro..... 30$000
100 laminas de fio lomble de dois pontos, uma..... $80
250 laminas de fio dobble de tres pontos uma..... $95
200 laminas de fio balanço de dous pontos, uma..... $90
100 laminas de fio balanço de tres pontos, uma..... $95
250 laminas de fio ponteado de dous pontos, uma..... $920
200 laminas de fio de seis pontos, fino, uma..... 1$250
250 laminas de fio dobble de seis pontos, uma..... 1$150
250 laminas de fio balanço de seis pontos, uma..... 1$150
8 collecções de fios systematicos de dous pontos de fantazia uma..... 20$900
20 kilos de espaços de corpo 6, sortidos, kilo..... 8$750
5 kilos de espaços de corpo 7 sortidos, kilo..... 5$750
10 kilos de espaços de corpo 8, sortidos, kilo..... 4$600
7 kilos de espaços de corpo 9, sortidos, kilo..... 4$370
20 kilos de espaços de corpo 10 de dous pontos, kilo... 4$140
15 kilos de espaços de corpo 10 de tres pontos, kilo..... 4$140
10 kilos de espaços de corpo 10 de quatro pontos, kilo.. 4$140
15 kilos de espaços de corpo 12, sortidos, kilo..... 3$910
7 kilos de espaços de corpo 18, sortidos, kilo..... 3$910
10 kilos de espaços de corpo 20, sortidos, kilo..... 3$910
15 kilos de espaços de corpo 24, sortidos, kilo..... 3$910
35 kilos de espaços de corpo 30 sortidos, kilo..... 3$910
15 kilos de espaços de corpo 36 sortidos, kilo..... 3$910
15 kilos de espaços de corpo 60 sortidos, kilo..... 3$910
15 kilos de espaços de corpo 72, sortidos, kilo..... 3$910
15 kilos de espaços de corpo 48, sortidos, kilo..... 3$910
50 laminas de Glizets de corpo 12 uma..... 3$780
200 laminas de Glizets de corpo 24 uma..... 4$830
200 laminas de entrelinhas de um ponto uma..... $920
400 laminas de entrelinhas de dous pontos, uma..... $940
400 laminas de entrelinhas de tres pontos uma..... $980
400 laminas de entrelinhas de quatro pontos, uma..... $970
400 laminas de lingote de seis pontos, uma..... $980
7 kilos de meios quadratins de corpo 6, kilo..... 6$750
7 kilos de meios quadratins de corpo 7, kilo..... 5$175
15 kilos de meios quadratins de corpo 10, kilo..... 4$140
7 kilos de meios quadratins de corpo 12, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 14, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 16, kilo..... 2$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 18, kilo..... 3$920
15 kilos de meios quadratins de corpo 20, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 24, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 30, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 36, kilo..... 3$920
7 kilos de meios quadratins de corpo 48, kilo..... 3$520
7 kilos de meios quadratins de corpo 60, kilo..... 3$920
24 cunhas para typos, uma..... 3$400
200 folhas de matta borrão de 120 libras, folha..... $230
15 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo..... 9$775
15 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo..... 7$475
25 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo..... 4$600
5 caixas de papel com 500 folhas para machina de escrever Tynewriter Paper, caixa..... 8$000
10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$900
15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$500
7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$220
7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$000
50 kilos de quadrados corpo 10, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$875
25 kilos de quadrados corpo 12, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$670
15 kilos de quadrados corpo 14, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$650
25 kilos de quadrados corpo 16, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$650
7 kilos de quadrados corpo 18, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$650
25 kilos de quadrados corpo 20, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$650
25 kilos de quadrados corpo 24, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 2$630
25 kilos de quadrados corpo 30, de 2 quadratins, kilo.. 2$650
25 kilos de quadrados corpo 48, sortidos, kilo..... 2$650
25 kilos de quadrados corpo 60, de 1 quadratim, kilo.. 2$650
25 kilos de quadrados corpo 72, sortidos, kilo..... 2$650
15 kilos de typo corpo 30, largo fonte, kilo..... 8$100
15 kilos de typo corpo 36 fino, fonte kilo..... 8$310
15 kilos de typo corpo 36 fantasia fonte kilo..... 8$100
15 kilos de typo corpo 36 largo fonte, kilo..... 8$100
15 kilos de typo corpo 48, largo, fonte, kilo..... 6$900
15 kilos de typo corpo 48 fino, fonte, kilo..... 10$350

15 kilos de typo corpo 60 fino, antigo, fonte, kilo.....	7$475
15 kilos de typo corpo 60 largo, antigo, fonte, kilo....	4$900
25 kilos de typo corpo 72, fonte, kilo.....	5$750
15 kilos de typo corpo 20 delicado, fonte qualquer, kilo	19$500

Accessorios para linotypo

1.000 kilos de metal americano marca «Richford» ou semelhante, para machina de linotypo, kilo.....	1$980

Submettendo-se o signatario desta a todas as clausulas do edital de 3 do corrente mez da secretaria desta Estrada.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.— Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Company, *Raul Moitinho Doria*

Proposta que fazem Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 219 a 225, á Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de artigos de escriptorio, pautação e typographia para a officina da intendencia durante o anno de 1920, de accôrdo com o edital de 3 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official*

Concurrencia n. 45

15 kilos de algarismos corpo 6, redondo, de 1 a 8, kilo.	10$500
22 kilos de algarismos corpo 7, redondo, de 1 a 8, kilo.	9$500
12 caixas pequenas para fios systematicos, uma.....	11$000
3 componedores grandes, de madeira, um.....	12$000
3 componedores pequenos, de madeira, um.....	8$000
2 fitas para machina de escrever Underwood, bi-colores, uma.....	3$200
250 laminas de fio de tres pontos, uma.....	1$100
250 laminas de fio double de tres pontos, uma.....	1$100
100 laminas de fio de balanço de tres pontos, uma.....	1$000
15 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo.....	6$400
15 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo.....	5$000
10 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo.....	4$800
7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo.....	4$700
5 kilos de espaços de corpo 10 de um ponto, kilo.....	4$600
10 kilos de espaços de corpo 10, de dous pontos, kilo....	4$600
15 kilos de espaços de corpo 10, de tres pontos, kilo....	4$600
10 kilos de espaços de corpo 10, de quatro pontos, kilo.	4$600
15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo.....	4$600
7 kilos de espaços de corpo 13 (sortidos), kilo.....	4$600
10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo.....	4$600
15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo.....	4$600
15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo.....	4$500
15 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo.....	4$500
15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos) kilo.....	4$500
15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo.....	4$500
15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo.....	4$500
6 canetas Faber n. 3, de borracha, uma.....	1$000
3 collecções de guarnição de 24 a 120, uma.....	98$000
250 laminas de entrelinhas de um ponto, uma.....	$500
400 laminas de entrelinhas de dous pontos, uma.....	$500
400 laminas de entrelinhas de tres pontos, uma.....	$700
400 laminas de lingoth de seis pontos, uma.....	$900
36 lapis pretos Faber n. 334, um.....	$180
12 lapis encarnados, Faber, um.....	$500
12 lapis verdes, Faber, um.....	$500
12 lapis azues, Faber, um.....	$500
6 lapis de borracha, de dous usos, um.....	$200
100 livros de ouro francez, para dourar, Hurlet, um....	6$300
7 kilos de meio quadratim, de corpo 6, kilo.....	6$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo.....	6$000
15 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo.....	4$800
7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo.....	4$800
7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 16, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo.....	4$500
15 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo.....	4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 24, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo.....	4$500
7 kilos de meio quadratim de corpo 60, kilo.....	4$500
500 folhas de papel matta-borrão fino, para pautação, folha.....	$045
50 folhas de papel, para rotulos lisos, folha.....	$9 0
24 pentes de pautar, de 0m,008, um.....	10$000
24 pentes de pautar, de 0m,0085, um.....	10$000
200 folhas de papel matta-borrão de 120 libras, folha...	$230
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa.....	5$000
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa.....	4$000
15 kilos de pontos grossos, corpo 6, kilo.....	10$000
15 kilos de pontos grossos, corpo 7, kilo.....	9$000
25 kilos de pontos grossos, corpo 10, kilo.....	5$200
6 pincois grandes de cabello, para pautação, um.....	4$800
5 caixas de 500 folhas de papel, para machina de escrever Typewriter Papers, caixa.....	6$800
10 kilos de quadrados corpo 6, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	4$800
15 kilos de quadrados corpo 7, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	4$800
7 kilos de quadrados corpo 8, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	4$400
7 kilos de quadrados corpo 9, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	4$400
50 kilos de quadrados corpo 10, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	4$000
25 kilos de quadrados corpo 12, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	3$800
15 kilos de quadrados corpo 14, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 16, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	3$900
7 kilos de quadrados corpo 18, de 1 1/12, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 20, de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 24, de 1 1/12, 2, 3 e 4 quadratins.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 30, de dous quadratins, kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos), kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratim, kilo.....	3$900
25 kilos de quadrados corpo 72 (sortidos).....	3$900
1 regua de madeira de 1m,00, por.....	5$000
500 rodas de pautar grossura 8, uma.....	1$800
400 rodas de pautar grossura 5, uma.....	1$800
3 reguas de borracha Faber de 0m,50, uma.....	2$600
2 Ruby Rabet Faber, borracha, n. 224, uma.....	$600
6 tesouras J. Rodgers de 0m,20, uma.....	6$000
18 litros de tinta preta para escrever, Sardinha, litro.	3$100
6 vidros de tinta escarlate Stephens em vidros de 4 onças, vidro.....	1$700
15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 60 fino antigo (fonte), kilo.....	8$400
15 kilos de typo corpo 60 largo antigo (fonte), kilo....	8$400
25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo.....	8$400

Typo para reforço

3 kilos de typo corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo.....	13$500
14 kilos de typo corpo 6 letras b, c, d, e, m, r, s (partes iguaes), kilo.....	13$500
7 kilos de typo corpo 6 letras f, j, l, x, y, w, § (partes iguaes) kilo.....	13$500
21 kilos de typo corpo 6 letras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ó, ú, â, ô, û, ã, ç (partes iguaes), kilo.....	13$500
7 kilos de typo corpo 6 letras á, é, ê, è, í, õ, ü (partes iguaes), kilo.....	13$500
21 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) A, D, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo.....	13$500
12 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) C, M, N (partes iguaes), kilo.....	13$500
9 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) B, G, I, X, Z, â, ê, ô, û (partes iguaes), kilo.....	13$500
8 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta), E, K, L, V (partes iguaes), kilo.....	13$500
16 kilos typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) F, L, J, Q, Á, W, Ó, C (partes iguaes), kilo.....	13$500
2 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) O kilo.....	13$500
7 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) Y, Æ, OE, Á, É, Ó, U' (partes iguaes), kilo.....	13$500
11 kilos de typo corpo 6 letras (caixa baixa) æ, œ, fi, fl, ff, ffi, ffl, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto-virgulas (partes iguaes), kilo.....	13$500
6 kilos de typo corpo 6, apostrophe, divisão, traço, asterisco, admiração e interrogação (partes iguaes) kilo.....	13$500
4 kilos de typo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo.....	13$500
3 kilos de typo corpo 7 letra a (caixa baixa), kilo....	11$000
21 kilos de typo corpo 7, letras b, c, d, e, m, n, o, (partes iguaes), kilo.....	11$800
25 kilos de typo corpo 7, letras f, g, h, i, j, k, u, p, q, t, u, v, z, ã, õ, á, é, ó, ú, â, è, ô, û, ã, ç (partes iguaes) kilo.....	11$300

8 kilos de typo corpo 7 redondo, letras r, s, riscas e aspas (partes iguaes), kilo	11$800
10 kilos de typo corpo 7 redondo, letras x, y, w, u, ã, ẽ, ĩ, õ, ũ e § (partes iguaes), kilo	11$800
22 kilos de typo corpo 7 redondo, letras æ, œ, fi, ffl, ff, fl, fll, 1 ponto fino, 2 pontos, virgula, ponto e virgula (partes iguaes), kilo	11$800
7 kilos de typo corpo 7 redondo, letras apostrophes, divisão, traço, asteristicos, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo	11$800
35 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, M, N, R, S, T, U (partes iguaes), kilo	11$800
14 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta) letras B, H, Y, â, ê, ô, û (partes iguaes), kilo	11$800
16 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras E, I, L, Q, W, A, O e Ç (partes iguaes), kilo	11$800
8 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras F, G, X e Z (partes iguaes), kilo	11$800
9 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras D, O e J (partes iguaes), kilo	11$800
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras K, V (partes iguaes), kilo	11$800
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras Æ, OE, Á, É, Ó, U' (partes iguaes), kilo	11$800
5 kilos de typo corpo 10 redondo, letra a (caixa baixa), kilo	7$600
15 kilos de typo corpo 10 redondo, letras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo	7$600
12 kilois de typo corpo 10 redondo, letras, c, e, s (partes iguaes), kilo	7$600
14 kilos de typo corpo 10 redondo, letras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo	7$600
32 kilos de typo corpo 10 redondo, letras g, h, k, l, p, v, x, ã, õ, ó, ç, fi, ffi, ff, fl, ffl (partes iguaes), kilo	7$600
10 kilos de typo corpo 10 redondo, letras l, ponto fino, dous pontos finos, virgulas, ponto e virgulas (partes iguaes), kilo	7$600
24 kilos de typo corpo 10 redondo, letras j, q, x, y, z, à, é, ó, ú, â, ô, è, ê, ò, ù, æ œ, apostrophes, divisão, travessão, asteriscos, paragrapho, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo	7$600
2 kilos de typo corpo 10 redondo, letras ê, ĩ (partes iguaes), kilo	7$600
50 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo	7$600
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras E, L, O, V, K (partes iguaes), kilo	7$600
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras I, J, K, X, W (partes iguaes), kilo	7$600
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras F, H, Á, Ó, Ç (partes iguaes), kilo	7$600
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), letras Æ, OE, Á, É, Ó, U', à, É, ó, û (partes iguaes), kilo	7$600
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa B, Y (partes iguaes), kilo	7$600
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa baixa), letras G Z (partes iguaes), kilo	7$6000
13 kilos de typo corpo 6 fino (fonte) (reforço), kilo	16$500
13 kilos de typo corpo 6 largo (fonte) (reforço), kilo	14$800
25 kilos de typo corpo 7 egypcio (fonte) (reforço), kilo	15$500
15 kilos de typo corpo 10 fino (fonte) (qualquer), kilo	13$500
13 kilos de typo corpo 18 fantasia (fonte), kilo	14$800
15 kilos de typo corpo 20 fino (fonte) (qualquer), kilo	10$500
15 kilos de typo corpo 20 deitado (fonte) (qualquer), kilo	18$500
25 kilos de typo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo	8$000
15 kilos de typo corpo 8 normando (reforço), kilo	13$000
13 kilos de typo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo	13$000
10 kilos de typo corpo 10 grypho (fonte) reforço), kilo	8$500
13 kilos de typo corpo 10 largo (fonte) (reforço), kilo	10$500
13 kilos de typo corpo 10 fantasia (fonte) reforço), kilo	11$800
25 kilos de typo corpo 12 elzevir (fonte) (reforço), kilo	6$500
13 kilos de typo corpo 12 fino fantasia (fonte) (reforço), kilo	9$500
15 kilos de typo corpo 12 fantasia preto (fonte) (reforço), kilo	9$000
15 kilos de typo corpo 12 grypho (fonte) (reforço), kilo	7$800
15 kilos de typo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo	10$000
15 kilos de typo corpo 16 grypho (fonte) (reforço), kilo	9$900
15 kilos de typo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo	9$900
15 kilos de typo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo	9$900
13 kilos de typo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo	15$0 0
13 kilos de typo corpo 6 grypho (fonte) (reforço), kilo	13$500
13 kilos de typo corpo 7 grypho (fonte) (reforço), kilo	13$200
15 kilos de typo corpo 16 claro (fonte) (reforço), kilo	10$000
15 kilos de typo corpo 16 redondo elzevir (reforço), kilo	9$ 00
10 kilos de typo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo	9$200
50 kilos de typo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo	9$200
15 kilos de typo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo	9$200
25 kilos de typo corpo 20 manuscripto (fonte) (reforço), kilo	2$000
13 kilos de typo corpo 24 fino (fonte) (reforço), kilo	10$500
1.000 kilos de metal americano marca Blanford ou emelhante, para machina linotypo, kilo	1$500

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—*Villas Boas & Comp.*

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda n. 105, esquina de Buenos Aires n. 38, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para fornecimento, durante o anno de 1920, de artigos de escriptorio, pautação e typographia, para a officina da Intendencia, de accôrdo com o edital de 3 de fevereiro do corrente anno, publicado no *Diario Official*, sujeitando-se os proponentes a todas as clausulas do referido edital.

Designação do artigo — Unidade — Preço	
15 kilos de algarismos corpo 6 redondos de 1 a $, kilo	9$700
22 kilos de algarismos corpo 7 redondos de 1 a $, kilo	7$600
200 agulhas para machina de picotar, uma	$450
1 kilo de algodão em pasta para douração, kilo	7$500
6 collecções de bigodes de corpo 6, uma	49$000
6 collecções de bigodes de corpo 12, uma	49$000
6 collecções de colchetes de corpo 6, uma	49$000
12 caixas pequenas para fios systematicos, uma	10$000
3 componedores grandes, de madeira, um	12$500
3 componedores pequenos, de madeira, um	8$500
12 componedores de metal, um	18$000
12 clichés grandes, galvanizados, locomotiva, um	5$000
12 clichés pequenos, galvanizados, locomotiva, um	5$000
12 clichés grandes, galvanizados, emblema da Republica, um	6$000
12 clichés pequenos, galvanizados, emblema da Republica, um	4$000
2 escovas com cabos para pautação, uma	12$000
20 metros de flanella branca para pautação, igual á amostra, metro	32$000
2 fitas para machina de escrever, Underwood, bicolores, uma	3$800
6 collecções de fio fino de dous pontos, systematicos, (metal), uma	40$000
6 collecções de fio fino de tres pontos systematicos, (metal), uma	54$000
6 collecções de fio double de dous pontos systematicos (metal)), uma	40$000
6 collecções de fio double de tres pontos systematicos (metal), uma	52$000
6 collecções de fio balanço de dous pontos systematicos (metal), uma	40$000
6 collecções de fio balanço tres pontos systematicos, (metal), uma	52$000
24 collecções de fio para picotar systematicos (metal), uma	51$000
6 collecções de fio arco por quadratim de 12 systematico de metal	44$000
250 laminas de fio de dous pontos, uma	$800
250 laminas de fio de tres pontos, uma	$870
100 laminas de fio double de dous pontos, uma	$750
250 laminas de fio double de tres pontos, uma	$840
100 laminas de fio balanço de dous pontos, uma	$700
100 laminas de fio balanço de tres pontos, uma	$820
250 laminas de fio ponteado de dous pontos, uma	$850
250 laminas de fio ponteado de tres pontos, uma	$850
250 laminas de fio fino de seis pontos, uma	1$040
150 laminas de fio ponteado de seis pontos, uma	1$040
250 laminas de fio double de seis pontos, uma	1$040
250 laminas de fio balanço de seis pontos, uma	1$040
6 collecções de fio fino de tres pontos ponteado (metal), uma	46$000
60 fios finos de dous pontos balanço para cantos (metal), um	$900
60 fios finos de dous pontos double para cantos (metal), um	$900
60 fios finos de tres pontos balanço para cantos (metal), um	$900
60 fios finos de tres pontos double para cantos (metal), um	$900
6 collecções de fio systematico de tres pontos fantasia, uma	46$000

6 collecções de fio systematico de dous pontos fantasia, uma..... 38$000
15 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo..... 6$000
15 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilo..... 3$300
10 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo..... 4$400
7 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo..... 4$400
5 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo..... 4$200
10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo..... 4$400
15 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo..... 4$200
10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo..... 4$200
15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo..... 4$200
7 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo..... 4$000
10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo..... 3$800
15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo..... 3$800
2 cestas de vime, grandes, de 1,00 × 0,65 × 0,52, uma..... 40$000
50 laminas de Glizets de corpo 12, uma..... 4$400
50 laminas de Glizets de corpo 24, uma..... 4$400
50 laminas de Glizets de corpo 18, uma..... 4$400
3 collecções de guarnição de 24 a 120, uma..... 84$000
250 laminas de entrelinhas de 1 ponto, uma..... $235
400 laminas de entrelinhas de 2 pontos, uma..... $295
400 laminas de entrelinhas de 3 pontos, uma..... $310
400 laminas de entrelinhas de 4 pontos, uma..... $395
400 laminas de lingoth de 6 pontos, uma..... $600
36 lapis preto «Faber» n. 334, um..... $250
12 lapis encarnado «Faber», um..... $600
12 lapis verdes «Faber», um..... $600
12 lapis azues «Faber», um..... $600
6 lapis de borracha de 2 usos, um..... $900
100 livros de ouro francez para dourar «Hurlet», um... 4$800
30 livros de pelicula de bronze de côres com 25 folhas cada livro, um..... 15$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 6, um..... 6$400
7 kilos de meio quadratim de corpo 7, kilo..... 5$500
15 kilos de meio quadratim de corpo 10, kilo..... 4$400
7 kilos de meio quadratim de corpo 12, kilo..... 4$200
7 kilos de meio quadratim de corpo 14, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 16, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 18, kilo..... 4$000
15 kilos de meio quadratim de corpo 20, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 24, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 30, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 36, kilo..... 4$000
7 kilos de meio quadratim de corpo 48, kilo..... 4$000
7 kilos de meio guadratim de corpo 60, kilo..... 4$000
500 folhas de papel mata-borrão, fino, para pautação, folha..... $060
50 folhas de papel para rotulos, liso, folha..... $800
24 pentes de pautar, de 0m,008, um..... 8$500
24 pentes de pautar, de 0m,0085, um..... 8$500
4 pontas de aço para collar trabalhos lytographicos, uma..... 8$000
24 pinças para typos, uma..... 5$400
200 folhas de papel mata-borrão de 120 libras, folha.... $290
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, caixa..... 5$000
6 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, caixa..... 4$000
2 peneiras de arame de metal para lavar typos, uma 123$000
15 kilos de pontos grossos de corpo 6, kilo..... 8$800
15 kilos de pontos grossos de corpo 7, kilo..... 7$350
25 kilos de pontos grossos de corpo 10, kilo..... 5$000
6 pinçéis grandes, de cabello, para pautação, um..... 4$000
6 caixas de 500 folhas de papel para machina de escrever «Typewriter Paper's», caixa..... 7$200
10 kilos de quadrados corpo 6 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 5$400
15 kilos de quadrados corpo 7 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 4$800
7 kilos de quadrados corpo 8 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 4$200
7 kilos de quadrados corpo 9 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 4$200
50 kilos de quadrados corpo 10 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$450
25 kilos de quadrados corpo 12 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
15 kilos de quadrados corpo 14 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 16 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
7 kilos de quadrados corpo 18 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 20 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 24 de 1 1/2, 2, 3 e 4 quadratins, kilo..... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 30 de 2 quadratins, kilo... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 48 (sortidos), kilo..... 3$300
25 kilos de quadrados corpo 60 de 1 quadratim, kilo... 3$300
25 kilos de quadradrados corpo 72 (sortidos), kilo..... 3$300
1 regua de madeira, de 1m,00, por..... 5$600
500 rodas de pautar, grossura S, uma..... 1$600
400 rodas de pautar, grossura 5, uma..... 1$600
12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca A, uma..... 128$000
12 ramas para machina typographica, com cruzeira marca BB, uma..... 150$000
24 ratoras de peroba, iguaes á amostra, uma..... 8$000
3 reguas de borracha «Faber» d 0m,50, uma..... 3$500
6 raspadeiras-canivetes «J. Rodger», com cabo de ebano, uma..... 4$000
2 Ruby Raber «Faber», bor acha, n. 224, uma..... $740
2 rolos de 0m,32, para machi a manual, um..... 50$000
50 vidros de Sandaraque em pó, vidro..... $800
12 metros de tirantes de algodão para prensa manual, de 0m,086, metro..... 4$500
12 vidros de tinta autographica para transportes, vidro $
6 tesouras «J. Rodger» de 0m.20, uma..... 8$000
18 litros de tinta preta para escrever, «Sardinha», litro 3$000
6 vidros de tinta escarlate «Stepheus» em vidro de quatro onças, vidro..... 1$750
50 kilos de typo corpo 24 largo (fonte), kilo..... 9$400
15 kilos de typo corpo 30 largo (fonte), kilo..... 9$900
15 kilos de typo corpo 36 fino (fonte), kilo..... 9$400
15 kilos de typo corpo 36 fantasia (fonte), kilo..... 9$000
15 kilos de typo corpo 36 largo (fonte), kilo..... 8$600
15 kilos de typo corpo 48 largo (fonte), kilo..... 8$600
15 kilos de typo corpo 48 fino (fonte), kilo..... 8$900
15 kilos de typo corpo 60 fino antigo (fonte), kilo..... 8$000
15 kilos de typo corpo 60 largo antigo (fonte), kilo..... 8$000
25 kilos de typo corpo 72 (fonte), kilo..... 8$000

Typo para reforço

9 kilos de typo corpo 6 lettra a, caixa baixa, kilo..... 9$300
14 kilos de typo corpo 6 lettras b, c, d, e, m, r, s (partes iguaes), kilo..... 9$300
7 kilos de typo corpo 6 lettras f, j, l, x, y, w, § (partes iguaes), kilo..... 9$300
21 kilos de typo corpo 6 lettras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ó, ú, â, ô, û, ä, ç (partes iguaes), kilo..... 9$300
7 kilos de typo corpo 6 lettras á, é, ê, ë, í, ö, ü (partes iguaes), kilo..... 9$300
21 kilos de typo corpo 6 lettras versaes (caixa alta) A, D, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo..... 9$300
12 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta) C, M, N (partes iguaes), kilo..... 9$300
9 kilos de typo corpo 6 lettras versaes (caixa alta) B, G, H, X, Z, A, E, O, U (partes iguaes), kilo..... 9$300
8 kilos de typo corpo 6 lettras versaes (caixa alta) E, K, L, V (partes iguaes), kilo..... 9$300
16 kilos de typo corpo 6 letras versaes (caixa alta), F, I, J, Q, Ã, W Õ, C (partes iguaes, kilo..... 9$300
2 kilos de typo corpo 6 letra versal (caixa alta) O, kilo. 9$300
7 kilos de typo corpo 6, letras versaes (caixa alta) Y, Æ, OE, Á, É, Ó, Ú (partes iguaes), kilo..... 9$300
11 kilos de typo corpo 6, letras (caixa baixa) æ, œ, fi, ff, ffi, fl, ffl. um ponto fino, dous pontos finos, virgula, ponto e virgula (partes iguaes), kilo..... 9$300
6 kilos de typo corpo 6, apostrophes, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação (partes iguaes), kilo..... 9$300
4 kilos de typo corpo 6, riscas e aspas (partes iguaes), kilo..... 9$300
3 kilos de typo corpo 7, letra a (caixa baixa), kilo..... 8$300
14 kilos de typo corpo 7, letras b, c, d, e, m, n, o (partes iguaes), kilo..... 7$600
25 kilos de typo corpo 7, letras f, g, h, i, j, k, n, p, q, t, u, v, z, ã, õ, á, é, ó, ú, â, ô, ê, ä, ç (partes iguaes), kilo..... 7$600
8 kilos de typo corpo 7 redondo, letras r, s, riscas, aspas (partes iguaes), kilo..... 7$600
10 kilos de typo corpo 7 redondo, letras x, y, w, û, ä, ë, ï, ö, ü, § (partes iguaes), kilo..... 7$600
22 kilos de typo corpo 7 redondo, letras æ, œ, fi, ffi, ff, fl, ffl, um ponto fino, dous pontos, virgulas, ponto e virgula (partes iguaes), kilo..... 7$600
7 kilos de typo corpo 7 redondo, letras apostrophis, divisão, traço, asteriscos, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo..... 7$600

36 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras A, C, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo	7$600
14 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta) letras B, H, Y, A circumflexo, E circumflexo, O circumflexo, U circumflexo (partes iguaes), kilo	7$600
16 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras E, I, L, Q, W, A, O, Ç (partes iguaes), kilo	7$600
8 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras F, G, X, Z (partes iguaes), kilo	7$600
9 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras D, O, J (partes iguaes), kilo	7$600
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), letras K, V (partes iguaes), kilo	7$600
6 kilos de typo corpo 7 redondo, versaes (caixa alta), lettras Æ, OE, Á, É, Ó, U' (partes iguaes), kilo	7$600
5 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras (caixa baixa), kilo	4$000
15 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras b, d, t, riscas, aspas (partes iguaes), kilo	4$900
12 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras c, e; s (partes iguaes), kilo	4$900
14 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras f, i, m, n, o, r, u (partes iguaes), kilo	4$900
32 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras g, h, k, l, p, v, w, ã, õ, ô, ç, fi, ffi, ff, fl, ffl (partes iguaes), kilo	4$900
10 kilos de typo corpo 10 redondo, lettras, um ponto fino, dous pontos finos, virgulas, ponto e virgula (partes iguaes), kilo	4$900
21 kilos de typo corpo redondo, lettras j, q, x, y, z, á, é, ó, ú, â, û, ã, ë, ö, ü, æ, œ, apostrophes, divisão, travessão, asteristico, paragrapho, admiração e interrogação (partes iguaes), kilo	4$900
2 kilos de typos corpo 10 redondo, lettras ê, ï (partes iguaes), kilo	4$900
50 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras A, C, D, M, N, P, R, S, T, U (partes iguaes), kilo	4$900
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras E, L, O, V, K (partes iguaes), kilo	4$900
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), leltras I, J, Q, X, W (partes iguaes) kilo	4$900
15 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras F, B, Ã, Õ, Ç (partes iguaes), kilo	4$900
20 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras Æ, OE, Á, É, Ó, U', A circumflexo, E circumflexo, O circumflexo, U circumflexo (partes iguaes), kilo	4$900
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras B, Y (partes iguaes), kilo	4$900
4 kilos de typo corpo 10 redondo, versaes (caixa alta), lettras G, Z (partes iguaes), kilo	4$900
13 kilos de typo corpo 6 fino (fonte), (reforço), kilo	17$800
13 kilos de typo corpo 6 largo (fonte), (reforço), kilo	16$000
25 kilos de typo corpo 7 egypcio (fonte), (reforço), kilo	11$500
13 kilos de typo corpo 8 grypho (fonte), (qualquer), kilo	6$300
15 kilos de typo corpo 8 largo (fonte), (qualquer), kilo	10$000
15 kilos de typo corpo 10 fino (fonte), (qualquer), kilo	11$900
13 kilos de typo corpo 18 phantasia (fonte), kilo	13$800
15 kilos de typo corpo 20 fino (fonte) (qualquer), kilo	11$000
15 kilos de typo corpo 20 deitado (fonte) qualquer, kilo	10$400
25 kilos de typo corpo 8 elzevir (fonte) (reforço), kilo	6$800
15 kilos de typo corpo 8 normando (reforço), kilo	10$300
13 kilos de typo corpo 9 fino (fonte) (reforço), kilo	10$700
10 kilos de typo corpo 10 grypho (fonte) (reforço), kilo	7$800
13 kilos de typo corpo 10 largo (fonte) (reforço), kilo	8$800
13 kilos de typo corpo 10 phantasia (fonte) (reforço), kilo	9$700
25 kilos de typo corpo 12 elzevir (fonte) (reforço), kilo	5$900
13 kilos de typo corpo 12 fino phantasia (fonte) (reforço), kilo	10$000
15 kilos de typo corpo 12 phantasia preto (fonte) (reforço), kilo	9$900
15 kilos de typo corpo 12 grypho (fonte) (reforço), kilo	6$000
15 kilos de typo corpo 12 normando (fonte) (reforço), kilo	9$900
15 kilos de typo corpo 16 grypho (fonte) (reforço), kilo	10$000
15 kilos de typo corpo 16 preto (fonte) (reforço), kilo	9$700
15 kilos de typo corpo 16 normando (fonte) (reforço), kilo	9$500
13 kilos de typo corpo 6 normando (fonte) (reforço), kilo	11$000
13 kilos de typo corpo 6 grypho (fonte) (reforço), kilo	10$900
13 kilos de typo corpo 7 grypho (fonte) (reforço), kilo	9$200
13 kilos de typo corpo 7 normando (fonte) (reforço), kilo	10$400
15 kilos de typo corpo 16 claro (fonte) (reforço), kilo	9$800
15 kilos de typo corpo 16 redondo elzevir (reforço), kilo	8$000
10 kilos de typo corpo 18 fino (fonte) (reforço), kilo	9$500
50 kilos de typo corpo 20 largo (fonte) (reforço), kilo	8$800
15 kilos de typo corpo 20 preto (fonte) (reforço), kilo	9$200
15 kilos de typo corpo 20 fino claro (fonte) (reforço), kilo	12$400
25 kilos de typo corpo 20 manuscripto (fonte) (reforço), kilo	21$800
13 kilos de typo corpo 24 fino (fonte) (reforço), kilo	15$000
13 kilos de typo corpo 6 ronde em pé, kilo	19$400
15 kilos de typo corpo 12 ronde em pé, kilo	17$600
25 kilos de typo corpo 18 ronde em pé, kilo	15$900
25 kilos de typo corpo 24 ronde em pé, kilo	14$900
25 kilos de typo corpo 36 ronde em pé, kilo	13$900
35 kilos de typo corpo 42 ronde em pé, kilo	13$900
13 kilos de typo corpo 6 ronde deitado, kilo	19$400
15 kilos de typo corpo 12 ronde deitado, kilo	17$.00
25 kilos de typo corpo 18 ronde deitado, kilo	14$800
25 kilos de typo corpo 24 ronde deitado, kilo	13$900
25 kilos de typo corpo 36 ronde deitado, kilo	13$900
35 kilos de typo corpo 42 ronde deitado, kilo	13$900
13 kilos de typo corpo 12 calligraphico (reforço), kilo	2[illegible]$000
15 kilosd e typo corpo 24 calligraphico (reforço), kilo	19$ 00
25 kilos de typo corpo 30 calligraphico (reforço), kilo	18$500
25 kilos de typo corpo 36 calligraphico (reforço), kilo	18$000
35 kilos de typo corpo 72 calligraphico (reforço), kilo	16$9 0
25 kilos de typo corpo 42 manuscripto (reforço), kilo	18$000
13 kilos de typo corpo 14 grypho (reforço), kilo	10$500
1 pincel de seda para douração n. 2, por	5$ 00
1 pincel de seda para douração n. 4, por	5$000
1 filete pontilhado para douração, por	25$000
2 facas para machina de cortar papel formato BB n. 794, A. Foucher, uma	340$000

ACCESSORIOS PARA LINOTYPO

Plate 19

1 E i.189, um	334$000

Plate 64

1 A 220, um	1$500

Plate 60

3 E 536, um	1$000

Plate 58 C

12 metros C 527, metro	11$500

Plate 57 A

3 E 204, um	1$050

Plate 56

6 C 18, um	2$900

Plate 47 A

3 G 18, um	16$40

Plate 40

1 D 220, um	3$000

Plate 52

6 D 6, um	2$000

Plate 3

2 H 79, um	2$000

Plate 2

12 H 913, um	12$500
1.000 kilos de metal americano marca «Blad-ford» ou semelhante, para machina linotypo, kilo	1$550

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—*J. L. Costa & Comp.*

Declaramos sujeitarmo-nos ao edital de concurrencia de 16 de fevereiro. (Alteração do edital de 3 de fevereiro).—*J. L. Costa & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 10.000 DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, PARA O AVANÇAMENTO DO RAMAL DE MONTES CLAROS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

10.000 dormentes de bitola estreita com $1^m,85 \times 0^m,18 \times 0^m,13$.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo de jatahy, jabotá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, araroca-amarella, araribá rosa, arco de velha, araçá piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, cagucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou parapiapunha, grossahy azeite, gonçalo alves gajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, pory, rão d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tajubo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós cercados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrado.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Pirapora e de Cachoeira a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz á Mangoratiba só serão acceitas madeiras de 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na intendencia desta estrada.

Os dormentes deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via-Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes. Na falta de madeiras de 2ª classe poderão fornecer todos ou maior porcentagem de primeira classe, com a bonificação de 2 1/2 %, para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 5 %, quando a quantidade a completar a porcentagem fixada for inferior a 15 % e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o dormente de bitola estreita, preço maximo 3$500, sendo a entrega até 30 de novembro de 1920, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria dessa estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria dessa estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA MACHINA PARA BRIQUETAR CARVÃO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de uma machina para briquetar carvão.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para a madeira, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que receba aviso da Estrada, deverá fazer o pagamento da machina dentro do prazo de 10 dias, retirando-a dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não a tiver retirado, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$ préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir o pagamento da machina, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda da referida machina.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de Janeiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PREÇOS DE ZINCO E CANOS DE FERRO GALVANIZADO PARA 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 21 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

350.000 prégos de zinco com a data 1921, para marcar a data do emprego de dormentes, conforme desenho, preço maximo do kilo, $1,60;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 3", maximo do kilo, $0.40;

10.000 metros de canos de ferro galvanizado com luva e rosca, de 4", maximo do kilo, $0,40;

10.000 metros quadrados de Ruberoide ou semelhante, de tres folhas, maximo do metro quadrado, 0,90.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no cáes do porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e por conta do fornecedor todas as demais despezas, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GUSA PARA FUNDIÇÃO DE AÇO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para fornecimento de:

100 toneladas metricas de ferro gusa para fundição de aço com a composição seguinte:

Phosphoro, maximo 0,05 %.
Silicio, de 1.5 a 2,5 %.
Graphite, de 0,3 a 1,5 %.
Carbono, total até 4 %.
Enxofre, traços.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para tonelada, de 1.000 kilos de ferro gusa nas condições pedidas, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 480$ para tonelada de 100 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de janeiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE.

(Nova alteração do edital de 21 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 35

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um gyrador com 22m,00 de diametro, accionado directamente por motor electrico de 30 HP, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles.

Deve supportar com a maxima segurança, locomotivas de um peso total de 200 toneladas metricas. Deverá servir tanto para bitola de 1m,00 como para de 1m,60. — Gauge of tracks 1m,00 and 1m,60. Turntable Tractors—Geo. D. Nichols, etc. Bro. Chicago, J. S. A. or Stothert etc., Pitt, Ltd. Engineers — Bat', London, com todos os seus accessorios e prompto para seu immediato funccionamento, sendo o preço maximo, $ 13.600.00.

Uma installação completa, systema de tanque duplo — Patent da «White», systema de lavar caldeiras e reenchel-as com agua quente.

Installação completa para o seu immediato funccionamento, inclusive dous tubos pendentes para ligar as locomotivas, de modo que se possa fazer a lavagem de quatro no mesmo espaço de tempo.

Economical Poiler Washing Co., Ltd. Palace Crambers. 9. Bridge Street, London, sendo o preço maximo, 5.184 libras.

Um guindaste a vapor de 30 toneladas metricas, para o serviço geral da officina e para servir nos accidentes. Bitola de 1m,00, Gauge, one meter. com oito rodas dous trucks — 30 toneladas metricas.

Radial Truck Crane-Radius 50 feet — Will safely Handle Following loads without the use of outriggers, or rails champs 9.700 lbs. Industrial Works Bay City Michigan, or O. S. Locomotive Crane". Altura dos trilhos ao centro do engate 0m,80, provido de engate automatico do fabricante Sharon. com uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, $ 24.000,00.

Um guindaste a vapor de 68 toneladas metricas, para o serviço de accidentes na bitola de 1m,60, com oito rodas e dous trucks. Wrekiug Crane of Sixty and eight metric ton. ol capacity, by Industrial Works, Bay City, Michigan. Gauge 1m,60 Maximum radius of main block 28 feet; minimum 16 feet. Altura dos trilhos ao centro do engate deve medir 1m,10, provido de engates automaticos do fabricante Sharon. Este guindaste deve ter o gabarito igual ao que já fôr fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, e uma collecção de cabos para substituição, sendo o preço maximo, $ 33.880.00.

Tres reservatorios (tanks) para deposito de oleos lubrificantes com a capacidade de 15.315 litros cada um, com 40" de altura. 120" de largura e 196" de comprimento. Cada um dos tanques deve ser provido dos seguintes accessorios: circular manhole, barrel tracks and cradles, 1"¼ venting, gauging with metric measuring, pump one self-measuring adjusted to discharge for half-litre at a stroke, anti-drip nozzle, etc. lever shut off, barrel dashes, rivits pipes and fitings, promptos para o seu immediato funccionamento. S. F. Bowser, etc. Co. Incorporated U. S. A., sendo o preço maximo de um, $ 4.800.00.

Uma collecção completa de balanças para locomotivas do typo «Consolidation», até 25 toneladas metricas, para cada eixo, de accôrdo com a proposta annexa ao desenho em azul de 23 de abril de 1917, da Middletown Car Co. e oito balanças especiaes para locomotivas iguaes ás que servem na officina da American Locomotive Company, sendo o preço maximo de todas as balanças, $ 13.600.00.

A concurrencia versará apenas apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, ou libras esterlinas, conforme a moeda estabelecida como maximo, para as unidades dos artigos acima pedidos, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões de estrada, direitos e despeneiros, por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 3 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 43

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na Intendencia dessa Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento.

Vidros brancos lisos de 0m,005 de espessura:

24 de 0,49×0,385.
24 de 0,385×0,285.
12 de 0,505×0,355.
24 de 0,83×0,715.
24 de 0,715×0,515.
12 de 0, 0×0.20.
21 pe 0,88×0.53.
12 de 0,88×0.45.
12 de 1 15×0.465.
12 de 0,88×0.50.
12 de 1.15×0.57.
de 1,15×0,55,
612 de 0,91×0,51.
12 de 0,88×0,18.
12 de 0,88×0,35.
24 de 0.88×0 50.
12 de 0,88×0.38.
24 de 1,40×0,84.
24 de 1,20×0.52.
12 de 0.87×0.425.
24 de 0,74×0 74.
24 de 0,72×0.52.
12 de 0,66×0.43.
24 de 0,99×0,29.
24 de 0,42×0,346.
24 de 0,345×0,27.
12 de 0,645×0,35.
12 de 0,93×0,49.
12 de 0.79×0,40.
12 de 0,77×0,37.
12 de 0,49×0,39.
12 de 0,39×0,29.
24 de 0,9 ×0,35.
12 de 0.80×0,35.
24 de 0,865×0,53.
24 de 0,865×0,35.
24 de 0,77×0,385.
24 de 0,43×0.35.
24 de 0 35×0,27.
24 de 0 99×0,30.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,004 de espessura:

30 de 0,66×0,66, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros foscos de 0,006 de espessura:

25 de 0,915×0,705, maximo do decimetro quadrado, 1$290.

Vidros brancos estrellados de 0,003 de espessura:

36 de 0,95×0,20.
10 de 1,00×0,22.
24 de 0,76×0,48.
48 de 0,60×0,16.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros brancos estrellados de 0,005 de espessura:

24 de 0,76×0,115.
24 de 0,685×0,29.
24 de 0,92×0,165.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado. 750 réis.

Vidros amarellos estrellados de 0,005 de espessura:

24 de 0,915×0,605.
24 de 0,56×0 49.
24 de 0,49×0,28.
12 de 0,845×0,275.
12 de 0,42×0,345.
12 de 0,345×0,27.
12 de 0.845×0,215.
12 de 0,56×0,50.
24 de 0.915×0,61.
12 de 0.50×0,28.
12 de 0,87×0,275.
12 de 0,87×0,215.
24 de 0,64×0,25.
12 de 0,49×0,39.
12 de 0,39×0,28.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 760 réis.

Vidros amarellos estrellados de 0,004 de espessura:

12 de 0,545×0,17, maximo do decimetro quadrado, 690 réis.

Vidros amarellos estrellados, dous cantos redondos, de 0,003 de espessura:
12 de 0,91×0,35.
18 de 0,525×0,17.
12 de 0,407×0,17.
24 de 0,445×0,17.
24 de 1,00×0,22.
24 de 0,685×0,30.
48 de 0,895×0,20.
24 de 0,64×0,14.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 800 réis.

Vidros amarellos estrellados, dous cantos redondos, de 0,004 de espessura:
12 de 0,60×0,17.
12 de 0,375×0,17.
12 de 0,47×0,17.
12 de 0,455×0,17.
12 de 0,245×0,17.
12 de 0,36×0,17.
12 de 0,565×0,17.
12 de 0,48×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 700 réis.

Vidros encarnados:

3 de 0,60×0,60×0,003, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros lavrados amarellos:

100 de 0,60×0,30×0,003, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues:

100 de 0,60×0,30×0,003, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros redondos para pharol de 0,004 de espessura:
50 de 0,42×0,004.
50 de 0,49×0,004.
10 de 0,57×0,004.
Preço médio, maximo para o decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarellos claros de 0,003 de espessura:
12 de 0,51×0,125.
12 de 0,83×0,125.
12 de 0,855×0,125.
12 de 0,69×0,125.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros amarellos claros de 0,004 de espessura:
36 de 0,78×0,13, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros roxos claros de 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,22, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues claros estrellados de 0,003 de espessura:
36 de 0,46×0,985.
24 de 0,15×0,95.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros azues estrellados 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,17.
60 de 0,62×0,15,
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 450 reis.

Vidros coloridos com ramagens, canto redondo de 0,004 de espessura:
24 de 0,95×0,20.
18 de 0,72×0,295.
12 de 0,64×0,14.
12 de 0,685×0,295.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros com ramagens, de dous cantos redondos de 0,004 de espessura:
24 de 0,845×0,17.
24 de 0,32×0,17.
24 de 0,19×0,17.
24 de 0,695×0,...
24 de 0,825×0,...
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros com ramagens, de dous cantos redondos 0,003 de espessura:
24 de ,715×0,165, maximo do decimetro quadrado, 500 réis.

Vidros verdes para lanternas:
50 de 0,13×0,10 ,003, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,002 de espessura:
51 de 0,70×0,55, maximo do decimetro quadrado, 220 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
100 de 0,96×0,48.
50 de 0,75×0,75.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.

Vidros crespos amarellos, dous cantos redondos, de 0,003 de espessura:
12 de 0,40×0,16, maximo do decimetro quadrado, 450 réis.

Vidros em reguas com cantos boleados, de 1 1/4":
200 de 11"×2 1/2", maximo do decimetro quadrado, 3$500.

Vidros brancos lisos, de 0,006 de espessura:
12 de 0,785×0,...
12 de 0,765×0,39.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1$290.

Vidros verdes claros, de 0,003 de espessura:
60 de 0,62×0,12.
12 de 0,32×0,17.
24 de 0,51×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros verdes claros, de 0,004 de espessura:
12 de 0,285×0,17.
12 de 0,425×0,17.
12 de 0,495×0,17.
12 de 0,48×0,17.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros amarellos, de 0,003 de espessura:
60 de 0,63×0,13.
60 de 0,66×0,15.
60 de 0,60×0,20.
60 de 0,60×0,12.
50 de 0,66×0,32.
60 de 0,63×0,14.
Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarellos de 0,004 de espessura:
24 de 0,62 × 0,1..., maximo do decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros lisos verdes de 0,003 de espessura:
12 de 0,62×0,017.
12 de 0,42×0,17.
12 de 0,47×0,17.
24 de 0,30×0,17.
3 de 0,60×0,60.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros amarellos ambar de 0,003 de espessura:
100 de 0,66×0,32.
24 de 0,195×0,14.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros vermelhos para lanternas:
50 de 0,13×0,10, maximo do decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos redondos de 0,003 de espessura:
20 de 0,43.
20 de 0,46.
20 de 0,54.
40 de 0,58.
30 de 0,42.
20 de 0,49.
20 de 0,36.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 350 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0,003 de espessura:
300 de 0,52×0,34.
60 de 0,53×0,29.
60 de 0,60×0,...
60 de 0,...×0,32.
60 de 0,61×0,50.
160 de 0,61×0,61.
60 de 0,...×0,24.
60 de 0,62×0,59.
60 de 0,62×0,61.
60 de 0,63×0,27.
60 de 0,54×0,57.
60 de 0,66×0,64.
60 de 0,67×0,54.
60 de 0,67×0,61.
60 de 0,70×0,50.
360 de 0,70×0,64.
60 de 0,70×0,62.
60 de 0,70×0,63.
60 de 0,70×0,65.
60 de 0,72×0,62.
Preço medio, maximo do decimetro quadrado, 290 réis.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos

nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reser-va-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA MACHINA PUNCÇAR E CORTAR, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o foreecimento de:

Uma machina de puncçar e cortar (Ryerson Steel Frame Higsh Pawer Quintuple Combination Puncking and Shearing Machine), dos fabricantes Joseph T. Ryerson, etc. Son, conjugada com motor electrico 220 volts 50 cyclos, sendo o preço maximo $4980.00.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a machina pedida, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente delladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do propodente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaeoquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA LIMPEZA E PINTURA DE CARROS METALLICOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para limpeza e pintura de:

Carros da bitola de 1m,60

200 carros metallicos da série VA.
200 carros metallicos da série NA.
200 carros metallicos da série VB.

Preço maximo para cada carro 1:250$000

Os carros deverão ser completamente raspados e limpos, de modo que só possam receber a primeira mão de pintura depois que as chapas metallicas que formam as suas caixas não contenham a menor particula de ferrugem ou qualquer camada de tinta velha.

A limpeza deve ser feita por meio de jacto de areia projectada sobre as chapas pelo ar comprimido.

A raspagem deve ser minuciosamente executada, attendendo ao estado grande de oxydação que fôr encontrado.

A segunda mão de pintura só será dada depois de perfeitamente secco cada carro, o que será fiscalisado pela 4ª divisão da estrada, por seu representante, a quem o contractante permittirá a mais completa fiscalisação na execução do serviço.

As pequenas reparações de que carecerem os carros serão feitas pelas officinas da estrada.

Para que haja uniformidade na côr, é mistér que a pintura das caixas seja vermelha e a dos trucks preta.

Nos carros da série NA serão dadas duas mãos de pintura, tanto externa como internamente.

Nos carros das séries VA e VB serão dadas duas mãos externamente e uma internamente mas, até a altura de um metro do spalho, internamente, serão duas as mãos de pintura.

A pintura externa será feita com a tinta especial vermelha empregada nos carros de carga desta estrada e internamente com a tinta cinzenta, tambem pela mesma usada.

Os truks serão pintados com uma mão de tinta como usa a estrada, ou com pixe refinado, de accôrdo com o resultado da experiencia que fôr feita em um truck, e só receberão a pintura depois de completamente limpos e raspados.

Serão pintados com tinta branca os numeros e lettras das respectivas séries dos carros, dentro de um rectangulo feito de um filete branco indicado pelo fiscal da estrada, a cujo cargo ficarão sujeitos todos esses serviços.

Serão pintadas com tinta branca as indicações de lotação e tara.

Todas as avarias que possam ter os carros serão reparadas nas officinas da estrada.

A estrada não fica obrigada á entrega de todos os 600 carros a limpar e pintar, podendo, portanto, ser o referido numero de carros reduzido, de accôrdo com as conveniencias do serviço.

O contractante ficará obrigado a entregar, no minimo, 15 carros por semana, completamente promptos, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, devendo porém toda a entrega estar terminada a 31 de Dezembro de 1920.

O contractante, a juizo da directoria, poderá ficar sujeito á multa de 5$ por carro e por dia de atrazo na entrega.

A administração desta estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas clausulas ou em outra qualquer, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Sendo por qualquer motivo desfalcada a caução, ficará o contractante obrigado a integralizal-a no prazo de oito dias, contados da data do recebimento do aviso que fôr expedido para esse fim.

A estrada entregará os carros nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, desde que a mesma possúa desvio da estrada.

O contractante entregará os carros em sua officina ou nas officinas da estrada, em Engenho de Dentro, desde que a sua officina não tenha desvio da estrada.

O material que fôr preciso importar para os serviços acima especificados será importado pelo contractante, mas deverá vir consignado á estrada, correndo por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros e por conta do contractante todas as demais despezas.

A estrada entregará esse material ao contractante nas officinas, em Engenho de Dentro, ou na officina do contractante, si houver desvio da estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para limpeza e pintura de cada um carro das séries marcadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia na execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do serviço a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula do completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades marcadas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1920.

Concurrencia n. 48

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 26 de fevereiro de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos, durante o anno de 1920.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para o kilogramma de papeis e cartões velhos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a retirar o material sempre que receber aviso para esse fim.

Segunda — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente, na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 15 dias, a partir do dia em que receber o aviso.

Terceira — Fica vedado ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

Quarta — A' Estrada reserva-se o direito de rescindir este contracto quando a directoria entender conveniente aos interesses da mesma estrada, devido a infracção de qualquer das clausulas do mesmo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 53

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arestas de ferro sem cabeça:
25 kilos de 1/2".
25 kilos de 5/8".
30 kilos de 3/4".
50 kilos de 4/8".
50 kilos de 1".
50 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
20 kilos de arestas «Americana» sortidas.
10 kilos de 8×8.
10 kilos de 12×12.
10 kilos de 15×15.
10 kilos de 3/4".
Preço maximo de kilo, 2$200.

Arestas de ferro com cabeça:
22 kilos de 1/2".
12 kilos de 1".
12 kilos de 1 1/2".
32 kilos de 2".
Preço maximo de kilo, 2$000.

500 kilos de colla da Bahia, kilo 2$600.
300 kilos de colla de Hamburgo, kilo 4$000.

Catracas de ferro de escariar:
2 de 7/8, uma 35$000.
2 de 1 1/4", uma 50$000.
2 de 1 1/2", uma 65$000.

Catracas para furar:
3 de 13", uma 30$000.
2 de 20", uma 40$000.
2 de 25", uma 50$000.
2 de 30", uma 60$000.

Dobradiças de ferro de junta:
72 de 1 1/2"×2 1/2", par, 360 réis.
172 de 1 1/2"×3", par, 490 réis.
50 de 1 1/2"×2", par, 340 réis.
24 de 1 1/2×1", par, 300 réis.
24 de 2 1/2"×1", par, 360 réis.
174 de 3", par, 490 réis.
174 de 2 1/2", par, 360 réis.
7 de 2", par, 340 réis.
36 de 2"×7/8", par, 340 réis.
36 de 2 1/2"×7/8", par, 360 réis.
36 de 3"×1", par, 490 réis.
36 de 3 1/2"×1", par, 800 réis.
36 de 4"×1", par, 1$000.

Dobradiças de ferro para machina:
120 de 2"×1", par, 500 réis.
108 de 2 1/2"×1 1/2", par, 700 réis.
170 de 3"×1", par, 1$100.
146 de 3 1/2"×1", par, 1$400.
48 de 4"×1", par, 1$600.
48 de 1 1/2"×7/8", par, 450 réis.

Dobradiças de ferro:
50 de 2"×..", par, 400 réis.
50 de 2 1/2"×3 1/2", par, 800 réis.
50 de 3"×4 1/2", par, 1$200.
72 de 3 1/2", par, 800 réis.

Dobradiças de junta de latão:
108 de 2"×1" (reforçadas), par, 1$400.
108 de 2 1/2"×1" (reforçadas), par, 1$600.
138 de 3×1" (reforçadas), par, 3$400.
146 de 3 1/2×1", par, 4$000.
96 de 4"×1", par, 5$000.
96 de 1 1/2×7/8", par, 1$200.

Dobradiças de metal:
24 de 1 1/2" reforçadas, par 1$200.
18 de 1" reforçadas, par 1$000.
36 de 2" reforçadas, par 1$400.
36 de 2 1/2" reforçadas, par 2$000.

Grampos de ferro para apertar madeira W. S. Payne:
36 n. 8, um 9$000.
36 n. 15, um 14$000.
36 n. 18, um 24$000.
36 n. 20, um 30$000.
36 n. 24, um 40$000.
12 grosas para metaos e madeira W. S. Payne, uma 4$500.

Lixa esmeril em panno Devies:
50 folhas n. 2 1/2.
250 folhas n. 00.
6.071 folhas n. 1.

3.583 folhas n. 2.
755 folhas n. 0.
136 folhas n. 3.
183 folhas n. 4.
2.828 folhas n. 1 1/2.
2.385 folhas n. 1/2.
Preço maximo da folha, 180 réis.
Lixa Navarre:
700 folhas n. 6.
3.420 folhas n. 0.
350 folhas n. 00.
250 folhas n. 000.
350 folhas n. 1/2.
2.979 folhas n. 1.
1.271 folhas n. 1 1/2.
1.735 folhas n. 2.
300 folhas n. 2 1/2.
1.303 folhas n. 3.
2.833 folhas n. 4.
3.100 folhas n. 5.
Preço maximo da folha 200 réis.
231 kilos de gomma lacca encarnada, kilo 10$000.
205 kilos de gomma lacca amarella, kilo 10$000.
35 kilos de gomma lacca branca, kilo 16$000.
5 kilos de gomma Sandaraca, kilo 10$000.
12 goivas apropriadas para torno de madeira, uma 10$000.
12 grosas (lima) para madeira, uma 3$800.
Parafusos de metal cabeça redonda:
1 grosa de 2 1/2" n. 20, grosa 42$000.
3 grosas de 2" n. 13, grosa 22$000.
3 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 26$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 3, grosa 10$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa 12$000.
5 grosas de 5/8" n. 10, grosa 5$000.
6 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa 18$000.
10 grosas de 2" n. 10, grosa 16$000.
10 grosas de 2" n. 12, grosa 18$000.
20 grosas de 2" n. 14, grosa 20$000.
5 grosas de 2" n. 16, grosa 22$000.
9 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa 19$000.
6 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa 21$000.
6 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa 23$000.
3 grosas de 4" n. 13, grosa 38$000.
3 grosas de 4" n. 14, grosa 42$000.
3 grosas de 4" n. 15, grosa 46$000.
3 grosas de 4" n. 16, grosa 48$000.
3 grosas de 4" n. 17, grosa 52$000.
3 grosas de 4" n. 18, grosa 56$000.
3 grosas de 4" n. 19, grosa, 58$000.
3 grosas de 4" n. 20, grosa, 60$000.
8 grosas de 7/8 n. 11, grosa, 8$000.
8 grosas de 7/8 n. 12, grosa, 10$000.
8 grosas de 7/8 n. 13, grosa, 12$000.
15 grosas de 7/8 n. 14, grosa, 14$000.
4 grosas de 1" n. 5, grosa, 6$000.
4 grosas de 1" n. 6, grosa, 7$000.
13 grosas de 1" n. 7, grosa, 8$000.
25 grosas de 1" n. 8, grosa, 9$000.
6 grosas de 1" n. 9, grosa, 10$000.
16 grosas de 1" n. 10, grosa, 11$000.
6 grosas de 1" n. 11, grosa, 12$000.
9 grosas de 1" n. 12, grosa, 13$000.
4 grosas de 1" n. 13, grosa, 14$000.
7 grosas de 1" n. 14, grosa, 15$000.
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa, 16$000.
13 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa, 17$000.
5 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa, 18$000.
7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa, 14$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa, 16$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa, 18$000.
7 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa, 20$000.
5 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa, 22$000.
5 grosas de 2" n. 8, grosa, 16$000.
7 grosas de 2" n. 9, grosa, 18$000.
5 grosas de 2" n. 10, grosa, 20$000.
5 grosas de 2" n. 11, grosa, 22$000.
14 grosas de 2" n. 12, grosa, 24$000.
7 grosas de 1/2" n. 4, grosa, 4$000.
17 grosas de 1/2" n. 5, grosa, 5$000.
7 grosas de 1/2" n. 6, grosa, 6$000.
5 grosas de 1/2" n. 7, grosa, 7$000.
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa, 4$000.
8 grosas de 5/8" n. 6, grosa, 5$000.
15 grosas de 5/8" n. 7, grosa
18 grosas de 5/8" n, 8, grosa
5 grosas de 5/8" n. 9,
3 grosas de 2 1/2" n. 9
3 grosas de 2 1/2" n. 10,
3 grosas de 2 1/2" n. 11,
3 grosas de 2 1/2" n. 12,
3 grosas de 2 1/2" n. 13,
3 grosas de 3" n. 9, grosa
3 grosas de 3" n. 10, gro
3 grosas de 3" n. 11, gro
3 grosas de 3" n. 12, gro
3 grosas de 3" n. 13, gro
3 grosas de 3" n. 14, gro
3 grosas de 3" n. 15, gro
3 grosas de 4" n. 13, gro
3 grosas de 4" n. 14, gro
3 grosas de 4" n. 15, gro
3 grosas de 4" n. 16, gro
3 grosas de 4" n. 17, gro
3 grosas de 4" n. 18, gro
3 grosas de 4" n. 19, gro
3 grosas de 4" n. 20, gro
3 grosas de 3 1/2" n. 9,
3 grosas de 3 1/2" n. 10,
3 grosas de 3 1/2" n. 1
3 grosas de 3 1/2" n. 1
3 grosas de 3 1/2" n. 1
3 grosas de 2 1/4" n. 8,
3 grosas de 2 1/4" n. 9,
3 grosas de 2 1/4" n. 1
3 grosas de 2 1/4" n. 1
3 grosas de 2 1/4" n. 1
3 grosas de 2 1/4" n. 1
3 grosas de 2" n. 7, gro
3 grosas de 2" n. 8, gro
3 grosas de 2" n. 9, gro
3 grosas de 2" n. 10, gro
3 grosas de 2" n. 11, gro
3 grosas de 2" n. 12, gro
10 grosas de 2" n. 13, gro
11 grosas de 2" n. 14, gro
3 grosas de 2 1/2" n. 8,
Parafuso de metal cab
3 grosas de 3/8" n. 4, gro
20 grosas de 4" de 13 á 20,
grosa 45$000.
7 grosas de 1/2" n. 6, gro
1 grosas de 3/4" n. 7, gro
5 grosas de 2 1/2" n.
3 grosas de 3/8" n. 5, gro
3 grosas de 1" n. 6, gro
3 grosas de 2 1/4" n.
3 grosas de 2 1/4" n.
10 grosas de 4" n. 6, gro
15 grosas de 1 7/8" n.
15 grosas de 1 7/8" n.
5 grosas de 2" n. 9, gro
5 grosas de 2" n. 10, gro
5 grosas de 2" n. 11, gro
13 grosas de 2" n. 12, gro
14 grosas de 2" n. 13, gro
15 grosas de 2" n. 14, gro
5 grosas de 2 1/2" n. 8,
5 grosas de 2 1/2", n. 9,
5 grosas de 2 1/2", n.
5 grosas de 2 1/2", n. 11,
5 grosas de 2 1/2", n.
5 grosas de 2 1/2", n.
5 grosas de 2 1/2", n.
5 grosas de 2 1/2", n.
15 grosas de 3", n. 9, gro
5 grosas de 3", n. 10, gro
5 grosas de 3", n. 11, gro
5 grosas de 3", n. 12, gro
5 grosas de 3", n. 13, gro
5 grosas de 3", n. 14, gro
5 grosas de 3", n. 15, gro
11 grosas de 7/8", n. 12
11 grosas de 7/8", n. 13
11 grosas de 7/8", n. 14
32 grosas de 1", n. 7, gro
74 grosas de 1", n. 8, gro
10 grosas de 1", n. 9, gro
37 grosas de 1", n. 10, g
27 grosas de 1", n. 11, g

as de 1", n. 12, grosa 13$000.
as de 1 1/4", n. 9, grosa 14$000.
as de 1 1/4", n. 10, grosa 15$000.
as de 1 1/4", n. 11, grosa 16$000.
as de 1 1/4", n. 12, grosa 17$000.
as de 1 1/4", n. 13, grosa 18$000.
as de 1 1/4", n. 14, grosa 18$500.
as de 1 1/4", n. 15, grosa 19$000.
as de 1 1/4", n. 16, grosa 19$500.
as de 1 1/4", n. 5, grosa 10$000.
as de 1 1/4", n. 6, grosa 11$000.
as de 1 1/4" n. 7, grosa 12$000.
as de 1 1/4" n. 8, grosa 13$000.
as de 1 1/2" n. 5, grosa 12$000.
as de 1 1/2" n. 6, grosa 13$000.
as de 1 1/2" n. 7, grosa 14$000.
as de 1 1/2" n. 8, grosa 15$000.
as de 1 1/2" n. 9, grosa 16$000.
as de 1 1/2" n. 10, grosa 17$000.
as de 1 1/2" n. 11, grosa 18$000.
as de 1 1/2" n. 12, grosa 19$000.
as de 1 1/2" n. 13, grosa 20$000.
as de 1 1/2" n. 14, grosa 21$000.
as de 1 1/2" n. 15, grosa 22$000.
as de 1 1/2" n. 16, grosa 23$000.
as de 1 3/4" n. 8, grosa 17$000.
as de 1 3/4" n. 9, grosa 18$000.
as de 1 3/4" n. 10, grosa 19$000.
as de 1 3/4" n. 11, grosa 20$000.
as de 1 3/4" n. 12, grosa 21$000.
as de 1 3/4" n. 13, grosa 22$000.
as de 1 3/4" n. 14, grosa 23$000.
as de 1 3/4" n. 15, grosa 24$000.
as de 2" n. 7, grosa 19$000.
as de 2" n. 8, grosa 20$000.
arafuso de ferro cabeça chata para madeira:
as de 3" n. 12, grosa 9$000.
as de 3" n. 16, grosa 12$000.
as de 3" n. 18, grosa 16$000.
as de 4" n. 20, grosa 20$000.
as de 2 1/4" n. 14, grosa 6$000.
as de 2 3/4" n. 14, grosa 11$000.
as de 2" n. 15, grosa 7$000.
as de 2" n. 16, grosa 8$000.
as de 2 1/2" n. 12, grosa, 7$000.
as de 2 1/2" n. 13, grosa, 8$000.
as de 2 1/2" n. 14, grosa, 9$000.
as de 2 1/2" n. 15, grosa, 10$000.
as de 2 1/2" n. 16, grosa, 11$000.
as de 2 1/2" n. 17, grosa, 12$000.
as de 2 1/2" n. 18, grosa, 13$000.
as de 1/2" n. 7, grosa, 1$000.
as de 1/2" n. 8, grosa, 1$200.
as de 3/4" n. 6, grosa, 1$800.
as de 3/4" n. 7, grosa, 2$000.
as de 3/4" n. 8, grosa, 2$200.
as de 3/4" n. 9, grosa, 2$400.
as de 3/4" n. 10, grosa, 2$600.
as de 5/8" n. 5, grosa, 1$200.
as de 5/8" n. 6, grosa, 1$400.
as de 5/8" n. 7, grosa, 1$600.
as de 5/8" n. 8, grosa, 1$800.
as de 5/8" n. 9, grosa, 2$000.
as de 5/8" n. 5, grosa, 1$200.
as de 1 1/2" n. 6, grosa, 2$800.
as de 1 1/2" n. 5, grosa, 2$600.
as de 1 1/2" n. 4, grosa, 2$400.
as de 1 1/2" n. 3, grosa, 2$200.
as de 7/8", n. 6, grosa, 2$000.
as de 7/8" n. 7, grosa, 2$200.
as de 7/8" n. 8, grosa, 2$400.
as de 7/8" n. 9, grosa, 2$600.
as de 7/8" n. 10, grosa, 2$800.
as de 1" n. 7, grosa, 2$000.
as de 1" n. 8, grosa, 2$200.
as de 1" n. 9, grosa, 2$400.
as de 1" n. 10, grosa, 2$600.
as de 1" n. 11, grosa, 2$800.
as de 1" n. 12, grosa, 3$000.
as de 1 1/4" n. 8, grosa, 2$600.
as de 1 1/4" n. 10, grosa, 2$600.
as de 1 1/4" n. 11, grosa, 2$300.
as de 1 1/4" n. 12, grosa, 3$000.
as de 1 1/4" n. 13, grosa, 3$400.
as de 1 1/4" n. 14, grosa, 3$800.
as de 1 1/4" n. 15, grosa, 4$200.

5 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa, 4$600.
21 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, 3$000.
35 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa. 3$500.
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa, 4$000.
Parafuso de ferro cabeça redonda:
10 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa, 3$500.
10 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa, 4$000.
10 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa, 4$500.
10 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, 5$000.
10 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa, 5$400.
10 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa, 5$000.
5 grosas de 7/8" n. 4, grosa, 2$000.
12 grosas de 1" n. 14, grosa, 4$000.
6 grosas de 1/4" n. 7, grosa, 2$000.
6 grosas de 1/4" n. 15, grosas, 2$000.
6 grosas de 1/4" n. 8, grosa, 2$000.
9 grosas de 1/4" n. 9, grosa, 2$000.
6 grosas de 1/4" n. 10, grosa, 2$500.
6 grosas de 1/4" n. 11, grosa, 2$500.
9 grosas de 1/4" n. 12, grosa, 2$500.
9 grosas de 1/4" n. 13, grosa, 2$500.
9 grosas de 1/4" n. 14, grosa, 2$500.
5 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa, 3$000.
44 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa, 3$500.
6 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa 3$000.
21 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa 3$500.
9 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa 4$000.
51 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa 4$500.
6 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa 5$000.
6 grosas de 7/8" n. 7, grosa 2$000.
6 grosas de 7/8" n. 8, grosa 2$500.
9 grosas de 7/8" n. 9, grosa 3$000.
3 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa 3$000.
3 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa 5$000.
3 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa 3$500.
5 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa 4$000.
3 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa 4$500.
3 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa 5$000.
5 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa 5$500.
5 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa 6$000.
5 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa 6$500.
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa 4$000.
22 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa 4$500.
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa 5$000.
11 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa 5$500.
5 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa 6$000.
20 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa 6$500.
3 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa 7$000.
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa 2$000.
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa 2$500.
5 grosas de 7/8" n. 9, grosa 3$000.
5 grosas de 7/8" n. 10, grosa 3$500.
5 grosas de 7/8" n. 11, grosa 4$000.
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa 4$200.
5 grosas de 7/8" n. 11, grosa 4$100.
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa 4$600.
13 grosas de 3/4" n. 7, grosa 1$800.
13 grosas de 3/4" n. 8, grosa 2$000.
13 grosas de 3/4" n. 9, grosa 2$400.
3 grosas de 3/4" n. 10, grosa 2$800.
3 grosas de 3/4" n. 11, grosa 3$200.
10 grosas de 1/2" n. 5, grosa 2$000.
10 grosas de 5/8" n. 5, grosa 2$000.
10 grosas de 5/8" n. 7, grosa 2$200.
10 grosas de 5/8" n. 8, grosa 2$400.
10 grosas de 3/4" n. 5, grosa 1$800.
2 grosas de 1" n. 11, grosa 3$000.
7 grosas de 1" n. 12, grosa 3$500.
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa 4$000.
2 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa 4$000.

Pontas de Paris sem cabeça:
110 kilos de 1/2".
110 kilos de 5/8".
125 kilos de 3/4".
95 kilos de 7/8".
370 kilos de 1".
170 kilos de 1 1/4".
320 kilos de 1 1/2".
320 kilos de 1 3/4".
170 kilos de 2".
95 kilos de 2 1/2.
175 kilos de 3".
5 kilos de 17×15 ou 1 1/4".
5 kilos de 5×5 ou 1/2".
Preço maximo do kilo 2$000.
Pontas de Paris:
1.000 kilos de 1"
1.000 kilos de 1 1/4".
2.000 kilos de 1 1/2".
3.000 kilos de 2";
2.500 kilos de 2 1/2";
3.000 kilos de 3";
2.000 kilos de 3 1/2";
2.000 kilos de 4";
1.000 kilos de 4 1/2";
210 kilos de 5";
100 kilos de 5 1/2";
3 kilos de 1/2";
25 kilos de 3/4";
25 kilos de 7/8";
50 kilos de 1 3/4";
75 kilos de 2 3/4";
Preço maximo do kilo 2$000.
18 sargentos de 1,m50, um 30$000;
18 sargentos de 2,m50, um 180$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intentencia, dentro de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920. — O Secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que as 12 horas do dia 28 de fevereiro de 1920, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento de:

Relação de Lafayette:

20 peças de cedro de 2,50××0,30×0,08, uma....	30$000
442 peças de peroba de 5,00××0,10×0,08, uma.....	19$500
576 taboas de peroba de 5,00××0,20×0,04, uma.....	19$500
1.800 taboas de peroba de 2,40××0,24×0,04, uma.....	10$900
600 taboas de peroba de 2,40××0,21×0,45, uma.....	11$500
100 reguas de peroba de 5,00××0,10×0,02, uma.....	5$000
200 reguas de vinhatico de 4,00××0,12×0,03, uma.....	5$900
5.000 metros de pinho branco em frizos de 0,11×0,02, metro.....	1$8000
840 metros de pinho de liga em frizos de 0,12×0,03, metro.....	4$200

Relação de Sete Lagôas:

2 cambotas de peroba de 2,30××0,28×0,10, uma.....	2$900
8 cambotas de peroba de 2,30××0,03×0,05, uma.....	4$200
7 frisos de peroba de 1,10×0,20×0,08, um.....	8$000
259 frisos de peroba de 1,10××0,10×0,08, um.....	4$000
10 frisos de peroba de 1,00××0,12×0,10, um.....	5$400
10 frisos de peroba de 1,00××0,11×0,10, um.....	5$000
11 longarinas de peroba de 11,00×0,20×0,10, uma..	11$400
8 longarinas de peroba de 11,00×0,20×0,08, uma..	9$600
4 longarinas de peroba de 11,00×0,18×0,08, uma..	8$100
4 peças de peroba de 11,00××0,11×0,09, uma.....	5$700
1 peça de peroba de 2,70××0,23×0,17, uma.....	5$900
2 peças de peroba de 2,70××0,20×0,15, uma.....	4$500
18 peças de peroba de 2,40××0,03×0,07, uma.....	7$000
2 peças de peroba de 2,60××0,23×0,16, uma.....	4$100
6 peças de peroba de 2,20××0,12×0,09, uma.....	12$400
4 peças de peroba de 2,20××0,11×0,11, uma.....	13$000
11 peças de peroba de 2,20××0,10×0,07, uma.....	8$100
4 peças de peroba de 2,00××0,25×0,14, uma.....	3$500
6 peças de peroba de 2,00××0,25×0,07, uma.....	10$200
2 peças de peroba de 2,00××0,10×0,09, uma.....	9$400
8 peças de peroba de 1,60××0,11×0,09, uma.....	8$800
11 peças de peroba de 1,60××0,10×0,08, uma.....	9$900

8 peças de peroba de 1,50××0,20×0,08, uma.....	12$300
6 peças de peroba de 1,50××0,10×0,09, uma.....	7$100
65 peças de peroba de 1,50××0,10×0,08, uma.....	6$300
4 peças de peroba de 1,50××0,11×0,07, uma.....	6$100
4 peças de peroba de 1,25××0,13×0,07, uma.....	3$600
14 peças de peroba de 1,25××0,12×0,14, uma.....	8$600
454 taboas de peroba de 5,00××0,20×0,04, uma.....	20$800
12 taboas de peroba de 5,00××0,18×0,035, uma.....	16$400
26 taboas de peroba de 5,00××0,18×0,03, uma.....	14$100
115 taboas de peroba de 5,00××0,11×0,025, uma.....	7$200
1.173 taboas de peroba de 2,40××0,20×0,04, uma.....	10$000
1 travessa de peroba de 2,70××0,25×0,17, uma.....	59$700
2 travessas de peroba de 2,60××0,25×0,12, uma.....	40$600
40 taboas de pinho Paraná macheados de 5,00×0,11××0,02, uma.....	4$000
100 taboas de pinho Paraná de 2,40×0,20×0.02, uma...	4$500
100 taboas de vinhatico de 5,00×××0,11×0,025, uma.....	5$500

Longarinas de peroba amarella

50 longarinas de 10,00×0,20×××0.10, uma.....	105$000
12 longarinas de 10,00×0,26×××0,11, uma.....	115$000
30 longarinas de 10,00×0,20×××0,08, uma.....	83$500

Trinchas de peroba amarella

20 trinchas de 10,00×0,15××0,10, uma.....	75$000
20 trinchas de 10,00×0,075×05 uma.....	20$000

Taboas para soalho, peroba amarella

2.000 taboas para soalho, de 2,50×××0,21×0,045, uma.....	12$500

Taboas para tapamento, peroba amarella

1.000 taboas para tapamento de 5,00×0,21×0,045, uma....	25$000

Fueiros de peroba amarella

500 fueiros de 1,10×0,10×0,075 um.....	3$400

Peças de peroba amarella para o lastro

350 peças de 5,30×0,10×0,075	17$000

Taboas de vinhatico macheadas

500 taboas de 4.00×0,15×0,02, uma.....	5$000
200 taboas de 5,00×0,15×0,02, uma.....	6$600

Pranchões de peroba amarella

260 pranchões de 5.00×0,20×010 um.....	44$000

Todas as madeiras pedidas deverão ser de perfeita qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que sentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, previamente feita na Thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á 4ª DIVISÃO, EM 1920

Nova alteração do edital de 7 de janeiro de 1920

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Serviço de passageiros

Bitola de 1m,60

10 carros de 1ª classe da série B, maximo de um, 55:000$000.
10 carros de 2ª classe da série D, maximo de um, 40:000$000.
4 carros dormitorios, de 20 leitos, da série DM, maximo de um, réis 65:000$000.
3 carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, maximo de um, réis 30:000$000.
4 carros correio da série R, maximo de um, 40:000$000.

Bitola de 1m,00

6 carros de 1ª classe, da serie B, maximo de um, 38:000$000.
3 carros de 2ª classe, da série D, maximo de um, 32:000$000.

Serviço de mercadorias

Bitola de 1m,00

200 vagões da série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 13:000$000.
80 vagões da série Q, de 12 toneladas de carga util, maximo de um, 5:000$000.
80 vagões abertos da série NL, de 30 toneladas de carga util, maximo de um, 11:000$000.
25 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 12:000$000.

Bitola de 1m,00

100 carros de série V, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 9:000$00.
50 carros da série OT, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 7:500$000.
20 carros da série H, de 20 toneladas de carga util, maximo de um, 8:000$000.

Serviço de passageiros

2 carros de bitola de 1m,60 para transporte de enfermos com dispositivo igual aos ultimamente fornecidos para bitola estreita, maximo de um, 45:000$000.
1 carro de bitola de 1m,60, série X, para serviços de suburbios, maximo 25:000$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despezas até os locaes da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Metade dos carros de cada uma das séries indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; a outra metade, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios carros e vagões a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Segdo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o attendimento ás exigencias da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessario para o preparo dos carros e vagões correrão por conta da Estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualqur outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despeza da montagem que corresponderá a 6 % do valor de cada carro para os carros de passageiros e 5 % para os carros de mercadorias, sobre os preços maximos estabelecidos pela Estrada:

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Especificações para a construcção de carros de passageiros das séries B e D, para a bitola de 1m,60 e para a bitola de 1m,00 quanto ás especificações geraes e para os carros DM, FF e R

Os carros acima enpecificados serão construidos de perfeito e pleno accôrdo com os desenhos fornecidos pela estrada, sendo que as lacunas que nelles se observarem serão preenchidas pela Locomoção, a cuja decisão deverão os contractantes submetter as suas duvidas.

Nenhum alvitre ou dispositivo contrario ao estipulado pela estrada poderá ser adoptado, sob pena de recusa do carro em que tal irregularidade se dér, mesmo que tal dispositivo já tenha sido empregado anteriormente nos carros fornecidos pelo contractante.

A madeira a ser empregada na construcção desses carros será a peroba linheira, si a fabricação fôr nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita á approvação da estrada, si a fabricação fôr estrangeira, não se admittindo o emprego de madeira de fibramento reverso ou nós nas peças que estejam sujeitas a esforços de flexão. Tambem não serão acceitas peças de madeira com branco, fendas, estrondos, brocas e que tenham tido furações erradas ou inutilizadas.

Todas as peças de madeira quer visiveis ou não serão apparelhadas em todas as faces.

Deverão ser perfeitas todas as juntas de peaças, taes como: juntas de frisos de soalho e ferro, engradamento de columnas, encaixos de cintas, peitoris e vergas nas columnas.

Todas as respigas devem entrar sem folga alguma nas respectivas furas, devendo tanto estas como aquellas ser feitas por calibre, de modo a haver toda a perfeição e exactidão nas cintas, que deverão entrar perfeitamente justas nos entalhes das columnas, não se permittindo o emprego de calços.

As columnas de madeira das caixas serão duplas, engradadas, de accôrdo com os desenhos, sendo atravessadas por estáes feitos de vergalhões de ferro de 5|8" atracados por porcas no frechal e no longerão do carro.

O soalho será feito com frisos de macho e femea de 0m,10 de largura por 0m,025 de espessura, prégado por pontas de Paris de 2" em cada uma das peças longitudinaes do estrado, ficando as pontas por baixo dos róda-pés assentos em rebaixos nos longerões, devendo o soalho depois de collocado ser afagado de modo a apresentar superficie lisa.

O revestimento será feito com frisos de madeira clara de macho e femea com 0m,06 × 0,025 de espessura perfeitamente lixada, tendo os cantos chanfrados e serão fixados por pontas de Paris, pregadas sobre as cintas, de modo a não ficarem visiveis.

Os roda-pés serão inteiriços, fixados aos longerões por 18 parafusos de 1|2" com porcas e as columnas com parafusos de fenda e cabeça escariada.

Só se permitte o emprego de pregos nas partes determinadas por estas especificações.

Os estrados serão feitos com peças inteiriças de dimensões de accôrdo com os desenhos, sendo respeitadas não só as dimensões como as disposições do engradamento, devendo as juncções das suas diversas peças ser feitas por meio de respigas calibradas que encaixarão nos furos sem folga, tanto no sentido longitudinal como no transversal, sendo prohibido o emprego de calços.

A sua armação será constituida por tirantes de ferro no sentido longitudinal e por estáes tambem de ferro no sentido transversal, de modo a conservar o entarugamento em perfeito alinhamento.

Os carros deverão cingir-se ao comprimento, largura e altura indicadas em cada desenho.

A armação da caixa será feita de accôrdo com os desenhos, devendo todas as peças encaixar sem folga nos respectivos logares e ser fixadas por parafusos.

Para sua consolidação haverá em cada columna dous estáes de ferro atracados dos longerões ao frechal com porca de ferro assentada sobre arruellas de fartas dimensões.

O peitoril será fixado ás cintas da armação por meio de parafusos collocados pela parte interna da armação.

As abas do carro serão fixadas ás contra-abas ou enchimentos entre columnas por meio de parafusos de fenda mettidos pela parte interna do carro.

O revestimento lateral interno será feito com paineis de madeira de lei si a fabricação fôr nacional e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si estrangeira, sobrio em ornamentação e moldura e fixado por parafusos de metal ás peças de armação das caixas.

As plataformas serão identicas ás dos desenhos para todos os carros, a sua ligação com o estrado do carro está representada no desenho.

As escadas serão iguaes aos desenhos e fixadas ao estrado por parafusos de rosca soberba de 3"x5|8".

O frechal da tolda e sobre-tolda será inteiriço e da mesma fórma as duas peças longitudinaes que armam a sobre-tolda e formam as partes superiores inferiores dos caixilhos.

Para consolidação das toldas cada carro receberá no minimo seis cambotas de ferro em chapa, fixadas no frechal entre duas cambotas de madeira, as quaes serão prezas por parafusos de ferro com porca.

Toda tolda será revestida externamente com frisos de madeira sobrepostas de 0,02 x 0,10, tendo as juntas desencontradas e coberta com lona americana igual á amostra, sem emendas quer no sentido transversal, quer no longitudinal.

Pela parte interior a tolda será revestida com paineis de linerusta Walton collados sobre papelão de 6 m|m de espessura, preso ás cambotas da tolda por parafusos de fenda e separados por molduras de madeira envernizadas.

As cambotas de madeira serão inteiriças não devendo ser alterado o seu raio de curva sem autorização da Estrada.

Todas as janellas serão preparadas para receber caixilhos de vidro e venezianas de madeira.

Todos os caixilhos e venizianas deverão ter a grossura de 0,22. Para alliviar o peso dos caixilhos de vidro deverá empregar-se batentes de borracha massiça de 7|8" assim como nas venizianas que sirva para amortecer o choque dessas peças de esquadria quando forem arriadas, não sendo permittido os apparelhos com molas de aço em fita.

As venezianas e caixilhos serão para cada serie de accôrdo com o desenho do

carro. As venezianas serão quando levantadas, presas ao peitoral por chapinhas e não por trincos. As portas serão de accôrdo com os desenhos, devendo todas serem providas com fechaduras,com um unico typo de chave igual ao modelo annexo e serão todas fixadas aos batentes por tres dobradiças de metal iguaes ao desenho.

Todas as ferragens de portas e janellas serão de bronze dourado de accôrdo com os desenhos assim como as fechaduras e trincos.

As portas serão iguaes ao desenho devendo vir providas com batentes de borracha.

As portas internas terão vidros despolidos e dobradiças com molas de modo a fechar e abrir nos dous sentidos e a dos compartimentos providas de discos que indiquem automaticamente ao serem fechadas quando estes estão vazios ou occupados. As venezianas de caixilhos terão apparelhos de fixação que impeçam ser abertas pelo lado exterior quando suspensas.

Todos os carros serão providos com caixilhos de vidro liso de cor ambar na folda dupla.

As portas externas e os caixilhos serão providos de vidros brancos, lisos de 3 m|m de espessura no minimo.

As internas como ornamentação só permitte apenas a applicação de uma grega junta ao caixilio e as iniciaes da estrada em monogramma em um dos angulos.

Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do typo Andrew ou Cramer da Safety Co. de Nova York e torpedo nos carros de tolda rasa. As janellas serão providas de apparelhos deflectores para diminuir a entrada da poeira.

Para cada série as divisões internas serão de accôrdo com os desenhos.

O carro de 1ª classe será dividido internamente em tres compartimentos separados por divisões que serão feitas de modo a augmentar a resistencia do carro e fixadas á armação da caixa, da tolda e do estrado e nunca ao revestimento interno, que será interceptado neste ponto.

Todos os carros de 1ª classe, como se vê serão providos de compartimentos no centro, destinados a toilette e privada.

O lavatorio será de marmore igual ao desenho com peças de bronze iguaes aos usados na estrada e terá deposito de agua na parte inferior. em tanque de ferro galvanizado em chapas cravadas. sendo a agua levada á parte superior por meio de bomba e por meio do ar comprimido, do mesmo typo dos carros de luxo. A torneira da talha para agua deverá escoar dentro da bacia do lavatorio. Para qualquer caso se exigirá nestes compartimentos espelhos de dimensões nunca inferiores a 0,40×0,60, saboneteira de metal, deposito de porcellana para agua potavel de facil limpeza, com capacidade para 12 gallões, no minimo, tendo torneira que feche automaticamente. No compartimento da privada haverá cabides para roupa e no de lavatorio para toalha. As privadas serão prezas ao soalho por parafusos de metal.

As privadas serão de porcellana iguaes ao desenho com descarga da agua igual á empregada nos novos carros dormitorios.

No compartimento do lavatorio haverá tubo de descarga, para a parte inferior, para sahida dagua.

Os compartimentos terão ventiladores torpedo ou globo.

A mobilia será de accôrdo com o desenho (typo «Sociables G S 9 G — The General Seating C°.). Cada carro da série B, deve trazer cinco collecções completas de capas de linho pardo com monogramma E. F. C. B., para os assentos e encostos.

O soalho do carro será revestido em cada salão com tapete identico de linoleum de uma só côr, collocado ao soalho e pregados nos cantos com sarrafos de madeira em fórma de 1/4 de circulo, sendo os tapetes ligados entre si por soleiras de metal fundidas, ou chapas. Haverá soleiras de metal nas portas

A illuminação dos carros será de luz electrica, systema «Slone», com dynamo «Liliput», n. 3, de 24 volts, completo com resistencias, chaves automaticas e mestres, polias e correia «Aragoma». Bateria dupla de accumladores «Tonum Standard» de 11 chapas, interruptores, lampadas especiaes «Stone», 1|2 watt, de 24 velas, fios isolados com o acabamento á prova de fogo, e inclusive os seguintes pertences, que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série B:

4 electroliers, n. 0 — 2.872 com globo espherico;
8 arandelas n. N — 1.685 com globo espherico;
2 lampeões, n. N — 3.560;
2 ventiladores «Signet», n. 1.462;
3 interruptores, Z — 18;

Para carros de 2ª classe da série D:

8 lampeões, n. N — 818;
3 lampeões, n. N — 3.560;

Para carros dormitorios de 20 leitos da série DM:

5 lampeões «Duplex», n. N — 572;
4 arandelas n. 1.685, com globo espherico;
2 lampeões, n. 3.560;
2 lampeões, n. N — 818;
1 interruptor Z — 27;
1 interruptor Z — 21;
1 fusivel Z — 33;
2 ventiladores «Lahore», n. 1.936;
3 interruptores, Z — 18;
10 lampadas de leitura, n. 4.403.

Para carros de bagagem e chefe de trem, da série FF:

2 lampeões, n. N — 818;
3 lampeões, n. N — 3.560;
6 lampeões, n. N — 3.560 protegidas.

Para carros correio da série R:

14 arandelas, n. N — 1.685, com globo espherico;
2 lampeões, n. N — 3.560.

Para carros transporte de enfermos, como tambem da série X:

Todos os pertences serão identicos aos carros de 1ª classe, da série B.

Os trucks serão todos de typo, desenho annexo, com caixa de lubrificação Symington, providos com sapata de freio em todas as rodas.

Serão todos de accôrdo com o desenho. Os grupos de molas triplices helicoidaes, serão todas de vergalhões de aço e terão, respectivamente, 5/8", 3/4" e 1 1|8" de espessura.

Cada uma dos tres grupos de molas elliptica será feito por molas de 6 folhas iguaes ao desenho.

Os longerões dos trucks serão revestidos lateralmente com chapas de ferro batido de 1/4", como está no desenho.

A folga total entre as cadeiras e as caixas de lubrificação, deverá ser no maximo de 1/4".

Terão contrapinos ajustados os parafusos que prendem as bracadeiras ás cadeiras.

As cavilhas que sustentam as travessas de balanço serão de vergalhão de aço de 1 3/4" providas de cabeça estampadas em uma extremidade de arruella com chaveta na outra.

Os eixos montados serão de aço Simens Martin, com centros cheios de aço fundido e áro de aço laminado, de fabricante reputado, de accôrdo com os desenhos.

As travessas de freio serão iguaes ao desenho.

Os garros deverão ter engates automaticos Tower, devendo resistir na barra a um esforço de tracção de 50 toneladas.

O freio será a ar comprimido Westinghouse de acção rapida, actuando pela parte interna das rodas, devendo vir providos com todos os aperfeiçoamentos, taes como: Slack Adjuster, valvula de conductor, collector de poeira, etc.

Os carros de 1ª classe receberão cestas de bagagem de fartas dimensões e facil desmontagem para limpeza, iguaes ás apresentadas pela estrada.

Todas as roscas de estaes, tirantes e parafusos serão de typo Withworth. Para todos os carros o envernizamento deverá obedecer ao seguinte processo: Uma camada de tapa-póros como primeira mão de apparelho, devendo-se ter todo o cuidado de fazer penetrar a camada inicial em todos os póros da madeira, perfurações de prégos, etc. Passados dous dias, pelo menos, empregam-se quatro camadas de verniz com intervallo de dous dias entre duas camadas consecutivas e polimento á pedra pomes. Depois de bem seccas as camadas de verniz e collocados os discos e ornamentações, se applicará uma camada de verniz de corpo Wearing Body.

Para o interior dos carros e tapa-póros, deverá ser incolor, porquanto a madeira deverá ser envernizada na côr natural e mais tres camadas de verniz, devendo o polimento ser feito após á penultima, de modo identico ao do exterior do carro.

A pintura das demais peças de madeira e envernizamento só será dada como prompta no caso dos carros apresentarem superficie perfeitamente polida, brilhante e sem manchas.

As côres serão identicas ás indicadas na occasião da assignatura do contracto ou posteriormente pela estrada.

Os disticos serão iguaes aos desenhos annexos. Os trucks e plataformas serão pintadas com tres mãos de tinta a oleo.

O estrado e a armação serão pintados com duas mãos de apparelho para conservação.

As toldas, antes de receber a lona, serão pintadas com uma mão de tinta, alvaiade, e a lona depois de pregada, receberá tres camadas de tinta alvaiade á oleo, sem agua raz, devendo a ultima camada ser o de tom indicado pela estrada, applicando-se areia peneirada sobre a lona.

Os carros terão correntes de segurança iguaes ao desenho.

Os tirantes para supportar as cabeceiras dos carros irão de uma extremidade á outra, ao longo dos carros entre os revestimentos, sendo feitos em chapas de ferro de 2" × 3/8", e sendo atracados ás columnas por parafusos de fenda e aos longerões por parafusos de porca sobre castanhas de ferro fundido, devendo esta parte inclinada ser em vergalhões de 1".

Para os carros de 2ª classe, serão observadas as mesmas condições acima, devendo as disposições internas ser de accôrdo com o desenho.

As mesmas condições acima prevalecerão, ainda, para os carros das séries DM, FF e R, devendo, tambem, as disposições internas de cada um delles, ser identicas

as dos carros, dessas séries, em uso na estrada.

Esses carros deverão ser construidos de accôrdo com os desenhos que acompanham essas especificações, e qualquer falta nelles observada, será resolvida pela Sub-directoria da Locomoção.

Os carros da série B. bitola de 1m,60, e os dormitorios série DM, serão providos de passadiços convenientemente fechados, de fórma que a passagem de um para outro carro possa ser feita sem modificação do ambiente, iguaes aos que estão em uso nos carros de luxo desta estrada.

Os desenhos relativos ao material de que trata a presente concurrencia, se acham á disposição de quem quizer examinal-os, no Engenho de Dentro, na Sub-directoria da Locomoção, que poderá tambem fornecer cópias.

Especificações para a concurrencia de vagões das séries H, NL, Q e V, da bitola de 1m,60 e H, OT e V, da bitola de 1m,00

A construcção desses vagões deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concurrencia.

Os estrados e as caixas dos vagões, tanto abertos como fechados, serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de 1ª qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construcção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiaes de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc. serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do vagão e melhor resistir á acção deleteria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão apparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B. Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accôrdo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accôrdo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diametros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepancia de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 á 70 kilogrammos, de accôrdo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e arcos receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilisar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuaes do serviço.

Terão todos os vagões, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os vagões quando vasios obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os vagões receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de apparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os vagões em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros e vagões fornecidos do estrangeiro será feito:

50 % quando recebido e conferido o material;

25 % quando armado;

25 % depois de um mez de serviço e verificado em bôas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25 % do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em bôas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de fevereiro de 1920.— O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas, e tomaram os ns. 1 e 2, na concurrencia publica n. 27, hoje realizada nesta intendencia, para o fornecimento de locomotivas para a 4ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.— *Vasconcellos*, pelo intendente.

Aos vinte dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte, presentes, ás doze horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o intendente, engenheiro Benjamin Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1 — American Locomotive Sales Corporation.

N. 2 — Baldwin Locomotive Works.

Total, duas propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem idoneas as duas proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, e depois rubricadas as propostas afim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada esta acta que vae assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão.

Benjamin Jacob, intendente.—Por procuração da American Locomotive Sales Corporation, *Wellington E. Moore*, representante.—Pela The Baldwin Locomotive Works, *C. H. Trawford*, representante geral.— *Thomé Torres da Silva Reis*, escrivão. Confere.— *U. C. Branco*, escrevente de 2ª. Conforme.— *Octavio Monteiro Bittencourt*, ajudante de escrivão. Visto.— *Vasconcellos*, pelo intendente.

A American Locomotive Sales Corporation, devidamente autorizada a funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil pelo decreto n. 10.858, de 22 de abril de 1914, representada pelo seu legitimo e bastante procurador Sr. Wellington E. Moore, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, 42 (quarenta e duas) locomotivas, constantes da concurrencia n. 27, publicada no *Diario Official*.

Locomotivas da bitola de 1m,00

Seis (6)

Locomotivas do typo «Ten Wheel» duplicatas das já fornecidas para essa estrada e de accôrdo com a especificação A-6.920, de 15 de outubro de 1913, da American Locomotive Company., providas de superaquecedor «Schmidt».

Preço de uma, posta dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto—$26.450 (vinte e seis mil quatrocentos e cincoenta dollars), ouro norte-americano.

Dez (10)

Locomotivas do typo «Consolidation», duplicatas das já fornecidas para essa estrada e de accôrdo com a especificação A-5.846, de 15 de dezembro de 1911, da American Locomotive Company, providas de superaquecedor «Schimidt».

Preço de uma, posta dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto—$28.950 (vinte e oito mil novecentos e cincoenta dollars) ouro norte-americano.

Locomotivas da bitola de 1m,60

Vinte (20)

Locomotivas do typo «Consolidation» duplicatas das já fornecidas para essa estrada e de accôrdo com a especificação A-8.080-B, de 17 de janeiro de 1917, da American Locomotive Company, providas de superaquecedor «Schmidt».

Preço de uma, posta dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto—$42.450 (quarenta e dous mil quatrocentos e cincoenta dollars) ouro norte-americano.

Seis (6)

Locomotivas do typo «Ten Wheel» duplicatas das já fornecidas para essa estrada e de accôrdo com a especificação A-4.703, de 31 de março de 1910, da American Locomotive Company, providas de superaquecedor «Schmidt».

Preço de uma, posta dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto—$43.335 (quarenta e tres mil trezentos e trinta e cinco dollars) ouro norte-americano.

A proponente acceita todas as clausulas da concurrencia n. 27, publicada no *Diario Official* de 7 de janeiro de 1920 e apresenta as seguintes condições de pagamento:

Consignaremos todo o material directo á Estrada de Ferro Central do Brasil, Cáes do Porto, Rio de Janeiro, sendo que essa Estrada abrirá em nosso favor um credito irrevogavel no Banco do Brasil, pela quantia total da encommenda, que nos deverá ser paga na seguinte fórma:

50 % (cincoenta por cento) quando as locomotivas chegarem ao Rio de Janeiro.

25 % (vinte e cinco por cento) quando as locomotivas estiverem montadas e acceitas pela Estrada.

25 % (vinte e cinco por cento) 30 (trinta) dias após a data da acceitação das mesmas.

Fica entendido que, caso as condições de pagamento acima mencionadas não mereçam a approvação dessa administração, esta companhia reserva-lhe o direito de combinar outras condições que melhor convenham.

Cordiaes saudações.— Por procuração da American Locomotive Sales Corporation, *Wellington E. Moore*, representante.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.

A Baldwin Locomotive Works estabelecida em Philadelphia, Estados Unidos da America, com filial nesta capital á rua da Alfandega numero 5, devidamente autorizada a funccionar na Rupublica pelo decreto numero 13.818, de 15 de outubro de 1919, de accôrdo com o edital de 7 de janeiro de 1920, e com as alterações de 16 de fevereiro de 1920, vem propôr-se a fornecer o seguinte material, acceitando todas as clausulas do referido edital:

Seis (6) locomotivas, do typo «Ten Wheel» da bitola de 1m,00, duplicatas das que já possue a Estrada sob a especificação B-5.246 de 24 de outubro de 1910, da Baldwin Locomotive Works, providas de superaquecedor Schmidt, preço de cada uma.....	$28,400.00
10 locomotivas do typo «Consolidation» da bitola de 1m,00 duplicatas das que já possue a Estrada sob a especificação C-4.993, de 27 de junho de 1917, da Baldwin Locomotive Works providas de superaquecedor Schmidt. Preço de cada uma.....	$29,925.00
20 locomotivas do typo «Consolidation», da bitola de 1m,60 duplicatas das que já possue a Estrada sob a especificação B-3.489, de 13 de janeiro de 1909, da Baldwin Locomotive Works, providas com as modificações seguintes: Superaquecedor Schmidt. Cylindros a 21 1/2"×26". Diametros rodas motrizes 53". Pressão 180 £. Base rigida 15° 6" (maximo). Base machina e tender 51° 11". Peso adherente 145.000 £. Peso total locomotiva 167.000 £. Peso do tender 110.000 £. Superficie de grelha 40 a 41 pés quadrados. Superficie de aquecimento superaquecedor 625 pés quadrados. Preço de cada uma.....	$42,495.00
Seis (6) locomotivas do typo «Ten Wheel» da bitola de 1m,60 duplicatas das que já possue a Estrada sob a especificação B-3.488, de 9 de janeiro de 1919 da Baldwin Locomotive Works. Preço de cada uma...	$14,570.00

Pagamento

Quando forem entregues no Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada.....	50 %
Quando forem armadas e promptas para o serviço.....	25 %
Trinta dias depois de estarem promptas para serviço.....	25 %

O necessario credito deverá ser aberto no Banco do Brasil.

Entregue

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Si este contracto fôr registrado dentro dos seis dias especificados no edital, esperamos entregar até 30 de junho depois de cuja data a Estrada poderá multar-nos em 20$000 por dia, por locomotiva entregue após o prazo marcado.

O prazo do fornecimento de todas as locomotivas não poderá ir além do 31 de dezembro de 1920.

Respeitosamente submettido, The Baldwin Locomotive Works.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920.— *H. Arauford*, representante geral

Resalva: O penultimo paragrapho relativo ao prazo de seis dias especificados no edital não se refere á entrega de material, como por engano ahi ficou dito, e sim para perda da caução.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *H. Arauford*, representante geral. Visto.— *W. E. Moore*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COBRE REDONDO E OUTROS ARTIGOS, PARA 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Cobre redondo:

150 kilos de 1/32".
150 kilos de 1/16".
250 kilos de 1/8".
250 kilos de 3/16".
200 kilos de 5/16".
550 kilos de 3/4".
300 kilos de 7/16".
400 kilos de 2".
400 kilos de 2 1/2".
400 kilos de 3".
1.470 kilos de 1/2".
1.510 kilos de 7/8".
700 kilos de 5/8".
700 kilos de 1 1/2".
530 kilos de 3/8".
9.000 kilos de 1".
3.000 kilos de 1 1/8".
5.000 kilos de 1 1/4".
420 kilos de 1/4".

Preço medio, maximo de kilo, 6$500.

Latão em chapas:

345 kilos de 3/16".
250 kilos de 5/8".
975 kilos de 7/8".
465 kilos de 1/16".
335 kilos de 1/4".
160 kilos de 1/32".
610 kilos de 1/8".
75 kilos de 1/64".
50 kilos de 3/32".
190 kilos de 5/16".
25 kilos de 1/2".

Preço medio, maximo do kilo, 7$500.

Latão redondo:

795 kilos de 3/4".
855 kilos de 7/8".
840 kilos de 1".
740 kilos de 1 1/4".
1.190 kilos de 1 1/2".
1.170 kilos de 1 3/4".
1.390 kilos de 2".
875 kilos de 2 1/2".
500 kilos de 3".

Preço médio, maximo do kilo, 7$500.

Porcas de ferro sextavadas:

1.565 kilos de 1/2".
467 kilos de 3/8".
2.817 kilos de 5/8".
2.865 kilos de 3/4".
2.995 kilos de 7/8".
25 kilos de 1/16".
165 kilos de 1/4".
2.380 kilos de 1".
1.530 kilos de 1 1/8".
1.960 kilos de 1 1/4".
500 kilos de 1 3/8".
735 kilos de 1 3/4".
865 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 5/8".
85 kilos de 1 7/8".
115 kilos de 2".
10 kilos d 2 1/4".

Preço médio, maximo do kilo, 2$900.

Parafusos de ferro com porca sextavada:

1.050 kilos de 3 1/2"×5/8".
1.550 kilos de 4"×5/8".
1.300 kilos de 5"×5/8".
650 kilos de 5 1/2"×5/8".
950 kilos de 6"×5/8".
725 kilos de 6 1/2"×5/8".
200 kilos de 6"×1".
50 kilos de 4 1/2"×1 1/4".
250 kilos de 5"×1".
200 kilos de 8"×1".
200 kilos de 4 1/2"×1".
50 kilos de 4 1/2"×1/4".
125 kilos de 20"×1 1/4".
50 kilos de 8"×1/4".
50 kilos de 4"×1/2".
400 kilos de 10"×5/8".
250 kilos de 11"×5/8".
350 kilos de 12"×5/8".
400 kilos de 13"×5/8".
250 kilos de 13 1/2"×5/8".
725 kilos de 14 1/2"×5/8".
1.050 kilos de 15"×5/8".
500 kilos de 15 1/2"×5/8".
550 kilos de 16"×5/8".
750 kilos de 17"×5/8".
500 kilos de 17 1/2"×5/8".
850 kilos de 18"×5/8".
500 kilos de 18 1/2"×5/8".
250 kilos de 4 1/2"×3/4".
250 kilos de 9 1/2×3/4".
250 kilos de 10 1/2"×3/4".
250 kilos de 11"×3/4".
1.915 kilos de 2 1/2"×5/8".
2.170 kilos de 3"×5/8".

Preço médio, maximo do kilo 2$400.

Rebites de ferro Sowmoor ou aço molle:

1.006 kilos de 1 1/2"×3/8".
1.372 kilos de 1 1/4"×3/8".
1.072 kilos de 1"×3/8".
240 kilos de 1 1/2"×1/4".
172 kilos de 1"×5/16".
60 kilos de 1 1/2"×5/16".
266 kilos de 2 1/2"×3/8".
466 kilos de 3"×3/8".
806 kilos de 1 1/2"×5/8".
940 kilos de 2"×5/8".
840 kilos de 2 1/2"×5/8".
872 kilos de 3"×5/8".
172 kilos de 3 1/2"×5/8".
740 kilos de 4"×5/8".
832 kilos de 4 1/2"×5/8".
266 kilos de 5"×5/8".
266 kilos de 6"×5/8".
1.032 kilos de 2"×3/4".
840 kilos de 2 1/2"×3/4".
1.206 kilos de 3"×3/4".

.020 kilos de 4"×3/4".
572 kilos de 3 1/2"×3/4".
Preço médio, maximo do kilo 2$600.

Rebites de ferro Sowmoor:

700 kilos de 4"×1/2".
1.000 kilos de 7"×3/4".
400 kilos de 7"×7/8".
1.080 kilos de 1"×1/2".
200 kilos de 3/4"×3/8".
100 kilos de 3/4"×5/16".
50 kilos de 3/4"×1/4".
50 kilos de 1/2"×1/2".
200 kilos de 6 1/2"×3/4".
580 kilos de 1 1/2"×3/4".
500 kilos de 3 1/2"×1/2".
60 kilos de 1/8"×3/16".
60 kilos de 1 1/4"×1/4".
60 kilos de 1 1/8"×3/8".
60 kilos de 1 3/4"×3/8".
60 kilos de 1 3/8"×1/2".
60 kilos de 1 3/4"× /2".
160 kilos de 1"×5/8".
60 kilos de 1 1/4"×5/8".
100 kilos de 6"×3/4".
100 kilos de 2"×7/8".
100 kilos de 2 1/2"×1".
Preço médio, maximo do kilo 2$600.

Tubos de cobre:

20 kilos de 1/8"×1/4".
120 kilos de 1/4"×3/8".
80 kilos de 3/8"×1/2".
252 kilos de 1/2×5/8".
166 kilos de 5/8"× /4".
132 kilos de 3/4"×1".
66 kilos de 7/8"×1 1/8".
166 kilos de 1"×1 1/4".
100 kilos de 1 1/4"×1 1/2".
132 kilos de 1 1/2"×1 3/4".
132 kilos de 1 3/4"×2".
332 kilos de 2"× 1/4".
Preço médio, maximo do kilo, 5$400.

Tubos de latão:

20 kilos de 3/16"×5/16".
26 kilos de 1/4"×3/8".
32 kilos de 3/8"×1/2".
40 kilos de 1/2"×5/8".
40 kilos de 5/8"×3/4".
46 kilos de 3/4"×1".
60 kilos de 1 1/8"×1 3/4".
Preço médio, maximo do kilo, 5$400.

Tubo flexivel de cobre:
66 kilos de 3/4", kilo, 6$100.

Zinco liso:
891 kilos n. 12.
1.540 kilos n. 14.
27 kilos n. 10.
Preço médio, maximo do kilo, 2$300.
166 kilos de zinco em tabletes, kilo, 2$000.

Brocas para furar quadrado:

3 de 1/2", uma, 8$000.
3 de 7/8", uma, 12$000.
12 de 5/8", uma, 10$000.
3 de 1", uma, 14$000.
3 de 1 3/4", uma, 45$000.
3 de 1 1/4", uma, 20$000.
3 de 1 7/8", uma, 50$000.
3 de 1 5/8", uma, 25$000.
3 de 2", uma, 90$000.

Botões para emendar correias:
40 n. 1, um, 1$000.
40 n. 2, um, 1$500.
40 n. 3, um, 2$000.
40 n. 4, um, 2$500.
40 n. 5, um 2$800.
40 n. 6, um 3$200.
30 duzias de botões de osso, brancos, communs, grandes, 4 furos, duzia, 1$500.
45 baldes de zinco de 14"×9, um 4$000.
24 baldes de ferro galvanizado de 12"×9, conforme amostra, um 3$600.

Brocas para furar com pneumatico «Morton»:

4 de 1", uma 30$000.
4 de 1/4", uma 15$000.
4 de 1 1/4", uma 3?$000.
4 de 1/2", uma 18$000.
4 de 1 1/2", uma 40$000.
4 de 7/8", uma 28$000.
4 de 5/8", uma 20$000.
4 de 3/4", um 24$000.

Brocas para furar com pneumatico «James Swam, C°.»:

12 de 1/2", uma 18$000.
12 de 3/8", uma 16$000.
12 de 5/8, uma 2?$00 .
12 de 3/ ", uma 24$000.
12 de 7/8", uma 28$000.
12 de 1", uma 39$000.
12 de 1 1/2", uma 4 $000.
5 bigornas de 500 kilos, kilo 2$000.
1 bigorna de 200 kilos, kilo 2$000.
200 kilos de borracha em lençol de 7/8", kilo 10$000.

Amiantho em corda:

117 kilos de 1/4".
230 kilos de 3/8".
25 kilos de 1/2".
209 kilos de 5/8".
225 kilos de 7/8".
210 kilos de 1".
160 kilos de 1 1/4".
205 kilos de 5/8".
Preço médio, maximo do kilo 10$000.

Amiantho em papelão:

5 kilos de 1/32".
250 kilos de 1/8".
60 kilos de 3/16".
15 kilos de 1/4".
65 kilos de 1/16".
Preço medio, maximo do kilo 2$800.
425 kilos de amiantho em pó, kilo 1$000.
5 kilos de amiantho em fio, kilo 12$000.
5.150 kilos de amiantho em colchão, kilo 12$000.

Bujões torneados com cabeça escareada e rosca:

2.900 kilos de 1"3/4×3/4":
2.000 kilos 2"×3/4".
300 kilos de 2 1/2"×3/4".
300 kilos de 2"×7/8".
300 kilos de 3"×3/4".
Preço medio, maximo de kilo 8$000.

Badanas para machina de furar:

12 de 3/16", um 12$000.
12 de 1/4", um 14$000.
12 de 5/16", um 15$000.
12 de 3/8", um 16$000.
12 de 7/16", um 17$000.
12 de 1/2", um 18$000.

Brocas para machina de furar:

12 de 1/4", uma 14$000.
12 de 1/8", um 8$000.
12 de 3/16. uma 12$000.
12 de 5/16", um 15$000.
2 de 3/8", um 16$000.
12 de 7/16", uma 17$000.
12 de 1/2", uma, 18$000.
12 de 9/16, uma. 19$ 00.
12 discos de esmeril, para machina de esmerilhar quadrante, L. Sterne & Comp., um, 25$000.

6 discos de esmeril para amolar serras, Helcimington, Son Le.nited, um, 35$000.

2 discos de esmeril para rebolo n. 3, fabricação L. Sterne & Comp., um, 20$000.
11 diamantes Sharrat n. 1, um, 16$000.
24 dobradiças de pivot para portas de armarios, de 2", uma, 300 réis.
24 dobradiças de ferro, de junta, de 2 1/2" × 1", uma, 200 réis.
300 kilos de calhar em corda, kilo, 2$800.
24 machados calçados de aço, um, 3$500.
12 marretas de aço de cinco kilos cada uma, kilo. 2$000.
4 ternos de machos legitimos Whithworth de 1/2", terno, 25$000.
7 ternos de machos Whythworth de 1/4", terno. 12$000.
7 ternos de machos Whithworth de 3/8", terno, 15$000.
16 pedras de esmeril de 12"×1", grão fino e grosso, metade de cada, uma, 25$000.
2 peneiras de latão de 60×60, com malha de 0,001, uma, 38$000.
3 peneiras de latão de 60×60, com malha de 0,002, uma, 38$000.
8 peneiras de arame de ferro zincado 0,004, uma, 4$500.
8 peneiras de arame de ferro zincado 0,002, uma 4$500.
8 pedras de esmeril de 0,30, espessura 0,005, uma, 80$000.
4 pedras de esmeril de 0,30, espessura 0,001 uma, 50$000.
16 picaretas de ferro, uma, 5$000.
20 latas de pomada para limpar metaes, uma, 300 réis.
1 pua com catraca, por 12$000.
220 grosas de pregos de remate cabeça bordada, gresa, 7$500.
40 kilos de polvilho de sacco, kilo, 500 réis.
1.000 metros de palha franceza Compound, para assento, de 1m,20, metro, 3$000.
14 kilos de palha em chiçote, n. 1, kilo, 23$000.
66 sapolios, um, 400 réis.
24 serras de 10" para cortar metaes, uma, 350 réis.
49 serras de 12" para cortar metaes, uma, 400 réis.
24 serras de 14" para cortar metaes, uma, 500 réis.
33 serras de 16" para cortar ferro, uma, 600 réis.
80 metros de tela cambric em lençol, metro, 16$000.
10 metros de tela de cobre para escova metallica, metro, 45$000.
210 kilos de taxas de ferro, Leão R n. 4, kilo, 1$800.
210 kilos de taxas de ferro, Leão R n. 6, kilo, 1$800.
465 kilos de taxas de ferro, Leão R n. 8, kilo, 1$800.
465 kilos de taxas de ferro, Leão R n. 10, kilo, 1$800.
7 grosas de taxas de latão, cabeça nickelada, para os tectos de carros de luxo, gresa, 7$500.
6 tarrachas palmatoria Gamble Bros, uma, 350$000.
6 traçadores de 1m,50×0,002, um, 28$000.
10 metros de tubo de borracha de 3/8" interior, metro, 2$000.
50 metros de tubo de borracha de 5/8" interior, metro, 4$000.
100 metros de tubo de borracha de 1/2" × ×5/8", metro, 5$000.
2 collecções de typos algarismos de 0,005, collecção, 25$000.
1 collecção de typos algarismos de 0,01, collecção, 25$000.
100 kilos de liga branca em lingote, kilo, 3 $000.

Limas 1/2 canna bastardas:

144 de 4", uma, 800 reis.
360 de 5", uma, 1$000.
522 de 8", uma, 1$800.
648 de 10" uma, 2$500.
858 de 12" uma, 3$300.
1.155 de 14" uma, 4$500.

708 de 16", uma, 6$500.
491 de 18", uma, 7$000.

Limas facas bastardas:

36 de 9", uma, 2$000.

Limas 1/2 canna murças:

64 de 18", uma, 8$500.

As limas acima devem ser das marcas Globo, Morson, Black Diamond, Greaves ou Nicholson.

Limas murças redondas «Diamond»:

36 de 6", uma, 1$200.
36 de 8", uma, 1$800.
36 de 14", uma, 4$500.
36 de 16", uma, 5$500.
36 de 18", uma, 7$500.

Limas bastardas redondas «Diamond»:

36 de 6", uma, 1$000.
36 de 8", uma, 1$500.
36 de 12", uma, 2$500.
24 de 14", uma, 4$000.
24 de 16", uma, 5$500.
24 de 18", uma, 7$500.

Limas quadradas murças «Diamond»:

12 de 6", uma, 1$200.
12 de 8", uma, 1$800.
12 de 10", uma, 2$500.
12 de 14", uma, 4$500.
12 de 16", uma, 5$500.
24 de 18", uma, 7$300.

Limas quadradas bastardas «Diamond»:

12 de 6", uma, 1$000.
12 de 8", uma, 1$500.

Tijolos refractarios:

2.500 de 24"×4 1/2"×3", um, 4$800.
6.000 de 30"×8"×3", um, 5$000.
1.500 de 30"×6"×3", um, 5$000.
3.500 de 24"×8"×3", um, 4$800.
7.500 de 24"×6"×3", um, 4$800.
15.000 de 9"×4 1/2"×3", um, 1$900.
2.500 de 35"×8"×3", um, 6$000.
9.000 de 0m,22×0m,11×0m,06, um, $300.
750 de 0m,96×0m,20×0m,06, um, 6$000.
500 de 0m,23×0m,11×0m,06, um, $310.
200 tijolos S 120, um, 4$800.
1.000 tijolos S 140, um, 4$800.

Tijolos de arear:

1.870 tijolos, um, $250.
20.930 kilos de terra refractaria, em barricas, kilo, $190.

100 manilhas de barro vidradas de 16", uma, 8$000.

100 manilhas de barro vidradas de 12", uma, 6$000.

100 manilhas de barro vidradas de 8", uma, 4$000.

Os preços marcados são os maximos.

A indicação «médio» no preço significa que deve ser dado comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os tijolos refractarios o espaço de tempo para entrega será de 120 dias.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PINHO DE RIGA E OUTRAS MADEIRAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 65

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

80 couçoeiras de pinho de Riga de 26 a 30 pés×9"×6", sendo o preço maximo do metro, 26$000.

500 couçoeiras de pinho de Riga de 24 a 30 pés×9"×4", sendo o preço maximo do metro 16$800.

10.000 metros quadrados de pinho americano em taboas de 4m,90×0m,36×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado 14$000.

6.000 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 4m,90×0m,30 (á maior largura) ×0m,025, podendo acceitar-se 1/3 de 4m,00 a 4m,90, preço maximo do metro quadrado, 6$000.

10 metros cubicos de guarabú, para cabos de ferramenta, maximo do metro cubico, 140$000.

500 paus de ipê branco roliço de 1m,20×0m,10, maximo de um, 5$000.

100 metros cubicos de cedro vermelho em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 200$000.

200 metros cubicos de peroba parda em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 210$000.

200 metros cubicos de peroba rosa em tóros de 4m,00 a 8m,00, maximo do metro cubico, 160$000.

1.250 metros quadrados de pinho do Paraná em taboas de 5m,00×0m,50×0m,03, maximo do metro quadrado, 8$000.

Todas as madeiras pedidas deverão ser de primeira qualidade, sem defeito algum.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega da metade dos artigos pedidos dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 180 dias da data do mesmo registro.

A entrega será na Intendencia; entretanto, a madeira de lei poderá ainda ser entregue em qualquer dos seguintes depositos da 4ª divisão: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagôas, Cachoeira e Norte.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem quantidades inferiores as determinadas neste edital.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, préviamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados

da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIGAS DE ARÓEIRA DO SERTÃO, PARA OBRAS NOVAS, EM 1920

Concurrencia n. 64

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vigas de aroeira do sertão:

50 de 6m a 7 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 120$000.
70 de 7m,10 a 8 metros × 0m,30 a 0m,35 × × 0m,30 a 0m,35, metro cubico, 130$000.
30 de 8m,10 a 9 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40. metro cubico, 145$000.
20 de 9m,10 a 10 metros × 0m,30 a 0m,40 × × 0m,30 a 0m,40, metro cubico, 160$000.

Os preços marcados são os maximos.

As vigas pedidas deverão ser sem defeitos, de primeira qualidade.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de cada um dos comprimentos pedidos, sendo a entrega á margem da linha, da 9ª á 10ª residencia, até 31 de dezembro do corrente anno, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$ préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AREIA PARA O PROLONGAMENTO DE MARIANNA A PONTE NOVA

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de março de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 900 metros cubicos de areia de bôa qualidade, propria para argamassa, sendo o preço maximo do metro cubico 3$800.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de areia nas condições pedidas, sendo a entrega em General Carneiro, carregada nas pranchas da estrada, depois do registro do contracto no Tribunal de Contas, na seguinte razão: uma terça parte dentro do prazo de 90 dias, contado da data do registo do contracto pelo Tribunal de Contas: uma terça parte no prazo de 150 dias contados da mesma data e a outra terça parte no prazo de 180 dias, tambem contado da mesma data; cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

O fornecimento não poderá exceder a 31 de dezembro do corrente anno.

Qualquer entrega em atrazo poderá dar logar á uma multa de 100$ ou a rescisão do contracto, independente de interpellação judicial e por simples aviso ou notificação da directoria, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$ préviamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920.—O secretario, *José Ricardo de Albuquerque.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os responsaveis pelos concertos de hydrometros executados pelas officinas desta repartição, no 2º semestre de 1919, constantes da relação abaixo, a satisfazer os seus debitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, na thesouraria da alludida repartição.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. N. de Carvalho.*

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados durante o 2º semestre de 1919, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apezar da convocação dos respectivos avisos com prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por edital na fórma da lei.

Numero da conta	Nomes — Localidades	Importancias
278.	Galdino José Borges, rua da Lapa n. 35	37$950
279.	Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, rua S. Francisco da Prainha n. 11	39$050
282.	Antonio Francisco Branco e outros, rua Dr. Affonso Cavalcanti n. 179	37$950
288.	Antonio Rodrigues de Mattos, rua General Bento Gonçalves n. 54	39$050
289.	José Antonio Moreira Barbosa, rua José dos Reis n. 1	29$150
290.	Agostinho Alves da Costa, rua Barão do Bom Retiro n. 11	23$650
295.	José Martinelli, avenida Oswaldo Cruz n. 149	39$050
300.	Constança de Cabral Queiroz, rua do Senado n. 250.	26$950
302.	Manoel Martins Vieira, rua Dr. João Ricardo n. 103.	34$650
305.	Espolio do almirante Mauraity, rua Haddock Lobo n. 136	34$650
307.	Manoel A. C. Pereira, rua Buenos Ayres n. 38	29$150
309.	Barão de Werneck, rua Senador Furtado n. 12	37$950
310.	Sociedade Anonyma Fabril Progresso, rua Araujo Leitão n. 41	83$800
312.	Dr. Lins de Vasconcellos, rua das Marrecas n. 2	40$150
313.	Manoel João Sogadas Vianna, rua Livramento n. 77.	39$050
314.	José Pires Rebello, rua José Hygino n. 106	40$150
316.	Ermolinda Maia Reis e outros, rua S. Januario n. 178	37$950
317.	Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127	33$550
318.	Dr. Antonio Augusto de Carvalho, rua do Cattete n. 234	37$950
321.	Carlos Wallace, rua Carolina Machado n. 602	39$050
328.	Companhia Usinas Nacionaes, rua Coronel Pedro Alves n. 317	37$950
329.	Julio Lima & Comp., rua S. Christovão (fabrica de chapéos)	109$150
331.	Irmãs de Caridade S. Vicente de Paula, praia de Botafogo n. 230	40$150
332.	João Manoel Rodrigues Reis, rua Real Grandeza numero 282	69$300
336.	João Victorio Pareto, rua Riachuelo n. 25	35$750
337.	Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, rua Riachuelo n. 21	40$150
338.	Veneravel Ordem 3ª do Monte do Carmo, rua Sete de Setembro n. 109	42$350
351.	Walfanga Grissiuma Paranhos, praça do coronel Tamarindo ns. 28 e 30.	23$650
352.	Manoel dos Santos, rua Piauhy n. 126	45$650
353.	Manoel Freitas Arruda, rua Senador Euzebio n. 94	39$050
354.	Narciso Fernandes da S. Neves, rua General Camara n. 203	40$150
355.	Joaquim Nicoláu Mendes, rua Vital n. 22	39$050
358.	Antonio da Rocha Possas, rua Acre n. 76	37$950
360.	Antonio Gomes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 250.	34$650
361.	Juvelina Mendes Peixoto, rua da Harmonia n. 7	40$150
362.	Joaquim Rodrigues Martins, rua Clarimundo de Mello, n. 149	39$050
363.	Mosteiro de S. Bento, avenida Central n. 13	47$300
370.	Carmen Murtinho, avenida Suburbana n. 592	39$050
371.	Felippo Crames, rua Senador Euzebio n. 212	37$950
378.	Justina Albina Braga, estrada Braz de Pinna, sem numero	41$800
379.	A. J. Peixoto de Castro, rua Senador Euzebio numero 180	37$950
380.	João Antonio Rodrigues Lopes, estrada da Penha n. 16	13$750
382.	Guilhermina Guinle, rua Frei Caneca n. 192	39$050
390.	Ophelia Rosario da Costa, rua Xisto Bahia ns. 44 e 52	34$650
394.	Carlos Drumond Franklin, rua Visconde de Santa Isabel (Jardim Zoologico).	41$360
395.	Gonçalves da Costa e outros, rua Sete de Setembro numero 29	49$300
399.	Companhia Industrial Fabrica de Brinquedos «Eclair», rua Eualydes da Cunha n. 93	34$650
402.	Francisco Gonçalves da Silva, rua Possolo n. 115.	45$130
404.	Dr. Mello Machado, rua da Lapa n. 40	37$950
405.	Antonio Teixeira da Silva Pinto, rua Itapiru numero 159	40$150
410.	T. Neiva de Lima Rocha, rua Jorge Rudge numero 126	53$790
411.	Fortes & Comp., rua Conde Bomfim ns. 507/513	30$030
413.	Augusto Marques de Carvalho, rua Santa Luzia n. 57	46$200
414.	Alfredo Gomes, rua das Laranjeiras n. 47	38$280
415.	Antonio Teixeira Coelho, rua S. Francisco Xavier n. 176	43$560
416.	Joaquim Coutinho Lage, rua Dr. Maciel n. 67	46$420
417.	Manoel Marques Costa Braga, rua Marechal Floriano n. 150	46$200
420.	Maria da Gloria, rua Barão do Amazonas n. 132	51$920
422.	Maria Joanna de Araujo Pinto Lima, rua do Cattete n. 152	43$560
427.	Justiniano de Figueiredo Rocha, avenida Mem de Sá n. 92	11$700
431.	José Dias da Silva Tavares, rua Sant'Anna n. 23	25$300
	Terceiro districto	70$730
5.	Commandante Lessa Bastos, rua Capitão Felix n. 14.	13$200
	Quinto districto	
85.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura	24$420
102.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	64$175
103.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	15$290
104.	Antonio Cid Loureiro, empreiteiro da Prefeitura	25$080
105.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	22$660
110.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	10$450
116.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	11$990
117.	Joaquim Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	25$003
126.	Basilio Simões Coelho, ladeira do Faria n. 116	14$850
138.	Antonio Luiz Mandin, empreiteiro da Prefeitura	17$820
	Somma	2:757$018

Secção de Contabilidade, 7 de fevereiro de 1920.—*Gaspar Silva Guimarães*, auxiliar de escripta. Visto. Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de fevereiro de 1920.—*J. M. Campos*, guarda-livros.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE DOUS CARROS DE 2ª CLASSE Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que no dia 25 de fevereiro futuro, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dous (2) carros de 2ª classe á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes clausulas:

1.ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso de cada carro e o prazo para entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ (um conto de réis) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

2.ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

3.ª

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertos.

4.ª

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

5.ª

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento do concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional de 5 % (cinco por cento) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto. Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$ (um conto de réis), que reverterá para os cofres publicos.

6.ª

De accôrdo com o que determina o § 2.º do art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, revigorado pelo artigo 129 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1919, esta repartição estipula o preço maximo de 28:000$ (vinte e oito contos) por carro.

7.ª

A construcção dos carros e respectivos trucks deve obedecer rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados, no escriptorio da locomoção, situado na Ponta do Cajú, e ás especificações abaixo:

Dimensões geraes

	Metro
Comprimento da caixa do carro entre columnas de canto	11,12
Comprimento incluindo as plataformas	12,60
Largura do carro sobre o forro externo	2,68
Largura interna do carro (entre forros)	2,414
Altura do soalho sobre os trilhos	1,05
Altura do carro sobre o soalho do frechal	2,02
Altura total do carro	3,69
Altura do engate	0,700
Base rigida dos trucks	1,350
Distancia entre os centros dos truks	8,170

Caixa dos carros

O estrado dos carros e a armação das paredes e cobertura serão de peroba de Campos, sem nós, brancos ou outros defeitos.

O estrado será constituido por dous longerões de 145 m|m de altura e de 110 m|m de grossura e quatro longarinas de 7 c|m de grossura e 145 m|m de altura, ligadas entre si por duas travessas de cabeceiras de 15 c|m x 145 m|m, duas travessas de pivot de 30 c|m x 13 c|m, duas travessas de tirantee de 20 c|m x 7 c|m e cinco ordens de tarugos de 145 m|m x 4 c|m.

O estrado será armado no sentido longitudinal, por dous tirantes de ferro 1 1|8" de diametro, e estaes transversaes de 5|8" de diametro; acompanhando as ordens de tarugos. As longarinas e longerões serão ligados ás travessas de cabeceira por dupla respiga e encaixe e harpões de travação. As travessas de pivot armadas com tirantes de ferro de 1 1|8" de grossura e duas cantoneiras lateraes de reforço.

Todos os encaixes e entalhes serão executados com rigor e as respigas ou machos serão pintadas com alvaiade de chumbo antes de se fazerem os encaixes.

O esqueleto da caixa será formado por columnas duplas de perobà de Campos, tendo ao centro estáes de ferro de 1|2" de grossura, travando os frechaes aos longerões. As columnas serão entalhadas externamente nos longerões e respigadas nos frechaes; internamente serão prezas a rodapés corridos de 5 c|m x 20 c|m, que por sua vez se prenderão aos longarões por meio de parafusos de ferro de 12 m|m de grossura. As columnas serão travadas horizontalmente por duas ordens de cintas e um peitoril corrido, as pontas em abandono sobre os trucks serão armadas por barras de ferro dobradas em angulo prezas ás paredes em cada extremidade de carro, tendo uma escóra contra o vertice do angulo, apoiada no longerão — na prumada da travessa de pivot, e as duas pontas da barra suspendendo de um lado e de outro o longerão.

O soalho será constituido de frisos de peroba de Campos de 2 1|2 c|m de grossura, macho e femea, apparelhado e afagado. Sobre as janellas a ligação será feita pelo forro interno e abas longitudinaes, além do frechal, que será interiço.

A coberta dos carros será do typo circular, dispensando-se o lanternim, e se estenderá ás plataformas. Será armado por cambotas de peroba, ligadas ao frechal, tudo devidamente respigado e aparafuzado. A travação transversal será garantida por quatro cambotas de ferro, acompanhando a fórma da cobertura do carro.

O forro interior será de frisos de cedro ou vinhatico para receber pintura a oleo branco.

O forro externo será de vinhatico pintado com duas mãos de tinta antes de receber a lona de cobertura. Os carros serão providos de plataformas de accesso com as dimensões ordinarias armadas sobre guias falsas de peroba, aparafuzadas sob as longarinas, até a travessa de pivot e travadas cada uma com quatro tirantes, dos quaes os centraes virão se prender a esta travessa e os lateraes á da cabeceira.

Disposição geral

O carro será constituido por um salão de 9m,725 de comprimento, e um compartimento em uma das extremidades, tendo ao lado W. C. reservado e um lavatorio.

Na parede desse compartimento será installado um deposito de agua para alimentar o lavatorio, bem como uma torneira de agua para beber.

Externamente o carro apresentará de cada lado 11 janellas, providas de caixilhos e de venezianas seccionadas, de modo que uns e outros se recolham na parte superior das paredes; as portas das cabeceiras receberão vidros de tres grossuras, substituindo a almofada superior. O revestimento externo será de peroba de Campos envernizada na côr natural; o revestimento interno e paredes divisorias serão de peroba de Campos e oleo vermelho combinados harmonicamente, de modo a se ter uma decoração simples e agradavel.

As ferragens das esquadrias serão de latão de bôa qualidade, comprehendendo as conchas para suspensão, targetas de molas para fixação em altura variavel, quer nas vidraças como nas venezianas.

A mobilia será constituida por bancos fixos, formados no assento e no encosto de taliscas de madeira, collocados transversalmente ao carro; de cada lado ficarão dous assentos e ao centro um corredor geral de cerca de 0m,43 para inter-communicação.

Ao longo de cada parede longitudinal correrá uma prateleira geral para pequenos embrulhos, formada de sarrafos envernizados apoiadas em consolos de ferro maleavel.

Illuminação

O carro será illuminado por tres lampeões de carbureto de calcio, presos ao tecto, e mais outros dous correspondentes ao W. C e ao lavatorio.

Freios

O carro será provido de freio automatico de vacuum e de freio a mão actuado das duas plataformas, com mangueiras e demais accessorios.

Engates

Os carros serão providos de engates iguaes ao actual usado na estrada e de duas correntes de segurança com molas e presas á travessa de cabeceira e as longarinas do carro.

Trucks

Os trucks serão construidos de accordo com o desenho que se encontra á disposição dos interessados na locomoção, sendo todas as peças de madeira da armação de peroba de Campos e guarnecidas com chapas de ferro.

As rodas serão de aço Siemens Martin, dando uma resistencia nos aros de 70 kilos por m|m quadrado, com um alongamento de 15% em 130m|m, e no caso dos eixos uma tensão de 50 kilog. com 20% de alongamento em 200 m|m.

Os centros das rodas de aço rolado ou fundido, seguro aos aros por parafusos, depois de introduzidos com o aquecimento do aro.

As rodas serão eixadas a não menos de quarenta toneladas de pressão, e não mais de oitenta toneladas.

As molas serão feitas de aço de primeira qualidade, de modo a assegurar a flexibilidade do carro, sem occasionar nenhuma deformação permanente com uma carga de 10.000 kilos.

As caixas de lubrificação serão do typo M. C. B., para mangas de 3.¼" × 6", providas de bronzes forrados de chumbo, e dos accessorios necessarios para assegurar a boa lubrificação e evitar a entrada da poeira.

Os pedestaes serão de ferro fundido do typo M. C. B., bem como os cepos e contra cepos, os calços de fricção e as chapas de pivot, devendo estas ser torneadas para se ter um bom ajustamento.

Pintura

As peças de madeira dos trucks e a parte inferior do estrado dos carros serão pintados com tres mãos de oleo e as forragens serão pintadas a preto.

Igualmente será pintada a oleo a lona de cobertura, empregando-se o alvaiade de chumbo. As paredes serão envernizadas interna e externamente na côr natural, de modo que ellas apresentem uma superficie unida, impermeavel e perfeitamente polida.

O tecto será pintado a tinta verniz branco marfim, com uma decoração muito simples e sobria. Quando a letreiros, os carros receberão os que a estrada indicar, nos typos de lettras escolhidas, comprehendendo-se tambem indicação de tara, lotação, numeração, série, etc.

8ª

O contracto só vigorará depois do registrado no Tribunal de Contas e o pagamento dos carros será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da Estrada.

9ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão á todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1920. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo descriminados, a satisfazer as intimações para collocação de hydrometro nos mesmos, e, bem assim, effectuarem o pagamento das multas impostas pelo não cumprimento daquella exigencia:

Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, rua do Lavradio n. 74;

Thomaz Alvés de Azevedo Henriques, rua do Mercado n. 15 e travessa do Commercio n. 14, multado em 100$000;

Eduardo de Araujo, rua Iguassú ns. 204 e 208, multado em 200$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920.— *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para o agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Paulino de Oliveira e Silva, justificar a sua ausencia daquella estrada, visto estar incurso no art. 3º da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de fevereiro de 1920. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, ficam intimados os proprietarios dos immoveis abaixo discriminados a retirarem das officinas de concerto e afferição de hydrometros dessa repartição, sita á rua de Sant'Anna n. 231, os apparelhos medidores de sua propriedade que lá se encontram, dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, sob pena de ficarem os mesmos pertencendo á alludida repartição:

1. Julio Martinelli, avenida Rio Branco n. 108.
2. Julio da Silva Anachoreta, rua S. Jorge n. 27.
3. Diogo Andrew, rua Silveira Martins numero 139.
4. Manoel Joaquim C. da Costa, rua Coronel Pedro Alves n. 33.
5. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 129.
6. José Joaquim Borges, rua Costa Pereira n. 60.
7. Raul Ferreira Leite, rua S. Luiz Gonzaga n. 54.
8. Bernardino Antonio do Amaral, rua Bella de S. Luiz n. 41.
9. Paschoal Vaz Otero, rua Professor Gabizo n. 166.
10. José da Costa Rocha, rua Humaytá numero 62.
11. Companhia Brasileira de Immoveis e Construcções, rua Barão de Mesquita numero 674.
12. Francisco C. Gonçalves Penna, rua Moura Brasil n. 74.
13. Eugenio Labat, rua Copacabana numero 851.
14. Miguel Tarab Sena, rua José Clemente n. 81.
15. Dr. José Joaquim Rodrigues Sant'Anna, rua do Rocha n. 63.
16. Elvira Martins da Costa, rua General Menna Barreto n. 158.
17. Gabriel Ozorio de Almeida, rua Machado de Assis n. 45.
18. Hermano Cardoso da Silva Ramos, praça da Republica n. 58.
19. José Jacintho Lima, rua dos Arcos numero 15.
20. Alberto Sampaio, rua do Bispo numero 135.
21. Gustavo José Mattos, rua Buenos Aires n. 192.
22. Leonel Justiniano da Rocha, rua Machado Coelho n. 24.
23. Luiz de Andrade (major), avenida Gomes Freire n. 14.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920.—*Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral é convidado o proprietario do immovel n. 26 da travessa Eduardo, Luiz Augusto de Miranda Valle, a substituir o deposito d'agua do mesmo, de accôrdo com a intimação desta repartição, sob n. 571, de 7 de abril de 1919.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de fevereiro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe são convidados os Srs. Rocha Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Botelhos & Oliveira, Companhia Fornecedora de Materiaes, Hime & Comp., M. Lopes da Silva & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Borlido Maia & Comp., a virem assignar, no dia 25 do corrente, o contracto para o fornecimento de diversos materiaes, durante o primeiro semestre do corrente anno, que obtiveram em concurrencia publica de 2 de janeiro deste anno.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *Antonio C. C. Froes*, 3º escripturario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

(Gabinete do inspector)

De ordem do Sr. inspector, faço publico que no dia 6 de março proximo, ás 14 horas, serão recebidas, pelo signatario do presente edital, propostas para fornecimento á medida que forem apresentadas as guias de compra, dos artigos abaixo especificados, sob condições seguintes:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou resalva que qualquer duvida faça.

II

O involucro contendo as propostas deverá ser acompanhado de outro tambem fechado em que cada concorrente

reunirá os documentos de idoneidade e, tambem, o recibo da caução de 500$000, depositados em moeda corrente ou em apolice da divida publica, no Thesouro Nacional, para garantia da assignatura do contracto.

III

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada no dia 8 do alludido mez de março, ás 13 horas, antes da abertura das respectivas propostas.

IV

O concorrente preferido se obrigará ao cumprimento de todas as condições do presente edital e depositará, no Thesouro Nacional, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente ou apolice, ao portador, da divida publica, para garantir a execução do seu contracto. No caso de recusa ou não comparecimento á assignatura do contracto, dentro do prazo préviamente fixido, o concorrente preferido perderá direito a essa caução, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

V

A' Inspectoria fica livre o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer. No caso, porém, de um proponente apresentar grande maioria de artigos mais vantajosos do que outro qualquer, reserva-se a Inspectoria o direito de, em relação ao fornecimento dos demais artigos, contractar tambem com elle, desde que acceite os preços minimos offerecidos pelos demais concorrentes.

VI

Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas com direito á melhor classificação, caberá ao Sr. Inspector escolher a que julgar mais conveniente.

VII

A Inspectoria não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação abaixo, e sim os que necessitar dentro dos recursos da sua verba orçamentaria. Igualmente não tomará em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem, apenas, o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional, por conta da consignação — Execução de obras — (pessoal e material) da verba 7ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

IX

O contracto que se lavrar em vista dessa concurrencia deverá ser publicado e submettido ao registro do Tribunal de Contas e só será valido depois de registrado.

X

No contracto se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e o sello será o do registro simples por linha, obrigando-se, entretanto, o contractante a pagar o sello proporcional nas facturas que apresentar.

XI

O contracto poderá ser rescindido por acto ou despacho do Sr. inspector, quer haja ou não proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judiciaria, sujeitando-se, tambem, neste caso, o contractante á perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

XII

Quaesquer outros informes serão prestados, pelo abaixo firmado, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 18 de fevereiro de 1920. — *C. Figueira*, 1º official com exercicio no gabinete.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Borracha «American Pencil Co.», numero 456, em tablettes.
Borracha «Elephante» 3000/12.
Borracha «Apollon» n. 2.234, em tablettes.
Idem «Faber» para lapis e tinta, numero 410.
Borracha «Faber Comet», para machina de escrever.
Barbante de côr, fino.
Barbante branco, grosso.
Buvard de madeira «A. W. Faber».
Canetas «Eagle Pencil» ns. 1/3.
Canetas «A. W. Faber» n. 7.070.
Colchetes «Gem», grandes.
Colchetes «Gem», pequenos.
Colchetes «The Self Persing Fartener» n. 46.
Colchetes «Niagara».
Carimbo de borracha, conforme modelo.
Carimbo rotativo, data mudavel, conforme modelo.
Cestas de vime para papeis.
Cadernetas para alinhamentos.
Cadernetas para nivelamentos.
Cadernetas para locação.
Cadernetas para secções.
Cadernetas em papel quadriculado, em branco.
Capa para processo, conforme modelo.
Duplo decimetro «Casella», em marfim.
Duplo decimetro «Casella», em osso.
Encadernação do *Diario Official*, conforme modelo.
Envelloppe timbrado, conforme modelo, de 0,15×0,20.
Envelloppe timbrado, conforme modelo, de 0,15×0,30.
Envelloppe timbrado, conforme modelo, de 0,30×0,45.
Esquadro de celluloide, grande.
Esquadro de celluloide, pequeno.
Espeto de ferro para papeis.
Estojo «Kern», completo.
Estojo «Kern», pequeno.
Fita para machina «Remington», preta.
Giz branco.
Grampo para machina «Hotchkiss».
Gomma-arabica «Maurin», liquida.
Godet de louça com tampa.
Impressos, conforme modelo. (Elementos de composição de unidades do orçamento).
Impressos conforme modelo. (Folhas de medição, provisoria).
Impressos conforme modelo. (Folhas de medição final).
Lapis tinta «Indelible», com protector.
Lapis «Castell», h, hh, hhh.
Lapis «Graphite», h, hh, hhh e hb.
Lapis «Apollon», f, 2b, 3b e 4b.
Lapis «Faber» n. 6.826, azul.
Lapis «Faber», n. 2.685, encarnado.
Lapis «Faber» n. 3, preto.
Lapis «Dumas» n. 1.005.
Lapis «Bank» n. 425.
Livro de «Ponto», intercallado de mataborrão, conforme modelo.
Livro de «Protocollo geral», conforme modelo.
Livro em branco, 1/2 enc., de 100 folhas, de 0,16×0,26.
Nankim superior, 20-C.
Nakim «Hyggins», liquido.
Papel de linho pautado de 0,20×0,28, bloco.
Papel e envelloppe de linho especial para carta, timbrado, conforme modelo, grandes.
Papel e envelloppe de linho especial para cartas, timbrado, conforme modelo, pequenos.
Papel carbono «Red Seal», de 40×50.
Papel carbono «Red Seal», officio.
Papel almasso «Finne», de sete kilos.
Papel de linho fino para repetição de copias em dactylographia, sem pauta, e em ½ folha.
Papel para machina de calcular «Burroughs».
Papel de linho fino para officio, timbrado, conforme modelo, e em folhas inteiras.
Papel para processo, conforme modelo.
Papel mataborrão branco para buvard.
Papel mataborrão em côres, folhas.
Papel inglez de 42 kilogrammos para embrulho, mão de 25 folhas.
Papel hygienico superior, pacote de 1.000 folhas.
Papel para calculo em ⅛.
Papel téla «Imperial», de 0m,97×10m.
Papel téla «Schleicher», de 1m,20×20m.
Papel de ferro prussiato «Labor Omnia», de 1m×10m.
Papel «Canson», n. 54.
Papel «Canson», de 1m,50×10m., numero 1.260.
Papel vegetal n. 1.060, de 0m,75×10m.
Papel milimitrado «Schleicher».
Papel milimitrado.
Penna «Leonardt», n. 516, dourada.
Penna «William Mann's», n. 1.
Penna «Gillot», ns. 170 e 850.
Penna «Branduer», n. 530.
Penna «Mallat n. 12», fina.
Penna «Esterbrook», Fine, Relief, dourada.
Penna «Cheath», n. 808.
Penna «Rhond».
Peso de ferro para papeis, grande.
Pincel duplo para aquarella, sortidos.
Percevejo de metal, grande.
Regua de borracha, de 0m,50.
Regua milimitrada, de madeira, de 0m,50.
Regua milimitrada de buxo, de 0m,50.
Regua «T», de madeira, de 0m,60.
Tinteiro typo «Soenneckem», duplo.
Tinteiro de crystal, duplo.
Tinta para carimbo.
Tinta «Stephens», Bleu, Black.
Tinta «Stephens», carmim.
Tinta «Lefranc», qualquer côr, bicaga.
Tinta «Lefranc», qualquer côr, tablette.
Timpano de metal, grande.
Tira-linhas «Kern», n. 5.034.
Triplo-decimetro de marfim.
Transferidor «Kern», n. 5.227.
Talões de pedido, conforme modelo.
Transferidor de xilonite «Kenffel».
Trenas de aço de 30 m.
Transito de «Gurley».
Bolsas para papel, de 0m,13×0m,16.
Balisas.
Clinometros de «Casella».
Correntes de 20 metros.
Miras falantes de «Casella».
Niveis de «Gurley».

Ministerio da Agricultura, Industria e Commmercio

Superintendencia do Abastecimento

ACQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NOS TERMOS DO ART. 73, DA LEI N. 3.991, DE 5 DE JANEIRO DE 1920

Relação do material a adquirir — Especificação	Quantidade	Nome dos proponentes			
		A. Placido Marques & Comp., rua do Ouvidor n. 60	Luiz Macedo, rua da Quitanda n. 74	L. L. Costa & Comp., rua da Quitanda n. 105	Villas Boas & Comp., rua Sete de Setembro n. 225
Canetas de madeira	36	9$000	9$000	5$400	7$200
Lapis preto — «Faber n. 2»	36	5$760	5$400	4$900	5$760
Lapis bicolor «Eagle n. 1.790»	36	21$240	18$000	15$000	—
Caixas de penuas «Mallat n. 12»	3	13$800	13$800	13$500	13$500
Caixas de pennas «Mallat n. 10»	3	12$600	13$500	9$000	12$000
Caixas de pennas «Leonardt n. 516»	3	16$200	28$800	27$000	12$600
Caixas de pennas «Falcon n. 48»	3	12$600	13$500	13$500	9$600
Buvards grandes	24	45$600	48$000	43$200	36$000
Tinteiros, duplos, de vidro	6	52$800	36$000	42$200	66$000
Pastas de oleado para mesas — 40×28	28	122$400	168$000	140$000	126$000
Porta-canetas	14	22$400	42$000	35$000	19$600
Resma de papel almasso	6	82$800	108$000	120$000	112$000
Caixas de papel e enveloppes, timbrados, para cartas	11	52$800	99$000	154$000	99$000
Cadernos de papel timbrado para officios	100	28$000	20$000	45$000	30$000
Enveloppes timbrados para officios	500	27$000	30$000	30$000	20$000
Memoranda	2.500	81$250	40$000	65$000	45$000
Folhas de papel mata-borrão verde	72	43$200	28$800	21$000	25$200
Tiras de papel mata-borrão verde	1.500	36$000	30$000	45$000	60$000
Espetos para papeis	12	14$400	16$800	24$000	9$600
Litros de tinta preta «Sardinha»	6	19$800	21$000	18$000	36$000
Litros de tinta carmin «Sardinha»	3	12$600	11$400	18$000	12$000
Vidros de tinta para carimbos	20	16$000	16$000	8$000	24$000
Kilos de alfinetes	3	66$000	60$000	66$000	63$000
Caixas de percevejos	6	10$800	9$000	18$000	6$000
Cestas para papeis	9	28$800	25$200	31$500	28$800
Caixas de papel carbono azul	4	39$200	44$000	36$000	48$000
Caixas de borrachas para lapis e tinta	3	21$000	27$000	17$000	18$000
Caixas de ilhós	3	6$600	5$400	4$500	6$000
Resmas de papel fino para cópia	6	36$000	36$000	30$000	66$000
Vidros de gomma arabica	3	6$600	4$500	6$000	5$400
Cartões conforme o modelo n. 1	1.000	12$000	10$000	11$000	14$000
Cartões conforme o modelo n. 2	1.000	14$300	10$000	14$000	40$000
Cartões conforme o modelo n. 3	1.000	24$000	10$000	16$000	24$000
Cartões conforme o modelo n. 34	5.000	36$500	60$000	90$000	60$000
Folhas conforme o modelo n. 4	10.000	620$000	500$000	700$000	275$000
Folhas conforme o modelo n. 5	5.000	325$000	280$000	400$000	140$000
Impressos conforme o modelo n. 6	1.000	27$940	20$000	22$000	27$000
Impressos conforme o modelo n. 7	1.000	27$940	20$000	22$000	27$000
Impressos conforme o modelo n. 8	1.000	27$940	20$000	22$000	27$000
Impressos conforme o modelo n. 9	1.000	27$940	20$000	22$000	27$000
Mappas conforme o modelo n. 10	1.000	27$940	20$000	25$000	27$000
Mappas conforme o modelo n. 11	1.000	29$720	25$000	22$000	27$000
Mappas conforme o modelo n. 12	1.000	20$000	22$000	22$000	26$000
Mappas conforme o modelo n. 13	1.000	20$000	22$000	26$000	26$000
Mappas conforme o modelo n. 14	1.000	29$720	30$000	28$000	26$000
Mappas conforme o modelo n. 15	1.000	29$720	28$000	28$000	25$000
Mappas conforme o modelo n. 16	1.000	29$720	28$000	28$000	25$000
Mappas conforme o modelo n. 17	1.000	29$720	26$000	28$000	25$000
Mappas conforme o modelo n. 18	1.000	29$720	28$000	35$000	25$000
Folhas conforme o modelo n. 19	1.000	51$400	42$000	45$000	45$000
Folhas conforme o modelo n. 20	1.000	62$000	46$000	45$000	58$000
Folhas conforme o modelo n. 21	1.000	62$000	46$000	65$000	58$000
Mappas conforme o modelo n. 22	1.000	72$800	65$000	95$000	70$000
Mappas conforme o modelo n. 23	1.000	125$000	62$000	65$000	80$000
Mappas conforme o modelo n. 24	1.000	53$000	42$000	65$000	58$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 25	2	60$000	20$000	18$000	80$000
Boletins conforme o modelo n. 26	1.000	51$000	29$500	100$000	50$000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 27	10	45$000	26$500	28$000	40$000
Talões com 100 paginas conforme o modelo n. 28	10	38$000	26$500	28$000	40$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 29	1	30$000	30$000	15$000	45$000
Livros com 300 paginas conforme o modelo n. 30	1	65$000	30$000	28$000	60$000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 31	2	110$000	58$000	45$000	100$000
Livros com 100 paginas conforme o modelo n. 32	6	165$000	170$000	210$000	204$000
Livros com 200 paginas conforme o modelo n. 33	1	65$000	44$000	48$000	100$000
Livros, contas correntes, com 100 folhas cada um	3	39$000	36$000	36$000	21$000
Livros, em branco, com 100 folhas	2	40$000	20$000	18$000	8$000
Fitas para machinas de escrever «Underwood»	18	86$400	72$000	72$000	61$200
Fitas para machinas de escrever «Remington»	2	9$600	8$000	10$000	6$800
Fitas para machinas de sommar «Burroughs»	6	33$000	30$000	—	18$000

Terceira divisão da Superintendencia do Abastecimento, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.— *Abeillard Nazareth*, auxiliar da 3ª divisão. Confere.— *Abelde Almeida*, chefe da 3ª divisão.

Directoria Geral do Industria e Commercio

Segunda secção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE MESTRE DA OFFICINA DE ENCADERNADOR DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO ESTADO DA PARAHYBA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na cidade da Parahyba, na Escola de Aprendizes Artifices que o Governo Federal alli mantém, se acha aberta, até 17 de março proximo futuro, a inscripção para o concurso para o provimento effectivo do logar de mestre da officina de encadernador da mesma escola, a que são admittidas pessoas de um e de outro sexo, e que se realizará na conformidade das instrucções reguladoras approvadas por portaria de 29 de março de 1919 e publicadas no *Diario Official* de 4 de abril do mesmo anno.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 12 de fevereiro de 1920.—*R. de Araujo Castro*, director geral.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

Proposta apresentada pelo Sr. U. Jonker, para fornecimento e installação de um elevador destinado ao novo edificio do Observatorio Nacional em São Januario.

De accôrdo com o edital de concurrencia publica, para o fornecimento e installação de um elevador destinado ao novo edificio do Observatorio Nacional em São Januario, publicado no *Diario Official* do dia 20 de janeiro de 1920, foi apresentada a unica proposta seguinte:

Illmo. Sr. director de Meteorologia e Astronomia, — U. Jocker propõe fornecer e installar um elevador marca «Brasil» no novo Observatorio Nacional no morro São Januario de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* do mez de fevereiro de 1920, pela quantia de 17:500$000 (dezesete contos e quinhentos mil réis). — Rio de Janeiro 18 de fevereiro de 1920. — *U. Jonckcr*. Devidamente inutilizadas duas estampilhas de 300 réis (trezentos réis), do Thesouro Nacional.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na séde desta directoria, á rua Marta Machado n. , ou nas sédes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accôrdo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidamente idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra *a*, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estadoaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, em 27 de janeiro de 1920. — *Alcides Miranda*, director.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sida acceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

a) programma de instrucção e sua justificação;

b) exposição oral de um ponto do programma;

c) commando de tropa.

Uma commissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A commissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto fôr necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceitos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil e militar irreprehensiveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920.—Coronel, *Lobo Vianna*, chefe do gabinete.

Departamento da Segunda Linha do Exercito

De ordem do Sr. general chefe do Departamento da 2ª Linha do Exercito, faz-se publico para conhecimento dos interessados que devem se apresentar ao mesmo departamento, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, os reservistas provindos da 1ª linha, praças e graduados, residentes nesta Capital, com mais de 30 annos e menos de 41, munidos de suas respectivas cadernetas, afim de serem relacionados para os devidos fins.

Rio de janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — *Edgardo E. Damon*, tenente-coronel encarregado do serviço de alistamento.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. coronel director desta hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro de 1909 do Ministerio da Guerra e autorização da Directoria de Saude da Guerra, faço publico que, do dia 18 ao dia 18 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club n. 126, a inscripção para concurso de internos do mesmo hospital, sendo oito effectivos, quatro extranumerarios de medicina; um effectivo e dous extranumerarios de pharmacia e um effectivo e dous extranumerarios de odontologia.

Os candidatos de medicina deverão apresentar para inscripção certidão da respectiva escola de que são 5º ou 6º annistas de medicina; os de pharmacia e odontologia de que são 2º annistas.

Taes certidões deverão conter tambem indicações quanto a idade, naturalidade e filiação.

Além das certidões apresentarão documentos referentes a boa conducta e caderneta de reservista, de accôrdo com a lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918. Todos os candidatos para inicio das provas de concurso ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Das 9 ás 14 horas poderão obter nesta secretaria quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 18 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do Conselho Adminsstrativo desta fabrica, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 12 horas, haverá concurrencia para acquisição dos artigos abaixo especificados:

Quantidade — Artigos — Unidade — Base da compra

5	caixas de alfinetes, caixa	2$000
6	almofadas para carimbo de borracha, uma	1$600
1	caixa de aquarellas em bisnagas, caixa com 24, caixa	24$000
60	borrachas para machinas de escrever Typewriter n. 7.124, uma	$560
24	borrachas «Rupi» n. 212, uma	$560
50	novellos de barbante fino, novello	$720
50	novellos de barbante grosso, novello	$610
24	blocks para memorandum, modelo n. 1, um	2$130
10	blocks de papel com 100 folhas, modelo n. 2, um	4$400
36	blocks pautados, modelo A, um	1$920
500	boletins, modelo n. 1, um	$015
	boletins, modelo n. 3, um	$015
1.000	boletins, modelo n. 8, um	$015
1.000	boletins, modelo n. 9, um	$015
5.000	boletins, modelo n. 27, um	$015
5.000	boletins, modelo n. 28, um	$015
10.000	boletins, modelo n. 39, um	$015
1.000	boletins, modelo n. 40, um	$015
1	cento de cartões para memorandum, com envelloppe, modelo n. 2, cento	6$400
15	duzias de canetas «Faber», especiaes, duzia	2$130
58	cadernos com 100 folhas, pautado, de 18×25, um.	2$540
5	cadernos para graphico, modelo n. 39, um	2$400
60	cadernos quadriculado de 11×16, um	1$440
6	cadernos de papel quadriculado n. 2, um	2$400
9	cestas de vime para papeis, uma	3$040
6	capas Leitz, grandes, uma	7$200
6	capas Leitz, pequenas, uma	5$300
200	enveloppes timbrados para officio, modelo 3, cento.	7$200
500	enveloppes timbrados para officios, modelo 4, cento.	3$600
5	caixas de etiquetas para livros, caixa	2$000
30	fitas bicolores para machina de escrever «Royal», uma	3$600
2.000	grampos para machina de grampear, milheiro	4$000
20	caixas de grampos sortidos para prender papeis, caixa	$960
30	vidros de gomma arabica «Sénegaline», vidro	2$000
40	vidros de gomma arabica «Office Gum», vidro	2$800
2	caixas de lacre, caixa	3$200
28	fluzia de lapis tinta «Appollon», duzia	5$440
1	duzia de lapis tinta «Percil», 1.239, duzia	5$600
9	duzias de lapis preto «Faber» n. 1, duzia	13$520
46	duzias de lapis preto «Faber» n. 2, duzia	13$520
10	duzias de lapis preto «Faber» n. 3, duzia	13$520
2	duzias de lapis preto marca HE, duzia	3$040
5	duzias de lapis graphite «Castel», H, HH, HHH, duzia	3$840
22	duzias de lapis bicolores (grossos) marca «John Faber» 10 58, duzia	5$500
17	duzias de lapis de borracha «Faber» (ink-pencil), duzia	9$600
6	duzias de lapis verde (grossos) «John Faber», duzia.	5$500
2	duzias de lapis de cores, sortidas, para desenho, duzia	5$500
5	livros de ponto, grandes, um	5$600
3	livros pautados com 100 folhas de 27×20, um	3$600
6	livros de ponto, pequenos, um	1$440
6	livros pautados com 50 folhas de 24×18, um	2$400
5	caixas de papel para carta timbrado, com envelloppe, modelo 4, caixa	$800
8	caixas de papel para carta sem timbre, caixa	5$600
4	resmas de papel quadriculado (folhas grandes), resma	56$000
6	resmas de papel quadriculado (folhas pequenas), resma	29$800
3	cadernos de papel quadriculado de 68×43, caderno	2$800
1	resmas de papel de linho para machina de escrever, em 1/2 folha, resma	9$600
1	resmas de papel almasso pautado, resma	13$600
1	folhas de papel matta-borrão branco, folha	$304
100	folhas de papel matta-borrão verde, folha	$400
1	resma de papel almasso pautado, Hollanda, folhas grandes, resma	43$000
2	resmas de papel pardo para embrulho, resma	68$000
5	cadernos de papel pautado de 18×25, caderno	$320
8	caixas de papel carbono, azul, preto, encarnado e amarello, caixa	8$900
3	caixas de papel carbono roxo, caixa	8$900
8	caixas de papel carbono Multikepy, de Hqbester C°, caixa	8$900
3	resmas de papel para minutas de officio, timbrado, n. 5, resma	14$400
9	resmas de papel almasso liso «Walley», resma	13$600
2	resmas de papel timbrado para officio, resma	23$400
2	resmas de papel para minutas de informações, modelo n. 6, resma	14$400
2	resmas de papel timbrado para minutas de officio, resma	19$200
2	resmas de papel para attestados, timbrado, resma.	14$400
4	resmas de papel timbrado para officios, modelo 7, resma	$
2	resmas de papel timbrado, pautado para officio, modelo 8, resma	21$200
4	caixas de papel Stencil B/36, para mimiographo, caixa	9$600
30	caixas de papel chupão de 81/2×13, para mimiographo, caixa	7$200
9	pastas para papeis, uma	4$400
43	caixas de pennas Mallat n. 12, caixa	4$066
13	caixas de pennas Mallat n. 10, caixa	3$200
23	caixas de pennas Legal 1F, caixa	5$600
18	caixas de pennas Leonardt, 516, caixa	4$400
1	caixa de pennas Hemisferical-pen, caixa	5$600
4	caixas de pennas Rond n. 3, caixa	2$000
2	caixas de pennas Mail-pen, caixa	5$600
2	caixas de pennas Gilot, para desenho, caixa	2$320
12	pesos de vidro para papel, um	3$040
3	pregadores de madeira para papeis, um	4$000
10	caixas de percevejo de metal, caixa	2$320
31	raspadeiras com cabo de osso marca Rodger, uma	4$640
14	reguas de borracha, grandes, uma	2$800
10	reguas graduadas em m/m, uma	2$800
6	talões de entrega com 100 folhas, modelo 2, sendo uma folha picotada e outra não, um	4$640
18	vidros de tinta para carimbo de borracha, carmim e preta, vidro	$720
5	vidros de tinta para carimbo, roxa, vidro	$720
3	vidros de tinta nankin «Royal», vidro	2$800
38	litros de tinta blue-blak Stephens, litro	6$240
11	litros de tinta preta Sardinha, litro	3$200
32	vidros de tinta carmim Stephens, vidro	2$000
6	bisnagas de tinta para mimiographo, preta, bisnaga	4$800
6	tinteiros, um	12$800
30	talões modelo 13, um	2$400
3	tympanos de metal para escriptorio, um	8$000
	Artigos para as officinas	
250	litros de alcool de 36°, litro	1$350
140	litros de alcool de 40°, litro	1$780
16	litros de alcool de 90°, litro	807,2
11	litros de alcool absoluto, litro	3$500
60	kilos de arame de 25 ou 23 m/m, kilo	2$000
20	kilos de arame ferro galvanizado de 1 m/m, kilo	1$300
64	kilos de acido chloridrico, kilo	$908
3	kilos de acido chloridrico puro de B. Herck, kilo	8$000
3	kilos de acido nitrico puro de B. Herck, kilo	6$000
5	kilos de acido sulfurico puro de B. Herck, kilo	1$600
0,5	kilos de acido tartarico puro de B. Herck, kilo	4$000
10	kilos de amonea pura (solução), kilo	4$500
3	kilos de aluminio em pó, kilo	21$000
2	kilos de acetona, kilo	40$000
38	kilos de azeite de peixe, kilo	1$350
30	kilos de acido muriatico, kilo	1$080
500	kilos de alvaiade, kilo	1$190
100	kilos de arame de ferro galvanizado de 3 m/m, kilo	1$150
60	kilos azul ultra-mar, kilo	$280
180	kilos agua raz, kilo	1$850
5	papeis de agulhas para corrieiro, n. 1, papel	1$500
200	kilos de areia de Lisboa, kilo	$300
10	kilos de almecega, kilo	25$000
10	grammas de anilina purissima (reactivo, gramma	10$000
500	metros de algodãosinho, metro	1$100
60	potes de brilhantina, pote	1$580
1	kilo de bichlorureto de mercurio, kilo	30$000
2	balões de vidro c/collo longo para 1.000 grammas, um	2$000
2	balões de vidro c/collo longo para 1.500 grammas, um	2$500
50	box sortido, um	$600
100	buchas de porcellana sortidas, uma	$100

16 litros de benzina, litro	3$000	
100 buchas de enchile, uma	$500	
45 litros de benzina rectificada, litro	4$500	
0,500 grammas de bisulfito liquido, gramma	$011	
50 grammas de bromureto de potassa, gramma	2$500	
24 brochas sortidas para pintor, uma	2$800	
24 brochas sortidas para caiação, uma	3$500	
20 chicotes de barbante, chicote	1$500	
12 carrancas, uma	$600	
100 kilos de carbureto de calcio, kilo	1$950	
50 saccos de cal de marisco, sacco	3$000	
500 kilos de corda de linho de 1/2", kilo	2$200	
20 saccos de carvão vegetal, sacco	6$500	
211.000 kilos de carvão de pedra nacional ou Cardiff, kilo	$175	
17.000 kilos de carvão de forja, kilo	$180	
120.000 kilos de carvão coke, kilo	$160	
6 kilos de cera virgem, kilo	3$200	
283 kilos de colla da Bahia, killo	2$490	
60 kilos de chumbo em lençol, kilo	1$860	
1 kilo de chloridrato de amonea, kilo	4$500	
100 kilos de chlorureto de calcio, kilo	1$700	
5 kilos de chlorureto de Bario, kilo	12$000	
5 kilos de chlorureto de Stroncio, kilo	17$000	
5 kilos de colla fonea, kilo	$900	
1 kilo de citrato de ferro amoniacal escuro, kilo	29$000	
1 kilo de carbonato de soda anydro, kilo	15$000	
100 par de carvão para lampada de arco com mecha, de seis ampères, par	1$100	
300 cleats de porcellana com parafuso, par	$245	
50 carvão para lampada, um	$100	
200 carvão para motores, um	2$000	
6 carneiras espichadas, uma	12$ 00	
1 carneira ezpecial, uma	17$000	
100 cachimbos de porcellana, sortidos, um	$600	
2 couros crú para correia, um	33$000	
8 cadinhos n. 50, um	24$000	
16 cadinhos n. 80, um	39$000	
40 coucoeiras de pinho do Riga de 3×9×77, uma	33$000	
9 metros de correias de couro singela de 55 centimetros, metro	2$800	
51.000 metros de cadarços branco, metro	$080	
6.000 metros de cantoneiras para maletas, metro	$200	
12 caixas de chapas pan-chromaticas de Wratton— 9×12, caixa	$	
12 caixas de chapas lumière, etiqueta verde, 24×30, caixa	26$000	
100 grammas de crosophonel, gramma	$	
60 pares de dobradiças de 2", par	$230	
60 pares de dobradiças de 3", par	$780	
1 kilo de dextrina branca, kilo	72$000	
0,100 kilos de diamidophonól, kilo	$469	
120 kilos de estopas alvejada, kilo	1$800	
1.600 kilos de estopas brancas kilo	$0 0	
2 kilos de esmeril em p n. 0, kilo	2$300	
8 kilos de esmeril em p n. 00, kilo	2$300	
10 kilos de esmeril em pó n. 1, kilo	2$300	
2 kilos de esmeril em pó n. 1 1/2, kilo	2$0 0	
1 kilo de estanho em laminas, kilo	15$000	
20 kilos de ether sulfurico, kilo	2$000	
12 espanadores, um	3$58	
48 fechaduras de 3", uma	1$700	
48 fechaduras para gavetas, uma	3$000	
12.000 fivellas preta conforme amostra, uma	$090	
2 funis de vidro para 250 grammas, um	2$000	
2 funis de vidro para 500 grammas, um	3$000	
12.000 kilos de ferro «Luz» nacional, kilo	$200	
1 kilo de ferro-cyanureto de potassio, kilo	20$000	
20 pacotes de fio para corrieiro, pacote	22$000	
5 kilos de fios c/isolamento de algodão, sortido, kilo	13$000	
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 16, metro	$290	
1.000 metros de fio preto c/isolamento de borracha n. 14, metro	$315	
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 12, metro	$315	
100 metros de fios preto c/isolamento de borracha n. 10, metro	$780	
3 kilos de fios de chumbo para fusivel de 50 amps, kilo	15$000	
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 14, metro	1$350	
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 10, metro	2$100	
100 metros de fios duplo em cano de chumbo n. 12, metro	1$700	
2 fios de amianto de 1/8", kilo	14$000	
4 fios de algodão, kilo	4$500	
3 peças de fitas de isolantè de alta tensão, peça	6$000	
12 peças de fitas isolante preta, peça	13$500	
100 caixas de gazolina, caixa	315$000	
50 kilos de giz em pedra, kilo	$600	
2 caixas de giz em bastões, caixa	5$000	
40 kilos de gesso, kilo	$350	
180 kilos de graxa americana, kilo	1$250	
20 kilos de graxa do Rio Grande, kilo	1$380	
5 kilos de gomma arabica, kilo	3$300	
10 kilos de gomma lacca, kilo	13$000	
25 kilos de gomma lacca em pó, kilo	17$000	
25 kilos de gomma lacca em pedra, kilo	13$000	
0,5 de gomma gutta, kilo	4$000	
0,5 de glycerina redistillada, kilo	5$000	
6 pranchões de guarabú, pranchão	7$800	
300 grampos de ferro para correia, sortidos, um	$150	
3.600 grampos para malhetas, metro	3$000	
20 kilos de hypo-sulfito de soda, kilo	1$100	
0,200 de hydro-quinone, kilo	104$000	
100 Izoladores de porcelana, um	2$500	
25 Interruptores rotativos, um	3$500	
40 caixas de kerozene, caixa	232$000	
5 latas de kaol, lata	1$800	
400 folhas de lixa papel, ns. 0, 1, 11/2 e 2, folha	$01	
300 folhas de lixa esmeril papel (Uber) n. 0, folha	$23	
250 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 000, folha	$206	
300 folhas de lixa esmeril, papel (Uber) n. 00, folha	$293	
1.100 folhas de lixa esmeril, papel, Bavies, n. 0, folha	$298	
500 folhas de lixa esmeril, papel, Daves n. 1/2, folha	$298	
800 folhas de lixa esmeril, Daves n. 1, folha	$280	
600 folhas de lixa esmeril, Daves n. 11/2, folha	9[illegible]	
500 folhas de lixa esmeril, Daves n. 2, folha	$280	
500 folhas de lixa esmeril, Daves F, folha	$280	
600 folhas de lixa esmeril, Daves FF, folha	$280	
200 lampadas Edison de 16×120, uma	1$450	
200 lampadas Edison de 25×120, uma	1$450	
150 lampadas Edison de 32×120, uma	1$450	
50 lampadas Edison de 50×120, uma	1$450	
100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 100×120, uma	4$250	
100 lampadas Edison de 1/2 kw. de 200×120, uma	7$ 0	
240 carretéis de linha kaki n. 40, carretel	$80	
0,100 lithargirio, kilo	1$000	
2 kilos de massa para solidar, kilo	1$80	
1 kilo de mica em folhas, kilo	56$0	
0,100 menthol, kilo	1$000	
3 kilos de nitrato de baryo, kilo	13$50	
5 kilos de nitrato de potassio, kilo	1$0	
3 kilos de nitrato de stroncio, kilo	13$50	
50 kilos de ocre, kilo	$2 0	
800 kilos de oleo de linhaça, kilo	3$000	
1.600 kilos de oleo fino, kilo	1$200	
300 kilos de oleo grosso, kilo	1$950	
70 kilos de oleo fino para machina de costura, kilo	1$800	
12 kilos de oleo «Panhety», kilo	1$7	
2 kilos de oxalato de sodio, kilo	20$	
2 caixas de oleo incongelavel, caixa	72$0	
17 caixas de oleo lubrificante oil (mobil) A, caixa	9$0	
33 caixas de oleo lubrificante oil (mobil) B, caixa	94$500	
50 metros cubicos de oxygenio, numero, metro cubico	6$000	
5 grosas de parafusos de ferro, sortidos, grosa	1$0	
80 grosas de parafusos de ferro de 2×12, grosa	4$	
12 grosas de parafusos de ferro de 12 m/m, grosa	$	
24 grosas de parafusos de ferro de 2 m/m, grosa	1$	
12 grosas de parafusos de ferro, sortidos, de 22 m/m, grosa	1$780	
150 kilos de pontas de Paris de 12×12, kilo	2$0 0	
150 kilos de pontas de Paris de 15×15, kilo	1$6	
300 kilos de pontas de Paris de 16×21, kilo	1$5	
100 kilos de pontas de Paris de 19×36, kilo	1$310	
60 kilos de pó de sapato, kilo	$4	
1 kilo de pó negro, kilo	2$0	
5 kilos de pó leve, kilo	6$0	
660 kilos de potassa, kilo	$440	
42 kilos de prussiato de potassa, kilo	28$000	
2 kilos de plumbagina, kilo	6$000	
61 kilos de parafina, kilo	0$500	

500	kilos de papelão de 01,5 m/m, kilo	$630
14.000	kilos de papelão de 2 m/m, kilo	1$140
10.000	kilos de papelão de 0m,7, kilo	$630
72	pinceis, sortidos, um	$800
24	pinceis chatos de Castor, um	1$800
24	pinceis chatos de Castor, n. 24, um	1$400
24	pinceis redondos, n. 24, um	1$400
3	pinceis de Castor, n. 6, um	1$400
2	pinceis de Castor, n. 8, um	2$500
2	pinceis de Castor, n. 10, um	3$000
2	pinceis de Castor, n. 12, um	3$500
20	pinceis finos batedores, n. 24, um	2$400
6	chicotes de palha rotim para cadeira, chicote	4$500
5	folhas de papelão amiantho de 1/8", folha	16$000
5	folhas de papelão de amiantho de 1/16", folha	16$000
20	pelles seccas, uma	3$800
0,500	grammas de phosphoro amorpho, gramma	12$500
5	peças de papel tôla de 1m×,15 de largo; peça de 10 metros, peça	50$000
100	folhas de papel parafinado, folha	$100
700	folhas de papel cartão, folha	$350
500	folhas de papel de linho para empacotar, folha	$150
300	folhas de papel branco 2 A 40 kilos, folha	$250
1	peça de papel vegetal, peça	15$000
1	peça de papel canção fino, peça	28$000
3	peças de papel quadriculado em m/m, peça	15$000
2	resmas de papel branco para filtro, resma	20$000
2	pacotes de papel branco para filtrar para analyses n. 589, 11 cent., pacote	5$000
24	puchetes de papel photographico Azo graduado F, de 24×30, puchete	5$100
24	puchetes de papel photographico Azo graduado F, de 13×18, puchete	1$380
2	grammas de ruge inglez, gramma	30$000
200	milheiros de rotulos para fechamento de caixa, milheiro	6$500
2	rebolos de pedra de 90×15 um	99$000
30	kilos de seccante, kilo	1$200
160	kilos de sola engraxada, kilo	5$800
3	kilos de solda para latão, kilo	4$400
20	kilos de sabão preto para temperar, kilo	1$400
900	kilos de sabão virgem para estiramento, kilo	$480
50	kilos de sabão commum, kilo	$640
2	kilos de succino ambar, kilo	30$000
2	kilos de sandaraca, kilo	8$500
1	kilo de sulphato de cobre puro, kilo	7$000
2	kilos de sulphato de cobre ammoniacal, kilo	15$000
20	kilos de sulphato de nickel ammoniacal, kilo	16$000
2	kilos de sulphito de soda anydro, kilo	6$500
0,120	kilos de sulphidrato de ammonea, kilo	10$000
50	supportes para lampadas, um	1$500
140	saccos de serragem de pinho branco, saeco	5$000
10	grosas de serras americanas de 12" (Griffen). grosa,	36$000
1.600	metros de taboas de pinho americano de 0,30×0,30, metro	$790
400	metros de taboas de pinho branco de 1×9, metro	$
80.000	metros de taboas de pinho do Paraná de 1×9, metro	1$680
12.000	metros de taboas de pinho do Paraná de 1×12, metro	2$350
20.000	metros de taboas de pinho americano de 0,32×0.25, metro	3$340
400	tijolos refractarios parallelepipedos, um	$500
400	tijolos refractarios sustados, um	$700
12	tijolos de arear, um	$450
10	kilos de trincal, kilo	1$480
23	kilos de tomada de corrente de rosca, kilo	1$000
100	tubos de porcellana cortidos, um	$200
200	metros de tubo flexivel sortido, metro	1$540
25	tubos de vidro para caldeira de 14×3/4, um	1$200
150	vidros liso de 1×0,47, um	7$100
40	kilos de verde nativo, kilo	3$800
5	kilos de verniz preto isolante, kilo	6$000
1	kilo de verniz copal, galão	22$000
2	kilos de vaselina, kilo	5$000
180	vassouras grandes de piassava, uma	$870
96	vassouras americanas, uma	1$200
64	vassourinhas de piassava, uma	$190
12	vassouras para lavagem de casa, uma	1$600
400	kilos de zarcão, kilo	1$450
1	balança centesimal para 1.000 kilos, com pesos, uma	40$000
1	machina de furar «Hooper» 21 (altura maxima 76); (distancia maxima do furo á mesa 24"); (distancia entre a columna e o centro da mesa 12"; (curso vertical do furo 11") e diametro da mesa 20", uma	2:450$000

Por esta repartição serão fornecidas em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de $600 (seiscentos réis), por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 14 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 1:000$ (um contos de réis) no conselho da administração desta repartição para garantira assignatura do contracto, perdendo tal caução o concurrente preferido que não comparecer para firmar o respectivo contracto;

As amostras e modelos dos artigos, poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponntes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 1:000$ (um conto de réis).

Este deposito será feito nesta fabrica, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já esteja fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas, offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A fabrica não fica obrigada a adquirir as quantidades de artigos mencionadas neste edital, e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidades e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concurrencia, será de quatro dias a contar da data da entrega do pedido ou da respectiva ordem de compra.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso não convenha aos interesses da Nação.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918.

Realengo, 11 de fevereiro de 1920.— *Carlos Miguel de Vasconcellos Queré*, 1º tenente secretario.

Directoria Geral do Tiro de Guerra

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. major director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 23 do corrente mez, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente durante o primeiro semestre do corrente anno.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta directoria, até ás 13 horas daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que finalmente compriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado nesta directoria a importancia de 200$000 para garantir a assignatura do contracto.

Por esta directoria serão fornecidas, em duas vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas, na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser, desde já, em qualquer dia, examinados pelos licitantes nesta directoria.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envolucro fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituidos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 900$000.

Esse deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Artigo—Unidade—Preço maximo	
Barbante grosso, novello	$870
Barbante fino, novello	1$000
Block para «memorandum», duzia	23$500
Block para calculo, duzia	7$200
Block em 1/8 com ou sem pauta, duzia	3$800
Borracha Ruby 212 e 224, uma	$800
Buvard, um	3$000
Bisnaga de tinta (mimeographo) uma	8$000
Caneta de madeira, primeira qualidade, duzia	2$500
Caneta Eagle Pencil, duzia	2$600
Canivetes Rodger duas folhas, um	10$000
Carimbo simples de borracha, um	4$000
Carimbo de borracha com almofada, um	5$200
Carimbo com data mutavel para protocollo, um	22$000
Cesta de vime para papeis, uma	4$000
Colchetes para papel n. 2, caixa	$780
Colchetes para papel n. S. 2, caixa	1$780
Colchetes de pressão para papel, caixa	1$600
Colchetes Niagara Clips, caixa	2$000
Caixa de papel de carta pautado e timbrado, caixa	5$400
Encadernação de minutas, uma	5$500
Encadernação de ordem do dia, uma	5$500
Encadernação de boletins do Exercito, uma	5$500
Espanjeira completa, uma	2$000
Enveloppes para cartões, cento	3$600
Enveloppes para cartas, cento	3$100
Enveloppes para telegrammas, cento.	2$000
Fita para machina de escrever, bicolor, uma	5$000
Fita para machina de escrever, uma côr, uma	5$000
Furador com cabo para papel, um	1$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$700
Gomma arabica em grão, kilo	1$700
Lapis preto Faber, duzia	8$500
Lapis bicolor, primeira qualidade, duzia	2$000
Limpa penna, um	10$000
Papel Stencil 24 folhas, caixa	15$000
Papel carbono, caixa de 100 folhas	
Papel almasso pautado, 33 linhas Fiume sete kilos, resma	24$000
Papel liso seis kilos, resma	14$000
Papel liso para machina de escrever, resma	15$000
Papel absorvente mimeographo, caixa	9$000
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas	8$000
Papel quadriculado, resma	36$000
Papel mata-borrão grosso, 120 libras folha	$400
Papel mata-borrão em tiras, cento.	4$000
Papel para officios sem pauta, resma	30$000
Papel para minutas em meias folhas, resma	35$000
Pasta grande de oleado, uma	8$000
Pasta Perry, com molas de aço formato almasso, uma	10$000
Pegadores grandes para papel, um	2$000
Idem, idem, pequeno, um	$800
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	5$000
Pennas Leonard douradas, caixa	6$000
Percevejos, caixa	2$000
Peso de vidro para papel, um	2$800
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma	3$000
Regua de madeira com 50 centimetros, com filet de metal, uma	2$400
Idem, de 80 centimetros, uma	4$500
Idem graduado de 0,50, uma	4$000
Idem, idem de 0,40, uma	3$500
Idem de borracha, 0,30, uma	2$000
Idem, idem de 0,60, uma	3$000
Sobre-cartas para officios, 0,13×0,19, cento	6$500
Idem, idem, 0,17×0,27, cento	7$000
Idem, idem, 0,20×0,28, cento	12$000
Idem, idem, 0,40×0,15, cento	10$000
Idem, idem, 0,39×0,27, cento	10$000
Idem em papel pardo para embrulho 0,28×0,19, cento	10$000
Tinta preta Sardinha, litro	3$600
Tinta carmim Sardinha 1/4 L. v	$800
Tinta para carimbo Sardinha, vidro	$500
Tinteiro de vidro com tampa, um	3$000
Tela de seda para mimeographo, uma	2$000
Tesoura Rodge para papel, uma	6$000

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920.— No impedimento do secretario, *Manfredo Segismundo Liberal*, gerente da Revista.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 15 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920.— Major Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as Instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de Abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de veterinarios do Exercito, para o preenchimento de vagas do primeiro posto, existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 35 annos, ser reservista do Exercito ou ter seu nome no alistamento, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official, e equiparada.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarios para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 3 de Dezembro de 1919. — Major Dr. *João Ladislão Ramos*, chefe interino do gabinete.

Departamento do Exercito de Segunda Linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. general chefe deste departamento, faço publico que, no dia 10 de março, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno e cuja quantidade de cada um será a que se fizer preciso, não se declarando desde já por ser impossivel a sua prefixação.

Artigos — Unidades — Preço maximo	
Agulhas para coser processos, uma	$060
Barbante grosso, novelo	$600

Blocks para memoranda, duzia	23$000
Blocks em tiras pautado um quarto de folha, duzia	12$000
Blocks em tiras timblado, duzia	27$000
Borracha Ruby 224, uma	$400
Canetas de madeira 1ª qualidade, duzia	1$800
Canetas de borracha 1ª qualidade, duzia	12$000
Carimbo simples de borracha, um	3$000
Carimbo de borracha com almofada, um	4$500
Cesta para papel, uma	3$200
Colchetes de pressão para papel, caixa	1$200
Elasticos, caixa	2$900
Encadernação do *Diario Official*, uma	7$800
Encadernação de minutas, uma	7$800
Encadernação de officios, uma	7$800
Encadernação de leis, uma	4$400
Encadernação de almanacks, uma	4$400
Encadernação de ordens do dia, uma	4$400
Encadernação de regulamentos, uma	3$500
Escrivaninhas de vidro com tampa de borracha ou celluloide, um	8$500
Esponjeira completa, uma	2$000
Faca de osso para papel, uma	1$000
Fita para machina, bi-color, uma	3$800
Fita para machina, preta, uma	5$000
Furador de papeis com cabo, um	$950
Gomma arabica (Sardinha), 0, vidro	1$800
Gomma arabica Maurin, 420, vidro	2$350
Lacre vermelho, duzia	4$900
Livro indice em costaneira, com capa commum, 50 folhas, duzia	12$000
Livro indice de 22 centimetros de largo por 33 de comprimento, com 150 folhas, um	10$000
Livro com 26 centimetros de largo, por 45 centimetros de comprimento, com 200 folhas, um	15$000
Livro com 22 centimetros de largo e 33 centimetros de comprimento com 100 folhas, um	6$500
Lapis preto, 1ª qualidade, duzia	1$550
Lapis graphite, duzia	3$200
Lapis bi-color, 1ª qualidade, duzia	8$500
Lapis de borracha, 1ª qualidade, duzia	8$000
Limpa-pennas, um	1$400
Linha para coser processos, J. P. Conts, carretel, um	1$900
Papel communicativo, caixa	7$600
Papel pautado, 1ª qualidade, resma	15$000
Papel liso, para machina de escrever, resma	15$000
Papel pardo, para embrulho, mão de 25 folhas, mão	4$600
Papel quadriculado, resma	24$000
Papel mata-borrão, folha	$260
Papel mata-borrão em tiras, cento	2$500
Papel e sobre-carta para carta officios, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas, caixa	8$300
Papel para officio pautado, resma	26$000
Papel para cartas, enveloppes timblado, 100 folhas, 100 enveloppes, caixa	10$000
Papel para officios, sem pauta, resma	25$000
Papel para minutas, folhas inteiras, resma	22$000
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 meias folhas, resma	22$000
Papel para informações, resma	22$000
Pasta grande de oleado, uma	5$000
Pasta Perry com molas de aço formato para carta, uma	5$000
Pasta Perry com molas de aço formato almasso, uma	6$500
Pasta de papelão com fitas, 0,40×0,28, uma	2$000
Pegadores grandes para papel, um	1$100
Pegadores pequenos para papel, um	$500
Pennas Mallat, qualquer numero, caixa	4$200
Pennas D. Leonardt & Comp., 516 E. F. douradas, caixa	5$000
Percevejos, caixa	1$600
Raspadeira-canivete, Rodger, cabo de osso, uma	3$600
Regua de madeira de 0,50 com filete de metal, uma	2$400
Regua de madeira de 0,80, uma	4$200
Regua de madeira de 1,00, uma	5$000
Regua de borracha preta, de 0,30, uma	2$000
Regua de borracha, de 0,60, uma	3$200
Regua de borracha de 0,80, uma	4$300
Regua de borracha graduada, de 0,50, uma	4$000
Sobre-cartas grandes, para officios, de 0,40×0,15, cento	7$000
Sobre-cartas pequenas, para officio, de 0,25×0,13, cento	6$000
Sobre-cartas de papel pardo, 0,385×0,290, cento	10$000
Sobre-cartas de papel pardo, de 0,28×0,17, cento	9$000
Tinta preta, nacional Sardinha, litro	3$050
Tinta preta Stephens, litro	5$000
Tinta carmim H. C. Stephens, 1/4 de litro, um	1$500
Tinta carmim, Carten's 1/4 de litro, um	1$900
Tinta carmim, Sardinha, 1/4 de litro, um	$800
Tinta para carimbo, A. Mourin, vidro	$700
Tinta para carimbo, Sardinha, vidro	$470
Tesoura Rodgers, para papel, uma	5$000
Tinteiro de vidro com tampa, um	2$000

Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concurrentes só terão de mencionar, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes, no valor de 600 réis, por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição, até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provêm:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já, pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em enveloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de 500$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatara do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Quartel General do Exercito de 2ª Linha, 20 de fevereiro de 1920. — 1º tenente *Zakeu Penha Brasil*, servindo de intendente.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CORRIGENDAS

No edital deste deposito publicado no *Diario Official* de 17 do corrente devem ser feitas as seguintes correcções:

Pagina n. 3.186:

Columna 1, linha 30 — Em logar de 00$000, leia-se: 100$000.

Columna 1, linha 70 — Em logar de uma; leia-se: um.

Columna 2, linha 1 — Eliminar toda a linha.

Columna 2, linha 27 — Em logar de clinica, leia-se: clinico.

Columna 2, linha 34 — Em logar de com porta, duas coxas, leia-se: com dous porta-coxas.

Columna 2, linha 64 — Em logar de Racher, leia-se: Kocher.

Columna 2, linha 65 — Em logar de do urethro, leia-se: da urethra.

Columna 2, linha 84 — Eliminar toda a linha.

Pagina n. 3.187:

Columna 1, linha 13 — Em logar de 35$, leia-se: 33$000.

Columna 1, linha 59 — Em logar de portas, leia-se: pontas.

Columna 2, linha 34 — Em logar de um, leia-se: uma.

Columna 2, linha 75 — Em logar de 5:000$, leia-se: 500$000.

Deposito do Material Sanitario do Exercito, 20 de fevereiro de 1920. — Dr. *José Valente Ribeiro*, capitão ajudante.

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. capitão director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 6 de março, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados necessarios durante o corrente anno, cuja quantidade de cada um será a que se fizer precisa, não se declarando desde já por ser impossivel á sua prefixação.

Artigo—Unidade

Apontador para lapis, um.
Barbante grosso, novelo.
Barbante fino, novelo.
Block timbrado com 100 folhas para minuta, um.
Block timbrado com 100 folhas para carta, um.
Block sem timbre, com 100 folhas para carta officio, um
Block para cautela em 1/4 de papel pautado com 100 folhas, um.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Buward nickelado de F. Soennecken, um.
Buward de madeira, um.
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia.
Canivete Rodgers de duas folhas, um.
Carimbo com data mutavel, (machina) para entrada de papeis, um.
Cesta de vime para papeis, uma.
Colchetes para papel, Q. K. ns. 1, 2 e 3, caixa.
Colchetes de pressão para papel, caixa.
Elastico, caixa.
Encadernação de minutas de officios, uma.
Encadernação de boletins, uma.
Encadernação de boletins do Exercito, uma.
Escrivaninha de vidro com tampa de borracha ou celluloide, uma.
Esponjeira completa, uma.
Envelloppe para cartão, cento.
Envelloppe para carta, cento.
Faca de osso para papel, uma.
Fita de uma côr para machina Royal, uma.
Fita de uma côr para machina Underwood, uma.
Gomma arabica Maurin, 420, vidro.
Gomma arabica Toirays (vidro grande) vidro.
Lapis preto E. Faber n. 2, duzia.
Lapis graphite Faber, duzia.
Lapis bi-color de 1ª qualidade, duzia.
Lapis de borracha de 1ª qualidade, duzia.
Limpa pennas, um.
Livro em branco de 200 folhas com capa de couro, um.
Livro em branco de 100 folhas com capa de couro, um.
Papel carbono Officio, Gold Bons, caixa de 100 folhas, uma.
Papel almaço pautado, 33 linhas, Fiume, de sete kilos, resma.
Papel almaço liso, Fiume, de sete kilos, resma.
Papel de linho, fino para machina de escrever, caixa.
Papel Hollanda pautado, caderno.
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas, uma.
Papel matta-borrão, grosso, 120 libras, sortido, folha.
Papel matta-borrão, em tiras, cento.
Papel e sobrecarta para carta official em caixa de 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.
Papel timbrado, liso para officio, em 1/2 folha, cento.
Papel timbrado, liso para continuação de officio, cento.
Papel timbrado, liso para boletins, em meia folha, cento.
Papel timbrado, liso para continuação de boletins, cento.
Pasta Perry, com mola de aço, formato almaço, uma.
Pasta Perry, com mola de aço, formato carta, uma.
Pegadores para papel, um.
Pennas Mallat ns. 10 e 12, caixa.
Pennas marca J, caixa.
Pennas D. Leonardt & Comp., 516, E. F., douradas, caixa.
Pennas Perry n. 420, caixa.
Pennas para gothico F. Soeneken, 313, sortidas, caixa.
Pennas William Mann's, n. 1, caixa.
Percevejos, caixa.
Peso de vidro para papeis, um.
Raspadeira Rodgers com cabo de osso, uma.
Regua de madeira com filete de metal, de 0m,60, uma.
Regua de madeira com filete de metal, de 0m,80, uma.
Regua de madeira graduada, de 0m,50, uma.
Regua de borracha de 0m,70, uma.
Regua de borracha de 0m,30, uma.
Regua de borracha de 0m,60, uma.
Sobre-cartas para officio de 0m,25 × 0m,13, cento.
Sobre-cartas para officio de 0m,30 × 0m,22, cento.
Sobre-cartas para cartão de 0m,15 × 0m,10, cento.
Sobre-cartas para cartas de 0m,15 × 0m,11, cento.
Sobre cartas lisas de 0m,20 × 0m,14, cento.
Tinta Blue Black Stephens, litro.
Tinta carmim Stephens, vidro.
Tinta para carimbo, A. Maurin, vidro.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da vespera do dia da concurrencia requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de 100$ para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde já pelos licitantes. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelloppe fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia. Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500$. Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Raiz da Serra de Petropolis, 6 de fevereiro de 1920.—Primeiro tenente, *Leonidas Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos D. Isabel

ACTA DA 32ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1920

Aos dez dias do mez de fevereiro de 1920, á uma hora da tarde, na sala do edificio da fabrica, achando-se presentes e representados 22 accionistas com 395 votos, numero legal, o director Sr. Hermann Bekenn abre a sessão e convida o Sr. Manoel Corrêa da Silva para presidil-a, e que foi approvado. Assumindo a presidencia o Sr. Manoel Corrêa da Silva convida para secretarios os Srs. Arnaldo Teixeira de Azevedo e Francisco José Fernandes Teixeira.

O Sr. presidente declara que, tendo sido esta reunião convocada para apresentação do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919, sua discussão e julgamento, eleição da directoria para o triennio de 1920 a 1922, do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1920, convida a directoria a ler o seu relatorio, o que foi dispensado pela assembléa, por já haver sido publicado e distribuido pelos senhores accionistas. O Sr. Guilherme Maul, relator do conselho fiscal, lê o seu parecer, que conclue pela approvação das contas da directoria. O Sr. presidente submette o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal a discussão, e ninguem pedindo a palavra sujeita-os a julgamento, sendo ambos approvados unanimemente, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

E' igualmente approvada a proposta da directoria que manda transferir dos lucros liquidos de 1919 a quantia de tres contos de réis para o fundo de beneficencia.

Em seguida o Sr. presidente diz que se vae proceder á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes e convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas, para o que suspende a sessão; reaberta ella, faz-se a apuração, que dá o seguinte resultado:

Para director gerente, o Sr. Gustavo Weber.

Para director secretario, o Sr. Hermann Bekenn.

Para membros do conselho fiscal os Srs:
Guilherme Maul.
Jacob Hansen.
Manoel Corrêa da Silva.

Para supplentes os Srs:
Alberto Duringer.
Dr. Durval de Souza.
Arnaldo Teixeira de Azevedo.

Finda a eleição, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. accionistas acima mencionados para os cargos de directores, membros do conselho fiscal e supplentes.

Os Srs. Gustavo Weber e Hermann Bekenn agradecem á assembléa a sua eleição.

O Sr. Hermann Bekenn propõe que seja lançado nesta acta um voto de louvor á mesa pela correcção com que dirigiu os nossos trabalhos, o que foi approvado.

O Sr. Arnaldo Teixeira de Azevedo propõe que seja lançado nesta acta um voto de louvor á directoria e que seja esta acta assignada pela mesa, o que foi approvado.

O Sr. Manoel Corrêa da Silva propõe que seja collocada no tumulo do Sr. Rodolpho Weber uma placa como homenagem pelos serviços prestados á nossa companhia, ficando a directoria autorizada a fazer as necessarias despezas, o que foi approvado.

O Sr. Alberto Duringer pede a palavra e diz que, precisando os nossos estatutos de algumas alterações, propõe que seja a dire-

ctoria autorizada a convocar uma assembléa geral extraordinaria afim de ser discutido o assumpto. O Sr. presidente submette a proposta do Sr. Duringer a discussão e, ninguem pedindo a palavra, submette-a a julgamento, sendo approvada.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, lavrando esta acta que, sendo lida, é unanimemente approvada.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1920.—*Manoel Corrêa da Silva*, presidente. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*, 1º secretario. — *Francisco José Fernandes Teixeira*, 2º secretario.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

Relatorio da directoria

Srs. accionistas — Cumprindo os nossos estatutos, como manda o art. 7º, apresentamos o relatorio correspondente ao anno social que terminou em 31 de dezembro de 1919, sujeitando á vossa apreciação os actos e contas desta directoria neste exercicio. Continuaram ainda este anno as difficuldades no mercado de carvão, oriundas das gréves, e por consequencia a alta dos preços, tornando assim as vendas ainda inferiores ao estado normal anterior á guerra, e por consequencia resentiu-se assim bastante esta secção de carvão. Continúa a sociedade ainda com a secção de compra e venda de lenha, combustivel só empregado pelos freguezes devido aos preços ainda elevados do carvão de pedra. Sobre a secção de trapiche, podemos dizer que começamos este anno a ter algum movimento, ainda assim bem longe do que era de esperar devido ao augmento da importação não ter ainda subido a um nivel razoavel que o permitta; entretanto na esperança de que venha isso se produzir resolveu a directoria para melhor garantia das mercadorias depositadas no trapiche construir uma parede divisoria de tijolo bem forte de meação com o trapiche visinho e outros melhoramentos, como consta dos documentos existentes. Quanto á secção de transportes e estiva resentiu-se igualmente do estado anormal principalmente pelo custo elevado dos preços do material para o seu movimento e conservação.

Com relação ás operações financeiras da sociedade o balanço, documentos e annexos já á vossa disposição desde 22 de janeiro demonstram claramente o estado dos negocios sociaes, felizmente prosperos.

De conformidade com o que estipula a clausula 8ª da escriptura de 19 de setembro de 1916, a que se refere a escriptura preliminar de constituição da sociedade, e, de accôrdo com o artigo 21, capitulo sexto, dos estatutos, não faz a directoria distribuição de dividendo, levando o saldo da conta de lucros e perdas de 42:657$048 á conta de lucros suspensos. Quaesquer outros esclarecimentos e detalhes de que necessitem os Srs. accionistas está a directoria ao inteiro dispor para prestar-lhes com a melhor boa vontade. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—*F. D. Stock*, director presidente em exercicio. — *João Pacheco Moreira*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados membros, do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, estabelecida á rua General Camara n. 49, nesta cidade, examinaram os livros, contas, balancetes, annexos e mais documentos relativos ao anno social da sociedade terminado em 31 de dezembro de 1919, e tendo encontrado tudo na melhor ordem e clareza e a escripturação de perfeito accôrdo com os seus documentos, são de parecer que sejam approvadas as contas, depreciações, balanço geral, e bem assim todos os actos da directoria relativos a esse exercicio de 1919. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.—*G. L. Chandler.*—*Antonio B. Corrêa.*—*Cecil Murly.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Material fluctuante		153:650$000
Material do trapiche		41:100$000
Material terrestre e semovente		24:300$000
Material do deposito		15:400$000
Material da garage e officina mecanica		4:300$000
Bens moveis e utensilios		1:900$060
Automoveis		56:000$000
Material da secção de lenha		1:000$000
Depositos e cauções		37$000
Registro da marca Small Coal		100$000
Apolices da Prefeitura Federal		910$000
Apolices municipaes de Nitheroy		16:638$000
Apolices da divida publica		41:960$000
Acções caucionadas		15:000$000
Devedores do trapiche e garage		6:534$400
Devedores geraes		637:723$010
Caixa		5:985$120
Secção de lenha		170$000
Fazendas geraes		105:702$530
Contas correntes		194:237$010
		1.023:217$370

Passivo

Capital		600:000$000
Caução da directoria		15:000$000
Fundo de reserva		33:309$631
Lucros suspensos:		
Verificado em 1918	89:169$151	
Verificado em 1919	42:657$048	
		131:826$199
Contas correntes		243:081$240
		1.023:217$370

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920.—*F. D. Stock*, presidente em exercicio.—*João Pacheco Moreira*, director-gerente.

Sociedade Anonyma The Rio Preto das Torres Land Company

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 23 de dezembro de 1919, nesta Capital, ás 14 horas, no predio n. 27 da rua Sachet, reunidos os accionistas da Sociedade Anonyma The Rio Preto das Torres Land Co., assumiu o Sr. H. L. Simesen a direcção dos trabalhos, convidando para secretarios os Srs. Edgard Gomez Pereira e D. Bareto Dantas, declarando que a reunião tinha por fim collocar os accionistas no conhecimento da situação financeira da companhia, bem como das condições em que se achavam os negocios referentes aos contractos com o governo do Espirito Santo.

De conformidade com o artigo nono dos estatutos foi verificada a presença de oito accionistas representando um total de 3.500 acções.

O Sr. presidente declarou em seguida legalmente installada a assembléa.

Pede a palavra o Sr. Knud Vils e declara que, não havendo tempo sufficiente para se proceder a um exame do estado geral da companhia, o natural era que a assembléa geral nomeasse uma commissão composta de tres membros para fazer este estudo, visto que não existem mais fiscaes que possam orientar a assembléa, e dos directores só existe actualmente o Sr. Simesen.

Pelo Sr. A. Paulli foram propostos os Srs. accionistas D. Bareto Dantas, Edgard Gomez Pereira e Paul Olsen para fazer este estudo e apurar o activo e passivo social, o que foi unanimemente approvado.

Pelo Sr. H. L. Simesen foi dito que, devido aos seus affazeres, não lhe era mais possivel continuar na direcção da companhia, estando presentemente vagos os logares de directores e membros do conselho fiscal e supplentes.

Pelo Sr. J. Jurgensen foi dito que a vista dos termos da renuncia do Sr. H. L. Simesen, que era irrevogavel, e das vagas existentes de directores e membros do conselho fiscal e supplentes propunha para

Director presidente e gerente, Sr. A. Paulli.
Director thesoureiro, Sr. K. Vils.
Director secretario, Sr. A. Johnson.

Para membros do conselho fiscal os seguintes:

D. Bareto Dantas;
Edgard Gomez Pereira e
R. Haahr.

E para supplentes os senhores:

P. Olsen;
B. Prestrud e
A. Jensen.

O Sr. presidente annuncia que vae proceder á eleição na fórma dos estatutos.

Apurados os votos, foram proclamados eleitos por unanimidade os directores, fiscaes e supplentes propostos pelo Sr. J. Jurgensen.

O Sr. Simense pede em seguida a palavra e agradece á assembléa as expressões que lhe foram dirigidas por occasião de resignar o seu cargo e convida para occupar os respectivos cargos os directores e fiscaes eleitos.

Em seguida, dá os mesmos por empossados nos respectivos cargos.

Tomando o novo presidente a direcção dos trabalhos declara que a commissão nomeada para verificar o estado social da companhia terá o prazo de dous mezes, findo o qual deve ser novamente convocada a assembléa para tomar conhecimento do relatorio respectivo. Lembra a conveniencia de, nesta mesma

assembléa, se tomar conhecimento da reforma de estatutos e outras providencias necessarias aos interesses da companhia.

Pedindo a palavra o Sr. Knud Vils propõe um voto de louvor ao Sr. H. L. Simesen pela maneira correcta e imparcial com que dirigiu os trabalhos. E' unanimemente approvado.

Nada mais havendo, a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, da qual se lavrou esta acta, que é por todos assignada depois de ser lida e achada conforme.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1919. — *Knud Vils.* — *H. L. Simesen.* — *Edgard Gomez Pereira.* — *Demetrio Bareito Dantas.* — *Aage Paulli.* — *R. Haahr.* — Por procuração de A. Johnson, *Aage Paulli.* — *A. K. Jensen.* — *Paul Olsen.* — *Birger Prestrud.* — *J. Jorgensen.*

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1920

Debito

Acções a emittir		25.000:000$000
Apolices em garantia do fundo de reserva		8.864:708$360
Contas correntes garantidas		117.071:965$147
Letras descontadas		104.967:625$427
Letras e effeitos a receber		76.939:28[illegible]$054
Valores caucionados		207.581:465$202
Valores depositados		95.[illegible]:915$[illegible]
Agencias e agentes no Brasil e no exterior		179.935:959$575
Titulos do Banco £ 1.180.000 a 27 d.	10.490:200$000	
Outros titulos	2.703:612$128	13.193:812$128
Cobranças nos Estados e no exterior		80.701:407$628
Titulos em liquidação		1.454:662$905
Edificio e mobilia do Banco e das Agencias		2.258:226$814
Diversas contas		100.877:105$345
Caixa		72.481:094$219
		1.090.515:125$715

Credito

Capital	70.000:000$000
Fundo de reserva	8.864:798$860
Fundo de previsão	8.420:817$728
Bonificação a titulos em liquidação	1.963:827$483
Contas correntes sem juros	12.193:489$913
Contas correntes com juros	113.112:734$717
Contas correntes	2.373:078$225
Contas correntes a prazo fixo	15.422:411$698
Agencias e agentes no Brasil e no exterior	79.439:907$638
Letras a premio	19.257:779$001
Depositos judiciaes	1.460:475$765
Depositantes de titulos e valores	302.770:480$617
Thesouro Nacional c/cambiaes £ 1.000.000 a 27 d.	8.888:888$880
Bonus	47:365$000
Dividendos do Banco	2.131:152$500
Diversas contas	436.284:218$976
Lucros e perdas	7.967:698$714
	1.090.515:125$715

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920.— *Monteiro de Andrade*, presidente interino. — *Octavio de Andrade*, chefe da Contabilidade.

Banco Italo-Belga

(Sociedade Anonyma)

Correspondente official do R. Thesouro Italiano

Correspondente official do Banco Nacional da Belgica

Agente e Correspondente do Credito Italiano

Capital: 50.000.000 francos.

RESERVAS, 19.000.000 FRANCOS

Caixa Matriz: Antuerpia — Succursaes: Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo e Buenos Ayres

Caixa Central: S. Paulo

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1920

DAS SUCCURSAES DE PAULO, RIO DE JANEIRO, SANTOS E CAMPINAS

Activo

Caixa	11.317:207$795
Carteira:	
Letras descontadas	7.185:945$605
Letras caucionadas	8.001:38[illegible]$340
Letras a receber	9.647:955$623
Contas correntes garantidas	16.286:974$225
Contas correntes e correspondentes no Brasil	7.432:317$033
Succursaes, agencias e caixa matriz	34.442:762$976
Correspondentes no estrangeiro	721:761$961
Valores depositados em custodia e em caução	36.859:626$440
Diversas contas	71.303:340$735
	203.211:280$333

Passivo

Capital declarado para as succursaes do Brasil	5.527:200$000
Depositos e contas correntes com e sem juros	28.145:589$536
Depositos a prazo e com aviso prévio	3.146:564$124
Succursaes e agencias	38.470:540$182
Correspondentes no extrangeiro	2.813:100$542
Credores por letras em caução e em cobrança	13.454:550$050
Depositos em custodia e em caução	36.869:626$440
Diversas contas	74.784:070$459
	203.211:280$333

S. Paulo, 14 de fevereiro de 1920.—Banco Italo-Belga.— *Eug. Terroir.* — *Lombroso.*

SOCIEDADES CIVIS

ESTATUTOS DA CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DE FAZENDA

Art. 1.° A Caixa Beneficente do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas passa a denominar-se «Caixa Beneficente dos Empregados de Fazenda».

Art. 2.° São seus fins:

a) concorrer com a quota estipulada no art. 15 para o funeral do socio que fallecer;

b) proporcionar aos seus socios, em caso de necessidade, emprestimos de accôrdo com o art. 19.

DOS FUNDOS DA CAIXA

Art. 3.° Os fundos da Caixa serão constituidos por:

a) joias de admissão;
b) mensalidade;
c) rendimentos do capital;
d) taxas de emprestimos;
e) quaesquer outros rendimentos eventuaes.

Art. 4.° O dinheiro da Caixa será recolhido á Caixa Economica ou a qualquer outro estabelecimento de credito, a juizo da directoria e sob sua responsabilidade, ou empregado na compra de apolices da divida publica federal, tendo sempre em vista a sua melhor applicação.

Art. 5.° A directoria poderá alienar apolices sempre que o saldo em dinheiro não supportar a despeza, não podendo entretanto, fazer emprestimos superiores, em sua totalidade, a um terço do fundo social.

Art. 6.° A alienação de apolices será feita pelo presidente e thesoureiro solidariamente; o levantamento de dinheiro em deposito pelo thesoureiro, mediante autorização escripta do presidente ou cheque por elle visado.

DOS SOCIOS

Art. 7.° Serão admittidos como socios os empregados effectivos do Tribunal de Contas e do Thesouro Nacional e demais repartições de Fazenda da Capital Federal e os dos Estados que servirem addidos a essas repartições.

§ 1.° Os socios poderão inscrever como associados, sómente para o beneficio de que trata o art. 2°, lettra *a*, suas esposas e filhos menores de 21 annos e maiores de cinco.

§ 2.° Poderão ser admittidos como socios da Caixa os serventes do Tribunal de Contas e do Thesouro Nacional.

Art. 8.° Para ser socio da Caixa é necessario:

a) que o pretendente tenha, no maximo, cincoenta annos de idade e gose saude, a juizo da directoria;

b) que seja proposto por um socio quite;

c) que contribua, de uma só vez ou em prestações mensaes, dentro de suas forças e a juizo da directoria, com uma joia calculada conforme a idade do pretendente e proporcional á quota de funeral, na razão seguinte:

Até 30 annos, 6 % sobre essa quota;
De 31 a 40 annos, 8 % sobre a mesma;
De 41 a 50 annos, 10 % sobre a mesma;

d) os socios concorrerão com as seguintes contribuições annuaes:

10$ para o funeral de 400$000;
15$ para o de 600$000;
20$ para o de 800$000;
25$ para o de 1:000$, embora, de futuro, possam essas contribuições ser reduzidas, abonando-se aos socios uma quota parte dos lucros annuaes;

e) essas contribuições, que serão sempre cobradas adeantadamente, poderão ser pagas por anno, semestre, ou, por mez, sendo nesse ultimo caso, respectivamente, de 1$, 1$500, 2$, 2$500 e 5$000;

g) essas contribuições serão reduzidas de 50 % sobre as quantias acima declaradas, para as esposas e filhos dos socios.

§ 3.° Os socios farão o pagamento de suas mensalidades e emprestimos, directamente ao thesoureiro da Caixa ou aos sub-thesoureiros, designados e esco-

thidos pelo mesmo thesoureiro, e que funccionarão junto ás repartições de Fazenda.

§ 4.° E' considerado socio quite o que tenha satisfeito seus compromissos. O facto de estar o socio devendo o emprestimo ainda não vencido, não prejudica a quitação.

Art. 9.° O socio que deixar de satisfazer seus compromissos até o prazo de tres mezes, será eliminado, revertendo em beneficio da Caixa toda e qualquer contribuição que tenha realizado; neste caso se observará sempre, o seguinte:

§ 1.° O thesoureiro communicará, mensalmente, ao presidente quaes os socios incursos neste artigo e, este, mandará que o secretario convide com a maior brevidade e por escripto a cada um separadamente, a saldar o debito no prazo improrogavel de trinta dias, a contar da data do convite. Dentro deste prazo ficam suspensos os direitos dos socios, salvo para o disposto no artigo, quando o fallecimento se der durante elle.

§ 2.° Findos os trinta dias e não se tendo o socio quitado com a Caixa, á directoria communcar-lhe-ha sua eliminação, procedendo, quanto ás suas contribuições, de accôrdo com o art. 9°.

§ 3.° No caso de se negar o socio a tomar conhecimento do convite, o secretario scientificará disso o presidente que, depois de convidar novamente o socio para o mesmo fim, procederá á sua eliminação, caso elle insista na negativa, fazendo tudo constar, por certidão, do verso da communicação.

Art. 10. O socio eliminado na conformidade do art. 9° só poderá ser readmittido se pagar nova joia e mais toda a importancia do seu debito por emprestimo, accrescida esta da taxa de que trata o art. 18, contada mensalmente, a partir do primeiro mez do seu debito, como se houvesse renovado o emprestimo todos os mezes, ficando sujeito ao interstício de que trata o artigo seguinte.

Art. 11. O socio admittido ou readmittido só poderá gosar do beneficio conferido pelo art. 2°, lettra *a*, um anno depois de integralização da joia e, quando quite da mensalidade ou, pelo menos, devendo esta até tres mezes, caso em que terá logar o disposto no art. 9°.

Paragrapho unico. Para os fins do art. 2°, lettra *b*, será dispensado o interstício acima estabelecido.

Art. 12. No caso de fallecimento do socio será o seu debito deduzido da quota destinada ao funeral.

Art. 13. A admissão ou readmissão de socios será feita por proposta de qualquer socio quite, sujeita á approvação da directoria.

Art. 14. Sempre que o socio se conduzir de modo attentatorio aos bons principios ou proceder dolosamente, prejudicando os interesses da Caixa, por qualquer fórma, qualquer outro socio poderá propor sua eliminação, denunciando-o, por escripto, á directoria, que resolverá como convier.

O socio eliminado nestas condições poderá ser readmittido.

DO FUNERAL

Art. 15. Poderão ser instituidos funeraes nas seguintes importancias:

I. 400$000;
II. 600$000;
III. 800$000;
IV. 1:000$000;
V. 2:000$000.

Ficam garantidos os direitos dos actuaes socios da Caixa, que poderão igualmente augmentar o *quantum* do funeral concorrendo com a differença da joia, desde que estejam quites.

Art. 16. A importancia do funeral instituido pelo socio será entregue mediante recibo á pessoa da familia, quando seja a sua morte attestada por medico ou por fórma acceitavel, a juizo da directoria, que será responsavel pelo pagamento effectuado.

Art. 17. Fallecendo o socio na Capital Federal e não tendo pessoa da familia que se encarregue do seu enterramento, a directoria delle se incumbirá, reservando o saldo, si houver, para ser entregue a quem de direito, no prazo maximo de um anno, a contar da data do fallecimento; findo este prazo sem que seja reclamado, será o saldo incorporado ao patrimonio social.

DOS EMPRESTIMOS

Art. 18. Os emprestimos de que trata a lettra *b*, art. 2°, far-se-hão sob a taxa de 2%, ao mez, deduzida no acto de emprestimo e calculada sobre a quantia emprestada. Não excederão, em sua totalidade, para cada socio de 80% da joia e annuidade pagas, salvo si o associado, der como fiador, na mesma proporção, outro ou outros associados, ou, si na vigencia e de conformidade com o disposto no art. 107 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, autorizar o desconto por meio de consignação em folha.

Art. 19. Haverá emprestimos rapidos ou mensaes e emprestimos a prazo de seis, doze, dezoito e vinte e quatro mezes, não sendo nelles a taxa de juros superior a 2 % ao mez.

Art. 20. O emprestimo á prazo obedecerá ao systema Price.

Art. 21. O pedido de emprestimo será feito em impresso especial, datado e assignado pelo socio e entregue ao secretario, que depois de verificar, na conta corrente respectiva, se o pedido está de accôrdo com o que preceitua o art. 18 e dentro de seus limites, o firmará, passando-o ao presidente para ser autorizado e em seguida pago pelo thesoureiro.

Art. 22. Não poderão contrahir emprestimos os socios removidos para repartições situadas fóra do Districto Federal, os demittidos e os que estiverem em debito para com a Caixa. Considerar-se-hão emprestimo mensal as quantias pedidas durante o mez.

Art. 23. O socio resgatará o seu emprestimo mensal até o dia cinco de cada mez seguinte, data de seu vencimento. Poderá, entretanto, renoval-o, pagando nova taxa na fórma do art. 18.

Art. 24. Se até o dia cinco o socio não se apresentar para resgatar o emprestimo ou renoval-o, será convidado a fazel-o, na fórma do art. 9°, incorrendo immediatamente nas penalidades desse artigo se não acceitar qualquer dos alvitres estabelecidos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 25. A Caixa será administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro, que serão eleitos annualmetne e servirão gratuitamente.

Paragrapho unico. Quando houver impedimento de qualquer membro da directoria, o presidente convidará para substituil-o um socio idoneo.

Art. 26. A directoria funccionará de commum accôrdo, sendo collectiva sua responsabilidade.

Paragrapho unico. Havendo dissidencia na directoria, e não sendo possivel se harmonisarem seus membros, será essa dissidencia resolvida pela maioria dos socios, á vista de exposição escripta da directoria ou de alguns de seus directores, sendo soberana a resolução assim tomada.

Art. 27. Ao presidente compete:

a) representar a Caixa activa e passivamente, em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros;

b) assignar, juntamente com o thesoureiro, os actos necessarios para a alienação de apolices e autorizar o este, por escripto, o levantamento de dinheiros em deposito;

c) rubricar todos os livros da Caixa e despachar as petições que lhe forem dirigidas;

d) deliberar sobre qualquer assumpto urgente e imprevisto e autorizar as despezas da Caixa;

e) nomear commissões de socios para representarem a Caixa, quando necessario;

f) nomear, dentre os socios, auxiliares da administração, quando exigir o desenvolvimento da Caixa, de accôrdo com o secretario e com o thesoureiro;

g) apresentar annualmente um relatorio circumstanciado do movimento geral da Caixa, sendo auxiliado em sua elaboração pelo secretario e pelo thesoureiro;

h) fazer cumprir os estatutos.

Art. 28. Ao secretario compete:

a) redigir, lêr e assignar as actas das sessões que se realizarem;

b) receber e dar andamento á correspondencia e expediente da Caixa, fazendo, de ordem do presidente, as necessarias publicações, avisos e convites;

c) ter a seu cargo o archivo e, sempre em dia, a escripturação social, que será feita segundo as regras mercantis;

d) apresentar ao presidente o balancete mensal da Caixa.

Art. 29. Ao thesoureiro compete:

a) receber e ter sob sua guarda e inteira responsabilidade todos os valores e dinheiros da Caixa;

b) extrahir e assignar os recibos para as necessarias cobranças, enviando á secretaria os documentos de receita e de despeza para os fins da escripturação;

c) apresentar mensalmente ao presidente a lista de socios incursos no artigo 9°;

d) effectuar os pagamentos autorizados pelo presidente, exigindo recibo na fórma da lei;

e) apresentar semestralmente um balancete do movimento da Caixa facilitando o exame dos livros a seu cargo;

f) collocar os dinheiros da Caixa, de accôrdo com o disposto no art. 4°.

DAS ELEIÇÕES

Art. 30. Só poderão votar e ser eleitos os socios que estiverem quites com a Caixa; não é permittida a votação por procuração.

Art. 31. Não votarão nem serão eleitos os socios removidos para as repartições situadas fóra do Districto Federal, os demittidos, os serventes e os que estiverem em debito para com a Caixa.

Art. 31. Todas as votações, quer para eleições, quer para approvação de propostas, contas ou actos administrativos, alterações ou reforma de estatutos serão feitas por meio de declaração de

voto na propria indicação ou xposição, sujeita a escrutinio.

Art. 32. Será considerada vencedora a votação que obtiver, no minimo, metade e mais um dos votos dos socios quites.

Art. 33. O computo de socios quites será feito sómente sobre os que tiverem direito de voto.

Art. 34. Toda a vez que se houver de votar qualquer materia, a directoria apresentará aos socios, com tres dias de antecedencia pelo menos, a lista dos que estão nos casos de serem computados para que, antes da votação, possam satisfazer seus compromissos aquelles que desejarem entrar no referido computo.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 35. A séde da Caixa será na Capital Federal e sua duração por tempo illimitado, só podendo ser dissolvida por consenso de quatro quintos, pelo menos, do total dos socios quites, e, neste caso, todo o seu capital será distribuido por instituições pias, não sendo permittida, em hypothese alguma, a repartição do fundo social entre os socios.

Art. 36. O anno social coincidirá com o anno civil.

Art. 37. As omissões destes estatutos serão suppridas por decisão da directoria, precedendo proposta ou solicitação de algum associado quite.

Paragrapho unico. A directoria julgará da procedencia da solicitação cabendo ao proponente o recurso de appellar directamente para a maioria de socios quites, devendo ser este recurso apoiado por um terço, no minimo, de socios quites.

Art. 38. Nos casos urgentes a directoria resolverá por si, submettendo seu acto á deliberação dos socios, mediante exposição escripta.

Art. 39. A votação de dous terços de socios quites é competente para tomar qualquer resolução imprevista, inclusive a destituição de qualquer socio do cargo que exercer, ou de toda a directoria, desde que esta votação reconheça inconveniente e contraria aos interesses da Caixa, sua permanencia na direcção da mesma.

Art. 40. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da Caixa.

Art. 41. Os direitos adquiridos pelos actuaes socios quites da Caixa Beneficente dos Empregados do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas serão respeitados pelos presentes estatutos.

Art. 42. Será estabelecido um fundo de reserva para attender aos funeraes provaveis em um anno, calculados estes na proporção de dous e meio por cento para cem associados; dos lucros liquidos annuaes serão creditados aos associados até 50 % de suas annuidades, do segundo anno da inscripção em deante.

Art. 43. Ficam revogados os estatutos pelos quaes até a presente data se regia a Caixa Beneficente dos Empregados do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas.

Art. 44. A actual Caixa Beneficente dos Empregados de Fazenda que substitue a Caixa Beneficente dos Empregados do Thesouro Nacional e do Tribunal de Contas, promoverá o recebimento de todo o activo e passivo da mesma caixa inclusive o que se apurar na liquidação das contas da thesouraria a cargo do associado Dr. Benjamin Guedes Coelho Mello.

Art. 45. Este estatutos serão registrados, de accôrdo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, e decreto numero 1.649, de 12 de janeiro de 1904, para que a caixa adquira personalidade juridica.

Art. 46. Poderão ser estes estatutos alterados ou reformados mediante proposta escripta e assignada por metade e mais um, pelo menos, dos socios quites.

Art. 47. Sobre esta proposta emittirá parecer uma commissão de tres socios nomeados pela directoria, depois do que será submettida á approvação dos associados, ficando prejudicada si não alcançar os votos de tres quartos, pelo menos, dos socios quites.

Art. 48. O secretario escreverá, em ordem chronologica, em fórma authentica, no «Livro de occurrencias», todas as decisões da directoria, assim como tudo que possa interessar á Caixa, inclusive, eliminação, readmissão de socios e outras occurrencias. O presidente visará todas essas averbações.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Logo após a approvação destes estatutos, proceder-se-ha á eleição da directoria. A primeira directoria eleita exercerá o seu mandato pelo prazo de dous annos a contar da data do sua posse.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 10.695 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos no modo de forrar pelles de agasalho», para que pretende privilegio Mauricio Duval, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.

Refere-se esta invenção a aperfeiçoamentos no modo de forrar pelles de agasalho, como sejam romeiras, palatinas, regalos de pelles, etc.

Um dos aperfeiçoamentos, segundo a invenção consiste em collar no lado do avesso da pelle, por meio de uma solução de borracha ou semelhante, um forro de um tecido de algodão, linho ou semelhante, para reforçar a pelle e ao mesmo tempo impedir que a agua de chuva penetre para a pasta de algodão ou outro material de enchumaçar, e tambem impedir que a pelle seja atacada pelo avesso por insectos ou suas larvas, e por bolor.

Outro objecto da invenção consiste em um modo de ligar um forro de setim, seda, ou de outro tecido a uma pelle em cujo avesso está collado por meio de uma solução de borracha um forro protector, como se descreveu acima. Para ligar a esta pelle o forro de setim ou do outro tecido, cose-se préviamente na pelle (de preferencia por meio de *ponto de luva*) uma fita ou tira de tecido, applicada ao lado externo da pelle, e por modo tal que os pontos liguem conjunctamente uma beira da tira, a beira da pelle e a beira do forro collado á borracha. Depois disto dobra-se a tira ou fita para o lado do avesso da pelle, sobre a margem da pasta de algodão, e alinhava-se a fita ou tira nesta pasta para segurar a pasta no seu logar. Feito isto liga-se o forro de setim ou de outro tecido á pelle por meio de pontos na dobra da dita tira ou fita.

Em resumo, reinvidico como pontos caracteres constitutivos da invenção: 1º, uma pelle de agasalho caracterizada por ser reforçada e protegida por meio de um forro collado no lado do avesso da pelle por meio de uma solução de borracha ou de um adhesivo impermeavel; 2º, uma pelle de agasalho segundo a reinvidicação 1 munida de um chumaço seguro na pelle por pontos que passam atravez de uma fita ou tira de tecido e da margem do chumaço, tendo a dita fita ou tira sido cosida préviamente na pelle pelo modo acima descripto, e dobrada sobre a margem do chumaço; 3º, uma pelle segundo a reivindicação 2 munida de um forro exterior de setim, seda, ou outro tecido, ligado á pelle por pontos na dita fita ou tira a que está ligado o chumaço.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*

N. 10.696 — Memorial descriptivo de invenção de «Um carro automovel para exposição de productos naturaes industriaes ou artisticos», para que pretende privilegio José Antunes de Mattos Vieira, domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

A invenção tem por objecto um carro automovel para exposição de productos naturaes, industriaes ou artisticos.

Este carro comprehende a armação principal em que estão montadas as rodas de rodagem, o motor que move o carro, os meios de governar o carro, e o assento do motorista. O motor póde ser a vapor, de explosão, ou electrico. Sobre a armação principal está fixada uma caixa ou armação envidraçada e coberta, cujo interior é munido de meios para supportar os productos que se desejam expôr, em posição de serem vistos do exterior do carro, atravez dos vidros da armação ou caixa. A caixa envidraçada é munida de uma pórta, ou mais, para dar accesso ao seu interior, para arrumação ou remoção dos productos.

O carro póde ser munido de meios para illuminar interiormente a caixa envidraçada, por meio de um liquido ou gaz, ou por meio de electricidade.

Além do assento para o motorista, o carro póde ter outro ou outros assentos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um carro automovel para exposição de productos naturaes, industriaes ou artisticos que comprehende a armação principal em que estão montadas as rodas de rodagem, o motor, os meios de governar o carro e o assento do motorista, e em que sobre a armação principal está fixada uma caixa ou armação envidraçada e coberta, cujo interior é munido de meios para supportar os productos expostos em posição de serem vistos do exterior do carro, tendo esta armação uma porta ou mais, e sendo o carro (se se desejar) munido de meios para illuminar interiormente a dita caixa envidraçada, podendo o carro ter um assento ou mais além do assento para o motorista.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*

N. 10.697 — Memorial descriptivo de invenção de «aperfeiçoamentos relativos a viação electrica», para que pretende privilegio Nicolino Guimarães Moreira, domiciliado em Curvello, Estado de Minas Geraes.

Refere-se a invenção a viação electrica, e tem por objecto meios aperfeiçoados para mover carros electricos que

não rodam sobre trilhos, por corrente electrica conduzida por uma linha aerea.

Segundo a invenção, a linha aerea comprehende um conductor de alimentação, e um conductor de retorno, e o dispositivo de tomada de corrente consiste em um pequeno carro munido de roldanas de rodagem e conductores que rodam sobre os conductores da linha aerea, e transmittem a corrente electrica a conductores de cordão ligados ao carro de tomada e ao carro electrico.

O carro electrico reboca o carro de tomada por meio dos ditos conductores de cordão. Para permittir que o carro electrico se desvie da linha normal do seu percursó, para dar passagem a outro carro, ou por qualquer outro motivo, os conductores de cordão estão ligados a um braço oscillavel horizontalmente no carro de tomada, e passam por roldanas de um apparelho montado no carro electrico que permitte o alongamento da parte dos conductores de cordão que reboca o carro de tomada, para que o carro electrico se possa desviar do seu percurso normal.

No desenho junto: A fig. 1 é uma perspectiva eschematica de uma fórma de realização da invenção. A fig. 2 é uma perspectiva schematica de um modo de montar a linha aerea em isoladores. A fig. 3 é uma secção longitudinal do braço oscillante do carro de tomada. A fig. 4 é uma vista superior fragmentaria do dito braço, para mostrar que é feito de duas partes que abraçam o eixo em que está montado. A fig. 5 é uma secção schematica fragmentaria que representa a columna fixada no carro electrico (não representado), a parte inferior da manga que cerca a columna, e o mancal fixado na columna e no qual gira a dita manga.

No desenho A e B são os dous conductores da linha aerea, parallelos entre si e representados como situados no mesmo plano horizontal, mas que poderiam ser situados no mesmo plano vertical. A linha aerea deve ser montada por modo tal que permitte que o carro de tomada de corrente possa rodar sobre esta linha, em toda a sua extensão. Na fig. 2 está representado um modo de supportar a linha aerea em isoladores fixados em um braço (representado como quebrado) fixado em um poste, ou em uma parede.

C indica um carro de tomada de corrente suspenso dos conductores A e B da linha aerea, por meio de roldanas de rodagem conductoras *a*, *b*. Na face inferior do carro C, está fixado um eixo vertical 1 munido de dous annéis conductores *a1*, *b1* ligados electricamente ás roldanas *a* e *b* respectivamente. Um braço D está montado para girar no eixo vertical 1, e é munido de escovas de contacto *a2*, *b2*, em contacto com os annéis *a1*, *b1*, respectivamente, e de bornes *a3*, *b3* ligados electricamente ás ditas escovas.

No carro electrico está montada uma columna oca E, cercada na sua parte superior de dous annéis conductores similares aos annéis *a1*, *b1* no eixo 1 do carro de tomada de corrente. Os ditos annéis estão ligados por conductores *a4*, *b4*, no interior da columna E aos bornes *a5*, *b5* de entrada e sahida de corrente fixados no carro electrico. A columna é fechada no topo por uma peça conica, que penetra em uma cavidade conica formada no extremo superior de uma manga F que cerca a columna E, e que tem no extrémo inferior um flange externo 2 (fig. 5). Um annel partido 3 fixado na columna E tem um recesso annular que recebe o flange 2 da manga, e impede por este modo movimento vertical da manga, mas permitte que a manga gire livremente em volta da columna.

Um braço G está fixado no extremo superior da manga F e tem construcção similar ao braço D do carro de tomada de corrente, e é munido de escovas em contacto com os annéis acima mencionados que cercam a columna E. Na manga F está montado para correr para baixo e para cima, sem girar, um braço H parallelo ao braço G, e que normalmente é puxado para baixo para uma posição limite, por uma mola I que cerca a manga, ou por um contrapeso, ou pelo seu proprio peso.

Ao borne *a3* no braço D do carro de tomada C está ligado um conductor de cordão A1, que depois de passar alternadamente por roldanas *a6*, *a7* montadas nos braços G, H, respectivamente, se liga a uma das escovas do braço G. Ao borne *b3* do braço D do carro de tomada está ligado um conductor de cordão B1, ligado á outra escova do braço G, depois de passar alteranadamente por roldanas *a6*, *a7* nos braços G, H respectivamente.

O conductor A da linha aerea está ligado electricamente ao borne *a5*, no carro electrico pelas connexões seguintes: *a*, *a1*, *a2*, *a3*, A1, escova no braço G, annel na columna E, borne *a5*; e o conductor B da linha aerea está ligado ao borne *b6* do carro electrico por connexões similares.

Quando o carro electrico é desviado para o lado, para passar por um obstaculo ou por outro carro, o carro de tomada de corrente mantem-se na linha aerea pelo seu proprio peso, e pelas gargantas das roldanas de contacto e rodagem, porém, pelo effeito de tracção exercida pelo carro electrico por meio dos conductores de cordão sobre o braço corrediço H este é puxado para cima na haste F contra a acção da mola 23, e as partes dos conductores de cordão situados entre o braço fixo G e o carro de tomada de corrente alongam-se para permittir que o carro electrico se desvie sem prejuizo de funccionamento do apparelho de tomada da corrente. Quando, depois de desviado, o carro electrico volta á linha normal do seu percurso a mola I opéra para tornar a encolher a dita parte dos conductores de cordão.

Para carros electricos que caminham em direcções oppostas, poderá haver duas linhas aereas, cada uma com dous conductores A, B, ou uma unica linha A, B, munida dos desvios necessarios.

Em vez de ser operado por mola, o braço 21 poderá ser operado por contrapeso, ou por mola e contrapeso.

A invenção póde ser incorporada por modo differente do representado, sem desvio dos seus caracteres constitutivos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, em um carro electrico, que não roda sobre trilhos, um dispositivo de tomada de corrente de linha aerea, composta de dous conductores, de alimentação e retorno respectivamente, parallelos e a curta distancia um do outro, comprehendendo o dito dispositivo as partes seguintes: um carro de tomada de corrente, munido de roldanas conductoras por cujo meio este carro roda sobre os conductores da linha aerea, e toma a corrente da linha; um braço montado para girar horizontalmente em um eixo fixado na face inferior do dito braço; no carro de tomada neste braço; meios que ligam electricamente estes bornes ás roldanas do carro de tomada; dous conductores de cordão ligados, respectivamente, aos ditos bornes; um segundo braço montado para girar horizontalmente em torno de uma columna montada no carro electrico; dous pares de membros de contacto de fricção fixados neste braço e na columna, sendo os dous membros fixados na columna ligados electricamente a dous bornes de entrada e sahida de corrente do carro electrico; um terceiro braço movel, situado abaixo do segundo braço parallelamente a este e montado para correr verticalmente em meios ligados rigidamente ao segundo braço; roldanas montadas no segundo braço; roldanas montadas no terceiro; passando cada um dos ditos conductores de cordão alternadamente pelas roldanas do segundo e do terceiro braço para se ligarem respectivamente aos dous membros de contacto de fricção montados no segundo braço, sendo o apparelho formado pelos ditos conductores de cordão, e pelas roldanas do segundo e do terceiro braço adaptado a levantar este braço (contra a acção de uma mola, contrapeso, ou da gravidade) para que as partes dos conductores de cordão situadas entre o segundo braço e o carro de tomada e que servem para tracção deste carro augmentem de comprimento quando o carro electrico fôr desviado para um dos lados da linha de seu percurso normal; substancialmente como se descreveu;

2°, em um carro electrico que não roda sobre trilhos, e alimentado por corrente de uma linha aerea composta de dous conductores de alimentação e de retorno, respectivamente, o dispositivo de tomada de corrente, segundo se descreveu com referencia ao desenho;

3°, um systema de viação electrica sem trilhos, em que cada carro electrico é alimentado por corrente gerada em uma estação e conduzida a cada carro electrico por uma linha aerea formada por dous conductores de alimentação e retorno, respectivamente, por meio de um apparelho de tomada de corrente, que comprehende um dispositivo de tomada que roda sobre os conductores da linha aerea rebocado pelo carro electrico.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C°*.

N. 10.698 — Memorial descriptivo de «um novo combustivel artificial», para que pretende privilegio Felix Espigares Dias, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo

Refere-se a invenção a um novo combustivel artificial de grande poder calorifico, e muito economico.

Este combustivel consiste em uma mistura de carvão mineral em pó, carvão vegetal em pó e greda em pó, sendo esta mistura amassada com agua apenas sufficiente para formar uma massa plastica, de que se fazem bolas por meio de um barril ou quartola em cujos tampos estão fixados munhões montados horizontalmente para girar em mancaes em uma armação de supporte. O barril tem no bojo duas portas para entrada da massa e sahida das bolas. Introduz-se a massa no barril, e põe-se o barril em rotação por manivella manual, ou por connexões com um motor, e pela rotação a massa toma a fórma de espheras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo combustivel constituido por bolas de uma mistura, em pó, de carvão mineral, carvão vegetal e greda, sendo esta mistura amassada com agua apenas sufficiente para formar uma massa, de que se fazem as bolas por meio de um barril, ou quartola, posto em rotação em torno de eixo horizontal constituido por munhões fixados nos seus tampos, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 10.699 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em charruas», para que pretende privilegio José Colomé, domiciliado em Caracas, Venezuela

Esta invenção tem por objecto um aperfeiçoamento na antiga charrua arabe, ainda em uso nas republicas hespanholas, para tornar o dito typo de charrua mais efficaz, sem complicar a sua construcção, e para o tornar apto a uso em logares montanhosos.

A invenção tambem tem por fim o emprego de meios para se poder ajustar a relha para penetrar até profundidade maior ou menor no sólo, e para segural-a na posição ajustada.

A invenção consiste na nova construcção e combinação das diversas partes, como se descreverá e reivindicará abaixo.

No desenho junto: a fig. 1 é uma elevação lateral da charrua aperfeiçoada; a fig. 2 é uma planta da charrua, com partes em secção; a fig. 3 é uma elevação lateral, em maior escala, da parte inferior da charrua, e em que está removida uma das aivecas; a figura 4 é uma planta da relha, e em que estão removidas as aivecas; e a fig. 5 é uma planta de uma variante de relha adaptada a alargar e cobrir.

A representa o apo da charrua, ao qual se prende o animal de tiro, e que neste typo de charrua consiste em uma viga. B é a columna da charrua, constituida por uma viga ligada amovivelmente ao apo por uma chaveta, ou semelhante 10, como do costume. Esta columna B dirige-se para baixo e para traz, e é bifurcada no seu extremo inferior, como se vê em 11 (fig. 2), e entre a parte inferior ou bifurcada passa uma unica rabiça 12, que se apoia na face superior da relha C. A rabiça 12 está fixada amovivelmente em relação á columna B por uma cunha 13, fixada na parte inferior da rabiça 12, e apertada entre as partes inferiores da columna B, como se vê na fig. 3.

A relha C comprehende uma ponta 14, que tem a fórma de uma ponta de flexa, e cujas partes lateraes são dobradas para cima e para dentro, em uma parte maior ou menor de modo a facilitar o trabalho de abrir o rego. O rabo 16 da relha dirige-se para traz da ponta 14 até uma distancia conveniente, e tem nos lados duas saliencias 17 que, quando a relha está montada na charrua, entram em contacto com as beiras da frente de uma braçadeira 18 que passa em volta do rabo 16 da relha, e está fixada na cunha 13 do corpo da charrua, como se vê claramente na fig. 3, porém, desejo que se entenda que não me restrinjo a este modo particular de ligação, e que as saliencias 17 servem para impedir que a relha se desloque para traz emquanto penetra no sólo.

Em connexão com a relha C é empregado um braço de ajuste 19. A parte superior deste braço, é curvada para cima e para traz, como se vê nas figs. 1 e 3, e a parte inferior 20 do braço é bifurcada, e os membros 21 da parte bifurcada estão ligados aos lados da relho C por uma chaveta 20*a* ou semelhante. A parte central da parte superior curva do braço 19 passa por uma abertura de uma chapa 22, que se dirige de um dos membros inferiores 11 ao outro da columna B, como se vê melhor na fig. 2, e a dita parte do braço 19 tem uma série de furos 23, por um dos quaes passa uma chaveta 24, ou semelhante, que se apoia contra a face trazeira da chapa 22, fixada na columna B. E' evidente que a relha 14 póde ser ajustada para penetrar a maior ou menor profundidade no sólo, ajustando-se o dito braço 19 para baixo ou para cima, respectivamente.

Em connexão com o rabo 16 da relha C, emprego aivecas 21, collocadas em lados oppostos do rabo 16, e que desde a trazeira da ponta 14 se estendem até uma distancia predeterminada na direcção do extremo trazeiro do rabo. As aivecas 21 divergem uma da outra para traz, e tambem são inclinadas de baixo para cima, para o exterior, e tem altura muito maior do que a altura do rabo 16, pois que como se vê na fig. 1, se estendem até uma certa distancia acima da face superior do rabo da relha. As aivecas 21 servem para alargar o rego feito pela ponta 14.

Note-se que o ajuste da ponta da relha póde ser feito rapida e convenientemente, e que a charrua póde ser adaptada facilmente a revolver qualquer qualidade de terreno que se possa obter nas Republicas sul-americanas, e que é adaptada especialmente a uso em regiões montanhosas, pois que por ter dimensões relativamente pequenas póde ser usada com bom resultado em terreno em declive.

Na fig. 5 está representada uma relha D de fórma differente da relha C representada nas outras figuras, e que póde ser empregada em vez desta. A relha D comprehende uma ponta 25 que fórma parte integrante do rabo 26 que é similar ao rabo 16 da relha C, e que é munido de saliencias oppostas 27, correspondentes ás saliencias 17 da relha representada na fig. 4, mas a relha representada na fig. 5 é munida de duas segas 28, em lados oppostos, e situadas no logar em que a ponta 25 está ligada ao rabo 26, e as segas curvam-se para trás, dirigindo-se em sentidos oppostos, e tem inclinação lateral adequada a tornal-as aptas a operar na superficie do sólo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma charrua que comprehende uma columna, uma relha montada nesta columna, uma rabiça montada acima da relha, e um membro commum para segurar conjuntamente a relha e a rabiça em posição;

2º, uma charrua que comprehende uma columna, uma relha que póde oscillar em relação á columna, uma rabiça montada na columna, e um membro commum para segurar a relha e a rabiça em posição, e um membro de ajuste fixado na relha, e associado ajustavelmente com a columna;

3º, uma charrua que comprehende uma columna com uma parte bifurcada, uma relha que tem uma parte entre os lados da parte bifurcada da columna, uma rabiça collocada acima da relha e que tem partes entre os lados da parte bifurcada da columna, e uma cunha entre a relha e a rabiça, para fixal-as em posição;

4º, uma charrua que comprehende uma columna com uma parte bifurcada, uma relha que tem uma parte entre os lados da parte bifurcada da columna, uma rabiça collocada acima da relha e que tem partes entre os lados da parte bifurcada da columna, e uma cunha entre a relha e a rabiça, para fixal-as em posição, e meios para fixar o dito braço ajustavelmente na columna;

5º, uma charrua que comprehende uma columna com uma parte bifurcada, uma relha que tem um rabo disposto entre a dita parte bifurcada e apoiando-se contra o extremo inferior da mesma, uma rabiça que passa através da dita parte bifurcada, uma cunha collocada amovivelmente entre o rabo da relha e a rabiça, e acunhando-os em posição, um braço de ajuste pivotado no rabo perto da ponta da relha, e que passa por uma fenda na columna, uma chaveta adaptada a ser associada com o dito braço em um numero de pontos para segural-o em um numero de posições em relação á columna, e um apo fixado na columna;

6º, uma charrua que comprehende uma columna com uma parte bifurcada, uma relha que tem um rabo disposto entre a dita parte bifurcada e apoiando-se contra o extremo inferior da mesma, uma rabiça que passa através da dita parte bifurcada, uma cunha collocada amovivelmente entre o rabo da relha e a rabiça, e acunhando-os em posição, um braço de ajuste pivotado no rabo perto da ponta da relha, e que passa por uma fenda na columna, uma chapa com uma abertura e collocada no lado da columna mais afastado da relha, passando o dito braço através desta chapa, e tendo um numero de furos, uma chaveta adaptada a ser collocada em cada um dos ditos furos, e um apo fixado na columna;

7º, uma charrua que comprehende uma columna com uma parte bifurcada, uma relha com um rabo collocado na dita parte bifurcada, um membro montado amovivelmente na relha e que passa através da dita parte bifurcada, uma rabiça montada na dita parte bifurcada, e uma cunha, collocada debaixo do dito membro e que serve para acunhar a rabiça e a relha nos seus logares, estendendo-se a relha para os lados e tendo o dito membro uma ponta e segas dirigidas para lados oppostos;

8º, em uma charrua, em combinação com a sua columna, uma relha montada para poder oscillar em relação á dita columna, é que comprehende uma ponta com fórma de flecha com os lados curvados para cima e para dentro, e um rabo que se dirige para traz da ponta, e um braço que parte da dita ponta e passa através da columna, e que tem movimento guiado na columna, e meios para fixar o braço em relação á columna.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.º*

N. 10.700 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas para o fabrico de flocos de aveia», para que pretende privilegio José Stangler Filho, domiciliado na villa da Estrella, Estado do Rio Grande do Sul.

Refere-se a presente invenção a aperfeiçoamentos em machinas para o fabrico de flocos de aveia.

No fabrico de flocos de aveia, tem sido frequente produzirem-se flocos com côres muito differentes da côr alva normal que devem ter. A causa desta variação de côr do producto era até hoje

desconhecida. Descobri porém que a variação de côr provem do emprego de cylindros de ferro para comprimir o grão descascado e esmagal-o para fazer apparecer o miolo branco dos grãos, isto é para produzir os flocos. Pela compressão é espremida a agua contida no grão, e esta contém em solução grande quantidade de acido silicico, contida na aveia, que atacando o ferro dos cylindros produz um composto que mancha o miolo branco do grão.

A presente invenção baseia-se nesta minha descoberta da acção nociva dos cylindros compressores de ferro sobre o grão, e consiste essencialmente no uso de cylindros compressores para esmagar a aveia descascada caracterizados por serem feitos de um metal ou de outro material sobre o qual o acido silicico não actue durante a operação da compressão.

Por exemplo experimentei cylindros compressores de latão ou de bronze para esmagar grãos de aveia descascados, que produziram flocos muito alvos de aveia. Ha porém outros metaes, como por exemplo nickel, aluminio, etc., que poderão ser usados para o fabrico de cylindros de compressão para produzir flocos de aveia. Ligas de ferro recentemente descobertas, que são inatacaveis por acidos, poderão ser empregadas para o mesmo fim.

Outra vantagem resultante da invenção consiste em que os flocos de aveia não ficam pegados a cylindros compressores sobre os quaes não actua o acido silicico dos grãos. Com os cylindros de ferro dá-se exactamente o contrario: os flocos ficam adherentes aos cylindros por modo tal que é necessario o emprego de um apparelho especial para remover os flocos.

E assim, por meio da invenção, não só se obtem flocos muito alvos, mas tambem se simplifica a operação, porquanto não é necessario empregar o dito apparelho especial.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma machina munida de cylindros compressores para esmagar grãos de aveia descascados caracterizada por serem os ditos cylindros feitos (ou forrados) de um metal (bronze ou latão, por exemplo) ou de outro material sobre o qual não actue o acido silicico da aveia durante a compressão.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.ª*

ANNUNCIOS

Companhia Combustivel Economico

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 14 dos estatutos sociaes, são convocados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco n. 110, 1º, afim de tomarem conhecimento das contas da administração, relativas ao anno findo, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As acções deverão ser depositadas na fórma do art. 18 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1920. — *A directoria.* (•

Sociedade Anonyma Casa Wright Michaelsen

Communico aos Srs. accionistas que, do dia 16 do corrente em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Quinze de Novembro n. 7, das 13 ás 15 horas, será pago o terceiro dividendo, na razão de 10$ por acção, correspondente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1919.

Santos, 14 de fevereiro de 1920. — *John Lockley*, thesoureiro. (•

Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara

AVISO

Tendo havido engano na determinação da hora para a reunião da assembléa geral ordinaria convocada para 21 do corrente, avisamos aos Srs. accionistas que a referida assembléa terá logar ás 16 horas do mesmo dia na séde da sociedade á avenida Rio Branco n. 103 e 108, 2º andar.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1920. — *A Directoria.* (•

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua de São Pedro n. 30, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1920, — *A directoria.* (•

JUIZO DA SEXTA VARA CIVEL

AVISO AOS CREDORES

QUADRO GERAL DOS CREDORES DA FALLENCIA DE J. ANTUNES

Credores da massa:	
O Juizo	$
Curador das massas	$
Syndicos e liquidatarios	$
Peritos	$
Credores chirographarios:	
Leitão & Reis	343$800
Azevedo Andrade & Comp.	193$000
Oscar Vieira & Comp.	377$500
A. J. Soares	205$950
José Pereira	474$070
Fernandes Mourão & Comp.	532$030
J. Silva & Comp.	2:615$050
Monarcha & Pino	1:469$240
J. M. Costa	2:540$460
M. Guião & Comp.	119$500
Nogueira & Carvalho	218$500
	9:090$000

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *Monarcha & Pino*, liquidatarios.

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São avisados os Srs. accionistas que a 4ª assembléa geral ordinaria está convocada, conforme tem sido annunciado, para o dia 23 do corrente na séde social á rua General Camara n. 49, nesta cidade, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanços, contas, parecer do conselho fiscal e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para 1920.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *F. D. Stock*, presidente em exercicio.

A' Praça

Declaramos que nesta data alteramos a denominação de nossa firma social J. C. Miranda & Cº. Limitada, para a de

C. Miranda & Comp.

Estabelecidos com negocio de artigos sanitarios á rua da Quitanda ns. 48 e 50 e fabrica «S. Jorge», á rua general Pedro Alves numeros 83 e 85. Continúa a nova firma com os mesmos elementos da antecessora.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *C. Miranda & Comp.* (•

Banco Popular do Brasil

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

São convidados os Srs. accionistas para em assembléa geral ordidaria, no dia 6 do março proximo vindouro, pelas 15 horas, á rua Rodrigo Silva n. 3, 1º andar, tratarem dos assumptos determinados no art. 23 dos estatutos vigentes.

Os accionistas que tiverem procurações de outros deverão apresental-as com a antecedencia de tres dias no escriptorio do banco afim de serem examinadas, verificando-se a legalidade de seus votos e de seus poderes.

Não serão acceitas as procurações que não tiverem preenchido essa formalidade.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1920. — *Felix Mascarenhas*, presidente.

Companhia de Acidos

Tendo sido extraviadas as cautelas de numeros 160 e 192, de 28, e 14 acções desta Companhia e pertencentes ao Sr. Dr. João José dos Santos Junior, ser-lhe-ha dada nova cautela dentro de 30 dias si não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1920. — *A directoria.* (•

Companhia Aurea Brasileira

SUBSCRIPÇÃO DE ACÇÕES

De accôrdo com a resolução da assembléa geral extraordinaria hontem realisada, e tendo sido approvado o augmento do capital social para *Rs. 500:000$ (quinhentos contos de réis)*, será aberta a subscripção de 6.000 (seis mil) acções do valor nominal de *Rs. 50$* cada uma, integralisadas no proximo sabbado, 21 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da Companhia á avenida Passos n. 11, 1º andar, encerrando-se logo que esteja subscripto o augmento. Terão preferencia os actuaes accionistas.

Rio, 20 de fevereiro de 1920. — *A directoria.*

Companhia Luz Stearica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta Companhia são convidados a reunir-se na séde social, rua Benedicto Ottoni n. 19, em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 2 de março proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919, procederem á eleição dos membros da nova directoria, dos do conselho fiscal e respectivos supplentes, e, bem assim, tratarem da reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembléa geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920. — *A directoria.* (•